



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 01416.006980/2023-30

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 (Processo Administrativo n.º. 01416.006980/2023-30)

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, por meio da Coordenação de Licitações e Compras – CLC, sediada na Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro - RJ realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Conforme Publicação em Diário Oficial da União

Horário: às 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por ITEM/ GRUPO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de soluções de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para administração do ambiente de TI da Ancine, com garantia técnica, manutenção e suporte de software por 12 (doze) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação da Solução e Operação assistida.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Rubrica	CATSER
-------	------	------------	-----------	---------	--------

I	1	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	2	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365.	Custeio	27006
II	3	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	4	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM).	Custeio	27006
III	5	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	6	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault).	Custeio	27006
IV	7	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	8	1	Serviço de Manutenção e Suporte por, 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI.	Custeio	27006
	9	1	Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da	Capital	1279

V			Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.		
	10	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis.	Custeio	27006
VI	11	1	Aquisição de solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	12	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.	Custeio	27006

1.3. 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20203/203003

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225739

Elemento de Despesa: 4490.40.05 - Aquisição de Software Pronto (R\$ 1.915.673,62)

3390.40.07 - Serviço de Manutenção e Suporte (R\$ 346.884,74)

PI: 232000ASOFT - Aquisição de Software

232000SINFR - Suporte Infraestrutura TI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o

companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de meio do sistema eletrônico.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor TOTAL dos itens que integram o respectivo grupo;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido

durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens que integram o respectivo grupo.*

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00. (cinco reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno

porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1. por empresas brasileiras;

7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas. (duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até duas horas contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da

planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de mínimo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da

União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual E Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais OU municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual OU Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5%(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas, conforme **ITEM 9.2 do Termo de Referência, Anexo deste EDITAL:**

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.6. *Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 12 meses, para os itens 2,4,6,8,10 e 12** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

9.11.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.8. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento da solução;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de mínimo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em *consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Cláusula 23º)

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15. (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicafe para identificar possível

suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência (Cláusula 18º), anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço/níveis de qualidade definidos, estão previstos no Termo de Referência (Cláusulas 12º, 13º e 22º).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Cláusulas 10º e 11º).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Cláusula 15º), anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ancine.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o www.ancine.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002 nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

22.12.4. *ANEXO VI – Atestado de Vistoria*

Rio de Janeiro , 22 de Novembro de 2023

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes**, **Secretário de Gestão Interna**, em 23/11/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3086447** e o código CRC **6426EEA5**.

Referência: Processo nº 01416.006980/2023-30

SEI nº 3086447

ANEXO II.....

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, E A EMPRESA

.....

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE** por intermédio da Coordenação de Licitações e Compras (CLC), com sede na Avenida Graça Aranha, nº 35, Centro/RJ, CEP 20030-002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representado pelo Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, nomeado pela Portaria ANCINE nº 201- E, de 16 de abril de 2020, publicada Diário Oficial da União de 17 de abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *Eletrônico* nº 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de soluções de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para administração do ambiente de TI da Ancine, com garantia técnica, manutenção e suporte de software por 12 (doze) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação da Solução e Operação assistida:

1.2. A descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Rubrica	CATSER
I	1	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	2	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365.	Custeio	27006
II	3	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	4	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM).	Custeio	27006
III	5	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	6	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault).	Custeio	27006
IV	7	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279

	8	1	Serviço de Manutenção e Suporte por, 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI.	Custeio	27006
V	9	1	Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	10	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis.	Custeio	27006
VI	11	1	Aquisição de solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	12	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.	Custeio	27006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis na forma do art.57, IV, da lei 8.666/93.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.262.558,36 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20203/203003

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225739

Elemento de Despesa: 4490.40.05 - Aquisição de Software Pronto (R\$ 1.915.673,62)

3390.40.07 - Serviço de Manutenção e Suporte (R\$ 346.884,74)

PI: 232000ASOFT - Aquisição de Software

232000SINFR - Suporte Infraestrutura TI

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Cláusula 15º) e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência (Cláusula 18º), anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Cláusula 23º)

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência (Cláusulas 12º, 13º e 22º), anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência (Cláusulas 10º e 11º), anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital (Cláusula 22º) e no Termo de Referência (Cláusula 14º), que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1. 2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro,..... de Novembro de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Anexo III - Planilha de Custos					
Grupo	Item	Quantidade	Descrição	CATSER	Valor
I	1	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	R\$ 200.926,87
	2	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365.	27006	R\$ 35.651,61
II	3	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	R\$ 542.378,48
	4	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM).	27006	R\$ 104.686,22
III	5	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	R\$ 138.657,81
	6	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault).	27006	R\$ 23.942,06
IV	7	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	R\$ 639.392,28
	8	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI.	27006	R\$ 113.173,70
V	9	1	Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	R\$ 284.344,39
	10	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis.	27006	R\$ 50.466,83
VI	11	1	Aquisição de solução de software de gerenciamento e correção de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	R\$ 109.973,79
	12	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correção de logs de eventos de TI.	27006	R\$ 18.964,32
TOTAL					R\$ 2.262.558,36

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	CATSER	Valor
I	1	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	
	2	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365.	27006	
II	3	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	
	4	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM).	27006	
III	5	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	
	6	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault).	27006	
IV	7	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	
	8	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI.	27006	
V	9	1	Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	
	10	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis.	27006	
VI	11	1	Aquisição de solução de software de gerenciamento e correção de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	1279	
	12	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correção de logs de eventos de TI.	27006	
TOTAL					



AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

(Processo Administrativo: 01416.006980/2023-30)

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que estamos cientes e de acordo com todas as especificações técnicas, tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações do Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora

Declaramos também ter ciência de que meus dados pessoais serão disponibilizados em um processo, que possui natureza pública e que, portanto, autorizo o acesso de terceiros a essas informações.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver): _____

LOCAL E DATA

(assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE



ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Processo Administrativo nº 01416.008658/2017-05
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0000/2017

(Empresa razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por (Representante Da Empresa E Qualificação Do Mesmo) _____, DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços de acordo com os termos do Edital e de seus Anexos.

UF, ____ de _____ de 2017.

Representante do Licitante



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.006980/2023-30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de soluções de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para administração do ambiente de TI da Ancine, com garantia técnica, manutenção e suporte de software por 12 (doze) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação da Solução e Operação assistida;

1.2. A descrição detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Grupo	Item	Quantidade	Descrição	Rubrica	CATSER
I	1	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	2	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365.	Custeio	27006
II	3	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	4	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM).	Custeio	27006
III	5	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	6	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault).	Custeio	27006
IV	7	1	Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	8	1	Serviço de Manutenção e Suporte por, 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI.	Custeio	27006
V	9	1	Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279
	10	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis.	Custeio	27006
VI	11	1	Aquisição de solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.	Capital	1279

	12	1	Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.	Custeio	27006
--	----	---	---	---------	-------

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. ITEM 1: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

2.2. ITEM 2: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

2.3. ITEM 3: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

2.4. ITEM 4: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

2.5. ITEM 5: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

2.6. ITEM 6: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault);

2.7. ITEM 7: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

2.8. ITEM 8: Serviço de Manutenção e Suporte por, 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI;

2.9. ITEM 9: Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

2.10. ITEM 10: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis;

2.11. ITEM 11: Aquisição de solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

2.12. ITEM 12: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI;

2.13. Os itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11, acima, deverão ser instalados de forma *on-premises* e todo o licenciamento se dará de forma definitiva, ou seja, não se admite a possibilidade de subscrição por tempo determinado, bem como não se admite a oferta de soluções "*as a service*" (SaaS);

2.14. Os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, acima, se referem ao direito de suporte reativo e proativo às ferramentas, bem como às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;

2.14.1. Ressalte-se que, em relação a estes itens, os serviços de atualização de versões de software e correções de bugs serão restritos à disponibilização, por parte dos fabricantes, do acesso às versões dos softwares, atualizadas e corrigidas, cabendo à CONTRATANTE a instalação das novas versões.

2.15. Não será permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que a CONTRATANTE tenha ficado sem cobertura contratual;

2.16. Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores para reativação de quaisquer serviços agregados, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico, desde que os serviços de suporte e atualização não estejam disponíveis à CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Nos últimos anos, a complexidade dos sistemas tecnológicos da Ancine, os relacionamentos entre eles e as consequentes demandas de melhoria nos controles e na segurança da informação destes sistemas cresceram bastante, trazendo desafios que não existiam ou que eram contornáveis até então. Em paralelo, os riscos trazidos por constantes inovações tecnológicas, como o de vazamento de dados, bem como crescentes demandas trazidas por auditorias diversas passaram a requerer investimento em ferramentas de controle de usuários, aplicações, processos e rastreamento de informações. Destaque-se que as ferramentas de software atualmente disponíveis, normalmente nativas das próprias tecnologias já em uso na Ancine (como WSUS e System Center) ou tecnologias "open source", como zabbix ou OTRS, já não respondem de forma integral às necessidades emergentes;

3.2. Desta forma, há necessidade de contratação das seguintes soluções de software, necessárias para melhorar o controle das informações de usuários dos diversos sistemas tecnológicos da Ancine, das aplicações, dos fluxos de processos e do rastreamento e preservação de informações da Ancine:

3.2.1. Solução de gerenciamento e extração de relatórios do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory);

3.2.2. Solução de gerenciamento de senhas do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active

Directory) e de quaisquer outros mecanismos de autenticação;

3.2.3. Solução de concentração e análise de toda a informação de uso do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory), a fim de permitir a identificação de desvios no uso de privilégios, envio de alertas e geração de histórico para fins de auditoria;

3.2.4. Solução de gerenciamento de identidades dos usuários, com controle de acesso a recursos, auditoria de alterações e capacitação de usuários com autoatendimento;

3.2.5. Solução de Help Desk integrada, com gerência de ativos e construída com base na metodologia e framework ITIL;

3.2.6. Solução de gerenciamento e monitoração de ativos de rede, de software e de hardware;

3.2.7. Solução de suporte ao usuário, que permita o gerenciamento efetivo de tickets ou chamados, construído com base na metodologia e framework ITIL;

3.2.8. Solução completa para monitoramento ponto a ponto da rede, com oferta de funcionalidades para a gestão de performance e monitoramento de todos os recursos críticos de TI, como Roteadores, links WAN, switches, firewalls, caminhos de VoIP, servidores físicos, servidores virtuais, controladores de domínio e quaisquer outros dispositivos de infraestrutura;

3.2.9. Solução para o monitoramento proativo de performance de aplicações, que assegure que estas estejam rodando e disponíveis aos usuários finais;

3.2.10. Solução de cofre seguro, para armazenar e gerenciar informações de acesso sigilosas e de forma compartilhada, como senhas, documentos e identidades digitais de empresas e pessoas físicas;

3.2.11. Solução de correlacionador de logs, a fim de fornecer indícios ligados à inteligência de segurança de rede, ao comportamentos do usuário, anomalias de rede, tempo de inatividade de sistemas, violações de políticas, ameaças internas e *compliance*;

3.2.12. Solução que ofereça visibilidade, avaliação e correção abrangentes de ameaças e vulnerabilidades de segurança da informação;

3.2.13. Solução de gerenciamento de acessos privilegiados;

3.3. Ao se considerar a nova realidade tecnológica, o papel preponderante que os sistemas digitais tem no funcionamento da Ancine e os impactos trazidos pelas eventuais descontinuidades na prestação dos diversos serviços digitais aos usuários, faz-se necessária a contratação de uma solução de software completa, que responda às novas demandas de controle, gestão e auditoria dos principais sistemas tecnológicos da Agência, nos seus mais variados quesitos e de forma a minimizar as fragilidades inerentes aos sistemas digitais de quaisquer empresas;

3.4. Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2023;

3.5. Foi emitido o DFD (Documento de Formalização de Demanda) de número 87/2023 (3024456) e a respectiva contratação demandará a prévia aprovação por DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA, a ser providenciada;

3.6. O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022>, com vigência postergada até o final do ano de 2023, pela DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA n.º 2306-E, DE 2022 (SEI 2632723);

3.7. De acordo com o PDTIC 2021/2023, é objetivo estratégico da Ancine "Promover a integração e a transformação digital dos serviços". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G60.

4. AMBIENTE TECNOLÓGICO DA CONTRATANTE

4.1. Há necessidade de aquisição das soluções de software descritas nos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11, considerando as seguintes premissas:

4.1.1. Help Desk:

4.1.1.1. 10 técnicos de Nível 1 (Help Desk);

4.1.1.2. 10 técnicos de Nível 2 (Help Desk);

4.1.1.3. 20 técnicos de Nível 3 com permissão de Administrador (Suporte a usuários e aplicações).

4.1.2. Gerenciamento do Active Directory:

4.1.2.1. Gerenciamento de até 2 domínios no Active Directory;

4.1.2.2. Integração com o serviço de correio eletrônico e mensageria do Microsoft 365 para até 650 usuários;

4.1.2.3. Integração com até 2 domínios no Active Directory;

4.1.2.4. Suporte para até 5 servidores de arquivos ou file servers.

4.1.3. Gerenciador de Endpoint:

4.1.3.1. Gerenciamento de 750 endpoints;

4.1.3.2. 8 técnicos de gerenciamento;

4.1.3.3. Suporte para Secure gateway Server;

4.1.3.4. Suporte para varredura de vulnerabilidades 650 computadores.

4.1.4. Monitoramento de rede:

4.1.4.1. Monitoramento de até 20 servidores físicos (incluindo equipamentos com SO próprio e equipamentos de virtualização);

4.1.4.2. Monitoramento de até 400 máquinas virtuais hospedadas em equipamentos de virtualização, sendo 65% baseados em servidores Linux e 35% baseados em servidores Windows.

4.1.5. Analisador de logs:

4.1.5.1. Análise de até 150 URLs monitoradas;

4.1.5.2. Monitoramento de até 1000 endereços IP internos utilizados;

4.1.5.3. Monitoramento de até 100 endereços IP externos válidos na internet;

4.1.5.4. Análise de logs de até 50 switches (core, de borda e de acesso);

4.1.5.5. Análise de logs de até 5 equipamentos firewall (de pacotes e de aplicação).

4.1.6. Cofre de senha:

4.1.6.1. Suporte para até 650 usuários (servidores e colaboradores da Ancine).

4.2. Estes números foram estimados da realidade atual da CONTRATANTE;

4.3. Não é possível, por motivos relacionados à segurança da informação, detalhamento técnico maior, a respeito das características técnicas do ambiente da licitante. Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos, será necessária a visita técnica, a ser agendada.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. **ITEM 1:** Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência:

5.1.1. Para o correto dimensionamento da solução de software proposta, devem-se levar em conta as especificidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, dispostas no Item 4 deste Termo de Referência;

5.1.2. Deverá ser implementado com alta disponibilidade e proxy reverso implementados;

5.1.3. Deverá ter integração com serviços de SIEM;

5.1.4. Deverá suportar mecanismos de autenticação padrões de mercado, como usuário/senha e Lightweight Directory Access Protocol (LDAP);

5.1.5. Deverá gerenciar usuários de Active Directory, incluindo criação, edição e exclusão de usuários, atribuição de grupos e permissões e gerenciamento de senhas;

5.1.6. Deverá suportar a inclusão massiva de usuários, com base em templates e usando interface intuitiva;

5.1.7. Deverá permitir que um usuário final redefina sua própria senha do domínio no AD, a partir do sistema, sem necessitar de assistência do Service Desk;

5.1.8. Deverá permitir que um usuário final desbloqueie a sua própria conta através da ferramenta, sem necessitar de assistência do Service Desk;

5.1.9. Deverá permitir a atualização das informações dos usuários no AD sem a necessidade de auxílio ou intervenção do Service Desk, através de regras e requisitos pré-estabelecidos;

5.1.10. Deverá permitir que serviços em nuvem, como Office 365 e outros sejam acessados pelo usuário sem intervenção do Service Desk;

5.1.11. Deverá permitir que o usuário busque informações básicas de outros usuários do AD, como telefone, departamento, etc;

5.1.12. Deverá permitir definição de organograma, com estrutura visual da organização, de forma a possibilitar que o usuário identifique a sua própria posição ou a de outros usuários;

5.1.13. Deverá possibilitar que o RH da CONTRATANTE mantenha, por conta própria, os dados dos funcionários atualizados no AD;

5.1.14. Deverá fornecer mecanismos de atualização das informações dos usuários de tempos em tempos, mediante regras previamente estabelecidas;

5.1.15. Deverá integrar o login da ferramenta com outras ferramentas da empresa, de forma que um único login seja necessário;

5.1.16. Deverá sincronizar e atualizar os registros de senha em tempo real;

5.1.17. Deverá atualizar, de forma rápida, todas as senhas de aplicativos integrados;

5.1.18. Deverá prover autenticação única SAML, para aplicativos em nuvem;

5.1.19. Deverá prover autenticação única para aplicativos personalizados;

5.1.20. Deverá oferecer segurança de aplicativos em nuvem, com MFA (múltiplo fator de autenticação), através do uso de e-mails ou SMS;

5.1.21. Deverá permitir a implementação de auditorias no ambiente, tais como:

5.1.21.1. Auditoria do Active Directory:

a) Logons bem-sucedidos;

b) Logons com falhas;

c) Alterações de senha de usuário;

d) Criação de contas de usuário;

e) Modificação de contas de usuário;

f) Exclusão de contas de usuário;

- g) Atividades de administrador;
- h) Logon e logoff de administradores;
- i) Alterações em grupos;
- j) Criação de grupos;
- k) Modificação de grupos;
- l) Exclusão de grupos;
- m) Membros adicionados a grupos;
- n) Membros removidos de grupos;
- o) Atividades de compartilhamento de arquivo;
- p) Acesso a arquivos e pastas;
- q) Alterações em arquivos e pastas;
- r) Exclusões de arquivos e pastas;
- s) Atividades de impressão;
- t) Impressões de documentos;
- u) Exclusões de trabalhos de impressão;
- v) Alterações nas políticas de grupo;
- w) Configurações de política de grupo;
- x) Alterações nas configurações de segurança;
- y) Mudanças na política de segurança;
- z) Alterações em diretivas de segurança;
- aa) Mudanças em registros DNS;
- ab) Consultas DNS;
- ac) Atividades de servidor DNS;
- ad) Atividades de servidor DHCP.

5.1.21.2. Auditoria de File Server:

- a) Alterações em permissões de compartilhamento de arquivo;
- b) Auditoria de acesso a pastas compartilhadas específicas;
- c) Atividades de acesso de usuários a arquivos confidenciais;
- d) Auditoria de compartilhamento de impressora;
- e) Atividades de cópia de arquivos em massa;
- f) Alterações de propriedade de arquivo;
- g) Atividades de compartilhamento de pasta;
- h) Auditoria de criação de pastas;
- i) Auditoria de permissões de arquivo;
- j) Atividades de leitura de arquivos de sistema;
- k) Auditoria de eventos de pasta compartilhada;
- l) Atividades de acesso a arquivos de sistema;
- m) Auditoria de exclusão de arquivos;
- n) Atividades de modificação de arquivo;
- o) Auditoria de acesso a arquivos em subpastas;
- p) Auditoria de acessos de administração de arquivos;
- q) Atividades de acesso a arquivos de sistema críticos;
- r) Auditoria de acesso de grupo a pastas compartilhadas;
- s) Atividades de renomeação de arquivo;
- t) Auditoria de acesso a arquivos por IP;
- u) Auditoria de arquivos acessados por usuário;
- v) Atividades de compartilhamento de documentos;
- w) Auditoria de permissões de compartilhamento de arquivo;
- x) Atividades de permissões de pasta;
- y) Auditoria de movimentação de arquivos;
- z) Atividades de cópia de arquivos para unidades USB;
- aa) Auditoria de leitura e gravação de arquivos em pastas específicas;
- ab) Atividades de impressão de documentos compartilhados;
- ac) Auditoria de arquivos executáveis acessados;
- ad) Atividades de abertura de arquivos
- ae) Auditoria de acesso a arquivos confidenciais;

- af) Atividades de download de arquivos;
- ag) Auditoria de compartilhamento de pastas por email;
- ah) Auditoria de compartilhamento de pastas em nuvem;
- ai) Atividades de acesso a documentos de cliente;
- aj) Auditoria de acesso a pastas de projeto;
- ak) Atividades de acesso a arquivos de contratos;
- al) Auditoria de compartilhamento de dados financeiros;
- am) Atividades de acesso a documentos de RH;
- an) Auditoria de compartilhamento de arquivos de marketing;
- ao) Atividades de acesso a arquivos de vendas;
- ap) Auditoria de compartilhamento de documentos jurídicos;
- aq) Atividades de acesso a documentos médicos;
- ar) Auditoria de compartilhamento de arquivos de engenharia;
- as) Atividades de acesso a arquivos de pesquisa e desenvolvimento;
- at) Auditoria de compartilhamento de documentos de TI.

5.1.21.3. Auditoria de Member Servers:

- a) Logons bem-sucedidos em servidores membros;
- b) Logons falhados em servidores membros;
- c) Alterações de senha de usuário em servidores membros;
- d) Criação de contas de usuário em servidores membros;
- e) Modificação de contas de usuário em servidores membros;
- f) Exclusão de contas de usuário em servidores membros;
- g) Atividades de administrador em servidores membros;
- h) Logon e logoff de administradores em servidores membros;
- i) Alterações em grupos locais em servidores membros;
- j) Criação de grupos locais em servidores membros;
- k) Modificação de grupos locais em servidores membros;
- l) Exclusão de grupos locais em servidores membros;
- m) Membros adicionados a grupos locais em servidores membros;
- n) Membros removidos de grupos locais em servidores membros;
- o) Atividades de compartilhamento de arquivo em servidores membros;
- p) Acesso a arquivos e pastas em servidores membros;
- q) Alterações em arquivos e pastas em servidores membros;
- r) Exclusões de arquivos e pastas em servidores membros;
- s) Atividades de impressão em servidores membros;
- t) Impressões de documentos em servidores membros;
- u) Exclusões de trabalhos de impressão em servidores membros;
- v) Alterações nas configurações de grupo local em servidores membros
- w) Configurações de grupo local em servidores membros;
- x) Alterações nas configurações de segurança em servidores membros;
- y) Mudanças na política de segurança em servidores membros;
- z) Alterações em diretivas de segurança em servidores membros;
- aa) Tentativas de intrusão em servidores membros;
- ab) Atividades de logon ADFS em servidores membros;
- ac) Solicitações de token ADFS em servidores membros;
- ad) Atividades de configuração ADFS em servidores membros;
- ae) Atividades de impressão em impressoras de rede em servidores membros;
- af) Atividades de impressoras de rede em servidores membros;
- ag) Auditoria de contas de serviço em servidores membros;
- ah) Tentativas de acesso a pastas restritas em servidores membros;
- ai) Atividades de acesso a pastas de projetos em servidores membros.

5.1.21.4. Auditoria por Análise Comportamental:

- a) Atividades de logon fora do horário comercial;
- b) Tentativas de acesso suspeitas;
- c) Monitoramento de mudanças inesperadas de configuração;

- d) Alertas de comportamento de administrador atípico;
- e) Atividades de usuários privilegiados fora do padrão;
- f) Atividades de acesso a dados confidenciais;
- g) Acessos não autorizados a servidores críticos;
- h) Atividades de transferência de dados suspeitas;
- i) Acessos de usuário de alto risco;
- j) Acessos de contas desabilitadas;
- k) Atividades de desativação de logs;
- l) Tentativas repetidas de acesso a sistemas críticos;
- m) Atividades de administração em locais não usuais;
- n) Acessos de contas inativas;
- o) Atividades de tentativa de escalonamento de privilégios;
- p) Acessos de contas de serviço suspeitas;
- q) Atividades de transferência de grandes volumes de dados;
- r) Tentativas de evasão de detecção;
- s) Atividades de acesso a sistemas fora do perfil de trabalho;
- t) Acessos a partir de endereços IP suspeitos;
- u) Atividades de acesso de usuário externo não autorizado;
- v) Tentativas de login com múltiplas senhas incorretas;
- w) Atividades de acesso a pastas;
- x) Tentativas de login com credenciais inválidas repetidas

5.1.22. Deverá gerenciar grupos de Active Directory, incluindo criação, edição e exclusão de grupos, atribuição de usuários e permissões e gerenciamento de políticas de grupo;

5.1.23. Deverá gerenciar políticas de grupo de Active Directory, incluindo criação, edição e exclusão de políticas de grupo, atribuição de usuários e computadores e monitoramento do status de implementação;

5.1.24. Deverá gerenciar servidores Microsoft Exchange, incluindo criação, edição e exclusão de caixas de correio, atribuição de usuários e grupos e gerenciamento de permissões de caixa de correio;

5.1.25. Deverá gerenciar ambientes Microsoft 365, incluindo criação, edição e exclusão de usuários do Office 365, atribuição de grupos do Office 365 e gerenciamento de permissões do Office 365;

5.1.26. Deverá gerenciar relatórios, a fim de oferecer possibilidades de melhorias sobre a infraestrutura de TI, incluindo relatórios sobre usuários, grupos, políticas de grupo, caixas de correio do Exchange e usuários e grupos do Office 365;

5.1.27. Deverá implementar automatização de tarefas de gerenciamento, incluindo criação, edição e exclusão de usuários, grupos, políticas de grupo, caixas de correio do Exchange e usuários e grupos do Office 365;

5.1.28. Deverá permitir que o administrador implemente uma política de senhas fortes;

5.1.29. Deverá notificar os usuários, automaticamente, sobre o período de expiração de senha, de forma que o mesmo possa redefini-la no portal da ferramenta;

5.1.30. Deverá possibilitar acesso ao autoatendimento, no momento do login na máquina;

5.1.31. Deverá sincronizar os dados atualizados pela ferramenta de forma automática;

5.1.32. Deverá possibilitar o desbloqueio automático de contas, mediante regras pré-estabelecidas;

5.1.33. Deverá possibilitar a redefinição automática de senhas, mediante regras pré-estabelecidas;

5.1.34. Deverá suportar a importação de usuários para o AD com base em arquivos CSV ou a alteração de contas e atributos a partir dos resultados da própria ferramenta;

5.1.35. Deverá oferecer interface web intuitiva, que contenha ações customizadas e específicas aos usuários, de acordo com seu perfil individual;

5.1.36. Deverá oferecer a implementação de fluxos para aprovação de alterações inseridas pelo Help Desk, com as seguintes características:

5.1.36.1. Deverá permitir a criação de workflow de atendimento a solicitações;

5.1.36.2. Deverá permitir a criação de funções para os técnicos;

5.1.36.3. Deverá oferecer a possibilidade de aprovar / recusar solicitações;

5.1.36.4. Deverá permitir a criação de usuários solicitantes e técnicos;

5.1.36.5. Deverá permitir o envio de notificações.

5.1.37. Deverá oferecer o controle de sessões remotas, com as seguintes características:

5.1.37.1. Deverá permitir a modificação de pasta de serviços de terminal e caminho de perfil para usuários;

5.1.37.2. Deverá permitir a modificação dos programas iniciais para usuários que efetuam acesso de serviços de terminal;

5.1.37.3. Deverá permitir a modificação de duração da sessão, o limite da sessão ativa, o limite da sessão ociosa, etc;

- 5.1.37.4. Deverá permitir a ativação e desativação de propriedades de controle remoto.
- 5.1.38. Deverá suportar a execução, de forma automática, de rotinas de expurgo, validação de senhas, exclusão/inclusão de usuários, cancelamento de acessos, bem como quaisquer outras ações rotineiras em um serviço de diretórios baseado em Microsoft Active Directory;
- 5.1.39. Deverá permitir a execução de tarefas no MS Exchange, como criação de caixas postais, configuração de privilégios, relatórios de lista de distribuição ou mesmo migração de caixas postais;
- 5.1.40. Deverá permitir o gerenciamento em massa de permissões NTFS e de compartilhamento usuários, bem como modificação ou revogação de permissões de forma massiva;
- 5.1.41. Deverá possuir relatórios de conformidade PCI DSS, HIPAA, GDPR, SOX, CCPA, GPG, FISMA, GMMC e POPIA;
- 5.1.42. Deverá permitir a emissão de relatórios que possibilitem a visibilidade da segurança do ambiente, tais como:
- a) Relatórios Gerais (Todos os usuários, Usuários com atributos vazios, Usuários com atributos duplicados, Usuários em mais de um grupo, Usuários recentemente excluídos, Usuários recentemente criados, Usuários recentemente modificados, Relatórios baseados em fotos, Usuários com script de logon, Usuários sem script de logon, Relatórios de status da conta, Usuários desativados, Usuários bloqueados, Conta de usuários expirados, Contas de usuário a expirar em breve, Contas de usuários que nunca expiram, Usuários habilitados para Smart card);
 - b) Relatórios de logon (Usuários inativos, Último logon, Usuários registrados recentemente, Relatório baseados em horas de início de sessão, Usuários nunca conectados, Usuários habilitados);
 - c) Relatórios Gerais de Senha (Falhas de logon recentes, Usuários que não podem alterar sua senha, Usuários cuja senha nunca expiram);
 - d) Relatórios de Status da Senha (Usuários que a senha expirou, Senhas de usuários que irão expirar, Usuários alterados por senha);
 - e) Relatórios Gerais de Membros (Grupos recém-criados, Grupos recentemente modificados, Grupos excluídos recentemente, Todos os grupos, Grupos gerenciados, Grupos não gerenciados);
 - f) Relatórios baseados em membros (Grupos sem membros, Membros do grupo, Detalhes dos membros do grupo, Usuários que não estão em um grupo, Computadores sem grupo);
 - g) Relatório de tipo de grupo (Grupos de segurança, Grupos de distribuição, Tipos de Grupos e Escopos);
 - h) Relatórios Gerais de Computadores (Computadores de estação de trabalho, Controladores de domínio, Baseado no sistema operacional, Computadores confiáveis para a delegação, Computadores com atributos duplicados, Computadores recentemente modificados, Computadores recentemente criados, Computadores recentemente apagados, Computadores gerenciados, Computadores não gerenciados);
 - i) Relatórios de status da conta (Computadores inativos, Computadores desabilitados, Computadores ativos, Computadores habilitados);
 - j) Relatórios de contato do Active Directory (Todos os contatos, Contatos habilitados para e-mail);
 - k) Relatórios GPO do Active Directory (Todos os GPOs e objetos AD, GPO criados recentemente, GPOs recentemente modificados, GPOs desativados, GPOs não utilizados, GPOs de configurações por computador modificadas com frequência, GPOs ativos no domínio, GPO vinculados a OU, GPOs associados ao site, GPOs modificados com frequência);
 - l) Relatórios OU do Active Directory (Todas as OUs, OUs vazias, Usuários por OUs, Computadores por OUs, OUs recentemente criadas, OUs recentemente modificadas, OUs ligadas a GPO);
 - m) Relatórios de Segurança do Active Directory (Objetos do AD acessíveis por contas, Pastas não herdáveis, Servidores acessíveis por contas, Subnets acessíveis por contas, Permissões do servidor, Permissões de sub-rede, Relatórios de Políticas do Active Directory, Política de senha, Política de bloqueio de conta);
 - n) Relatórios de impressora do Active Directory;
 - o) Relatórios Exchange (Usuários habilitados para caixa postal ou para e-mail, Grupos habilitados para email, Grupos com o proxy de e-mail ativado, Membros que estão lista de distribuição e que não estão na lista, Grupos de distribuição, OWA ativado e desativado, POP3 desativado e IMAP4 desativado, Tamanho de envio padrão, Tamanho de envio restrito, Tamanho do Destinatário Padrão, Tamanho do destinatário restrito, Tamanho de recebimento padrão, Tamanho de recebimento restrito, Limite de armazenamento padrão, Limites de tamanho de caixa de e-mail, Usuários ocultos das listas de endereços do Exchange);
 - p) Relatório de todos usuários Microsoft 365 (Usuários licenciados no Microsoft 365, Os usuários não licenciados Microsoft 365, Relatórios de grupos e licenças sem a necessidade de script powershell, Relatório com detalhes de licença, Relatórios de todos os grupos do Microsoft 365).
- 5.1.43. Deverá possuir compatibilidade completa com:
- 5.1.43.1. Windows Server 2003, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e superiores;

- 5.1.43.2. Exchange Server 2003, 2007, 2010, 2013 e 2016 e superiores;
- 5.1.43.3. Microsoft 365.
- 5.2. **ITEM 2:** Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365:
 - 5.2.1. Deverá ser garantido direito às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;
 - 5.2.2. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 1:
 - 5.2.2.1. Atendimento às solicitações de informações técnicas e esclarecimento de dúvidas que não envolvam falhas da solução;
 - 5.2.2.2. Primeiro atendimento e diagnóstico para aplicações não funcionando corretamente;
 - 5.2.2.3. Perda de dados ou problemas que não impactem no funcionamento normal da solução;
 - 5.2.2.4. Eventual intermediação de operações de suporte avançado junto ao fabricante;
 - 5.2.2.5. Atendimento realizado em Português;
 - 5.2.2.6. Problemas desconhecidos que não estejam mapeados na base de conhecimento;
 - 5.2.2.7. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, em horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
 - 5.2.3. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 2:
 - 5.2.3.1. Abertura de chamados por mau funcionamento, com gravidade média ou superior, sem possibilidades resolução com o suporte nível 1;
 - 5.2.3.2. Atendimento eventualmente realizado pela fabricante da Solução de software;
 - 5.2.3.3. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, 24h por dia, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
 - 5.2.3.4. Suporte telefônico, em idioma local da fabricante da Solução de software.
- 5.3. **ITEM 3:** Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência:
 - 5.3.1. Para o correto dimensionamento da solução de software proposta, devem-se levar em conta as especificidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, dispostas no Item 4 deste Termo de Referência;
 - 5.3.2. Funcionalidades Gerais:
 - 5.3.2.1. Deverá suportar acesso via web, protocolos HTTP/HTTPS;
 - 5.3.2.2. Deverá permitir a criação de campos personalizados;
 - 5.3.2.3. Deverá suportar padrões do framework ITIL;
 - 5.3.2.4. Deverá suportar o arquivamento de dados;
 - 5.3.2.5. Deverá permitir alteração do tema e do logo;
 - 5.3.2.6. Deverá permitir a realização de traduções, de campos existentes;
 - 5.3.2.7. Deverá possuir, no mínimo, os idiomas Português e Inglês;
 - 5.3.2.8. Deverá permitir a configuração de agendamento de backup;
 - 5.3.2.9. Deverá possuir documentos de instalação e configuração da ferramenta;
 - 5.3.3. Suporte a Disciplinas do Framework ITIL:
 - 5.3.3.1. Deverá possuir funcionalidade de Catálogo de Serviços;
 - 5.3.3.2. Deverá possuir funcionalidade de Gestão de Problemas;
 - 5.3.3.3. Deverá possuir funcionalidade de Gestão de Projetos;
 - 5.3.3.4. Deverá possuir funcionalidade de Gestão de Mudanças;
 - 5.3.3.5. Deverá possuir funcionalidade de Gerenciamento de Incidentes;
 - 5.3.3.6. Deverá possuir funcionalidade de "Fail Over Service";
 - 5.3.3.7. Deverá possuir funcionalidade de CMDB integrado.
 - 5.3.4. Deverá possuir módulo de Gerenciamento de Solicitações, com, no mínimo, os seguintes meios de abertura:
 - 5.3.4.1. E-mail;
 - 5.3.4.2. Abertura de solicitação executada diretamente por técnicos da área da TI, mediante ligação telefônica;
 - 5.3.4.3. Portal de autoatendimento.
 - 5.3.5. Deverá oferecer Painel de Gerenciamento, permitindo a criação de dashboards personalizados;
 - 5.3.6. Deverá possuir repositório central, para registro e rastreamento de solicitações;
 - 5.3.7. Deverá possuir funcionalidade de Autogeração de solicitações (E-mail e API);
 - 5.3.8. Deverá possuir funcionalidade de avisos automáticos, a fim de exibir anúncios importantes para os usuários (técnicos e solicitantes);

- 5.3.9. Deverá possuir funcionalidade de envio e recebimento de e-mails da aplicação;
- 5.3.10. Deverá possuir funcionalidade de criação de solicitações, a partir de e-mails recebidos;
- 5.3.11. Deverá possibilitar comandos via e-mail;
- 5.3.12. Deverá possuir filtro antispam;
- 5.3.13. Deverá possuir classificação automática e roteamento de solicitações;
- 5.3.14. Deverá permitir o método "Round Robin" para atribuir solicitações;
- 5.3.15. Deverá possuir funcionalidade de balanceamento de carga, para atribuição de solicitações;
- 5.3.16. Deverá permitir a vinculação de duas solicitações semelhantes;
- 5.3.17. Deverá permitir a personalização do formulário de solicitação;
- 5.3.18. Deverá possuir editor de texto e capacidade de adicionar anexos;
- 5.3.19. Deverá permitir agendamento para envio de solicitações;
- 5.3.20. Deverá oferecer o uso de calendário para os técnicos;
- 5.3.21. Deverá permitir a criação de funções de acesso aos técnicos;
- 5.3.22. Deverá permitir a criação de várias tarefas para as solicitações;
- 5.3.23. Deverá possuir classificação e roteamento com base em grupos de suporte;
- 5.3.24. Deverá oferecer histórico da solicitação de forma instantânea;
- 5.3.25. Deverá possuir funcionalidade de classificação de solicitações por categoria;
- 5.3.26. Deverá permitir a definição de prioridades e severidades;
- 5.3.27. Deverá permitir a escalção automática de solicitações, com base em regras pré-definidas;
- 5.3.28. Deverá permitir o enviar de e-mails quando alguma regra for executada;
- 5.3.29. Deverá permitir a aplicação de regras após edição da solicitação;
- 5.3.30. Deverá possuir funcionalidade de gerenciamento, edição, atribuição e finalização das solicitações, como um grupo;
- 5.3.31. Deverá permitir a criação de regras de fechamento de solicitação;
- 5.3.32. Deverá permitir a classificação de incidentes;
- 5.3.33. Deverá possuir recursos de impacto, urgência e prioridade;
- 5.3.34. Deverá possuir matriz de prioridade;
- 5.3.35. Deverá possuir funcionalidades de status padrões e personalizados, como "abrir", "em espera", "fechar", etc;
- 5.3.36. Deverá permitir o relacionamento de incidentes com ativos e ICs (itens de configuração);
- 5.3.37. Deverá permitir a customização de modelos de incidentes.
- 5.3.38. Catálogo de serviços:
 - 5.3.38.1. Deverá possuir catálogo de serviços oferecidos;
 - 5.3.38.2. Deverá possuir modelos de solicitação de serviço;
 - 5.3.38.3. Deverá oferecer fluxo de trabalho pré-configurado;
 - 5.3.38.4. Deverá oferecer processo de Aprovação com vários estágios;
 - 5.3.38.5. Deverá possuir funcionalidade de Acordo de Nível de Serviço (ANS ou SLA);
 - 5.3.38.6. Deverá oferecer completa Integração com CMDB;
 - 5.3.38.7. Deverá permitir a adição de categorias de serviços, recursos e serviços personalizados;
 - 5.3.38.8. Deverá permitir a associação de várias tarefas interdependentes a um modelo de solicitação de serviço.
- 5.3.39. Portal de autoatendimento:
 - 5.3.39.1. Deverá possuir portal de autoatendimento web;
 - 5.3.39.2. Deverá permitir, aos usuários finais, a criação de novas solicitações;
 - 5.3.39.3. Deverá permitir, aos usuários finais, a verificação do status e atualização de solicitações existentes;
 - 5.3.39.4. Deverá permitir a atualização de detalhes de contato, através do portal;
 - 5.3.39.5. Deverá permitir a pesquisa de base de conhecimento para usuários;
 - 5.3.39.6. Deverá permitir a visualização de Avisos;
 - 5.3.39.7. Deverá permitir a realização de ação de aprovação, através do portal.
- 5.3.40. Gestão do conhecimento:
 - 5.3.40.1. Deverá oferecer acesso a serviços de gerenciamento de conhecimento, para técnicos;
 - 5.3.40.2. Deverá possuir a opção de aprovação para soluções;
 - 5.3.40.3. Deverá oferecer a pesquisa por palavras-chave, a fim de encontrar soluções baseadas na descrição do pedido;
 - 5.3.40.4. Deverá oferecer a pesquisa a históricos, com solicitações previamente resolvidas;
 - 5.3.40.5. Deverá possuir funcionalidade de Perguntas Frequentes (FAQs).

- 5.3.41. Gestão de Problemas:
 - 5.3.41.1. Deverá possuir funcionalidade de detecção e classificação de problemas;
 - 5.3.41.2. Deverá permitir a criação de um novo problema, a partir do incidente;
 - 5.3.41.3. Deverá permitir a criação e finalização de novos problemas;
 - 5.3.41.4. Deverá permitir a associação de múltiplos incidentes a um único problema;
 - 5.3.41.5. Deverá permitir a definição de prioridade ao problema;
 - 5.3.41.6. Deverá permitir a adição de análise sobre o problema raiz, impacto, etc;
 - 5.3.41.7. Deverá permitir a adição de solução alternativa, soluções ou erros conhecidos;
 - 5.3.41.8. Deverá manter o histórico dos problemas.
- 5.3.42. Gestão de Mudanças:
 - 5.3.42.1. Deverá permitir a criação de solicitações de mudança;
 - 5.3.42.2. Deverá permitir o início de solicitações de mudança a partir das solicitações;
 - 5.3.42.3. Deverá permitir a associação de vários incidentes ou problemas a uma mudança;
 - 5.3.42.4. Deverá permitir a criação do conselho para indicar a mudança (CABs);
 - 5.3.42.5. Deverá permitir o envio para aprovação da mudança aos membros do CAB;
 - 5.3.42.6. Deverá permitir a adição de análise de impacto, causa e sintomas raiz;
 - 5.3.42.7. Deverá permitir a adição de soluções e soluções alternativas;
 - 5.3.42.8. Deverá possuir recurso de revisão da mudança, antes da sua finalização;
 - 5.3.42.9. Deverá permitir o envio de notificação para técnicos e/ou usuários finais;
 - 5.3.42.10. Deverá manter o histórico da mudança.
- 5.3.43. Gestão de Projetos:
 - 5.3.43.1. Deverá permitir a criação de metas e tarefas;
 - 5.3.43.2. Deverá possuir Planejamento e Gerenciamento de Tarefas;
 - 5.3.43.3. Deverá possuir funcionalidade de estimativa de esforço;
 - 5.3.43.4. Deverá possuir funcionalidade de notificações e comentários;
 - 5.3.43.5. Deverá possuir funcionalidade de gerenciamento de folha de horas;
 - 5.3.43.6. Deverá possuir funcionalidade de visões GANTT.
 - 5.3.43.7. Deverá manter o histórico do projeto.
- 5.3.44. Gestão de Ativos:
 - 5.3.44.1. Deverá possuir funcionalidade de descoberta automática de estações de trabalho na rede;
 - 5.3.44.2. Deverá possuir funcionalidade de descoberta de todos os dispositivos IP, como impressora, scanner, etc;
 - 5.3.44.3. Deverá possuir funcionalidade de descoberta e verificação completa para máquinas Windows, Linux e Mac;
 - 5.3.44.4. Deverá possuir funcionalidade de descoberta com o uso de agentes e sem agentes;
 - 5.3.44.5. Deverá possuir funcionalidade de digitalização da estação de trabalho distribuída;
 - 5.3.44.6. Deverá implementar associações de fornecedores e ativos, juntamente com os seus respectivos detalhes;
 - 5.3.44.7. Deverá oferecer relacionamento de ativos;
 - 5.3.44.8. Deverá oferecer histórico de ativos junto às respectivas solicitações;
 - 5.3.44.9. Deverá oferecer funcionalidade de gerenciamento de licença de software;
 - 5.3.44.10. Deverá oferecer funcionalidade de gerenciamento de contrato de software;
 - 5.3.44.11. Deverá oferecer funcionalidade de configuração de depreciação dos ativos;
 - 5.3.44.12. Deverá oferecer gráfico de relacionamento, que explique a relação entre ativos, estações de trabalho, software, pessoas, etc;
 - 5.3.44.13. Deverá implementar a definição de tipos de CI e tipos de relacionamento;
 - 5.3.44.14. Deverá permitir a anexação de documentos para ICs;
 - 5.3.44.15. Deverá implementar a visão do mapa para os relacionamentos de CI;
 - 5.3.44.16. Deverá possuir a funcionalidade de integração de incidentes, problemas e mudanças com o CMDB.
- 5.3.45. Gestão de Contratos:
 - 5.3.45.1. Deverá possuir a funcionalidade de criação e gerenciamento de contratos;
 - 5.3.45.2. Deverá possuir a funcionalidade de adição de informações e anexação de documentos relacionados ao contrato;
 - 5.3.45.3. Deverá possuir a funcionalidade de associação de contratos aos ativos;
 - 5.3.45.4. Deverá possuir a funcionalidade de geração de alarmes, antes do fim da vigência dos contratos;
 - 5.3.45.5. Deverá possuir a funcionalidade de acompanhamento de contratos renovados.

- 5.3.46. Gestão de Compras:
 - 5.3.46.1. Deverá possuir a funcionalidade de gerenciamento de pedidos de compras;
 - 5.3.46.2. Deverá possuir a funcionalidade de integração entre compra, ativos e fornecedores;
 - 5.3.46.3. Deverá possuir a funcionalidade de sistema de aprovação de pedidos de compra.
- 5.3.47. Gestão de SLA:
 - 5.3.47.1. Deverá permitir a configuração de diferentes níveis de escalação;
 - 5.3.47.2. Deverá permitir a automatização das escalações;
 - 5.3.47.3. Deverá permitir SLA's baseados em primeira resposta;
 - 5.3.47.4. Deverá permitir a notificação de forma prévia ao estouro do SLA.
- 5.3.48. Relatórios:
 - 5.3.48.1. Deverá oferecer relatórios padrão pré-construídos;
 - 5.3.48.2. Deverá oferecer relatórios personalizados, em formato tabular;
 - 5.3.48.3. Deverá oferecer construtor de consulta para relatórios;
 - 5.3.48.4. Deverá oferecer relatórios flash;
 - 5.3.48.5. Deverá oferecer a integração com software de relatórios de terceiros;
 - 5.3.48.6. Deverá oferecer relatórios em formatos .csv, .xls e .pdf;
 - 5.3.48.7. Deverá possuir programador de relatórios (geração e distribuição automática de relatórios);
 - 5.3.48.8. Deverá implementar análises, tendências e níveis de desempenho;
 - 5.3.48.9. Deverá oferecer atualização, em tempo real, nos relatórios;
 - 5.3.48.10. Deverá permitir a salva e o agendamento de relatórios personalizados.
- 5.3.49. Pesquisa de Satisfação:
 - 5.3.49.1. Deverá permitir a geração de pesquisas;
 - 5.3.49.2. Deverá permitir a personalização de perguntas para pesquisas;
 - 5.3.49.3. Deverá permitir o agendamento de pesquisas;
 - 5.3.49.4. Deverá permitir a definição de regras sobre quando enviar pesquisas (por exemplo, após um número determinado de solicitações de um usuário);
 - 5.3.49.5. Deverá permitir múltiplos idiomas para as pesquisas.
- 5.3.50. Integração:
 - 5.3.50.1. Deverá oferecer integração com o software de gerenciamento de rede;
 - 5.3.50.2. Deverá oferecer integração com LDAP e Active Directory (AD);
 - 5.3.50.3. Deverá oferecer integração com e-mail;
 - 5.3.50.4. Deverá oferecer acesso em aplicativos para iPhone e dispositivos Android;
 - 5.3.50.5. Deverá oferecer integração com controle remoto;
 - 5.3.50.6. Deverá oferecer interface para integração com dados externos.
- 5.3.50.7. Active Directory:
 - 5.3.50.8. Deverá permitir a importação de usuários, diretamente do AD e LDAP;
 - 5.3.50.9. Deverá implementar importação agendada do Active Directory e do LDAP.
- 5.3.51. Requisitos de sistema:
 - 5.3.51.1. Windows Server 2003, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, 2016 e superiores;
 - 5.3.51.2. Distribuições Oracle Linux, Alma Linux, Rocky Linux e Red Hat Enterprise Linux, em suas versões estáveis mais recentes;
 - 5.3.51.3. Bancos de Dados Microsoft SQL Server e PostgreSQL, em suas versões estáveis mais recentes.
- 5.4. **ITEM 4: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM):**
 - 5.4.1. Deverá ser garantido direito às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;
 - 5.4.2. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 1:
 - 5.4.2.1. Atendimento às solicitações de informações técnicas e esclarecimento de dúvidas que não envolvam falhas da solução;
 - 5.4.2.2. Primeiro atendimento e diagnóstico para aplicações não funcionando corretamente;
 - 5.4.2.3. Perda de dados ou problemas que não impactem no funcionamento normal da solução;
 - 5.4.2.4. Eventual intermediação de operações de suporte avançado junto ao fabricante;
 - 5.4.2.5. Atendimento realizado em Português;
 - 5.4.2.6. Problemas desconhecidos que não estejam mapeados na base de conhecimento;
 - 5.4.2.7. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, em horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;

- 5.4.3. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 2:
- 5.4.3.1. Abertura de chamados por mau funcionamento, com gravidade média ou superior, sem possibilidades resolução com o suporte nível 1;
- 5.4.3.2. Atendimento eventualmente realizado pela fabricante da Solução de software;
- 5.4.3.3. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, 24h por dia, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
- 5.4.3.4. Suporte telefônico, em idioma local da fabricante da Solução de software.
- 5.5. **ITEM 5:** Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência:
- 5.5.1. Para o correto dimensionamento da solução de software proposta, devem-se levar em conta as especificidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, dispostas no Item 4 deste Termo de Referência;
- 5.5.2. Deverá gerenciar cofre (vault) centralizado de senhas, a fim de armazenar as senhas da CONTRATANTE, assim como informações de contas privilegiadas, contas compartilhadas, contas firecall e outras, em um repositório seguro e centralizado;
- 5.5.3. Deverá gerenciar senhas e contas administrativas compartilhadas como de 'Administrador' no Windows, 'raiz' no Unix/Linux, 'habilitar' no Cisco, 'sa' no SQL e outras;
- 5.5.4. Deverá permitir fluxo de controle de acesso com senha, a fim de implementar controles da liberação de recuperação de senha por meio de solicitação, concessão de acesso por tempo limitado, privilégio exclusivo e controles de simultaneidade;
- 5.5.5. Deverá definir e implementar a propriedade de senhas, de forma a armazená-las no vault centralizado, bem como a permissão de compartilhamento seletivo de senhas, com base nas necessidades;
- 5.5.6. Deverá permitir a integração com Active Directory e serviço de LDAP;
- 5.5.7. Deverá permitir a importação de usuários e grupos de usuários do Windows Active Directory ou LDAP, a fim de aproveitar o mecanismo de autenticação;
- 5.5.8. Deverá implementar controles de acesso com base na função, com as restrições bem definidas, a fim de melhorar o gerenciamento de recursos e senhas armazenados no cofre. As restrições são aplicadas com base nos perfis predefinidos de usuários;
- 5.5.9. Deverá implementar redefinições de senhas nos recursos remotos, a partir de interface web, seja de forma automática, seja através de tarefas agendadas;
- 5.5.10. Deverá permitir a criação e a implementação de política de senhas, de forma a assegurar o uso de senhas fortes e redefinições periódicas;
- 5.5.11. Deverá suportar ampla gama de diferenciados sistemas de destino, bancos de dados, dispositivos de rede para controle de acesso e redefinições automáticas de senhas;
- 5.5.12. Deverá permitir o gerenciamento de senhas de aplicativo para aplicativo, de forma que qualquer sistema ou script possa consultar o cofre e recuperar senhas, facilitando a conexão de aplicativos ou banco de dados e eliminando as senhas com códigos difíceis;
- 5.5.13. Deverá permitir o gerenciamento de contas de serviço do Windows, identificando e redefinindo, de forma automática, senhas de contas de serviço associadas com contas de domínio;
- 5.5.14. Deverá permitir a execução automática de scripts personalizados, a fim de realizar qualquer ação de acompanhamento após uma ação de redefinição de senhas;
- 5.5.15. Deverá permitir login remoto de primeira classe, de forma que os usuários possam iniciar sessões altamente seguras, confiáveis e completamente emuladas do Windows RDP, SSH e Telnet, a partir do navegador;
- 5.5.16. Deverá permitir gravação em vídeo, arquivamento e posterior reprodução, para fins de auditoria forense, de sessão privilegiada, iniciadas a partir do cofre;
- 5.5.17. Deverá permitir login automático com sistemas de destino, websites e aplicativos, diretamente, a partir da interface na web do cofre, sem copiar e colar senhas;
- 5.5.18. Deverá permitir o registro completo de 'quem', 'o que' e 'quando', em quaisquer acessos com senha, através do uso de relatórios intuitivos sobre todo o cenário de gerenciamento de senhas, a fim de manter trilhas de auditoria;
- 5.5.19. Deverá emitir notificações em tempo real, em integração com SIEM, sobre a ocorrência de quaisquer eventos com senhas;
- 5.5.20. Deverá emitir relatórios, em conformidade PCI DSS, sobre violações relacionadas ao uso e gerenciamento de senhas privilegiadas;
- 5.5.21. Deverá garantir que senhas e dados confidenciais sejam criptografados de acordo com o protocolo AES, de 256 bits, a fim de permitir criptografia dupla, em conformidade FIPS 140-2;
- 5.5.22. Deverá permitir autenticação de múltiplos fatores;
- 5.5.23. Deverá permitir a recuperação de senhas e aprovação de solicitações em movimento;
- 5.5.24. Deverá permitir backup agendado e ativo de todo o banco de dados, em caso de recuperação de desastres;
- 5.5.25. Deverá permitir acesso ininterrupto a senhas, através da implantação de instâncias de servidores e banco de dados redundantes, através de uma arquitetura de alta disponibilidade;
- 5.5.26. Deverá permitir a recuperação de senhas mesmo quando não há conectividade com a internet,

de forma tão segura quanto à versão on-line, inclusive em dispositivos móveis;

5.5.27. Funcionalidades:

- 5.5.27.1. Descoberta Automática de Recursos (Windows, Linux, Dispositivos de Rede e VMWare);
- 5.5.27.2. Importação de Recursos (Arquivo .csv e Keepass);
- 5.5.27.3. Transferência de Propriedade de Recurso;
- 5.5.27.4. Gestão de Contas Privilegiadas;
- 5.5.27.5. Criação de Funções Personalizadas de Usuários;
- 5.5.27.6. Gestão de Chaves SSH;
- 5.5.27.7. Gestão de Certificados SSL/TLS;
- 5.5.27.8. DevOps e Segurança em Nuvem;
- 5.5.27.9. Integração de Plataforma CI/CD;
- 5.5.27.10. Jenkins, Ansible, Chef e Puppet;
- 5.5.27.11. Descoberta Automática de Contas Windows;
- 5.5.27.12. Controles de Acesso Granular;
- 5.5.27.13. Provisionamento de Acesso Remoto Seguro;
- 5.5.27.14. Jump Server (Acesso remoto de recursos em DMZs);
- 5.5.27.15. Gravação (RDP) e Auditoria de Sessões (SSH e SQL);
- 5.5.27.16. Auditoria de Sessões;
- 5.5.27.17. Transferência de Arquivo Bidirecional, em acessos RDP;
- 5.5.27.18. Integração com ferramentas de SIEM, através de exportação de Syslog;
- 5.5.27.19. Implementação em Alta Disponibilidade;
- 5.5.27.20. Implementação de servidor Read-Only;
- 5.5.27.21. Relatórios de Conformidade;
- 5.5.27.22. Extensão para Navegador ;
- 5.5.27.23. Possibilidade de personalização de campos;
- 5.5.27.24. Possibilidade de criação de Políticas de Senhas;
- 5.5.27.25. Possibilidade de reformulação de Marca, como troca de cores e logo;
- 5.5.27.26. Possibilidade de personalização de templates de E-mail;
- 5.5.27.27. Sincronização Automática com Recursos, Grupos e Usuários do Active Directory.

5.6. **ITEM 6:** Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault):

5.6.1. Deverá ser garantido direito às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;

5.6.2. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 1:

5.6.2.1. Atendimento às solicitações de informações técnicas e esclarecimento de dúvidas que não envolvam falhas da solução;

5.6.2.2. Primeiro atendimento e diagnóstico para aplicações não funcionando corretamente;

5.6.2.3. Perda de dados ou problemas que não impactem no funcionamento normal da solução;

5.6.2.4. Eventual intermediação de operações de suporte avançado junto ao fabricante;

5.6.2.5. Atendimento realizado em Português;

5.6.2.6. Problemas desconhecidos que não estejam mapeados na base de conhecimento;

5.6.2.7. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, em horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;

5.6.3. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 2:

5.6.3.1. Abertura de chamados por mau funcionamento, com gravidade média ou superior, sem possibilidades resolução com o suporte nível 1;

5.6.3.2. Atendimento eventualmente realizado pela fabricante da Solução de software;

5.6.3.3. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, 24h por dia, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;

5.6.3.4. Suporte telefônico, em idioma local da fabricante da Solução de software.

5.7. **ITEM 7:** Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência:

5.7.1. Para o correto dimensionamento da solução de software proposta, devem-se levar em conta as especificidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, dispostas no Item 4 deste Termo de Referência;

5.7.2. Arquitetura:

- 5.7.2.1. A solução deverá ser *on-premises*;
- 5.7.2.2. Deverá permitir a instalação em servidor físico ou virtual;
- 5.7.2.3. Deverá permitir o monitoramento de dispositivos sem agente;
- 5.7.2.4. Deverá permitir a descoberta de dispositivos a partir da interface da solução.
- 5.7.3. Monitoramento de dispositivos e desempenho da rede:
 - 5.7.3.1. Deverá ser capaz de monitorar informações importantes sobre a performance dos dispositivos da rede, tais como disponibilidade, CPU, memória, Tráfego, Erros e Descartes e Performance WAN;
 - 5.7.3.2. Deverá possuir visualização gráfica do monitoramento da infraestrutura de redes;
 - 5.7.3.3. Deverá possuir configuração de thresholds por dispositivo ou modelo;
 - 5.7.3.4. Deverá permitir o cadastro de novos monitores de desempenho via MIB/OID;
 - 5.7.3.5. Deverá permitir a monitoração de qualquer dispositivo que tenha um IP, sendo seus contadores disponíveis através das credenciais de gerenciamento (SNMP, WMI, SSH);
 - 5.7.3.6. Deverá permitir a parametrização de novos templates e categorias para dispositivos;
 - 5.7.3.7. Deverá permitir a criação de monitores personalizados para performance, processos, serviços Windows, pastas, arquivos, serviço TCP, URL, logs de eventos, SNMP Traps, syslogs e scripts;
 - 5.7.3.8. Deverá permitir a configuração de fluxos de trabalho para tomada de ações de forma proativa, com base em agendamento ou falhas detectadas.
- 5.7.4. Alertas:
 - 5.7.4.1. Deverá possuir interface para visualização de alertas de qualquer fonte;
 - 5.7.4.2. Deverá gerar alertas em caso de detecção de falhas ou uso acima do definido nos limites;
 - 5.7.4.3. Deverá permitir a parametrização de diversas ações em caso de falha, como email, webhook, alarme web, syslogs ou trap.
- 5.7.5. Mapas:
 - 5.7.5.1. Deverá permitir a criação de visões de negócio (Business View);
 - 5.7.5.2. Deverá permitir a criação de mapas do tipo Rack 3D e Datacenter Floor;
 - 5.7.5.3. Deverá permitir a criação de mapas de layer2.
- 5.7.6. Relatórios e dashboards:
 - 5.7.6.1. Deverá possuir relatórios prontos para execução, apenas quando desejado;
 - 5.7.6.2. Deverá permitir a criação de relatórios personalizados;
 - 5.7.6.3. Deve permitir a criação de relatórios agendados;
 - 5.7.6.4. Deve permitir criar dashboards personalizados.
- 5.8. **ITEM 8:** Serviço de Manutenção e Suporte por, 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI:
 - 5.8.1. Deverá ser garantido direito às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;
 - 5.8.2. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 1:
 - 5.8.2.1. Atendimento às solicitações de informações técnicas e esclarecimento de dúvidas que não envolvam falhas da solução;
 - 5.8.2.2. Primeiro atendimento e diagnóstico para aplicações não funcionando corretamente;
 - 5.8.2.3. Perda de dados ou problemas que não impactem no funcionamento normal da solução;
 - 5.8.2.4. Eventual intermediação de operações de suporte avançado junto ao fabricante;
 - 5.8.2.5. Atendimento realizado em Português;
 - 5.8.2.6. Problemas desconhecidos que não estejam mapeados na base de conhecimento;
 - 5.8.2.7. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, em horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
 - 5.8.3. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 2:
 - 5.8.3.1. Abertura de chamados por mau funcionamento, com gravidade média ou superior, sem possibilidades resolução com o suporte nível 1;
 - 5.8.3.2. Atendimento eventualmente realizado pela fabricante da Solução de software;
 - 5.8.3.3. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, 24h por dia, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
 - 5.8.3.4. Suporte telefônico, em idioma local da fabricante da Solução de software.
- 5.9. **ITEM 9:** Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, para gestão de desktops, servidores e dispositivos móveis, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência:
 - 5.9.1. Para o correto dimensionamento da solução de software proposta, devem-se levar em conta as especificidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, dispostas no Item 4 deste Termo de Referência;
 - 5.9.2. Recursos Gerais:

- 5.9.2.1. Deverá suportar múltiplas linguagens;
- 5.9.2.2. Deverá permitir utilização de servidores em modo de *failover*, ou alta disponibilidade;
- 5.9.2.3. Deverá suportar acesso via web (HTTP/HTTPS);
- 5.9.2.4. Deverá possuir documentações completas, de instalação e configuração da ferramenta;
- 5.9.2.5. Deverá possuir acesso remoto aos bancos de dados da ferramenta;
- 5.9.2.6. Deverá possibilitar a realização de backups.
- 5.9.3. Sistemas Operacionais Windows Suportados:
 - 5.9.3.1. Windows 11;
 - 5.9.3.2. Windows 10;
 - 5.9.3.3. Windows 8.1;
 - 5.9.3.4. Windows 8;
 - 5.9.3.5. Windows 7 (Enterprise, Professional, Ultimate);
 - 5.9.3.6. Windows Vista (Enterprise, Business, Ultimate);
 - 5.9.3.7. Windows XP;
 - 5.9.3.8. Windows Server 2022;
 - 5.9.3.9. Windows Server 2019;
 - 5.9.3.10. Windows Server 2016;
 - 5.9.3.11. Windows Server 2012 R2;
 - 5.9.3.12. Windows Server 2012;
 - 5.9.3.13. Windows Server 2008 R2 (Datacenter, Enterprise e Standard);
 - 5.9.3.14. Windows Server 2008 (Standard, Enterprise & Web Server Editions);
 - 5.9.3.15. Windows Server 2003 R2;
 - 5.9.3.16. Windows Server 2003 (Standard, Web e Small Business Server Editions);
- 5.9.4. Sistemas Operacionais Linux Suportados:
 - 5.9.4.1. Ubuntu 10.04 e versões posteriores;
 - 5.9.4.2. Red Hat Enterprise Linux 6 e versões posteriores;
 - 5.9.4.3. CentOS 6 e versões posteriores;
 - 5.9.4.4. Fedora 19 e versões posteriores;
 - 5.9.4.5. Mandriva 2010 e versões posteriores;
 - 5.9.4.6. Debian 7 e versões posteriores;
 - 5.9.4.7. Linux Mint 13 e versões posteriores;
 - 5.9.4.8. OpenSuSE 11 e versões posteriores;
 - 5.9.4.9. SuSE Enterprise Linux 11 e versões posteriores;
 - 5.9.4.10. Alma Linux;
 - 5.9.4.11. Rocky Linux;
 - 5.9.4.12. Oracle Linux.
- 5.9.5. Aplicações Suportadas:
 - 5.9.5.1. Microsoft 365;
 - 5.9.5.2. Microsoft Edge (versões mais recentes);
 - 5.9.5.3. Google Chrome (versões mais recentes);
 - 5.9.5.4. Mozilla Firefox (versões mais recentes);
 - 5.9.5.5. Windows Media Player; (versões mais recentes);
 - 5.9.5.6. .NET Framework (versões mais recentes);
 - 5.9.5.7. MSXML (versões mais recentes);
 - 5.9.5.8. DirectX (versões mais recentes);
 - 5.9.5.9. Adobe Acrobat Reader (versões mais recentes);
 - 5.9.5.10. Adobe Shockwave Player (versões mais recentes);
 - 5.9.5.11. Adobe Flash Player (versões mais recentes);
 - 5.9.5.12. Java (versões mais recentes);
- 5.9.6. Gerenciamento de Patch Windows e Linux:
 - 5.9.6.1. Deverá permitir o gerenciamento de patches de forma totalmente automatizada, para recursos físicos e virtuais;
 - 5.9.6.2. Deverá permitir a detecção de patches e hotfixes ausentes, para a instalação dos mesmos;
 - 5.9.6.3. Deverá possuir implementação baseada em patches, de forma que um patch seja aplicável para todos os sistemas;
 - 5.9.6.4. Deverá possuir implementação de patch baseada em sistema, de forma que todos os patches e correções ausentes para um determinado sistema sejam aplicáveis em sistemas correlatos;

- 5.9.6.5. Deverá possuir recurso de testes e aprovações de patches anteriormente à implantação em massa;
- 5.9.6.6. Deverá possuir funcionalidade de manuseio automático de interdependências e sequenciamento de patches;
- 5.9.6.7. Deverá possuir funcionalidade de emissão de relatórios sobre vulnerabilidades do sistema, patches, sistema operacional, etc;
- 5.9.6.8. Deverá possuir funcionalidade de atualizações periódicas no status da implantação do patch;
- 5.9.6.9. Deverá suportar ambientes baseados em Microsoft e não Microsoft;
- 5.9.6.10. Deverá possuir suporte para atualizações de definições de antivírus para o software Microsoft Forefront Client Security;
- 5.9.6.11. Deverá possuir funcionalidade de descoberta automática do sistema;
- 5.9.6.12. Deverá possuir Banco de Dados de Vulnerabilidade Online;
- 5.9.6.13. Deverá possuir funcionalidade de avaliação de Vulnerabilidade;
- 5.9.7. Implementação Agendada de Service Packs do Sistema Operacional:
 - 5.9.7.1. Deverá permitir a instalação do Service Pack em vários sistemas operacionais, simultaneamente;
 - 5.9.7.2. Deverá permitir a utilização de um Service Pack já baixado para instalação;
 - 5.9.7.3. Deverá oferecer a opção para suspender e continuar a instalação do Service Pack;
 - 5.9.7.4. Deverá oferecer a visualização do status da instalação do Service Pack;
- 5.9.8. Implantação de Software:
 - 5.9.8.1. Deverá permitir a criação de um repositório de pacotes, que dará escala à instalação e desinstalação de aplicativos de software gerais;
 - 5.9.8.2. Deverá implementar aplicativos de software baseados em MSI e EXE;
 - 5.9.8.3. Deverá permitir a utilização de conjunto de modelos predefinidos para a implantação de softwares;
 - 5.9.8.4. Deverá permitir a execução de atividades de pré-implantação para instalação / desinstalação de software;
 - 5.9.8.5. Deverá permitir a instalação de softwares através de um usuário específico, usando a opção "Executar como";
 - 5.9.8.6. Deverá permitir a cópia de instaláveis □□ para computadores antes da instalação do software;
 - 5.9.8.7. Deverá permitir a programação da implantação do software;
 - 5.9.8.8. Deverá permitir a desinstalação de software, através de arquivos MSI e EXE;
- 5.9.9. Portal de autoatendimento:
 - 5.9.9.1. Deverá publicar software para todos os usuários, computadores ou grupos específicos;
 - 5.9.9.2. Deverá permitir aos usuários a instalação de software aprovado pela TI a partir do portal de autoatendimento;
 - 5.9.9.3. Deverá permitir a publicação de softwares livres e comerciais;
- 5.9.10. Gerenciamento de Aplicativos Móveis:
 - 5.9.10.1. Deverá permitir o gerenciamento de aplicações "over the Air (OTA)" em grupos ou dispositivos;
 - 5.9.10.2. Deverá permitir a obtenção automática de informações das aplicações da App Store e da Play Store;
 - 5.9.10.3. Deverá permitir a manutenção de repositório de todos os aplicativos usados □□ na rede;
 - 5.9.10.4. Deverá oferecer a visualização da lista de aplicativos e sua contagem de instalação em dispositivos móveis;
 - 5.9.10.5. Deverá permitir a segregação de "listas negras" e "listas brancas" de aplicativos;
- 5.9.11. Distribuição de Aplicativos:
 - 5.9.11.1. Deverá permitir a distribuição de aplicativos internos e de loja em grupos ou dispositivos;
 - 5.9.11.2. Deverá permitir a obtenção de status dos aplicativos implantados, nos dispositivos dos usuários;
 - 5.9.11.3. Deverá permitir a remoção de aplicativos que não são mais necessários;
- 5.9.12. Emissão de Relatórios:
 - 5.9.12.1. Deverá permitir a emissão de relatórios de Gerenciamento de Servidor e Desktop;
 - 5.9.12.2. Deverá permitir a emissão de relatórios de configuração.
 - 5.9.12.3. Deverá permitir a emissão de relatórios de inventário;
 - 5.9.12.4. Deverá permitir a emissão de relatórios de Patches aplicados ou a aplicar:
 - a) Relatório de Sistemas Vulneráveis;
 - b) Relatório de Patches Vulneráveis;
 - c) Relatório de patches suportados;
 - d) Relatório de Status da Tarefa.

- 5.9.12.5. Deverá permitir a emissão de relatórios de logon do usuário:
- a) Usuários atualmente conectados;
 - b) Usuários com frequência de logon;
 - c) Computadores sem logon de usuário;
 - d) Histórico de logon de usuário;
 - e) Histórico de logon de usuário por computadores;
 - f) Controladores de domínio com usuários reportados;
 - g) Histórico de logon de usuário por controladores de domínio.
- 5.9.12.6. Deverá permitir a emissão de relatórios do Active Directory:
- a) Relatórios de usuário;
 - b) Todas as contas de usuário;
 - c) Contas de usuário recentemente criados;
 - d) Contas de usuário recentemente modificadas;
 - e) Contas de usuário sem scripts de logon;
 - f) Contas de usuário em vários grupos;
 - g) Contas de usuário que nunca expiram;
 - h) Contas de usuário ativas;
 - i) Contas de usuário inativas;
 - j) Contas de usuário desabilitadas;
 - k) Contas de usuário expiradas;
 - l) Senhas de usuário de vencimento para expirar;
 - m) Contas de usuário expiradas por senha;
 - n) Usuários com senhas que nunca expiram;
 - o) Contas de usuários que a senha não pode ser alterada;
 - p) Contas de usuário do administrador do domínio;
 - q) Contas de usuário com permissões de discagem;
 - r) Contas de usuário não utilizadas;
 - s) Último logon que falhou.
- 5.9.12.7. Deverá permitir a emissão de relatórios de computadores:
- a) Todos os computadores;
 - b) Estação de trabalho do Windows;
 - c) Computadores recentemente adicionados;
 - d) Computadores recentemente conectados;
 - e) Contas de computadores recentemente modificadas;
 - f) Contas de computadores desativadas;
 - g) Contas de Computadores por OU;
 - h) Servidores Windows;
 - i) Servidores membros;
 - j) Controladores de domínio;
 - k) Computadores por OS Service Pack.
- 5.9.12.8. Deverá permitir a emissão de relatórios de grupo:
- a) Todos os Grupos;
 - b) Grupo criado recentemente;
 - c) Grupo recentemente modificados;
 - d) Grupos por OU;
 - e) Grupos de segurança;
 - f) Grupos de distribuição;
 - g) Grupos com detalhes dos membros;
 - h) Grupos com máximo de membros;
 - i) Grupos sem membros;
 - j) Grupos apenas para usuários;
 - k) Grupos apenas para computador.
- 5.9.12.9. Deverá permitir a emissão de relatórios da unidade organizacional:
- a) Todas as OUs;
 - b) OUs recentemente criados;

- c) OUs recentemente modificadas;
 - d) OUs com detalhes de *child*;
 - e) OUs sem *child*;
 - f) OUs apenas por usuário;
 - g) OUs apenas por computador.
- 5.9.12.10. Deverá permitir a emissão de relatórios de Domínio:
- a) Sites do Active Directory;
 - b) Domínio Active Directory;
 - c) Impressoras do Active Directory;
 - d) Proprietários criadores de políticas de grupo;
 - e) Usuários em "Usuários" Container;
 - f) Grupos em "Usuários" Container;
 - g) Computadores em "Computer" Container;
 - h) Grupos em "Builtin" Container.
- 5.9.12.11. Deverá permitir a emissão de relatórios de GPO:
- a) Todos os GPOs;
 - b) GPOs recentemente criados;
 - c) GPO modificados recentemente;
 - d) GPOs por OUs;
 - e) GPOs ligados às OUs;
 - f) GPOs ligados a domínios;
 - g) GPOs vinculados a sites;
 - h) GPOs forçadas;
 - i) Configurações de usuários com GPOs habilitados;
 - j) GPOs habilitados para configurações de computador;
 - k) Configurações de usuário e computador com GPOs habilitados;
 - l) GPOs desativados;
 - m) GPOs não utilizados;
 - n) GPOs com configurações de usuário mais modificadas;
 - o) GPOs com configurações de computador mais modificadas;
 - p) GPOs com configurações de usuários e computadores mais modificados.
- 5.9.12.12. Deverá permitir, minimamente, a criação das seguintes funções Predefinidas, para Usuários:
- a) Administrador - A função de Administrador significa o Super Admin que exerce controle total, em todos os módulos;
 - b) Convidado - O papel de convidado retém a permissão de somente leitura para todos os módulos;
 - c) Técnico - O Papel Técnico possui um conjunto bem definido de permissões para realizar operações específicas;
 - d) Auditor - O papel do Auditor é especialmente criado para fins de auditoria;
 - e) Remote Desktop Viewer - O Remote Desktop Viewer deve permitir aos usuários associados a ele invocar uma conexão de área de trabalho remota e visualizar detalhes de usuários que se conectaram a um determinado sistema;
 - f) Gerente de ativos de TI - O Gerenciador de ativos de TI possui acesso completo ao módulo de gerenciamento de recursos e todos os outros recursos são inacessíveis;
 - g) Patch Manager - A função Patch Manager possui acesso completo ao módulo Patch Management e todos os outros módulos / recursos são inacessíveis;
 - h) Gerenciador de dispositivos móveis - O Gerenciador de dispositivos móveis possui acesso completo ao módulo de dispositivos móveis e todos os outros módulos / recursos são inacessíveis.
- 5.9.12.13. Deverá permitir a autenticação de dois fatores:
- a) Autenticação por e-mail;
 - b) Autenticação usando o Google Authenticator ou Microsoft Authenticator.
- 5.9.12.14. Aplicativo Móvel da Aplicação:
- a) Deve permitir a instalação e desinstalação de agentes através do app;
 - b) Deverá permitir digitalizar computadores;
 - c) Deverá oferecer a busca aos detalhes de software;
 - d) Deverá gerenciar softwares proibidos;
 - e) Deverá permitir a adição ou remoção de computadores;

- f) Deverá gerenciar patches; e
 - g) Deverá permitir o uso de controle remoto.
- 5.9.12.15. Deverá possuir a funcionalidade de emissão de relatórios sobre aplicativos instalados nos dispositivos;
- 5.9.12.16. Deverá oferecer a geração de relatórios com bases em aplicativos disponíveis no dispositivo;
- 5.9.12.17. Deverá emitir relatórios baseados em aplicativos específicos.
- 5.9.13. Recurso "*traga seu próprio dispositivo*" (BYOD):
- 5.9.13.1. Deverá permitir a inscrição de dispositivos com base na propriedade;
- 5.9.13.2. Deverá permitir a criação de grupos separados, para BYOD e dispositivos corporativos;
- 5.9.13.3. Deverá permitir a definição de políticas separadas, para BYOD e dispositivos corporativos;
- 5.9.13.4. Deverá permitir a remoção dos dados corporativos, deixando os dados dos usuários intocados, quando os funcionários deixam a organização ou a lotação funcional.
- 5.9.14. Gerenciamento de Inventário de Recursos:
- 5.9.14.1. Deverá permitir o inventário completo de hardware e software;
- 5.9.14.2. Deverá permitir a digitalização de sistemas, periodicamente, e a coleta de detalhes de hardware e software;
- 5.9.14.3. Deverá gerenciar as licenças de software;
- 5.9.14.4. Deverá permitir a detecção automática de softwares proibidos na rede;
- 5.9.14.5. Deverá permitir a visualização de estatísticas da utilização dos softwares;
- 5.9.14.6. Deverá permitir a obtenção de alertas sobre eventos específicos;
- 5.9.14.7. Deverá oferecer relatórios abrangentes sobre hardware, inventário de software e conformidade de licença;
- 5.9.14.8. Deverá permitir desinstalação automática de softwares considerados em "lista negra";
- 5.9.14.9. Deverá permitir a notificação do administrador e os usuários finais sempre que o software proibido for detectado;
- 5.9.14.10. Deverá permitir a configuração de bloqueio de arquivos de extensão EXE ou similares.
- 5.9.15. Controle Remoto:
- 5.9.15.1. Deverá permitir controle remoto baseado na Web;
- 5.9.15.2. Deverá oferecer acesso Remoto via Windows Remote Desktop;
- 5.9.15.3. Deverá oferecer acesso a computadores em LAN e WAN;
- 5.9.15.4. Deverá oferecer ferramenta baseada na Web que permita o acesso de qualquer lugar da LAN;
- 5.9.15.5. Deverá instalar, de forma automática, o agente de compartilhamento de desktop em cada área de trabalho;
- 5.9.15.6. Deverá suportar a visualização e acesso a desktops remotos, usando plug-ins Active X e Java;
- 5.9.15.7. Deverá permitir a configuração de confirmação do usuário, antes do fornecimento de acesso a uma área de trabalho remota;
- 5.9.15.8. Deverá suportar o bloqueio do teclado e o mouse dos usuários ao acessar o controle remoto;
- 5.9.15.9. Deverá permitir apagar a tela, para que os usuários não estejam cientes das mudanças que estão sendo feitas;
- 5.9.15.10. Deverá possuir a capacidade de enviar o comando "Ctrl + Alt + Del", para acessar um computador bloqueado;
- 5.9.15.11. Deverá possuir a Capacidade de alternar entre aplicativos dos usuários usando o comando "Alt + Tab";
- 5.9.15.12. Deverá possuir a capacidade de transferência remota de arquivos nas máquinas;
- 5.9.15.13. Deverá permitir o uso de protocolos de criptografia padrão e criptografia avançada (AES) de 128 bits durante operações de controle remoto;
- 5.9.15.14. Deverá suportar multi-monitor, com opções de comutação fáceis;
- 5.9.15.15. Deverá permitir a conversação integrada (chat);
- 5.9.15.16. Deverá permitir resolução de tela configurável, a fim de ajustar o tamanho da tela;
- 5.9.16. Gerenciamento de dispositivos USB:
- 5.9.16.1. Deverá permitir o bloqueio ou desativação de dispositivos USB na rede, tais como:
 - a) Mouse;
 - b) CD-ROM;
 - c) Dispositivos portáteis;
 - d) Bluetooth;
 - e) Imagens;
 - f) Impressora;
 - g) Roteador / Modem.
- 5.9.17. Gerenciamento de Energia:

- 5.9.17.1. Deverá permitir a definição e aplicação de sistemas de energia adequados, a fim de reduzir o consumo de energia durante o sistema ocioso;
- 5.9.17.2. Deverá permitir o desligamento do *Screensaver*;
- 5.9.17.3. Deverá permitir o desligamento de computadores inativos;
- 5.9.17.4. Deverá emitir relatórios de gerenciamento de energia.
- 5.9.18. Configurações para Máquinas Windows:
 - 5.9.18.1. Deverá permitir a criação de atalhos;
 - 5.9.18.2. Deverá permitir configurações da área de trabalho;
 - 5.9.18.3. Deverá permitir a definição do caminho de pesquisa para várias aplicações, a fim de ajudar os usuários a acessarem, facilmente, os aplicativos necessários;
 - 5.9.18.4. Deverá permitir o gerenciamento de recursos compartilháveis, como unidades de rede, ou permitir a desconexão de drives antigos, a fim de facilitar o compartilhamento de recursos;
 - 5.9.18.5. Deverá permitir a definição de variáveis de Ambiente, a fim de fornecer aos usuários um ambiente uniforme em toda a rede;
 - 5.9.18.6. Deverá permitir a configuração de impressoras baseada no IP disponível;
 - 5.9.18.7. Deverá permitir a cópia, movimentação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas dos usuários;
 - 5.9.18.8. Deverá permitir a criação de mensagens de aviso durante o logon do usuário;
 - 5.9.18.9. Deverá permitir o gerenciamento de permissões de arquivo, pasta e registro para usuários.
- 5.9.19. Configurações de Computador:
 - 5.9.19.1. Deverá permitir a execução inicial de aplicativos específicos;
 - 5.9.19.2. Deverá permitir a instalação ou desinstalação de softwares em formato MSI;
 - 5.9.19.3. Deverá permitir a programação de tarefas e aplicações, para executar em intervalo de tempo definido;
 - 5.9.19.4. Deverá permitir a criação, modificação ou exclusão de usuários locais no computador;
 - 5.9.19.5. Deverá permitir a criação, modificação ou exclusão de grupos locais no computador;
 - 5.9.19.6. Deverá permitir a criação, modificação ou eliminação de esquemas de energia no computador;
 - 5.9.19.7. Deverá gerenciar serviços do Windows a partir do controle remoto;
 - 5.9.19.8. Deverá permitir a manipulação de valores de registros e chaves do computador a partir do controle remoto;
 - 5.9.19.9. Deverá permitir a execução de scripts personalizados, para realizar tarefas específicas da organização, durante a inicialização ou o encerramento do sistema.
- 5.9.20. Configurações de Aplicação:
 - 5.9.20.1. Deverá permitir variadas configurações do Microsoft Outlook, como novas configurações de chegada de e-mail, configurações de arquivo automático, formatação de mensagens, etc., a partir de uma localização central;
 - 5.9.20.2. Deverá permitir a modificação das localizações de arquivos padrões do Microsoft Office, para permitir acesso aos documentos, independentemente da máquina em que o usuário faça logon;
 - 5.9.20.3. Deverá permitir a definição da página inicial padrão, a página de pesquisa, as configurações de proxy, etc., para uma experiência de internet suave para usuários.
- 5.9.21. Configurações de Segurança do Windows:
 - 5.9.21.1. Deverá permitir a habilitação ou desabilitação de políticas de segurança do Windows ativas no desktop, painel de controle, MMC, etc., a fim de manter a privacidade da rede;
 - 5.9.21.2. Deverá emitir avisos aos usuários sobre a caducidade da senha e menos espaço em disco para permitir que os usuários atuem sobre eles;
 - 5.9.21.3. Deverá permitir ativar o firewall e configurar exceções, a fim de proteger a máquina de acesso não autorizado.
- 5.9.22. Ferramentas de Administração do Windows:
 - 5.9.22.1. Desfragmentador de Disco:
 - a) exibição de análise completa e relatórios de desfragmentação de disco;
 - b) análise do volume e exibição de resumo do relatório de análise;
 - c) desfragmentação automática do disco.
 - 5.9.22.2. Verificação de Disco:
 - a) exibição do nome de cada arquivo em cada diretório, à medida que o disco é verificado;
 - b) verificação de disco rápida em sistema de arquivos NTFS.
 - 5.9.22.3. Realização de Limpeza de Disco;
 - 5.9.22.4. Ferramenta de *Wake-On-Lan*;
 - 5.9.22.5. Desligamento Remoto:
 - a) Desligamento;
 - b) Religação;

- c) Hibernação;
- d) *Stand By*;
- e) Bloqueio.

5.10. **ITEM 10:** Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis:

5.10.1. Deverá ser garantido direito às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;

5.10.2. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 1:

5.10.2.1. Atendimento às solicitações de informações técnicas e esclarecimento de dúvidas que não envolvam falhas da solução;

5.10.2.2. Primeiro atendimento e diagnóstico para aplicações não funcionando corretamente;

5.10.2.3. Perda de dados ou problemas que não impactem no funcionamento normal da solução;

5.10.2.4. Eventual intermediação de operações de suporte avançado junto ao fabricante;

5.10.2.5. Atendimento realizado em Português;

5.10.2.6. Problemas desconhecidos que não estejam mapeados na base de conhecimento;

5.10.2.7. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, em horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;

5.10.3. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 2:

5.10.3.1. Abertura de chamados por mau funcionamento, com gravidade média ou superior, sem possibilidades resolução com o suporte nível 1;

5.10.3.2. Atendimento eventualmente realizado pela fabricante da Solução de software;

5.10.3.3. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, 24h por dia, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;

5.10.3.4. Suporte telefônico, em idioma local da fabricante da Solução de software.

5.11. **ITEM 11:** Aquisição de solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência:

5.11.1. Para o correto dimensionamento da solução de software proposta, devem-se levar em conta as especificidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE, dispostas no Item 4 deste Termo de Referência;

5.11.2. Deverá possuir recursos avançados de coleta, normalização e correlação de logs, oferecendo visão abrangente das atividades de rede e sistemas;

5.11.3. Deverá permitir a detecção proativa de ameaças e a resolução eficaz de problemas operacionais;

5.11.4. Deverá possuir conformidade e aderência a regulamentos e padrões de segurança da informação;

5.11.5. Deverá fornecer relatórios personalizados e automatizados;

5.11.6. Deverá possuir a capacidade de geração de alertas em tempo real e notificações programadas, a fim de garantir rápida resposta a incidentes;

5.11.7. Deverá possuir completa integração às ferramentas de segurança e gestão de TI atualmente utilizadas pela CONTRATANTE;

5.11.8. Detecção de anomalias no tráfego de rede:

5.11.8.1. Deverá permitir a identificação de padrões incomuns no tráfego de rede, que possam indicar atividades suspeitas ou ameaças;

5.11.8.2. Deverá permitir a emissão de alertas para picos de tráfego ou flutuações anormais;

5.11.8.3. Deverá possuir funcionalidade de monitoramento de portas e protocolos, a fim de detectar comportamentos suspeitos;

5.11.8.4. Deverá permitir a identificação de tráfego malicioso ou não autorizado;

5.11.8.5. Deverá possuir funcionalidade de detecção de escaneamento de portas e varreduras de rede;

5.11.8.6. Deverá possuir análise de fluxos de dados, a fim de identificar tráfego irregular;

5.11.8.7. Deverá possuir funcionalidade de acompanhamento de comunicações em tempo real, a fim de detectar padrões suspeitos;

5.11.8.8. Deverá possuir correlação de tráfego com eventos de segurança, a fim de identificar possíveis ameaças;

5.11.8.9. Deverá permitir a identificação de tráfego anormal, em horários não usuais;

5.11.8.10. Deverá permitir a configuração de alertas configuráveis, para tipos específicos de tráfego indesejado;

5.11.9. Análise de Comportamento de Usuário:

5.11.9.1. Deverá possuir monitoramento de atividades de usuários, a fim de identificar padrões de comportamento anormal ou atividades não autorizadas;

5.11.9.2. Deverá possuir monitoramento de atividades de login e logoff;

- 5.11.9.3. Deverá permitir a identificação de acessos não autorizados a recursos;
- 5.11.9.4. Deverá permitir acompanhamento de tentativas de autenticação malsucedidas;
- 5.11.9.5. Deverá permitir a análise de padrões de atividade, em relação a horários e locais;
- 5.11.9.6. Deverá emitir alertas para atividades de usuário inconsistentes ou suspeitas;
- 5.11.9.7. Deverá permitir a identificação de alterações de privilégios de usuário;
- 5.11.9.8. Deverá permitir o rastreamento de atividades de usuários privilegiados;
- 5.11.9.9. Deverá permitir o monitoramento de transferências de arquivos e acesso a dados sensíveis;
- 5.11.9.10. Deverá permitir a identificação de tentativas de acesso a áreas restritas;
- 5.11.9.11. Deverá possuir correlação de atividades de usuários com eventos de segurança.
- 5.11.10. Correlação de Eventos em Tempo Real:
 - 5.11.10.1. Deverá permitir a correlação de eventos, em tempo real, para identificar relações entre diferentes eventos e detectar incidentes em curso;
 - 5.11.10.2. Deverá permitir a identificação de sequências de eventos, que indiquem atividades maliciosas;
 - 5.11.10.3. Deverá permitir a análise de padrões de eventos, a fim de detectar incidentes em curso;
 - 5.11.10.4. Deverá permitir a correlação de eventos de diferentes fontes, a fim de fornecer contexto;
 - 5.11.10.5. Deverá emitir alertas, em tempo real, para atividades suspeitas;
 - 5.11.10.6. Deverá permitir o rastreamento de eventos que ocorrem em um curto espaço de tempo;
 - 5.11.10.7. Deverá permitir a identificação de atividades que violam políticas de segurança;
 - 5.11.10.8. Deverá permitir a análise de eventos sequenciais, a fim de detectar padrões de ataque;
 - 5.11.10.9. Deverá permitir a correlação de eventos com base em atributos como IP, usuário, etc;
 - 5.11.10.10. Deverá permitir o monitoramento de eventos relacionados a políticas de segurança;
 - 5.11.10.11. Deverá permitir a identificação de eventos fora do padrão de comportamento normal.
- 5.11.11. Relatórios de Conformidade Personalizáveis:
 - 5.11.11.1. Deverá permitir a criação de relatórios específicos, a fim de atender a requisitos de conformidade de regulamentos, como GDPR, HIPAA, PCI DSS, SOX, entre outros;
 - 5.11.11.2. Deverá permitir a geração de relatórios de conformidade automaticamente, em intervalos programados;
 - 5.11.11.3. Deverá permitir a personalização de relatórios, a fim de atender aos requisitos específicos da organização;
 - 5.11.11.4. Deverá permitir a inclusão de métricas de conformidade e evidências de auditoria nos relatórios;
 - 5.11.11.5. Deverá permitir a identificação de lacunas de conformidade e recomendações de remediação;
 - 5.11.11.6. Deverá permitir o rastreamento de mudanças na conformidade, ao longo do tempo;
 - 5.11.11.7. Deverá permitir a análise de conformidade com base em categorias e áreas de regulamentação;
 - 5.11.11.8. Deverá permitir a exportação de relatórios em formatos como PDF, CSV e Excel;
 - 5.11.11.9. Deverá permitir acesso a modelos de relatórios pré-configurados, para diferentes regulamentos;
 - 5.11.11.10. Deverá permitir agendamento automático de envio de relatórios por e-mail.
- 5.11.12. Alertas de Intrusão Personalizados:
 - 5.11.12.1. Deverá permitir a configuração de alertas customizados, a fim de notificar sobre atividades suspeitas ou violações de políticas específicas;
 - 5.11.12.2. Deverá permitir a configuração de alertas com base em critérios específicos de segurança;
 - 5.11.12.3. Deverá permitir a emissão de notificações em tempo real sobre atividades suspeitas ou violações de políticas;
 - 5.11.12.4. Deverá permitir a definição de níveis de gravidade para diferentes tipos de alertas;
 - 5.11.12.5. Deverá permitir o encaminhamento automático de alertas para equipes de resposta a incidentes;
 - 5.11.12.6. Deverá permitir o acompanhamento de alertas e respectivas ações de resposta;
 - 5.11.12.7. Deverá permitir a personalização de notificações de alerta, por e-mail ou mensagens SMS;
 - 5.11.12.8. Deverá permitir a integração com ferramentas de gerenciamento de incidentes, para ação imediata;
 - 5.11.12.9. Deverá permitir a correlação de alertas com eventos relacionados, a fim de fornecer contexto;
 - 5.11.12.10. Deverá permitir a geração de relatórios de alertas para análise e revisão;
 - 5.11.12.11. Deverá permitir a configuração de políticas de retenção para alertas de segurança.
- 5.11.13. Análise de Logs de Aplicativos de Servidor:
 - 5.11.13.1. Deverá permitir o exame detalhado dos logs de aplicativos de servidor, a fim de identificar erros, falhas ou atividades suspeitas;
 - 5.11.13.2. Deverá permitir a identificação de eventos relacionados a aplicativos específicos;
 - 5.11.13.3. Deverá permitir o monitoramento de logs de aplicativos, a fim de detectar falhas ou erros;

- 5.11.13.4. Deverá permitir o rastreamento de transações e interações com aplicativos;
- 5.11.13.5. Deverá permitir a correlação de eventos de aplicativos com atividades de usuários;
- 5.11.13.6. Deverá permitir a análise de logs de aplicativos, em busca de indicadores de comprometimento;
- 5.11.13.7. Deverá permitir a identificação de padrões de desempenho e utilização de recursos de aplicativos;
- 5.11.13.8. Deverá permitir o monitoramento de logs de aplicativos baseados na web;
- 5.11.13.9. Deverá permitir o acompanhamento de atividades de aplicativos em servidores locais e na nuvem;
- 5.11.13.10. Deverá permitir a identificação de eventos de aplicativos que podem indicar vulnerabilidades;
- 5.11.13.11. Deverá permitir a análise de logs de aplicativos, para fins de resolução de problemas.
- 5.11.14. Arquivamento Seguro de Logs em Longo Prazo:
 - 5.11.14.1. Deverá permitir o armazenamento seguro, criptografado e acessível de logs, a fim de cumprir regulamentações de conformidade, relacionadas à retenção de dados;
 - 5.11.14.2. Deverá permitir a definição de políticas de retenção, a fim de manter logs por períodos específicos;
 - 5.11.14.3. Deverá permitir a indexação e organização eficiente de logs arquivados, para fácil recuperação;
 - 5.11.14.4. Deverá permitir suporte a armazenamento local e em nuvem, para flexibilidade na escolha da infraestrutura;
 - 5.11.14.5. Deverá possuir funcionalidade de auditoria de acesso e atividades relacionadas ao arquivamento de logs;
 - 5.11.14.6. Deverá permitir recuperação rápida de logs arquivados, para investigações e auditorias;
 - 5.11.14.7. Deverá permitir integração com ferramentas de gerenciamento de armazenamento e backup;
 - 5.11.14.8. Deverá permitir criação de backups programados, a fim de garantir a integridade dos logs;
 - 5.11.14.9. Deverá permitir a proteção contra alterações não autorizadas ou exclusão de logs arquivados;
 - 5.11.14.10. Deverá permitir a geração de relatórios de conformidade sobre práticas de arquivamento de logs.
- 5.11.15. Acompanhamento de Logon e Logoff de Usuários:
 - 5.11.15.1. Deverá permitir o registro e análise de eventos de logon e logoff, a fim de monitorar a atividade de usuários;
 - 5.11.15.2. Deverá permitir a identificação de logons bem-sucedidos e malsucedidos;
 - 5.11.15.3. Deverá permitir o monitoramento de atividades de usuários em diferentes dispositivos e sistemas;
 - 5.11.15.4. Deverá permitir a análise de padrões de logon/logoff para detectar atividades suspeitas;
 - 5.11.15.5. Deverá permitir o rastreamento de mudanças nas credenciais de acesso dos usuários;
 - 5.11.15.6. Deverá permitir a correlação de eventos de logon/logoff com outras atividades na rede;
 - 5.11.15.7. Deverá permitir a geração de alertas para logons não usuais ou de locais inesperados;
 - 5.11.15.8. Deverá permitir a detecção de tentativas de logon com credenciais inválidas ou roubadas;
 - 5.11.15.9. Deverá permitir o acompanhamento de sessões de usuários, a fim de identificar atividades anômalas;
 - 5.11.15.10. Deverá permitir a análise de logs de logon/logoff em busca de indicadores de comprometimento.
- 5.11.16. Detecção de Ataques de Força Bruta:
 - 5.11.16.1. Deverá permitir a identificação de tentativas repetidas e não autorizadas de autenticação, que possam indicar ataques de força bruta;
 - 5.11.16.2. Deverá possuir funcionalidade de monitoramento de tentativas repetidas de autenticação;
 - 5.11.16.3. Deverá permitir a identificação de padrões de tentativas de login suspeitas;
 - 5.11.16.4. Deverá possuir funcionalidade de geração de alertas, para atividades que indiquem ataques de força bruta;
 - 5.11.16.5. Deverá efetuar correlação de tentativas de login com outros eventos de segurança;
 - 5.11.16.6. Deverá possuir funcionalidade de bloqueio automático de contas, após um número específico de tentativas malsucedidas;
 - 5.11.16.7. Deverá permitir o acompanhamento de endereços IP de origem em tentativas de força bruta;
 - 5.11.16.8. Deverá permitir a análise de padrões de ataque, a fim de identificar tentativas coordenadas;
 - 5.11.16.9. Deverá permitir a identificação de contas específicas sendo alvo de ataques de força bruta;
 - 5.11.16.10. Deverá manter registro de tentativas de login bem-sucedidas após uma sequência de falhas;
 - 5.11.16.11. Deverá possuir funcionalidade de geração de relatórios sobre atividades de força bruta, para análises.
- 5.11.17. Integração com Microsoft Active Directory (AD):
 - 5.11.17.1. Deverá possuir integração com o ambiente Microsoft Active Directory, para análise aprofundada de eventos relacionados a políticas de segurança, autenticação de usuários, entre outros;

- 5.11.17.2. Deverá permitir a coleta e a análise de logs do Microsoft Active Directory, a fim de monitorar atividades de usuários e políticas;
- 5.11.17.3. Deverá permitir a identificação de mudanças em objetos do Active Directory, como usuários, grupos e computadores;
- 5.11.17.4. Deverá permitir acompanhamento de eventos de autenticação e autorização no ambiente do Microsoft Active Directory;
- 5.11.17.5. Deverá permitir a correlação de eventos do Microsoft Active Directory com atividades em outros sistemas e aplicativos;
- 5.11.17.6. Deverá permitir a geração de alertas para eventos críticos no Microsoft Active Directory, como falhas de autenticação;
- 5.11.17.7. Deverá permitir a análise de logs de auditoria de políticas e alterações de configurações no Microsoft Active Directory;
- 5.11.17.8. Deverá permitir a identificação de tentativas de acesso não autorizado ou movimentações de contas no Microsoft Active Directory;
- 5.11.17.9. Deverá possuir funcionalidade de monitoramento de mudanças em políticas de grupo e configurações de segurança no Microsoft Active Directory;
- 5.11.17.10. Deverá permitir o acompanhamento de atividades de administração no Microsoft Active Directory, a fim de garantir a conformidade;
- 5.11.17.11. Deverá possuir funcionalidade de geração de relatórios detalhados sobre a saúde e segurança do ambiente do Microsoft Active Directory.

5.12. **ITEM 12:** Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI:

- 5.12.1. Deverá ser garantido direito às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;
- 5.12.2. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 1:
- 5.12.2.1. Atendimento às solicitações de informações técnicas e esclarecimento de dúvidas que não envolvam falhas da solução;
- 5.12.2.2. Primeiro atendimento e diagnóstico para aplicações não funcionando corretamente;
- 5.12.2.3. Perda de dados ou problemas que não impactem no funcionamento normal da solução;
- 5.12.2.4. Eventual intermediação de operações de suporte avançado junto ao fabricante;
- 5.12.2.5. Atendimento realizado em Português;
- 5.12.2.6. Problemas desconhecidos que não estejam mapeados na base de conhecimento;
- 5.12.2.7. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, em horário comercial, de 8h às 17h, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
- 5.12.3. Atendimentos de Manutenção e Suporte de Nível 2:
- 5.12.3.1. Abertura de chamados por mau funcionamento, com gravidade média ou superior, sem possibilidades resolução com o suporte nível 1;
- 5.12.3.2. Atendimento eventualmente realizado pela fabricante da Solução de software;
- 5.12.3.3. Acesso ao suporte técnico através da abertura de chamados, 24h por dia, de segunda a sexta, pelos canais fornecidos pela CONTRATADA, com tempo de resposta estimado em um (01) dia útil;
- 5.12.3.4. Suporte telefônico, em idioma local da fabricante da Solução de software.

6. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

- 6.1. O objeto da presente contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022>, com vigência postergada até o final do ano de 2023, pela DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA n.º 2306-E, DE 2022 (SEI 2632723);
- 6.2. De acordo com o PDTIC 2021/2023, é objetivo estratégico da Ancine "Promover a integração e a transformação digital dos serviços". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G60;
- 6.3. Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2023) da Ancine;
- 6.4. A presente contratação não se encontra no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;
- 6.5. A presente contratação é apenas um meio para a continuidade de oferta de serviços públicos da Ancine à sociedade e não tem, s.m.j, visibilidade externa ao público, por se tratar de mera aquisição, com direito a licenciamento perpétuo/vitalício, de solução de software. Como não se trata de serviço finalístico, não aparenta se aplicar a necessidade de integração à Plataforma de Cidadania Digital;
- 6.6. A contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2023;
- 6.7. Foi emitido o DFD (Documento de Formalização de Demanda) de número 87/2023 (3024456) e a respectiva contratação demandará a prévia aprovação por DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA, a ser providenciada;

6.8. O objeto encontra-se registrado no ETP-Digital, sob a UASG 203003 e número 67/2023 (3040355).

7. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

7.1. As ferramentas necessárias são complementares, porém não interdependentes, logo não se observa a exigência de que sejam, necessariamente, do mesmo fabricante. Desta forma, licitar-se-ão as ferramentas de forma segregada, em grupos diferentes, de forma que potenciais licitantes possam oferecer os seus produtos respeitando as suas respectivas especialidades;

7.2. No entanto, será necessário o agrupamento do direito de uso do software (licença do software) aos seus respectivos serviços de suporte e manutenção, uma vez que deverá ser garantido que a licitante vencedora de fornecimento do software preste os respectivos serviços de suporte e manutenção, durante a vigência dos contratos.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

8.1. Como resultados esperados, pode-se citar:

8.1.1. Controle e gestão de todos os principais ativos digitais da Ancine;

8.1.2. Controle e gestão dos usuários, computadores e serviço de domínio da Ancine;

8.1.3. Controle dos chamados de TI e gerenciamento de incidentes de tecnologia abertos por usuários;

8.1.4. Monitoração precisa dos sistemas tecnológicos da Ancine;

8.1.5. Gestão de senhas e credenciais de acesso aos sistemas tecnológicos da Ancine;

8.1.6. Gestão e auditoria de serviços de TI, através de centralização de logs de sistemas tecnológicos.

8.2. Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

9.1.1. A ANCINE é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são: estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro;

9.1.2. Nos últimos anos, a complexidade dos sistemas tecnológicos da Ancine, os relacionamentos entre eles e as consequentes demandas de melhoria nos controles e na segurança da informação destes sistemas cresceram bastante, trazendo desafios que não existiam ou que eram contornáveis até então. Em paralelo, os riscos trazidos por constantes inovações tecnológicas, como o de vazamento de dados, bem como crescentes demandas trazidas por auditorias diversas passaram a requerer investimento em ferramentas de controle de usuários, aplicações, processos e rastreo de informações. Destaque-se que as ferramentas de software atualmente disponíveis, normalmente nativas das próprias tecnologias já em uso na Ancine (como WSUS e System Center) ou tecnologias "open source", como zabbix ou OTRS, já não respondem de forma integral às necessidades emergentes;

9.1.3. Desta forma, há necessidade de contratação de uma gama de soluções de software, necessárias para melhorar o controle das informações de usuários dos diversos sistemas tecnológicos da Ancine, das aplicações, dos fluxos de processos e do rastreo e preservação de informações da Ancine;

9.1.4. Ao se considerar a nova realidade tecnológica, o papel preponderante que os sistemas digitais tem no funcionamento da Ancine e os impactos trazidos pelas eventuais descontinuidades na prestação dos diversos serviços digitais aos usuários, faz-se necessária a contratação de uma solução de software completa, que responda às novas demandas de controle, gestão e auditoria dos principais sistemas tecnológicos da Agência, nos seus mais variados quesitos e de forma a minimizar as fragilidades inerentes aos sistemas digitais de quaisquer empresas.

9.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

9.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.2.2. Deverão ser fornecidos, pela licitante vencedora, documentos que comprovem que a mesma é uma revenda autorizada do fabricante do software, bem como atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução oferecida, com complexidade e porte de projeto semelhantes ou superiores aos ora adquiridas;

9.2.2.1. Estes documentos são fundamentais ao sucesso da contratação porque tratam-se de soluções de software bastante complexas, de instalação, configuração e manutenção muito especializadas, que podem interferir de forma crucial, positiva ou negativamente, na operação de TI da Ancine, como um todo, trazendo benefícios ou prejuízos inestimáveis ao próprio negócio da Agência;

9.2.2.2. Destaque-se que existe uma infinidade de soluções de software que atendem aos requisitos e que todos os fabricantes de software que podem atender às necessidades tem uma infinidade de potenciais revendas autorizadas, o que descaracteriza qualquer dificuldade ou restrição à ampla competitividade do certame.

9.2.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica

principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

9.2.6. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora;

9.2.7. Considerar-se-á como compatível com o objeto desta licitação:

9.2.7.1. ITEM 1: O fornecimento de solução de software para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

9.2.7.2. ITEM 2: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

9.2.7.3. ITEM 3: O fornecimento de solução de software para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

9.2.7.4. ITEM 4: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

9.2.7.5. ITEM 5: O fornecimento de solução de software para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

9.2.7.6. ITEM 6: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault);

9.2.7.7. ITEM 7: O fornecimento de solução de software para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

9.2.7.8. ITEM 8: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI;

9.2.7.9. ITEM 9: O fornecimento de ferramentas de gerenciamento de ativos (desktops, servidores e dispositivos móveis) de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

9.2.7.10. ITEM 10: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis;

9.2.7.11. ITEM 11: O fornecimento de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

9.2.7.12. ITEM 12: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.

9.3. REQUISITOS LEGAIS:

9.3.1. Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

9.3.2. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

9.3.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

9.3.4. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

9.3.5. Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

9.3.6. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;

9.3.7. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;

9.3.8. Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

9.3.9. Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;

9.3.10. Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;

9.3.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022 - ANEXO I, Item I ("Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados").

9.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

9.4.1. A presente licitação contempla suporte proativo 24x5 por 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, ou seja, quaisquer necessidades de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa já serão amplamente contempladas em Termo de Referência;

9.4.2. Não será permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que a CONTRATANTE tenha ficado sem cobertura contratual;

9.4.3. Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores para reativação de quaisquer serviços agregados, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico, desde que os serviços de suporte e atualização não estejam disponíveis à CONTRATANTE

9.5. REQUISITOS TEMPORAIS:

9.5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e os níveis de serviços, sem ônus para ANCINE, durante a vigência do contrato;

9.5.2. A CONTRATADA deve atuar respeitando todos os prazos definidos neste Termo de Referência e outros a serem definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do negócio.

9.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

9.6.1. A CONTRATADA se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso;

9.6.2. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANCINE, incluindo, todavia não se limitando, ao definido na RDC 63/2014 que define a Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANCINE (POSIC) e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANCINE;

9.6.3. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANCINE e a terceiros.

9.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

9.7.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação;

9.7.2. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

9.8.1. O objeto da presente licitação deverá ser compatível e completamente integrável aos equipamentos, softwares e sistemas atualmente utilizados no ambiente computacional da CONTRATANTE. A fim de confirmar a compatibilidade da solução ofertada à realidade atual da Ancine, é possível a realização de vistoria prévia, conforme previsão no item 24 deste Termo de Referência.

9.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:

9.9.1. Os requisitos de projeto e de implementação estão amplamente disciplinados nos itens 1, 2, 4, 5 e 8 deste Termo de Referência.

9.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

9.10.1. Os requisitos de projeto e de implantação estão amplamente disciplinados nos itens 1, 2, 4, 5 e 8 deste Termo de Referência.

9.11. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

9.11.1. Os requisitos de garantia e manutenção estão amplamente disciplinados nos itens 1, 2, 4, 5 e 8 deste Termo de Referência.

9.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

9.12.1. Os requisitos de experiência profissional dos licitantes seguem disciplinados no item 9.2 deste Termo de Referência.

9.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE:

9.13.1. Os requisitos de formação da equipe da licitante seguem disciplinados no item 9.2 deste Termo de Referência.

9.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:

9.14.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

9.14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017;

9.14.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

9.14.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.14.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da fiscalização técnica administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do período de contrato;

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Deverá ficar a cargo da CONTRATADA o suporte e a garantia de atualização de versão do software;

11.11. Declarar, sob as penas da lei, a não ocorrência de "registro de oportunidade", de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993";

11.11.1. Entende-se como registro de oportunidade, nos termos do Acórdão nº 2569/2018 – TCU – Plenário, o "oferecimento de registro a um revendedor para que este obtenha privilégios para manter o relacionamento, fazendo com que outras revendas ligadas ao mesmo fabricante não se envolvam em negociações com a mesma organização, para praticar descontos ou preços diferenciados".

11.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.14. Informar por escrito a respeito de quaisquer anormalidades que ponham em risco a execução dos serviços, permitindo a tomada das ações corretivas necessárias;

11.15. Cumprir as diretrizes, normas e políticas de segurança corporativa da ANCINE;

11.16. Obedecer todas as normas sanitárias locais em decorrência da pandemia de COVID-19, devendo os funcionários alocados na prestação dos serviços atentarem para o uso constante de máscara de proteção, sem válvula, não sendo permitida a entrada nas dependências da Ancine em caso de não obediência a tal regra;

11.17. Avaliar todas as etapas, entregas e decisões tomadas em projeto a serem realizados, garantindo o sucesso do projeto, na sua qualidade e longevidade;

11.18. Acompanhar todos os projetos desenvolvidos, garantindo que os projetos serão realizados de acordo com as visões de futuro (roadmap de evolução) dos produtos em questão;

11.19. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sua metodologia, documentação de requerimentos e procedimentos para execução dos testes, detalhando fases, procedimentos, produtos e responsáveis;

11.20. Realizar a instalação das soluções nas dependências da CONTRATANTE no Rio de Janeiro;

11.21. Realizar reunião preliminar com a equipe técnica da CONTRATANTE para definir os serviços da instalação;

11.22. Realizar a elaboração e a entrega de pré-projeto de instalação contendo as configurações principais a serem aplicadas e o cronograma de trabalho para aprovação da CONTRATANTE;

11.23. Caso haja necessidade de alterações nas configurações de rede ou equipamentos da licitante, todas as configurações necessárias deverão ser planejadas, inclusive quanto aos comandos a serem executados, pela equipe da CONTRATADA, cabendo à Ancine a mera execução da configuração solicitada pela licitada;

11.24. Realizar, no mínimo, duas análises do ambiente no período de 90 (noventa) dias após a implantação, devendo a primeira análise ocorrer após o 30º dia da conclusão da implementação e, a segunda análise, após 90º dia da implementação.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

12.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do eventual fim da vigência do atual contrato ou em outra data previamente acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sempre respeitado o prazo mínimo de dez dias da publicação da assinatura do contrato;

12.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.4. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

12.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.1.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

12.1.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.1.8. Em hipótese nenhuma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

12.1.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

12.1.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

12.1.11. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

12.1.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

12.1.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. SUPORTE TÉCNICO:

12.2.1. O suporte técnico, descrito nos itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, deverão se dar durante todo o

período do contrato, ou seja, 12 (doze) meses, com cobertura 24x5, contados do início da vigência;

12.2.2. Esse serviço deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para ANCINE;

12.2.3. O suporte técnico deverá ser acionado por meio de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela Internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à ANCINE um número único de identificação do chamado;

12.2.4. Os chamados, bem como as providências tomadas, devem ser armazenados em sistema da Licitante Vencedora para controle de chamados. Esse sistema deverá estar disponível à ANCINE e ter capacidade de apresentar número do chamado, data e hora de abertura, nome da pessoa que abriu e do técnico alocado, bem como as atividades executadas, data e hora de fechamento do chamado e resolução aplicada. Os chamados somente poderão ser fechados após autorização do solicitante;

12.2.5. O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados a partir da comunicação do feito por parte da ANCINE, que poderá ocorrer a qualquer hora, e a resposta sobre a solução dada no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir do início do atendimento. Para esta finalidade, entende-se por: início do atendimento - a hora que o técnico acusou o recebimento da comunicação de falha; e término do atendimento - a resposta com a solução para o problema apresentado;

12.2.6. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Gerência de Tecnologia da Informação (SGI/GTI) ou por servidor designado para esse fim.

12.3. GARANTIA DAS ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.3.1. As Licitantes Vencedoras dos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11 deverão garantir as atualizações de versões de software por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo das licenças;

12.3.2. A garantia de assistência técnica dos softwares licenciados consiste na reparação de eventuais falhas de funcionamento, obrigando-se a Licitante Vencedora a:

12.3.2.1. Efetuar, também sem ônus para ANCINE, o acesso às versões de softwares objeto do suporte, com o objetivo de corrigir eventuais falhas e/ou incompatibilidade dos mesmos com o ambiente atualmente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas específicas para cada caso;

12.3.2.2. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar canais de acesso via web ou telefone, através de ligação gratuita ou ligação local da cidade solicitante, diretamente do fabricante da solução no Brasil na modalidade Standard, durante 12 (doze) meses.

12.3.3. Comprometem-se, também, as Licitantes Vencedoras, durante o período de garantia e/ou do contrato, a fornecer ou disponibilizar para “Download” todas as atualizações, firmwares ou releases de software de quaisquer dos itens que compõem o objeto, sem quaisquer ônus adicionais para ANCINE;

12.3.4. Caso as atualizações não correspondam ao exigido pela ANCINE, consoante às especificações constantes deste Edital, a Licitante Vencedora deverá providenciar a prestação dos serviços de acordo com as especificações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

12.3.5. Não será permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que a CONTRATANTE tenha ficado sem cobertura contratual;

12.3.6. Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores para reativação de quaisquer serviços agregados, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico, desde que os serviços de suporte e atualização não estejam disponíveis à CONTRATANTE

12.4. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

12.4.1. A Licitante Vencedora entregará a ANCINE a documentação técnica completa e atualizada de todos os itens e componentes do objeto, contendo manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, guias de instalação, inicialização, operação, adequação, mensagens auxiliares para solução de problemas, diagnósticos, especificações e outros pertinentes, todos redigidos em português do Brasil ou em inglês, apenas quando a versão em português não existir;

12.4.2. Será permitido à Licitante Vencedora entregar os documentos em meio eletrônico, apenas quando a versão impressa não existir;

12.4.3. Somente será emitido o ACEITE DO OBJETO após a conclusão da verificação da conformidade dos itens às especificações disciplinadas em Termo de Referência;

12.4.4. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.4.5. Os itens do objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.4.6. Os itens do objeto serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

12.4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

12.4.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017);

12.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

12.4.10. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

12.4.11. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.12. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

12.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE:

12.5.1. As descrições das soluções de software a serem adquiridas foram baseadas no quantitativo de ativos e usuários que compõem o rol de serviços de TI da CONTRATANTE, cujos detalhamentos seguem no item 4 deste Termo de Referência.

12.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:

12.6.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

12.6.1.1. Ofício;

12.6.1.2. Ata de reunião;

12.6.1.3. Carta;

12.6.1.4. E-mail institucional/corporativo;

12.6.1.5. Demais termos previstos no instrumento convocatório.

12.6.2. A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá dar-se preferencialmente via e-mail, podendo utilizar-se de ofício quando o caso assim requerer e a comunicação não for urgente;

12.6.3. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRANTE ao menos 02 endereços de e-mail para contato.

12.7. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA:

12.7.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

13.1.1. Os critérios de aceitação dos serviços prestados serão baseados nos pré-requisitos estipulados nos itens 4 e 5, em sua integralidade, no presente Termo de Referência.

13.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

13.2.1. Os procedimentos de teste e inspeção do objeto serão baseados nos pré-requisitos estipulados nos itens 4 e 5, em sua integralidade, no presente Termo de Referência, e mediante os níveis de serviço especificados no item 13.3.

13.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE DE SERVIÇO EXIGIDOS:

13.3.1. Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis, estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados a prestação de serviços, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança;

13.3.2. Os indicadores e as metas foram definidos de acordo com a natureza e característica de cada serviço e expressos em unidade de medida, como por exemplo: percentuais, tempo medido em horas, números que expressam quantidades físicas, dias úteis. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês;

13.3.3. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço deverá ser mensal, devendo a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços, apresentando-o ao CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço. Deverão constar, nesse relatório, os indicadores/metadados do acordo de níveis de serviço alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual. O conteúdo detalhado e a forma do relatório gerencial serão acordados entre as partes;

13.3.4. Para mensurar esses fatores, serão considerados os seguintes indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais são estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA, conforme definidos a seguir:

13.3.4.1. **ICA** - Índice de Chamados Atendidos (Meta: **98%**). Descrição: percentual de chamados atendidos dentro de 10 (dez) minutos em relação ao total de chamados recebidos no mês;

13.3.4.2. **ICR** - Índice de Chamados Resolvidos (Meta: **98%**). Descrição: percentual de chamados resolvidos dentro do ANS em relação ao total de chamados recebidos no mês;

13.3.4.3. **IDF** - Índice de Disponibilidade do Portal de Suporte da Fabricante (Meta: **98%**). Descrição:

percentual de disponibilidade do portal de suporte no mês;

13.3.5. Caso a CONTRATADA não atinja a meta dos índices relacionados no item anterior, deverá efetuar a aplicação das glosas sobre cada indicador em percentuais definidos conforme as regras a seguir:

13.3.5.1. Baixo Impacto: incidirá glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

13.3.5.2. Médio Impacto: incidirá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito;

13.3.5.3. Alto Impacto: incidirá glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura do mês da ocorrência e da obrigação para o não cumprimento do requisito.

13.3.5.4.

13.3.6. Os indicadores percentuais definidos, acima, podem ser acumulativos na aplicação de glosas no faturamento mensal, porém com limitação ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

INDICADOR	META	IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
ICA	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%
ICR	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%
IDE	98%	95% a < 98%	<95% a ≥ 90%	< 90%

13.3.7. As métricas para os chamados de atendimento serão contadas a partir da abertura dos chamados de suporte técnico. Serão considerados para efeitos os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) exigidos no Prazo de Atendimento e o Prazo de Solução Definitiva:

13.3.7.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre abertura do chamado efetuado pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou abertura de chamado automática efetuada pela CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de manutenção corretiva;

13.3.7.2. Prazo de Solução Definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA e a efetiva recolocação do serviço em pleno estado de funcionamento.

13.3.8. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na central de atendimento disponibilizada pela CONTRATADA ou abertura automática de chamado pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva e aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

13.3.9. A CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados de suporte técnico.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a CONTRATADA que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subTipo anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.2.7. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =	(6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. ESTIMATIVAS DE PREÇO, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	VALOR	ORÇAMENTO
1	R\$ 200.926,87 (duzentos mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)	2023
2	R\$ 35.651,61 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)	2023
3	R\$ 542.378,48 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)	2023
4	R\$ 104.686,22 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)	2023
5	R\$ 138.657,81 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos)	2023
6	R\$ 23.942,06 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos)	2023
7	R\$ 639.392,28 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)	2023
	R\$ 113.173,70 (cento e treze mil, cento e setenta e três reais e setenta e sete centavos)	

8	R\$ 113.173,70 (cento e treze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)	2023
9	R\$ 284.344,39 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)	2023
10	R\$ 50.466,83 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)	2023
11	R\$ 109.973,79 (cento e nove mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)	2023
12	R\$ 18.964,32 (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos)	2023

16.1. O valor foi obtido a partir de consulta ao Painel de Preços do Ministério da Economia, em Atas de Registro de Preços e em consulta a fornecedores, em alinhamento ao disposto na IN 73, de 05 de agosto de 2020.

17. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

17.1. O prazo de vigência para todos os itens será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogáveis na forma do art.57, IV, da lei 8.666/93.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI/IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - P) / P$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

P = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento;

18.9. Serão reajustados apenas os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, uma vez que estes são os itens relacionados às prestações de serviços de manutenção das licenças.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

19.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

19.1.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital;

19.1.3. Por se tratar de bem comum, a modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico, conforme determina o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019;

19.1.4. O tipo de licitação será o de menor preço por GRUPO;

19.1.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

19.1.6. O regime de execução será a empreitada por preço GLOBAL, uma vez que há adequado nível de precisão nas especificações e quantitativos dos equipamentos e dos serviços, o que resulta no fornecimento, aos licitantes, de todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto, bem como a consequente elaboração de proposta fidedigna, a fim de evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual.

19.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

19.2.1. Quando das propostas, os licitantes devem observar as seguintes condições:

19.2.1.1. Declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

19.2.1.2. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010;

19.2.1.3. Mantido o eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

19.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO:

19.3.1. Observam-se os REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO da empresa, já destacados no item 9.2 deste Termo de Referência.

19.4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.4.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, a ser adquirido mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

19.4.2. A contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

19.4.2.1. Destaque-se que os softwares ora adquiridos não tem quaisquer relações com vedações indicadas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, uma vez que as funcionalidades entregues pelo objeto se limitam a melhorias nos controles de segurança da informação da Ancine, logo sem quaisquer associações com possíveis:

- a) tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- b) serviços estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- c) serviços que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;
- d) serviços que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Ancine.

19.4.3. A contratação em tela não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

19.4.4. O objeto da contratação enquadra-se como Solução de TIC;

19.4.5. O objeto não se encontra presente no Catálogo de Soluções de TIC, publicado pelo SISP.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação dos serviços contemplados pelos itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, porém esta só se admitirá, pela própria natureza destes itens e devido à relação intrínseca aos itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11, respectivamente, para os meros serviços de manutenção e suporte prestados pelos próprios fabricantes dos softwares, cabendo à CONTRATADA, desta forma, o papel de interlocução entre a CONTRATANTE e o respectivo FABRICANTE das soluções de software;

20.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Ancine, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo:

22.1.1. No prazo de até 05(cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

22.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, e da inspeção minuciosa do objeto ofertado;

22.1.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do objeto do contrato;

22.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

22.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23. GARANTIA DA EXECUÇÃO

23.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

23.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

23.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

23.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

23.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

23.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

23.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

23.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

23.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

23.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

23.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data em que for notificada;

23.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

23.14. Será considerada extinta a garantia:

23.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

23.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

23.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

24. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

24.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica no Edifício - Sede da ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha, nº 35 – 3º andar – Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, das 11h00min às 17h30min, a fim de vistoriar e tomar conhecimento da infraestrutura de TI existente;

24.2. A licitante poderá não realizar a visita técnica, porém será de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços (TCU – Acórdão 147/2013 – Plenário; Acórdão 3459/2012 - Plenário);

24.3. O agendamento deverá ser feito através do telefone 21 3037 6493.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas com a execução desta contratação correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento da ANCINE para o exercício de 2023.

26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

26.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

26.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

26.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010;

26.4. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

26.5. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Borges Do Nascimento, Analista Administrativo**, em 13/11/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schneider, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 13/11/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 13/11/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077030** e o código CRC **40C1F781**.

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.006980/2023-30

2. Objeto

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para Contratação de soluções de software para administração do ambiente de TI da Ancine, com serviços de manutenção dos softwares por 12 (doze) meses, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação, Treinamento em formato "hands-on" e Operação assistida;

Destaca-se, para os devidos fins, que trata-se de solução de TIC única, conforme preconiza o inciso I do art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

3. Normativos

A contratação dos bens e serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

- Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;
- Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME;
- Portaria MPDG nº 443, de 27 dezembro de 2018;
- Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022 - ANEXO I, Item 1 ("Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados").

4. Acesso à Informação

Não há nenhuma informação restrita ou sigilosa nos autos.

5. Descrição da necessidade

Nos últimos anos, a complexidade dos sistemas tecnológicos da Ancine, os relacionamentos entre eles e as consequentes demandas de melhoria nos controles e na segurança da informação destes sistemas cresceram bastante, trazendo desafios que não existiam ou que eram contornáveis até então. Em paralelo, os riscos trazidos por constantes inovações tecnológicas, como o de vazamento de dados, bem como crescentes demandas trazidas por auditorias diversas passaram a requerer investimento em ferramentas de controle de usuários, aplicações, processos e rastreo de informações. Destaque-se que as ferramentas de software atualmente disponíveis, normalmente nativas das próprias tecnologias já em uso na Ancine (como WSUS e System Center) ou tecnologias "open source", como zabbix ou OTRS, já não respondem de forma integral às necessidades emergentes;

Desta forma, há necessidade de contratação das seguintes soluções de software, necessárias para melhorar o controle das informações de usuários dos diversos sistemas tecnológicos da Ancine, das aplicações, dos fluxos de processos e do rastreo e preservação de informações da Ancine:

- Solução de gerenciamento e extração de relatórios do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory);
- Solução de gerenciamento de senhas do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory) e de quaisquer outros mecanismos de autenticação;
- Solução de concentração e análise de toda a informação de uso do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory), a fim de permitir a identificação de desvios no uso de privilégios, envio de alertas e geração de histórico para fins de auditoria;
- Solução de gerenciamento de identidades dos usuários, com controle de acesso a recursos, auditoria de alterações e capacitação de usuários com autoatendimento;
- Solução de Help Desk integrada, com gerência de ativos e construída com base na metodologia e framework ITIL;
- Solução de gerenciamento e monitoração de ativos de rede, de software e de hardware;
- Solução de suporte ao usuário, que permita o gerenciamento efetivo de tickets ou chamados, construído com base na metodologia e framework ITIL;
- Solução completa para monitoramento ponto a ponto da rede, com oferta de funcionalidades para a gestão de performance e monitoramento de todos os recursos críticos de TI, como Roteadores, links WAN, switches, firewalls, caminhos de VoIP, servidores físicos, servidores virtuais, controladores de domínio e quaisquer outros dispositivos de infraestrutura;
- Solução para o monitoramento proativo de performance de aplicações, que assegure que estas estejam rodando e disponíveis aos usuários finais;
- Solução de cofre seguro, para armazenar e gerenciar informações de acesso sigilosas e de forma compartilhada, como senhas, documentos e identidades digitais de empresas e pessoas físicas;
- Solução de correlacionador de logs, a fim de fornecer indícios ligados à inteligência de segurança de rede, ao comportamentos do usuário, anomalias de rede, tempo de inatividade de sistemas, violações de políticas, ameaças internas e *compliance*;
- Solução que ofereça visibilidade, avaliação e correção abrangentes de ameaças e vulnerabilidades de segurança da informação;
- Solução de gerenciamento de acessos privilegiados.

Ao se considerar a nova realidade tecnológica, o papel preponderante que os sistemas digitais tem no funcionamento da Ancine e os impactos trazidos pelas eventuais discontinuidades na prestação dos diversos serviços digitais aos usuários, faz-se necessária a contratação de uma solução de software completa, que responda às novas demandas de controle, gestão e auditoria dos principais sistemas tecnológicos da Agência, nos seus mais variados quesitos e de forma a minimizar as fragilidades inerentes aos sistemas digitais de quaisquer empresas;

Devido a estas novas necessidades, foram avaliadas algumas modalidades de contratação, em especial:

- Aquisição das licenças de software, com direito a uso perpétuo/vitalício, com serviços de suporte e manutenção anuais, das ferramentas (investimento em Capital);
- Subscrição das licenças de software, como uma "assinatura" dos serviços (custeio).

As considerações técnicas principais sobre estes modelos de contratação são:

- No modelo de contratação por aquisição, as ferramentas passam a ser de **propriedade da Ancine**, ou seja, paga-se uma vez pela propriedade dos produtos e, nos anos seguintes, apenas renova-se o serviço de manutenção e suporte das ferramentas, que dá direito à atualização do produto, com eventuais correções de bugs, bem como se mantém a interlocução junto ao fabricante das ferramentas, para os casos de dúvidas, necessidades de ajuste em configuração, melhorias de arquitetura, etc. Neste modelo, caso, em um ano posterior à compra, não exista disponibilidade

orçamentária para a renovação do serviço de suporte e manutenção, a **ferramenta continua funcionando, não há a interrupção do serviço prestado por elas**, apenas a falta de suporte. Nos anos seguintes, restabelecendo-se a disponibilidade orçamentária, restabelece-se a comunicação com o fabricante;

- No modelo de subscrição, por outro lado, as ferramentas não são de propriedade da Ancine, estão apenas disponibilizadas para a Ancine **enquanto esta continuar pagando**. Caso, em um ano específico, não exista orçamento, **perde-se o acesso às funcionalidades oferecidas pelos produtos**, com **severos impactos à administração da TI da Agência**. Neste cenário, embora haja um gasto inicial menor, os riscos ao longo do tempo são bem maiores, especialmente ao se considerar que as ferramentas necessárias **terão uso perene**, ou seja, não se vislumbra a posterior desnecessidade dos softwares; ao contrário, a utilidade e a importância deles apenas aumentam, dadas as contínuas e crescentes demandas por controle dos ambientes tecnológicos, bem como necessidade de constantes respostas satisfatórias às auditorias.

Ressalta-se que a contratação encontra-se classificada como de alta prioridade no PAC 2023;

Foi emitido o DFD (Documento de Formalização de Demanda) de número 87/2023 (3024456) e a respectiva contratação demandará a prévia aprovação por DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA, a ser providenciada;

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine e o link é o <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/competencias/outros-documentos/ptd-plano-de-transformacao-digital-da-ancine-2021-2022>, com vigência postergada até o final do ano de 2023, pela DELIBERAÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA n.º 2306-E, DE 2022 (SEI 2632723);

De acordo com o PDTIC 2021/2023, é objetivo estratégico da Ancine "Promover a integração e a transformação digital dos serviços". A presente aquisição se relaciona à necessidade elencada no PDTIC "Desenho de alta disponibilidade para sistemas críticos", cujo código identificador é FAE_G5 e se associa ao plano orçamentário ao item GC_G60.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GTI	André Luiz Nery de Sá

7. Necessidades de Negócio

A ANCINE é um órgão de fomento, regulação e fiscalização da indústria cinematográfica e videofonográfica e, entre outros, seus objetivos são: estimular o desenvolvimento dessa indústria, promover a integração das atividades governamentais e a elas relacionadas, aumentar a competitividade do setor, promover a autossustentabilidade e a articulação dos vários elos de sua cadeia produtiva, estimular a universalização do acesso às obras cinematográficas e videofonográficas, especialmente as nacionais, e garantir a participação diversificada das obras estrangeiras no mercado brasileiro;

Nos últimos anos, a complexidade dos sistemas tecnológicos da Ancine, os relacionamentos entre eles e as consequentes demandas de melhoria nos controles e na segurança da informação destes sistemas cresceram bastante, trazendo desafios que não existiam ou que eram contornáveis até então. Em paralelo, os riscos trazidos por constantes inovações tecnológicas, como o de vazamento de dados, bem como crescentes demandas trazidas por auditorias diversas passaram a requerer investimento em ferramentas de controle de usuários, aplicações, processos e rastreo de informações. Destaque-se que as ferramentas de software atualmente disponíveis, normalmente nativas das próprias tecnologias já em uso na Ancine (como WSUS e System Center) ou tecnologias "open source", como zabbix ou OTRS, já não respondem de forma integral às necessidades emergentes;

Desta forma, há necessidade de contratação de uma gama de soluções de software, necessárias para melhorar o controle das informações de usuários dos diversos sistemas tecnológicos da Ancine, das aplicações, dos fluxos de processos e do rastreo e preservação de informações da Ancine;

Ao se considerar a nova realidade tecnológica, o papel preponderante que os sistemas digitais tem no funcionamento da Ancine e os impactos trazidos pelas eventuais discontinuidades na prestação dos diversos serviços digitais aos usuários, faz-se necessária a contratação de uma solução de software completa, que responda às novas demandas de controle, gestão e auditoria dos principais sistemas tecnológicos da Agência, nos seus mais variados quesitos e de forma a minimizar as fragilidades inerentes aos sistemas digitais de quaisquer empresas.

8. Necessidades Tecnológicas

O objeto da presente licitação deverá ser compatível e completamente integrável aos equipamentos, softwares e sistemas atualmente utilizados no ambiente computacional da CONTRATANTE. A fim de confirmar a compatibilidade da solução ofertada à realidade atual da Ancine, é possível a realização de vistoria prévia.

9. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Deverão ser fornecidos, pela licitante vencedora, documentos que comprovem que a mesma é uma revenda autorizada do fabricante do software, bem como atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução oferecida, com complexidade e porte de projeto semelhantes ou superiores aos ora adquiridas;

Estes documentos são fundamentais ao sucesso da contratação porque tratam-se de soluções de software bastante complexas, de instalação, configuração e manutenção muito especializadas, que podem interferir de forma crucial, positiva ou negativamente, na operação de TI da Ancine, como um todo, trazendo benefícios ou prejuízos inestimáveis ao próprio negócio da Agência;

Destaque-se que existe uma infinidade de soluções de software que atendem aos requisitos e que todos os fabricantes de software que podem atender às necessidades tem uma infinidade de potenciais revendas autorizadas, o que descaracteriza qualquer dificuldade ou restrição à ampla competitividade do certame;

Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora;

Considerar-se-á como compatível com o objeto desta licitação:

ITEM 1: O fornecimento de solução de software para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

ITEM 2: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

ITEM 3: O fornecimento de solução de software para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

ITEM 4: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

ITEM 5: O fornecimento de solução de software para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

ITEM 6: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault);

ITEM 7: O fornecimento de solução de software para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

ITEM 8: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI;

ITEM 9: O fornecimento de ferramentas de gerenciamento de ativos (desktops, servidores e dispositivos móveis) de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

ITEM 10: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis;

ITEM 11: O fornecimento de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on";

ITEM 12: Prestação de serviços de Manutenção e Suporte, por mínimo de 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.

REQUISITOS LEGAIS:

Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;

Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;

Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;

Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;

Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 - versão compilada - julho/2022 - ANEXO I, Item 1 ("Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados").

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

A presente licitação contempla suporte proativo 24x5 por 12 (doze) meses para os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, ou seja, quaisquer necessidades de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa já serão amplamente contempladas em Termo de Referência;

Não será permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que a CONTRATANTE tenha ficado sem cobertura contratual;

Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores para reativação de quaisquer serviços agregados, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico, desde que os serviços de suporte e atualização não estejam disponíveis à CONTRATANTE

REQUISITOS TEMPORAIS:

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e os níveis de serviços, sem ônus para ANCINE, durante a vigência do contrato;

A CONTRATADA deve atuar respeitando todos os prazos definidos em Termo de Referência e outros a serem definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do negócio.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

A CONTRATADA se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso;

Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela ANCINE, incluindo, todavia não se limitando, ao definido na RDC 63/2014 que define a Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANCINE (POSIC) e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações da ANCINE;

Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus serviços, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos à ANCINE e a terceiros.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação;

A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA:

O objeto da presente licitação deverá ser compatível e completamente integrável aos equipamentos, softwares e sistemas atualmente utilizados no ambiente computacional da CONTRATANTE. A fim de confirmar a compatibilidade da solução ofertada à realidade atual da Ancine, é possível a realização de vistoria prévia.

REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO:

Os requisitos de projeto e de implementação estarão amplamente disciplinados em Termo de Referência.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:

Os requisitos de projeto e de implantação estarão amplamente disciplinados em Termo de Referência.

REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO:

Os requisitos de garantia e manutenção estarão amplamente disciplinados em Termo de Referência.

REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Os requisitos de experiência profissional dos licitantes estarão amplamente disciplinados em Termo de Referência.

REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE:

Os requisitos de formação da equipe da licitante estarão amplamente disciplinados em Termo de Referência.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO:

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos em Termo de Referência;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017;

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA (nota fiscal, fatura ou equivalente) que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido em Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII (Da fiscalização técnica administrativa) da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Há necessidade de aquisição das soluções de software considerando as seguintes premissas:

- Um total de até 10 (dez) técnicos de Nível 1 (Help Desk);
- Um total de até 20 (vinte) técnicos de Nível 3 com potencial permissão de Administrador (Suporte a usuários e aplicações);
- Um total de até 1000 (hum mil) itens de configuração gerenciados;
- Um total de até 650 (seiscentos e cinquenta) usuários, pessoas físicas (servidores e colaboradores da Ancine);
- Existência de serviço de correio eletrônico e mensageria do Microsoft 365, para um total de até 650 (seiscentos e cinquenta) usuários, pessoas físicas (servidores e colaboradores da Ancine);
- Existência de um total de até 800 (oitocentos) desktops (virtuais e físicos) e notebooks;
- Existência de um total de até 2 (dois) domínios no Active Directory;
- Existência de um total de até 5 (cinco) servidores de arquivos ou *file servers*;
- Existência de um total de até 20 (vinte) servidores físicos, dentre equipamentos com SO próprio (Windows e Linux) e equipamentos de virtualização (VMware vSphere e Nutanix Acrópolis Hypervisor);
- Existência de um total de até 400 (quatrocentas) máquinas virtuais, hospedadas em equipamentos de virtualização (VMware vSphere e Nutanix Acrópolis Hypervisor), em que, aproximadamente, 65% são baseadas em sistemas operacionais Linux e 35% são baseadas em sistemas operacionais Windows;
- Existência de ambiente de hiperconvergência baseado em Nutanix Acrópolis Hypervisor, com features de Data Protector, Nutanix Files, Nutanix Objects, Nutanix Flow, Nutanix Prism PRO e AOS Ultimate Edition, com storage próprio de até 600 (seiscentos) Terabytes líquidos;
- Existência de até 150 (cento e cinquenta) URL's a serem monitoradas;
- Existência de até 1000 (hum mil) endereços IP internos, utilizados;
- Existência de até 100 (cem) endereços IP externos e válidos na internet;
- Existência de um total de até 50 (cinquenta) switches, dentre switches core, de borda e de acesso;
- Existência de um total de até 5 (cinco) equipamentos firewall (de pacotes e de aplicação);
- Existência de infraestrutura de conectividade Wi-Fi nos escritórios da CONTRATANTE, com o uso de até 100 (cem) Access Points;

Estes números foram estimados da realidade atual da CONTRATANTE;

Não é possível, por motivos relacionados à segurança da informação, detalhamento técnico maior, a respeito das características técnicas do ambiente da licitante. Caso haja necessidade de maiores esclarecimentos, será necessária a visita técnica, a ser agendada.

11. Classificação dos Serviços

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12. Levantamento de soluções

Para a elaboração desse processo, foi considerada a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse contexto, prospectou-se, inicialmente, contratações semelhantes no Painel de Preços do Governo e em outros entes da

Administração Pública. Na sequência, prospectou-se dados de pesquisas publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos. Por fim, realizou-se pesquisa de mercado com fornecedores;

Ressalta-se que foi observada a IN SGD/SEGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, em especial as diretrizes do Anexo I da referida Instrução Normativa, que aborda a contratação de licenciamento de software e serviços agregados. Do mesmo modo, foi observada a Lei nº 8.248, de 1991, no que concerne a definição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação;

Informa-se que a Solução de TIC pretendida não está presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo SISP.

13. Análise comparativa de soluções

A DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÃO SIMILAR EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: como se trata da mera necessidade de aquisição de variados softwares, para as mais diversas finalidades e cujas especificações técnicas são atendidas por extensa gama de potenciais fornecedores, existem as mais variadas soluções de software em uso em outros órgãos, para todas estas finalidades demandadas pela Ancine, como, por exemplo:

Agência Espacial Brasileira (AEB) - Pregão Eletrônico nº 22/2020 (SEI 3016206 e 3025605): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - Pregão Eletrônico nº 17/2021 (SEI 3016212): renovação de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Pregão 11/2022 (SEI 3013612): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - Pregão Eletrônico nº 24/2020 (SEI 3016208): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - Pregão Eletrônico nº 5/2021 (SEI 3016215 e 3015831): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A (PRODABEL/MG) - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 (SEI 3013557): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ-PA) - Pregão Eletrônico nº 58/2016 (SEI 3013559): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Ata de Registro de Preços 02/2022 (SEI 3013426): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault);

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (SEI 3015356): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de monitoramento de redes e ativos de TI;

INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) - Contrato 29/2020 (SEI 3019488): licenciamento por subscrição da solução de software de monitoramento de redes e ativos de TI;

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Pregão 11/2022 (SEI 3013612): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI;

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - Pregão Eletrônico nº 24/2020 (SEI 3016208): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI;

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - Pregão Eletrônico nº 5/2021 (SEI 3016215 e 3015831): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.

AS ALTERNATIVAS DO MERCADO: como se trata da mera necessidade de aquisição de variados softwares, para as mais diversas finalidades e cujas especificações técnicas são atendidas por extensa gama de potenciais fornecedores, existem variadas alternativas de mercado para as finalidades demandadas pela Ancine, como as já destacadas neste ETP, logo se verifica que não há qualquer restrição na competitividade;

A EXISTÊNCIA DE SOFTWARES DISPONÍVEIS CONFORME DESCRITO NA PORTARIA STI/MP Nº 46, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016: inexistem produtos de software públicos, brasileiros, que atendam, integralmente, ao rol de especificações técnicas que se pretende contratar, tanto por limitação no rol de funcionalidades, quanto pelo custo de manutenção do software, ao longo do tempo, fatos que findam por inviabilizar o seu uso, logo esta opção se mostra inviável. Por exemplo, atualmente a Ancine utiliza OTRS e zabbix, ferramentas de código aberto, porém bastante limitadas e que não atendem às atuais demandas de TI da Ancine - exatamente por este motivo, intenciona-se a licitação de novas ferramentas;

AS POLÍTICAS, OS MODELOS E OS PADRÕES DE GOVERNO, A EXEMPLO DOS PADRÕES DE INTEROPERABILIDADE DE GOVERNO ELETRÔNICO - EPING, MODELO DE ACESSIBILIDADE EM GOVERNO ELETRÔNICO - EMAG, PADRÕES WEB EM GOVERNO ELETRÔNICO - EPWG, INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL E MODELO DE REQUISITOS PARA SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS - E-ARQ BRASIL: não se aplica, uma vez que inexistem produtos de software públicos, brasileiros, que atendam, integralmente, ao rol de especificações técnicas que se pretende contratar, tanto por limitação no rol de funcionalidades, quanto pelo custo de manutenção do software, ao longo do tempo, fatos que findam por inviabilizar o seu uso, logo esta opção se mostra inviável. Por exemplo, atualmente a Ancine utiliza OTRS e zabbix, ferramentas com código aberto e que, no entanto, são bastante limitadas e que não atendem às atuais demandas de TI da Ancine;

AS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL: O ambiente tecnológico a receber os produtos ora adquiridos está pronto e disponível, uma vez que se trata de mera aquisição de software. Toda a capacidade de hardware necessária já foi medida e o atual ambiente consegue hospedar as novas tecnologias, com folga;

OS DIFERENTES MODELOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: foram levantadas possibilidades de aquisição dos softwares desejados versus a contratação dos softwares "por assinatura", via subscrição. Observou-se que a aquisição dos produtos é a alternativa mais vantajosa para a Administração, dado que uma eventual contratação por subscrição implicaria em pagamentos perenes, enquanto a aquisição dos produtos se dá de uma vez e passam a ser de propriedade da Ancine, modelo este considerado menos arriscado do ponto de vista orçamentário, uma vez que eventuais cortes orçamentários futuros, no modelo de contratação por subscrição, resultariam em interrupção do uso das ferramentas. Destaque-se que estas ferramentas são consideradas essenciais à operação de TI da Ancine, a interrupção do uso por cortes orçamentários futuros representaria um verdadeiro caos na operação de TI da Ancine;

OS DIFERENTES TIPOS DE SOLUÇÕES EM TERMOS DE ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CARACTERÍSTICAS DOS BENS E SERVIÇOS INTEGRANTES: como se trata da mera necessidade de aquisição de software, cuja especificação técnica é atendida por extensa gama de potenciais fornecedores, existem as mais variadas soluções de software que podem atender às demandas, para as finalidades demandadas pela Ancine, como as já destacadas neste ETP - para redução dos riscos, opta-se pela aquisição definitiva dos softwares, em detrimento da contratação "as a service", uma vez que as ferramentas ora adquiridas, com licenciamento perpétuo, serão o verdadeiro "coração" da TI da Ancine, não se admite a interrupção no uso das ferramentas, risco que é bastante aumentado caso se opte pela contratação como serviço;

A POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NA FORMA DE BENS OU CONTRATAÇÃO COMO SERVIÇO: para redução dos riscos, opta-se pela aquisição definitiva dos softwares, em detrimento da contratação "as a service", uma vez que as ferramentas ora adquiridas, com licenciamento perpétuo, serão o verdadeiro "coração" da TI da Ancine, não se admite a interrupção no uso das ferramentas, risco que é bastante aumentado caso se opte pela contratação como serviço;

A AMPLIAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA SOLUÇÃO IMPLANTADA: as soluções de software utilizadas atualmente são gratuitas e não tem a maior parte das funcionalidades necessárias para o bom controle dos ativos de TI da Ancine, por este motivo ferramentas gratuitas estão em processo de descontinuidade.

14. Registro de soluções consideradas inviáveis

Existem variadas soluções de software em uso em outros órgãos, para todas estas finalidades demandadas pela Ancine e que, no entanto, podem ser consideradas financeiramente inviáveis, pelos motivos a serem detalhados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, tais como:

Agência Espacial Brasileira (AEB) - Pregão Eletrônico nº 22/2020 (SEI 3016206 e 3025605): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - Pregão Eletrônico nº 17/2021 (SEI 3016212): renovação de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Pregão 11/2022 (SEI 3013612): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - Pregão Eletrônico nº 24/2020 (SEI 3016208): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - Pregão Eletrônico nº 5/2021 (SEI 3016215 e 3015831): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A (PRODABEL/MG) - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 (SEI 3013557): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ-PA) - Pregão Eletrônico nº 58/2016 (SEI 3013559): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Ata de Registro de Preços 02/2022 (SEI 3013426): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault);

PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (SEI 3015356): aquisição do direito de licenciamento perpétuo da solução de software de monitoramento de redes e ativos de TI;

INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) - Contrato 29/2020 (SEI 3019488): licenciamento por subscrição da solução de software de monitoramento de redes e ativos de TI;

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Pregão 11/2022 (SEI 3013612): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI;

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - Pregão Eletrônico nº 24/2020 (SEI 3016208): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI;

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - Pregão Eletrônico nº 5/2021 (SEI 3016215 e 3015831): licenciamento por subscrição da solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI.

15. Análise comparativa de custos (TCO)

COMPARAÇÃO DE CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TOTAL COST OWNERSHIP - TCO) POR MEIO DA OBTENÇÃO DOS CUSTOS INERENTES AO CICLO DE VIDA DOS BENS E SERVIÇOS DE CADA SOLUÇÃO:

Opta-se pela comparação dos modelos de contratação possíveis, que são:

- **Compra dos softwares**, com direito a licenciamento perpétuo das ferramentas de software e renovações anuais apenas dos serviços de manutenção e suporte das licenças adquiridas; e
- **Contratação por subscrição**, que se caracteriza como uma espécie de "assinatura" dos softwares, ou seja, o direito ao uso das ferramentas só existe enquanto a assinatura estiver ativa;

Sendo assim, seguem, a seguir, 4 (quatro) tabelas:

- Uma que apresenta os custos da **aquisição do software através do licenciamento perpétuo das ferramentas** (software com propriedade da Ancine), obtidas do **Painel de Preços, nos sites ou mídias especializada**;
- Uma que apresenta os custos de **subscrição, como uma "assinatura"**, obtidas do **Painel de Preços, nos sites ou mídias especializadas**;
- Uma que apresenta o custo da **aquisição do software através do licenciamento perpétuo das ferramentas** (software com propriedade da Ancine), com **cotações obtidas de fornecedores**; e
- Uma última, que apresenta o custo de **subscrição, como uma "assinatura"**, com **cotações obtidas de fornecedores**.

Destaque-se que todas as tabelas **consideram estimativas para os próximos 10 (dez) anos**, para mera finalidade comparativa (ressalte-se que foi utilizada a base de 10 anos porque **todas as ferramentas demandadas são essenciais à operação da TI no dia-a-dia**, bem como **continuarão sendo importantes a longo prazo**; não se vislumbra qualquer possibilidade de descontinuidade no uso das ferramentas objeto da presente contratação);

Licenciamento perpétuo das ferramentas (software com propriedade da Ancine) + serviços ANUAIS de manutenção e suporte das licenças, obtidas do **Painel de Preços, nos sites ou mídias especializadas:**

SOLUÇÃO DE SOFTWARE	Pregão	CUSTO TOTAL EM 10 ANOS
Gerenciamento e Auditoria de AD	Agência Espacial Brasileira (AEB) - Pregão Eletrônico nº 22 /2020 (SEI 3016206 e 3025605)	R\$ 3.910.000,00
Ferramenta de Service Desk (ITSM)	Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A (PRODABEL/MG) - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 (SEI 3013557)	R\$ 2.046.753,55
Cofre de Senhas e Credenciais	Tribunal Superior Eleitoral (TSE) - Ata de Registro de Preços 02/2022 (SEI 3013426)	R\$ 1.512.000,00
Monitoramento de Redes e Aplicações	PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 (SEI 3015356)	R\$ 3.346.000,00
Gerenciamento de Desktops e Dispositivos Móveis	NÃO ENCONTRADO	
Gerenciamento e Centralização de Logs para Auditoria	NÃO ENCONTRADO	

OBS1: Destaque-se que a tabela acima apresenta a soma das **despesas iniciais de compra dos direitos de uso perpétuo dos softwares**, relacionadas à aquisição das ferramentas, com seus **custos de manutenção anuais, por 10 (dez) anos**: as despesas de manutenção e suporte dos softwares se mantêm em todos os anos, uma vez que os produtos precisam permanecer sendo mantidos, corrigidos e atualizados pelos fabricantes dos softwares, enquanto a aquisição da ferramenta ocorre apenas uma vez.

Contratação por subscrição (espécie de assinatura dos softwares, em que, interrompendo-se os pagamentos, perde-se o acesso ao objeto), obtidas do **Painel de Preços, nos sites ou mídias especializadas:**

SOLUÇÃO DE SOFTWARE	Pregão	CUSTO TOTAL EM 10 ANOS
Gerenciamento e Auditoria de AD	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Pregão 11/2022 (SEI 3013612)	R\$ 3.041.340,00
	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - Pregão Eletrônico nº 24/2020 (SEI 3016208)	R\$ 1.992.000,00
	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - Pregão Eletrônico nº 5/2021 (SEI 3016215 e 3015831)	R\$ 3.408.000,00
Ferramenta de Service Desk (ITSM)	Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ-PA) - Pregão Eletrônico nº 58/2016 (SEI 3013559)	R\$ 1.727.409,00
Cofre de Senhas e Credenciais	NÃO ENCONTRADO	
Monitoramento de Redes e Aplicações	INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) - Contrato 29 /2020 (SEI 3019488)	R\$ 7.923.963,80
Gerenciamento de Desktops e Dispositivos Móveis	NÃO ENCONTRADO	
Gerenciamento e Centralização de Logs para Auditoria	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - Pregão 11/2022 (SEI 3013612)	R\$ 2.765.700,00
	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - Pregão Eletrônico nº 24/2020 (SEI 3016208)	R\$ 1.992.000,00
	Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - Pregão Eletrônico nº 5/2021 (SEI 3016215 e 3015831)	R\$ 3.408.000,00

Os custos acima são relacionados ao uso das ferramentas, enquanto a subscrição está ativa. Ou seja, não há distinção entre propriedade do software e serviços de manutenção, já que, neste cenário, os softwares não são de propriedade da Ancine, há o mero direito ao uso do software.

Licenciamento perpétuo das ferramentas (software com propriedade da Ancine) + serviços ANUAIS de manutenção e suporte das licenças, com **cotações obtidas de fornecedores:**

SOLUÇÃO DE SOFTWARE	Fornecedor	CUSTO TOTAL EM 10 ANOS
Gerenciamento e Auditoria de AD	ACSoftware	R\$ 557.442,97
Ferramenta de Service Desk (ITSM)	ACSoftware	R\$ 1.589.200,68
Cofre de Senhas e Credenciais	ACSoftware	R\$ 378.078,41
Monitoramento de Redes e Aplicações	ACSoftware	R\$ 1.771.129,28
Gerenciamento de Desktops e Dispositivos Móveis	ACSoftware	R\$ 789.012,69
Gerenciamento e Centralização de Logs para Auditoria	ACSoftware	R\$ 299.616,99

OBS1: Destaque-se que a tabela acima apresenta a soma das **despesas iniciais de compra dos direitos de uso perpétuo dos softwares**, relacionadas à aquisição das ferramentas, com seus **custos de manutenção anuais, por 10 (dez) anos**: as despesas de manutenção e suporte dos softwares se mantêm em todos os anos, uma vez que os produtos precisam permanecer sendo mantidos, corrigidos e atualizados pelos fabricantes dos softwares, enquanto a aquisição da ferramenta ocorre apenas uma vez.

Contratação por subscrição (espécie de assinatura dos softwares, em que, interrompendo-se os pagamentos, perde-se o acesso ao objeto), com **cotações obtidas de fornecedores:**

SOLUÇÃO DE SOFTWARE	Fornecedor	CUSTO TOTAL EM 10 ANOS
Gerenciamento e Auditoria de AD	ACSoftware	R\$ 940.175,20
Ferramenta de Service Desk (ITSM)	ACSoftware	R\$ 1.950.965,80
Cofre de Senhas e Credenciais	ACSoftware	R\$ 662.783,60
Monitoramento de Redes e Aplicações	ACSoftware	R\$ 3.136.387,00
	VSDATA	R\$ 5.780.091,40
Gerenciamento de Desktops e Dispositivos Móveis	ACSoftware	R\$ 1.414.292,70
Gerenciamento e Centralização de Logs para Auditoria	ACSoftware	R\$ 530.761,30

Os custos acima são relacionados ao uso das ferramentas, enquanto a subscrição está ativa. Ou seja, não há distinção entre propriedade do software e serviços de manutenção, já que, neste cenário, os softwares não são de propriedade da Ancine, há o mero direito ao uso do software.

Denota-se, ao observar as tabelas detalhadas acima, que a **aquisição definitiva, com licenciamento perpétuo, das licenças de software**, com respectivos serviços de suporte, é **mais vantajosa**, do ponto de vista financeiro, do que a eventual contratação dos softwares por subscrição, em todos os cenários testados;

Reforce-se, mais uma vez, que a compra dos direitos perpétuos de propriedade é alternativa mais segura, uma vez, caso se optasse pelo modelo de subscrição, eventuais indisponibilidades orçamentárias nos próximos anos poderia resultar na interrupção abrupta dos serviços prestados por estes softwares neste modelo de contratação, o que seria um caos absoluto no controle dos serviços de TI da Agência;

MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE REFERENCIE OS PREÇOS E OS CUSTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE, COM VISTAS A PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS DADOS:

Direito Perpétuo de todas as ferramentas de software, do fabricante Manage Engine: Documentos SEI 3010407, 3010408, 3010409, 3010410, 3010411 e 3010417;

Subscrição de todas as ferramentas, do fabricante Manage Engine: Documentos SEI 3010412, 3010413, 3010414, 3010415 e 3010416 e 3010418;

Subscrição apenas da ferramenta de "Monitoramento de Redes e Aplicações", do fabricante Dynatrace (fornecedor VSDATA), que, isoladamente, resultaria em um custo, em 10 (dez) anos, de mais de R\$ 5.7 milhões, em oposição à eventual aquisição definitiva da ferramenta, com direito de utilização perpétua do software, que poderia custar menos de um terço deste valor: Documento SEI 3011754;

Levantamento de todas as possibilidades de composição das ferramentas de software, com base em Atas de Registro de Preços e Pregões Eletrônicos identificados, com soluções de software equivalentes, que também constarão do Relatório Comparativo de Pesquisa de Preços (3010419).

16. Descrição da solução de TIC a ser contratada

ITEM 1: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

ITEM 2: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Active Directory, Exchange e Office 365;

ITEM 3: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento de Service Desk (ITSM), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

ITEM 4: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de Service Desk (ITSM);

ITEM 5: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault), incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

ITEM 6: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento, armazenamento e fluxo de trabalho de senhas (Vault);

ITEM 7: Aquisição de solução de software, na modalidade perpétua/vitalícia, para monitoramento de redes e ativos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

ITEM 8: Serviço de Manutenção e Suporte por, 12 (doze) meses, de Software de monitoramento de redes e ativos de TI;

ITEM 9: Upgrade do Remote Access Plus para Endpoint Central, na modalidade perpétua/vitalícia, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

ITEM 10: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento de desktops, servidores e dispositivos móveis;

ITEM 11: Aquisição de solução de software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI, incluindo prestação de serviços de Instalação, Configuração, Implementação e Treinamento da Solução, na modalidade "hands-on", com especificações técnicas dispostas no Termo de Referência;

ITEM 12: Serviço de Manutenção e Suporte, por 12 (doze) meses, de Software de gerenciamento e correlação de logs de eventos de TI;

Os itens 1, 3, 5, 7, 9 e 11, acima, deverão ser instalados de forma *on-premises* e todo o licenciamento se dará de forma definitiva, ou seja, não se admite a possibilidade de subscrição por tempo determinado, bem como não se admite a oferta de soluções "*as a service*" (SaaS);

Os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, acima, se referem ao direito de suporte reativo e proativo às ferramentas, bem como às atualizações de versão e correção de eventuais bugs observados no decorrer dos contratos, junto ao fabricante das soluções;

Ressalte-se que, em relação a estes itens, os serviços de atualização de versões de software e correções de bugs serão restritos à disponibilização, por parte dos fabricantes, do acesso às versões dos softwares, atualizadas e corrigidas, cabendo à CONTRATANTE a instalação das novas versões.

Não será permitida a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que a CONTRATANTE tenha ficado sem cobertura contratual;

Não será permitida a cobrança, direta ou indireta, de valores para reativação de quaisquer serviços agregados, tais como os serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico, desde que os serviços de suporte e atualização não estejam disponíveis à CONTRATANTE.

17. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.300.000,00

R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

18. Justificativa técnica da escolha da solução

Nos últimos anos, a complexidade dos sistemas tecnológicos da Ancine, os relacionamentos entre eles e as consequentes demandas de melhoria nos controles e na segurança da informação destes sistemas cresceram bastante, trazendo desafios que não existiam ou que eram contornáveis até então. Em paralelo, os riscos trazidos por constantes inovações tecnológicas, como o vazamento de dados, bem como crescentes demandas trazidas por auditorias diversas passaram a requerer investimento em ferramentas de controle e auditoria de usuários, aplicações, processos e rastreo de informações. Destaque-se que as ferramentas de software atualmente disponíveis, normalmente nativas das próprias tecnologias já em uso na Ancine (como WSUS e System Center) ou tecnologias "open source", como zabbix ou OTRS, já não respondem de forma integral às necessidades emergentes;

Desta forma, há necessidade de contratação das seguintes soluções de software, necessárias para melhorar o controle das informações de usuários dos diversos sistemas tecnológicos da Ancine, das aplicações, dos fluxos de processos e do rastreo e preservação de informações da Ancine:

- Solução de gerenciamento e extração de relatórios do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory);
- Solução de gerenciamento de senhas do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory) e de quaisquer outros mecanismos de autenticação;
- Solução de concentração e análise de toda a informação de uso do serviço de diretórios da Ancine (Microsoft Active Directory), a fim de permitir a identificação de desvios no uso de privilégios, envio de alertas e geração de histórico para fins de auditoria;
- Solução de gerenciamento de identidades dos usuários, com controle de acesso a recursos, auditoria de alterações e capacitação de usuários com autoatendimento;
- Solução de Help Desk integrada, com gerência de ativos e construída com base na metodologia e framework ITIL;
- Solução de gerenciamento e monitoração de ativos de rede, de software e de hardware;
- Solução de suporte ao usuário, que permita o gerenciamento efetivo de tickets ou chamados, construído com base na metodologia e framework ITIL;
- Solução completa para monitoramento ponto a ponto da rede, com oferta de funcionalidades para a gestão de performance e monitoramento de todos os recursos críticos de TI, como Roteadores, links WAN, switches, firewalls, caminhos de VoIP, servidores físicos, servidores virtuais, controladores de domínio e quaisquer outros dispositivos de infraestrutura;
- Solução para o monitoramento proativo de performance de aplicações, que assegure que estas estejam rodando e disponíveis aos usuários finais;
- Solução de cofre seguro, para armazenar e gerenciar informações de acesso sigilosas e de forma compartilhada, como senhas, documentos e identidades digitais de empresas e pessoas físicas;
- Solução de correlacionador de logs, a fim de fornecer indícios ligados à inteligência de segurança de rede, ao comportamentos do usuário, anomalias de rede, tempo de inatividade de sistemas, violações de políticas, ameaças internas e *compliance*;
- Solução que ofereça visibilidade, avaliação e correção abrangentes de ameaças e vulnerabilidades de segurança da informação;
- Solução de gerenciamento de acessos privilegiados.

Ao se considerar a nova realidade tecnológica, o papel preponderante que os sistemas digitais tem no funcionamento da Ancine e os impactos trazidos pelas eventuais descontinuidades na prestação dos diversos serviços digitais aos usuários, faz-se necessária a contratação de uma solução de software completa, que responda às novas demandas de controle, gestão e auditoria dos principais sistemas tecnológicos da Agência, nos seus mais variados quesitos e de forma a minimizar as fragilidades inerentes aos sistemas digitais de quaisquer empresas;

Vale destacar que a presente demanda pode ser atendida por variada gama de fabricantes de software, uma vez que são ferramentas comuns e que resolvem desafios de TI que todas as organizações que usam tecnologia enfrentam no seu dia-a-dia. Ou seja, não há que se falar em prejuízo ou restrição à competitividade, uma vez que, especificamente em relação às funcionalidades de software, existe variada gama de fabricantes de software que resolvem os problemas técnicos enfrentados pela Ancine; logo, privilegiar-se-á a preocupação com o **custo total das ferramentas a médio e longo prazos**, no sentido de obter o melhor custo-benefício possível das soluções adquiridas, assim **optar-se-á pelo modelo de licenciamento por direito perpétuo, com uso e acesso vitalícios**.

19. Justificativa econômica da escolha da solução

Como existe uma razoável gama de fornecedores de software que possuem produtos que atendem às demandas da Ancine, sob o ponto de vista técnico, ater-se-á ao custo do objeto ao longo do tempo como fator preponderante para a solução técnica mais adequada.

Assim, foram avaliadas algumas modalidades de contratação, em especial:

- Aquisição das licenças de software, com direito a uso perpétuo/vitalício, com serviços de suporte e manutenção anuais, das ferramentas (investimento em Capital);
- Subscrição das licenças de software, como uma "assinatura" dos serviços (custeio).

As considerações técnicas principais sobre estes modelos de contratação são:

- No modelo de contratação por aquisição, as ferramentas passam a ser de propriedade da Ancine, ou seja, paga-se uma vez pela propriedade dos produtos e, nos anos seguintes, apenas renova-se o serviço de manutenção e suporte das ferramentas, que dá direito à atualização do produto, com eventuais correções de bugs, bem como se mantém a interlocução junto ao fabricante das ferramentas, para os casos de dúvidas, necessidades de ajuste em configuração, melhorias de arquitetura, etc. Neste modelo, caso, em um ano posterior à compra, não exista disponibilidade orçamentária para a renovação do serviço de suporte e manutenção, a ferramenta continua funcionando, não há a interrupção do serviço prestado por elas, apenas a falta de suporte. Nos anos seguintes, restabelecendo-se a disponibilidade orçamentária, restabelece-se a comunicação com o fabricante;
- No modelo de subscrição, por outro lado, as ferramentas não são de propriedade da Ancine, estão apenas disponibilizadas para a Ancine enquanto esta continuar pagando. Caso, em um ano específico, não exista orçamento, perde-se o acesso às funcionalidades oferecidas pelos produtos, com severos impactos à administração da TI da Agência. Neste cenário, embora haja um gasto inicial menor, os riscos ao longo do tempo são bem maiores, especialmente ao se considerar que as ferramentas necessárias terão uso perene, ou seja, não se vislumbra a posterior desnecessidade dos softwares; ao contrário, a utilidade e a importância deles apenas aumentam, dadas as contínuas e crescentes demandas por controle dos ambientes tecnológicos, bem como necessidade de constantes respostas satisfatórias às auditorias.

Desta forma, opta-se pela aquisição das ferramentas, com direitos de propriedade definitiva, em detrimento ao modelo de subscrição (ou "as a service"), uma vez que, neste segundo, caso haja interrupção dos pagamentos, perde-se acesso aos serviços, o que não se pode admitir, dada a criticidade destes às futuras operações da TI da Ancine.

20. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultados esperados, podem-se citar:

- Controle e gestão de todos os principais ativos digitais da Ancine;
- Controle e gestão dos usuários, computadores e serviço de domínio da Ancine;
- Controle dos chamados de TI e gerenciamento de incidentes de tecnologia abertos por usuários;
- Monitoração precisa dos sistemas tecnológicos da Ancine;
- Gestão de senhas e credenciais de acesso aos sistemas tecnológicos da Ancine;
- Gestão e auditoria de serviços de TI, através de centralização de logs de sistemas tecnológicos.

Não há necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

21. Providências a serem Adotadas

O ambiente tecnológico a receber os produtos ora adquiridos está pronto e disponível, uma vez que se trata de mera aquisição de software. Toda a capacidade de hardware necessária já foi medida e o atual ambiente consegue hospedar as novas tecnologias, com folga.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A referida contratação é viável tendo em vista:

- O objeto da contratação ser lícito, possível e determinado;
- A certificação orçamentária (a ser providenciada);
- A pesquisa de mercado;
- Os servidores serem aptos a realizar a licitação e a fiscalização;
- Tratar-se de contratação específica, necessária para propiciar segurança ao ambiente computacional da Ancine.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ NERY DE SA

Membro da comissão de contratação

BERNARDO BORGES DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

BRUNO SCHNEIDER

Autoridade competente

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - AC194807__AD360_Perpetual__BRL.pdf (152.32 KB)
- Anexo II - AC201020__Ancine__ServiceDesk_Plus_Enterprise__Perpetual__BRL.pdf (137.87 KB)
- Anexo III - AC194801__Ancine__Password_Manger_Pro__BRL.pdf (133.41 KB)
- Anexo IV - AC201035__Ancine__Suite_Monitoramento__Perpetual__BRL.pdf (196.89 KB)
- Anexo V - AC205118__Ancine__Upgrade_Remote_Access_to_Endpoint_Central__Perpetual__BRL.pdf (152.43 KB)
- Anexo VI - AC195098__Ancine__Log360__Perpetual__BRL.pdf (155.95 KB)
- Anexo VII - AC202616__Ancine__Suite_AD360_Annual_Subscription__BRL.pdf (140.43 KB)
- Anexo VIII - AC202565__Ancine__Suite_ITSM_Annual_Subscription__BRL.pdf (133.76 KB)
- Anexo IX - AC202604__Ancine__SUITE_Gerenciamento_de_acesso_privilegiado__Annual_Subscription__BRL.pdf (130.68 KB)
- Anexo X - AC202580__Ancine__Suite_Monitoramento_Annual_Subscription__BRL.pdf (158.29 KB)
- Anexo XI - AC202586__Ancine__Suite_Endpoint_Annual_Subscription__BRL.pdf (141.09 KB)
- Anexo XII - AC202610__Ancine__Suite_Logs_Annual_Subscription__BRL.pdf (141.52 KB)
- Anexo XIII - ATA_Capes_11_2022.pdf (1.32 MB)
- Anexo XIV - Ana_ITEM_1.jpg (58.68 KB)
- Anexo XV - Aneel_1_e_11.jpg (53.9 KB)
- Anexo XVI - TCE_AL_Item_1_e_11_PRECOS.jpg (50.91 KB)
- Anexo XVII - TCE_AL_Item11.pdf (1.73 MB)
- Anexo XVIII - Agencia_Espacial_Brasileira_ITEM_1_PRECOS.jpg (58.37 KB)
- Anexo XIX - SEI_AEB__0133303__Contrato.pdf (199.17 KB)
- Anexo XX - Prodabel_Service_Desk.pdf (5.2 MB)
- Anexo XXI - TJ_PA_Service_Desk.pdf (1.47 MB)
- Anexo XXII - Mail_TJAM.pdf (797.95 KB)
- Anexo XXIII - entendendo_CA_SM.pdf (62.16 KB)
- Anexo XXIV - ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_TSE_N__85_2021_Cofre_de_senhas.pdf (20.61 MB)
- Anexo XXV - dynatrace.pdf (639.9 KB)
- Anexo XXVI - Ata_no_04.2022_PE_no_06.2022_Solucao_de_hiperautomacao_SAFIA.pdf (1.93 MB)
- Anexo XXVII - inpi_contrato_2020_029_it_one_tecnologia_da_informacao_sa.pdf (3.86 MB)
- Anexo XXVIII - Pregao_MINFRA_Logs.pdf (102.1 KB)
- Anexo XXIX - Pregao_MINFRA_Logs2.pdf (1.13 MB)
- Anexo XXX - Pedido_Fornecedores.pdf (11.08 MB)
- Anexo XXXI - Resposta_Fora_De_Portfolio.pdf (1.87 MB)
- Anexo XXXII - Resposta_Fornecedores_Sem_retorno.pdf (2.39 MB)
- Anexo XXXIII - Resposta_Fornecedores_Precos_Altos.pdf (1.86 MB)
- Anexo XXXIV - Item9_SiteFabricante.pdf (493.57 KB)

Anexo I - AC194807___AD360_Perpetual___BRL.pdf

Proposta: AC194807

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	AD360 ADManagerPlus Professional Single Installation License for 1 Domain with 10 helpdesk Tech - Perpetual	87046.61N	102.202,82	102.202,82
1	AD360 ADManagerPlus Professional Annual Maintenance and Support fee for 1 Domain with 10 help desk Tech- Perpetual	87046.61M	20.440,56	20.440,56
1	AD360 ADManager Plus Add-on Single Installation License fee for 600 User Objects - Perpetual	CUSTME1	5.206,77	5.206,77
1	AD360 ADManager Plus Add-on Annual Maintenance and Support fee for 600 User Objects - Perpetual	CUSTME2	1.045,90	1.045,90
1	AD360 ADAudit Plus Professional Single Installation License fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	88005.0ND2	34.014,55	34.014,55
1	AD360 ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 Domain Controllers - Perpetual	88005.0MD2	6.805,94	6.805,94
1	AD360 ADAudit Plus Professional Single Installation License fee for 5 File Servers - Perpetual	88005.0NF2	17.909,18	17.909,18
1	AD360 ADAudit Plus Professional Annual Maintenance and Support fee for 5 File Servers - Perpetual	88005.0MF2	3.584,87	3.584,87
1	AD360 ADAudit Plus Addons Single Installation License fee for 1 Azure AD tenant - Perpetual	88005.0NCAZ1	18.856,55	18.856,55
1	AD360 ADAudit Plus Addons Annual Maintenance and Support fee for 1 Azure AD tenant - Perpetual	88005.0MCAZ1	3.774,34	3.774,34
2	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 16h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	7.579,00
4	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 32h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	15.158,00
Sub Total:			R\$ 236.578,48	
Total Geral:			BRL 236.578,48	

Validade da Proposta: 31/08/2023

Observações:

On-Premises *Licença do tipo subscrição anual incluso 12 meses de suporte e upgrades

Serviço remoto:

Treinamento 2 dias / total de 16 horas.

Implantação 4 dias / total de 32 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

Cristiane Silva

Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e à representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo II -
AC201020___Ancine___ServiceDesk_Plus_Enterprise___Perp
pdf**

Proposta: AC201020

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	ServiceDesk Plus Multi-Language Enterprise Single Installation License fee for 40 Technicians (1000 nodes) -	CUSTME1	490.954,96	490.954,96
1	ServiceDesk Plus Multi-Language Enterprise Single Installation License fee for Additional 600 nodes - Perpetual	CUSTME4	32.476,02	32.476,02
1	ServiceDesk Plus Multi-Language Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 40 Technicians (1000 nodes) - Perpetua	CUSTME2	98.191,02	98.191,02
1	ServiceDesk Plus Multi-Language Enterprise Annual Maintenance and Support fee for Additional 600 nodes	CUSTME3	6.495,20	6.495,20
2	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 16h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	7.579,00
3	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	11.368,50
Sub Total:				R\$ 647.064,70
Total Geral:				BRL 647.064,70

Validade da Proposta: 31/08/2023

Observações:

*Licença do tipo vitalica incluso 12 meses de suporte e upgrades

Serviço remoto:

Treinamento 2 dias / total de 16 horas.

Implantação 3 dias / total de 24 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e à representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

Anexo III -
AC194801___Ancine___Password_Manger_Pro___BRL.pdf

Proposta: AC194801

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	PasswordManager Pro Multi-Language Enterprise Single Installation License fee for 15 Administrators (unrestricted	CUSTME1	119.710,31	119.710,31
1	PasswordManager Pro Multi-Language Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 15 Administrators	CUSTME2	23.942,06	23.942,06
2	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Jornada de até 16h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	7.579,00
3	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	11.368,50
Sub Total:				R\$ 162.599,87
Total Geral:				BRL 162.599,87

Validade da Proposta: 31/08/2023

Observações:

On-premises *Licença do tipo perpetua incluso 12 meses de suporte conforme escopo de SLA.

Serviço remoto:

Treinamento 2 dia / total de 16 horas.

Implantação 3 dias / total de 24 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio-
@Services pode levar até 10 dias úteis para retornar com o alinhamento das agendas).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo IV -
AC201035___Ancine___Suite_Monitoramento___Perpetual___
pdf**

Proposta: AC201035

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for 400 Devices Pack with 2 Users - Perpetual	CUSTME1	111.373,41	111.373,41
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 400 Devices Pack with 2 Users - Perpetual	CUSTME2	22.274,68	22.274,68
1	OpManager Add-ons Single Installation License fee for 18 User Pack - Perpetual	CUSTME3	9.587,44	9.587,44
1	OpManager Add-ons Annual Maintenance and Support fee for 18 User Pack - Perpetual	CUSTME4	1.917,49	1.917,49
1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for 500 NFA Interfaces - Perpetual	CUSTME5	145.857,86	145.857,86
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 500 NFA Interfaces - Perpetual	CUSTME6	29.171,57	29.171,57
1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for 3 FWA Devices Pack - Perpetual	CUSTME7	43.498,38	43.498,38
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 3 FWA Devices Pack - Perpetual	CUSTME8	8.698,19	8.698,19
1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for Storage Monitoring Add-on 60 Disks - Perpetual	CUSTME9	22.593,00	22.593,00
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for Storage Monitoring Add-on 60 Disks - Perpetual	CUSTME10	4.518,60	4.518,60
1	OpManager Add-ons URL Monitoring Add-on - Single Installation License fee for 150 URLs - Perpetual	CUSTME11	9.688,46	9.688,46
1	OpManager Add-ons URL Monitoring Add-on - Annual Maintenance and Support fee for 150 URLs - Perpetual	CUSTME12	1.937,72	1.937,72
1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for NCM 50 Devices Pack - Perpetual	706012.4NNCMA3	25.351,76	25.351,76
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for NCM 50 Devices Pack - Perpetual	706012.4MNCMA3	5.070,35	5.070,35

1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for 250 Monitors APM Enterprise Edition Plugin - Perpetual	706012.33NAPM1	145.478,91	145.478,91
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 250 Monitors APM Enterprise Edition Plugin - Perpetual	706012.33MAPM1	29.095,78	29.095,78
1	OpManager Add-ons Single Installation License fee for 50 Access Points - Perpetual	702012.0NWLC2	2.993,71	2.993,71
1	OpManager Add-ons Annual Maintenance and Support fee for 50 Access Points - Perpetual	702012.0MWLC2	598,74	598,74
1	OpManager Enterprise Single Installation License fee for 250 Used Switch Ports in SPM and 250 Used IP Addresses in IPAM - Perpetual	706012.31NIPAM2	3.751,61	3.751,61
1	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for Every additional 250 Used IP Addresses in IP Address Manager (IPAM) - Perpetual	706012.33MIPAM2	295,58	295,58
12	OpManager Enterprise Single Installation License fee for Every additional 250 Used IP Addresses in IP Address Manager (IPAM) - Perpetual	706012.33NIPAM2	1.477,91	17.734,92
12	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for 250 Used Switch Ports in SPM and 250 Used IP Addresses in IPAM - Perpetual	706012.31MIPAM2	750,32	9.003,84
2	OpManager Enterprise Single Installation License fee for Every additional 250 Used ports in Switch Port Mapper (SPM) - Perpetual	706012.32NIPAM2	1.477,91	2.955,82
2	OpManager Enterprise Annual Maintenance and Support fee for Every additional 250 Used ports in Switch Port Mapper (SPM) - Perpetual	706012.32MIPAM2	295,58	591,16
10	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 80h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	37.895,00
16	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 128h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	60.632,00
Sub Total:			R\$ 752.565,98	
Total Geral:			BRL 752.565,98	

Validade da Proposta: 31/08/2023

Observações:

*Licença do tipo vitalica incluso 12 meses de suporte e upgrades

Serviço remoto:

Treinamento 10 dias / total de 80 horas.

Implantação 16 dias / total de 128 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,
Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo V -
AC205118___Ancine_Upgrade_Remote_Access_to_Endpoint_
pdf**

Proposta: AC205118

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	Upgrade RemoteAccess to Endpoint Central UEM Single Installation License for 750 (End Points) and Single Technic	CUSTME1	170.864,66	170.864,66
1	Upgrade RemoteAccess to Endpoint Central UEM Annual Maintenance and Support for 750 (End Points) and Single Technici	CUSTME2	34.166,05	34.166,05
1	Upgrade RemoteAccess to Endpoint Central UEM Single Installation License for Additional 7 Technicians	CUSTME3	25.617,66	25.617,66
1	Upgrade RemoteAccess to Endpoint Central UEM Annual Maintenance and Support Additional 7 Technician Dec 23 till Dec 24	CUSTME4	5.127,58	5.127,58
1	Upgrade RemoteAccess to Endpoint Central UEM Single Installation License for VMP Addon 650 Computers	CUSTME5	43.872,98	43.872,98
1	Upgrade RemoteAccess to EndpointCentral UEM Annual Maintenance and Support for VMP Addon 650 Computers Dec 23 to Dec 24	CUSTME6	8.767,67	8.767,67
1	Upgrade RemoteAccess to Endpoint Central UEM Single Installation License for Multi-Language Pack License	CUSTME7	5.929,67	5.929,67
1	Upgrade RemoteAccess Endpoint Central UEM Annual Maintenance and Support for Multi-Language Pack - Dec 23 to Dec 24	CUSTME8	1.185,89	1.185,89
1	Upgrade RemoteAccess Endpoint Central UEM Single Installation License for Secure Gateway Server	CUSTME9	5.895,42	5.895,42
1	Upgrade RemoteAccess Endpoint Central UEMAnnual Maintenance and Support for Secure Gateway Serve-Dec 23 to Dec 24	CUSTME10	1.199,64	1.199,64
3	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Tre1TR-R	4.020,50	12.061,50
5	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 40h) - Serviços	Ser1SV-R	4.020,50	20.102,50

Sub Total:

R\$ 334.791,22

Total Geral:

BRL 334.791,22

Validade da Proposta: 20/10/2023

Observações:

Upgrade Remote Access Plus para Endpoint Central Perpetual com 12 meses de suporte. (De Dezembro de 2023 à Dezembro de 2024).

Serviço remoto:

Treinamento 3 dias / total de 24 horas.

Implantação 5 dias / total de 40 horas.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 06/10/2023, à taxa de R\$5.19 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

Cristiane Silva

Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e à representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo VI -
AC195098__Ancine__Log360__Perpetual__BRL.pdf**

Proposta: AC195098

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	EventLog Analyzer Premium Single Installation License fee for 55 Devices - Perpetual	CUSTME1	37.046,15	37.046,15
1	EventLog Analyzer Premium Annual Maintenance and Support fee for 55 Devices - Perpetual	CUSTME2	7.404,68	7.404,68
1	EventLog Analyzer Premium Single Installation License fee for 10 Application Sources - Perpetual	48202.01N	11.277,55	11.277,55
1	EventLog Analyzer Premium Annual Maintenance and Support fee for 10 Application Sources - Perpetual	48202.01M	2.250,96	2.250,96
1	EventLog Analyzer Premium Single Installation License fee for Advanced Threat Analytics - Perpetual	48206.5NATA	9.382,80	9.382,80
1	EventLog Analyzer Premium Annual Maintenance and Support fee for Advanced Threat Analytics - Perpetual	48206.5MATA	1.879,59	1.879,59
1	EventLog Analyzer Premium Single Installation License fee for 2 Linux File Servers - Perpetual	48206.5NLFS1	9.382,80	9.382,80
1	EventLog Analyzer Premium Annual Maintenance and Support fee for 2 Linux File Servers - Perpetual	48206.5MLFS1	1.879,59	1.879,59
1	EventLog Analyzer Premium Single Installation License fee for 16 IIS Sites - Perpetual	CUSTME3	5.991,43	5.991,43
1	EventLog Analyzer Premium Annual Maintenance and Support fee for 16 IIS Sites - Perpetual	CUSTME4	1.200,67	1.200,67
1	EventLog Analyzer Premium Single Installation License fee for 7 MS SQL Servers - Perpetua	CUSTME5	21.735,06	21.735,06
1	EventLog Analyzer Premium Annual Maintenance and Support fee for 7 MS SQL Servers - Perpetual	CUSTME6	4.348,83	4.348,83
1	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Jornada de até 8h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	3.789,50
3	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	11.368,50

Sub Total:

R\$ 128.938,11

Total Geral:

BRL 128.938,11

Validade da Proposta: 31/08/2023

Observações:

*Licença do tipo vitalícia incluso 12 meses de suporte e upgrades

Serviço remoto:

Treinamento 1 dia / total de 8 horas.

Implantação 3 dias / total de 24 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

Cristiane Silva

Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo VII -
AC202616___Ancine___Suite_AD360_Annual_Subscription___
pdf**

Proposta: AC202616

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	AD360 ADAudit Plus Professional Annual subscription fee for 5 Domain Controllers - Subscription	88005.0SD2	13.604,31	13.604,31
1	AD360 ADAudit Plus Addons Annual subscription fee for 1 Azure AD tenant - Subscription	88005.0SCAZ1	7.541,11	7.541,11
1	AD360 ADAudit Plus Professional Annual subscription fee for 5 File Servers - Subscription	88005.0SF2	7.162,16	7.162,16
1	AD360 ADManager Plus Professional Annual subscription for 1 Domain (Unrestricted Objects) with 10 help desk Technician	87046.6S	40.888,71	40.888,71
1	AD360 ADManager Plus Add-on Annual subscription fee for 600 User Objects	CUSTME1	2.084,23	2.084,23
2	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 16h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	7.579,00
4	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 32h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	15.158,00
Sub Total:				R\$ 94.017,52
Total Geral:				BRL 94.017,52

Validade da Proposta: 22/09/2023

Observações:

On-Premises *Licença do subscrição anual incluso 12 meses de suporte e upgrades

Serviço remoto:

Treinamento 2 dias / total de 16 horas.

Implantação 4 dias / total de 32 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,
Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo VIII -
AC202565___Ancine___Suite_ITSM___Annual_Subscription_
pdf**

Proposta: AC202565

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	ServiceDesk Plus Multi-Language Enterprise Annual Subscription fee for 40 Technicians (1000 nodes) - Subscription	CUSTME1	163.319,39	163.319,39
1	ServiceDesk Plus Multi-Language Enterprise Annual Subscription fee for Additional 600 nodes - Subscription	CUSTME2	12.884,69	12.884,69
2	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 16h) - Serviços	Tre1TR-R	3.778,50	7.557,00
3	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Ser1SV-R	3.778,50	11.335,50
Sub Total:				R\$ 195.096,58
Total Geral:				BRL 195.096,58

Validade da Proposta: 22/09/2023

Observações:

*Licença do tipo subscrição anual incluso 12 meses de suporte conforme escopo de SLA.

Serviço remoto:

Treinamento 2 dias / total de 16 horas.

Implantação 3 dias / total de 24 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante agendamento prévio-
@Services pode levar até 10 dias úteis para retornar com o alinhamento das agendas).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 14/09/2023, à taxa de R\$4.88 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

Anexo IX -
AC202604__Ancine__SUITE_Gerenciamento_de_acesso_pi
pdf

Proposta: AC202604

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	PasswordManager Pro Multi-Language Enterprise Annual Subscription fee for 15 Administrators (unrestricted)	CUSTME1	47.330,86	47.330,86
2	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Jornada de até 16h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	7.579,00
3	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	11.368,50
Sub Total:				R\$ 66.278,36
Total Geral:				BRL 66.278,36

Validade da Proposta: 22/09/2023

Observações:

On-premises *Licença do subscrição anual incluso 12 meses de suporte conforme escopo de SLA.

Serviço remoto:

Treinamento 2 dia / total de 16 horas.

Implantação 3 dias / total de 24 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio- @Services pode levar até 10 dias úteis para retornar com o alinhamento das agendas).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,

**Política de Privacidade:**

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo X -
AC202580___Ancine___Suite_Monitoramento___Annual_Sub
pdf**

Proposta: AC202580

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vlr. Unt.	Total
1	OpManager Enterprise Annual Subscription fee for 400 Devices Pack with 2 Users	CUSTME1	44.246,24	44.246,24
1	OpManager Add-ons Annual Subscription fee for 18 User Pack	CUSTME2	3.823,84	3.823,84
1	OpManager Enterprise Annual Subscription fee for 3 FWA Devices Pack	CUSTME3	17.217,34	17.217,34
1	OpManager Enterprise Annual Subscription fee for Storage Monitoring Add-on 60 Disks	CUSTME4	9.010,97	9.010,97
1	OpManager Enterprise Annual subscription fee for 250 Used Switch Ports in SPM and 250 Used IP Addresses in IPAM - Subscription	706012.31SIPAM2	1.496,29	1.496,29
12	OpManager Enterprise Annual subscription fee for Every additional 250 Used IP Addresses in IP Address Manager (IPAM) - Subscription	706012.33SIPAM2	589,45	7.073,40
2	OpManager Enterprise Annual subscription fee for Every additional 250 Used ports in Switch Port Mapper (SPM) - Subscription	706012.32SIPAM2	589,45	1.178,90
1	OpManager Enterprise Annual Subscription fee for NCM Plugin 50 Devices Pack - Subscription	706012.4SNCMA3	10.111,27	10.111,27
1	OpManager Enterprise Annual Subscription fee for 500 NFA Interfaces Pack - Subscription	706012.4SNFA6	58.173,79	58.173,79
1	OpManager Enterprise Annual subscription fee for 250 Monitors APM Enterprise Edition Plugin - Subscription	706012.42SAPM1A	58.007,53	58.007,53
1	OpManager Add-ons Annual subscription fee for 50 Access Points - Subscription	702012.0SWLC2	1.194,01	1.194,01
1	OpManager Add-ons URL Monitoring Add-on - Annual Subscription fee for 150 URLs	CUSTME5	3.864,12	3.864,12
10	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total	Tre1TR-R	3.778,50	37.785,00

	de 80h) - Serviços			
16	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 128h) - Serviços	Ser1SV-R	3.778,50	60.456,00
		Sub Total:		R\$ 313.638,70
		Total Geral:		BRL 313.638,70

Validade da Proposta: 22/09/2023

Observações:

*Licença do tipo subscrição anual incluso 12 meses de suporte conforme escopo de SLA.

Serviço remoto:

Treinamento 10 dias / total de 80 horas.

Implantação 16 dias / total de 128 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante agendamento prévio- @Services pode levar até 10 dias úteis para retornar com o alinhamento das agendas).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 14/09/2023, à taxa de R\$4.88 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,
Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e à representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

**Anexo XI -
AC202586___Ancine___Suite_Endpoint___Annual_Subscripti
pdf**

Proposta: AC202586

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vir. Unt.	Total
1	Endpoint Central UEM Annual Subscription fee for 750 endpoints and Single User License	CUSTME1	75.343,29	75.343,29
1	Endpoint Central Multi-Language Annual subscription fee for Multi-Language Pack License - Subscription	85610.0S	2.607,17	2.607,17
1	Endpoint Central Addons Annual Subscription fee for Secure Gateway Server - Subscription	85510.0SSG	2.607,17	2.607,17
1	Endpoint Central Addons Vulnerability Management - Annual Subscription fee for 650 Computers	CUSTME2	19.345,92	19.345,92
1	Endpoint Central Addons Annual Subscription fee for Additional 7 Users	CUSTME3	11.297,72	11.297,72
3	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Tre1TR-R	3.778,50	11.335,50
5	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 40h) - Serviços	Ser1SV-R	3.778,50	18.892,50
Sub Total:			R\$ 141.429,27	
Total Geral:			BRL 141.429,27	

Validade da Proposta: 22/09/2023

Observações:

*Licença do tipo subscrição anual incluso 12 meses de suporte conforme escopo de SLA.

Serviço remoto:

Treinamento 3 dias / total de 24 horas.

Implantação 5 dias / total de 40 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante agendamento prévio-
@Services pode levar até 10 dias úteis para retornar com o alinhamento das agendas).

Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

*****Caso a aprovação ocorra após o vencimento das propostas a mesma deverá ser atualizada pelo Ptax do dia*****

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 14/09/2023, à taxa de R\$4.88 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,
Cristiane Silva



Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

Anexo XII
AC202610__Ancine__
pdf

Proposta: AC202610

Empresa: Ancine

Contato: Bernardo Borges do Nascimento

Telefone: (213) 0376-076

Email: bernardo.nascimento@ancine.gov.br

Qtd	Produto/Serviço	SKU	Vir. Unt.	Total
1	EventLog Analyzer Premium Annual subscription fee for 2 Linux File Servers - Subscription	48206.5SLFS1	3.751,61	3.751,61
1	EventLog Analyzer Premium Annual subscription fee for 10 Application Sources - Subscription	48202.01S	4.509,51	4.509,51
1	EventLog Analyzer Premium Annual subscription fee for Advanced Threat Analytics - Subscription	48206.5SATA	3.751,61	3.751,61
1	EventLog Analyzer Premium Annual Subscription fee for 55 Devices	CUSTME1	14.816,95	14.816,95
1	EventLog Analyzer Premium Annual Subscription fee for 16 IIS Sites	CUSTME2	2.395,34	2.395,34
1	EventLog Analyzer Premium Annual Subscription fee for 7 MS SQL Servers	CUSTME3	8.693,11	8.693,11
1	Treinamento Remoto com profissional certificado - (Jornada de até 8h) - Serviços	Tre1TR-R	3.789,50	3.789,50
3	Serviço Remoto com profissional certificado - (Total de 24h) - Serviços	Ser1SV-R	3.789,50	11.368,50
Sub Total:			R\$ 53.076,13	

Total Geral:

BRL 53.076,13

Validade da Proposta: 22/09/2023

Observações:

*Licença do tipo subscrição anual incluso 12 meses de suporte e upgrades

Serviço remoto:

Treinamento 1 dia / total de 8 horas.

Implantação 3 dias / total de 24 horas.

(Início dos serviços de acordo com as disponibilidades da equipe @Services mediante a agendamento prévio).
Emissão da licença em até 3 dias úteis após aprovação.

Termos de Aceite:

Reais(R\$): Pagamento no Brasil em Reais(R\$) modalidade CIF: impostos inclusos, vencimento em até 7 dias após emissão de NF e licenciamento do produto (Atraso: Multa 2 %, Juros 1 % a.m.).

Itens da proposta não sujeitos à devolução ou reembolso.

Ao aceitar a proposta o comprador declara:

- a) Ter conhecimento de que à ele foi disponibilizado uma versão para avaliação prévia, sem custos, e com todas as funcionalidades nativas da solução adquirida.
- b) Estar de acordo que é de sua responsabilidade a realização de testes no seu ambiente, feitos de maneira prévia à compra, de modo a comprovar a aplicabilidade e funcionamento adequado das funcionalidades oferecidas pela solução (POC).

Nos casos de inadimplência serão cobrados multa, juros e correção monetária de 2% após vencimento. Caso a inadimplência ultrapasse o prazo de 07 (sete) dias os títulos serão protestados e o contratante poderá ser inscrito nos cadastros de restrição ao crédito.

Títulos com inadimplência superior a 45 (quarenta e cinco) dias serão enviados para o departamento jurídico que fará a cobrança dos valores com o acréscimo dos honorários advocatícios e custas processuais.

Valor total da proposta vinculado ao Dólar PTAX do dia 28/08/2023, à taxa de R\$4.89 e sujeito à variação desta.

Atenciosamente,
Cristiane Silva

Política de Privacidade:

A Figo Technologies do Brasil LTDA toma precauções, entre elas medidas administrativas, técnicas e físicas, para proteger as suas informações pessoais contra perda, roubo, uso indevido, bem como contra acesso não autorizado, divulgação, alteração e destruição. Não divulgamos sua informação para terceiros, prestadores de serviço ou empresas de Marketing.

O aceite desta proposta autoriza a Figo Technologies a adquirir as licenças em nome do cliente e a representar o mesmo junto ao fabricante com a finalidade da obtenção de suporte técnico para os produtos adquiridos via esta proposta.

Anexo XIII - [REDACTED] pdf



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

(Processo Administrativo nº 23038.008732/2021-59)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, Brasília - DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2022

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço - grupo único**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de fornecimento e implantação de solução de tecnologia da informação e comunicação de auditoria e governança para controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (*Microsoft Active Directory*), servidor de arquivos (*Windows File Server*), mensageria eletrônica (*Microsoft Exchange Server*), identificação e classificação de informações sensíveis, e análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, contemplando a execução de serviços de instalação, apoio técnico especializado pós-implantação e transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **7** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital

e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total, **grupo único**;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/ e total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou

percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1. por empresas brasileiras;

7.27.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018-TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no

prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

9.8.7.1. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.7.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no país para participarem de licitações, devem se cadastrar no Sicaf, acessando o sistema por meio do Portal de compras do Governo Federal (Comprasnet) pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e se registrar de acordo com o disposto no art. 20-A da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sendo que o registro cadastral compreende os níveis de: I - credenciamento, II - habilitação jurídica, III - regularidade fiscal federal e trabalhista, IV - regularidade fiscal estadual e/ou municipal, V - qualificação técnica e VI - qualificação econômico-financeira, que suprem as exigências dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (vide item 36 do SICAF - Normativo, Empresas Estrangeiras, conforme link acima).

9.8.7.3. Recomenda-se a observância do MANUAL OPERACIONAL DO SICAF PARA EMPRESAS ESTRANGEIRAS, que se encontra disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf/manualdo-sicaf-para-empresas-estrangeiras.pdf>.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Deverá ser apresentado, conforme subitem 12.5.1 do Termo de Referência, Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, mencionando explicitamente que prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de fornecimento/entrega, instalação e configuração de solução (*software*) para ambiente Microsoft de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de *Active Directory*, *File Server* e *Microsoft Exchange*.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Estudo Técnico Preliminar de Contratação - DDT - Tarejado (31702369) - SEI 23581.01416.200980/2023-306 pg. 144

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes **no item 4.11.2** do Termo de Referência

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer a solução com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço, estão previstos no **item 7.3.3** do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada e do órgão gerenciador da ata de registro de preços são as

estabelecidas no **item 5 do** Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 7.6 do** Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licita@capes.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF.**

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **licita@capes.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. **APÊNDICE I - Termo de Referência;**

24.12.2. **ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias da Solução;**

24.12.3. **ANEXO II - Serviços de Garantia e Suporte Técnico;**

24.12.4. **ANEXO III - Modelo de Termo de Ciência;**

24.12.5. **ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo e Segurança da Informação;**

24.12.6. **ANEXO V - Modelo de Termo de Confidencialidade e Sigilo;**

24.12.7. **ANEXO VI - Modelo da Ordem de Fornecimento dos Serviços;**

24.12.8. **ANEXO VII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;**

24.12.9. **ANEXO VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;**

24.12.10. **ANEXO IX - Modelo de Atestado de Vistoria;**

24.12.11. **APÊNDICE II - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

24.12.12. **APÊNDICE III - Minuta de Termo de Contrato de Fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;**

24.12.13. **APÊNDICE IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;**

24.12.14. **APÊNDICE V - Estudo Técnico Preliminar - ETP.**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 16/08/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 16/08/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.





COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA TI
TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança para controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de arquivos (Windows File Server), mensageria eletrônica (Microsoft Exchange Server), identificação e classificação de informações sensíveis, e análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, contemplando a execução de serviços de instalação, apoio técnico especializado pós-implantação e transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Descrição

2.1.1. A presente contratação é de vital relevância para a Fundação CAPES, tendo em vista a necessidade de garantir a Segurança da Informação e Comunicação não somente de seu ambiente tecnológico interno, como igualmente do público externo que utiliza os sistemas e serviços finalísticos disponibilizados e que são imprescindíveis no eficaz cumprimento de sua Missão Institucional.

2.1.2. Adicionalmente, os ativos tecnológicos a serem protegidos também armazenam toda a história da Fundação – sob a forma de documentos digitalizados, fotos etc. –, cujo valor patrimonial é inestimável no âmbito da educação brasileira.

2.1.3. A solução tem por objetivo implantar um modelo de segurança centrado em dados (*Data-Centric Audit and Protection* – DCAP, termo criado pela empresa de consultoria Gartner), que fornece uma perspectiva relacionada à proteção de informações que combina extensa segurança de dados e funcionalidades de auditoria de dados, incluindo descoberta, classificação e monitoramento de dados de usuários e atividades em tempo real, de forma a automatizar a segurança de dados e ao seu *compliance*.

2.1.4. Deste modo, tal abordagem de segurança visa direta e objetivamente assegurar a devida proteção de privacidade dos dados de uma instituição, e aplicá-la a dados específicos, e não à toda a instituição.

2.1.5. Neste contexto, o presente processo objetiva garantir a Segurança da Informação no ambiente seguro computacional da CAPES, em conformidade aos objetivos estabelecidos no PDTIC 2020/2023 ora vigente, mediante o seguinte escopo:

a) aquisição de subscrição licenciada por 12 (doze) meses, de solução de auditoria e governança de ambiente Microsoft para controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de arquivos (Windows File Server) e mensageria eletrônica (Microsoft Exchange Server);

b) aquisição de subscrição licenciada por 12 (doze) meses, de solução de mapeamento e classificação de informações sensíveis em ambiente Windows;

c) aquisição de subscrição licenciada por 12 (doze) meses, de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos em ambiente Windows;

d) contratação de serviços de transferência de conhecimentos para a equipe técnica da CAPES; e

e) contratação de serviços de apoio pós-implantação da solução no ambiente.

2.1.6. O detalhamento da especificação técnica dos componentes da Solução de TIC encontra-se no ANEXO I do presente Termo de Referência.

2.2. Bens e serviços que compõem a solução

2.2.1. As quantidades consolidadas e exigências estabelecidas neste instrumento estão descritas a seguir:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	7.300	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	5	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	1.080	hora

2.3. Estimativas de consumo individualizadas por Órgão.

Órgão Gerenciador: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES UASG: 154003					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica

1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos UASG: 810005					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Ministério da Cidadania UASG: 550005					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade

Órgão Participante: Ministério da Educação UASG: 150002					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	2.400	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Polícia Civil do Estado de Roraima UASG: 927020					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	2	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	600	hora

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A CAPES desempenha um relevante papel nas políticas educacionais determinadas pelo PNE, mediante a utilização maciça de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), os quais permitem sistematizar ações e programas, maximizando os resultados pretendidos e melhorando a divulgação das informações de domínio público ou dos próprios programas institucionais.

3.1.2. Neste contexto, o uso de recursos de TIC na CAPES é materializado sob a forma de diversos sistemas e aplicações implantadas, desenvolvidas e mantidas tanto para uso externo como no ambiente corporativo, e que permitem a gestão de processos de concessão de bolsas, gestão e avaliação de cursos de pós-graduação e acesso às publicações nacionais e internacionais como, por exemplo, o Cadastro de Instituições, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o Sistema de Gestão da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB), o Portal dos Periódicos, entre outros.

3.1.3. O relevante desempenho da CAPES nas políticas educacionais determinadas pelo PNE vai ao encontro de sua Missão Institucional de "Subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas públicas referentes à Educação Básica e à Pós-Graduação Stricto Sensu e desenvolver atividades de suporte à formação de pessoal qualificado para a Educação Básica e Superior, avaliação de cursos e programas de pós-graduação, bem como para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, no contexto da operacionalização e financiamento dos Programas de Governo relativos à Educação". E para tal, é fundamental a utilização maciça de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), os quais permitem sistematizar ações e programas visando não somente maximizar os resultados organizacionais pretendidos, como similarmente assegurar e manter a excelência na prestação de serviços à sociedade brasileira.

3.1.4. A atuação da Fundação CAPES é sustentada em três seguimentos tradicionais de atividades, que representam seus macroprocessos e refletem todo o legado histórico de sua Missão Institucional perante a sociedade brasileira, a saber:

3.1.4.1. Fomento para o desenvolvimento das atividades voltadas para a melhoria acadêmica e educacional das Instituições de Ensino Superior (IES), centros de pesquisa e dos docentes e profissionais da educação básica;

3.1.4.2. Avaliação dos cursos de pós-graduação com vistas a manter e expandir a excelência da pesquisa acadêmica, científica e tecnológica do País; e

3.1.4.3. Acordos e parcerias internacionais, com o intuito de promover a internacionalização das instituições de ensino brasileiras.

3.1.5. A memória eletrônica da CAPES remonta o ano de 1996, quando os bancos de dados começam a armazenar informações dos cursos dos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) brasileiras, que incluem a infraestrutura, a proposta do programa, análise do corpo docente e discente, e a produção intelectual.

3.1.6. Neste contexto, o uso de recursos de TIC na CAPES é materializado sob a forma de diversos sistemas e aplicações implantadas, desenvolvidas e mantidas tanto para uso externo como no ambiente corporativo, e que permitem a gestão de processos de concessão de bolsas, gestão e avaliação de cursos de pós-graduação e acesso às publicações nacionais e internacionais como, por exemplo, o Cadastro de Instituições, o Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o Sistema de Gestão da Universidade Aberta do Brasil (SISUAB), o Portal dos Periódicos, entre outros.

3.1.7. Não obstante os investimentos em recursos de tecnologia da informação e comunicação ao longo dos anos, constantes adequações e atualizações dos serviços de tecnologia da informação e comunicação são implementados, em atendimento à evolução da complexidade das demandas e das soluções inerentes às atividades institucionais da CAPES.

3.1.8. O elevado volume de dados da CAPES e a sua importância estratégica para a execução dos programas de Governo do Órgão conduzem à necessidade do acesso, guarda e preservação de tais dados – objetivando consequentemente o devido tratamento para obtenção das informações (pelos seus valores financeiro, informativo, probatório e histórico), com a devida segurança e qualidade com um ambiente adequado à sua destinação.

3.1.9. Contextualmente, existem 3 formas de classificar os dados de acordo com sua estrutura: estruturados (aqueles organizados e representados com uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los como por exemplo, bancos de dados); não estruturados (não possuem uma estrutura bem definida nem um padrão pré-estabelecido, sendo flexíveis e dinâmicos, podendo ser compostos por diversos elementos diferentes dentro um todo, como por exemplo dados em redes sociais); e semiestruturados (possuem algumas características definidas, sendo parcialmente estruturados, mas não se limitam a uma estrutura rígida, como por exemplo informações em linguagem XML).

3.1.10. Projeções elaboradas por entidades de pesquisa e consultoria de Tecnologia da Informação, como o IDC (*International Data Corporation*, empresa líder em inteligência de mercado e serviços de consultoria de Tecnologia da Informação), a IBM, a Sigma Computing (empresa de BI e de data warehouse) e a empresa de consultoria Gartner, são praticamente unânimes em afirmar que até o ano de 2025, aproximadamente 80% dos dados mundiais de instituições não serão estruturados – o que denota a escassa visibilidade sobre o que está acontecendo com seus dados e não faz ideia de como gerenciá-los com eficácia.

3.1.11. Para muitas instituições essa massa crítica já foi atingida, originando assim um desafio único para aquelas que desejam usar suas informações – isto é, os dados tratados – para análises e tomadas de decisão. O dado não estruturado não pode ser facilmente armazenado em um banco de dados e tem atributos que o tornam um desafio para pesquisar, editar e analisar, especialmente em tempo real. Tais fatores, dentre outros, são parte do motivo pelo qual o gerenciamento de dados não estruturados é de extrema relevância, tendo em vista que as projeções elaboradas para esse problema são de certa forma pessimistas e preocupantes.

3.1.12. São exemplos de dados não estruturados descrições de trabalho, currículos, e-mails, documentos de texto, pesquisas e relatórios jurídicos, gravações de voz, vídeos, imagens e postagens em mídias sociais, sendo tais dados comumente distribuídos em pastas (departamentais, setoriais e individuais), acessadas entre os diversos usuários de rede e gerenciadas por Sistemas Operacionais que proporcionam o registro de eventos (os denominados "logs").

3.1.13. Além disto, uma vez registrados, a busca por informação desses eventos em arquivos de eventos (logs) é lenta, com interface ineficiente para consultas e pesquisas, além de não fazer monitoramento e análise crítica de eventos visando detecção antecipada de situações indevidas, tornando inviável qualquer tipo de gerenciamento e a auditoria de acesso a dados de forma real e imediata, sem geração de tráfego de rede.

3.1.14. Isso é especialmente preocupante quando consideramos a entrada em vigor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tendo em vista que quaisquer dados de usuário (e muitos deles de natureza sensível) que vivam nesses arquivos não tratados e/ou não gerenciados, quando expostos durante uma violação – situação perfeitamente plausível considerando a evolução das técnicas de invasão ilegal e destrutiva que acompanha a evolução das tecnologias de informação e comunicação –,

culminariam imediatamente não somente em penalidades consideráveis para a Administração, como igualmente o comprometimento da imagem institucional desta - o que leva ainda à maior necessidade de cuidados relativos à segurança e integridade dos dados de que o órgão tem a guarda.

3.1.15. Ademais, com a implementação cada vez maior de sistemas "online" na Administração, e usuários acessando uma infinidade de aplicativos Web ou remotos, faz-se necessária a implementação de controles e políticas de segurança da informação que garantam a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações corporativas.

3.1.16. Perante esta demanda, faz-se necessário a implementação no ambiente tecnológico da CAPES de uma solução de auditoria, controle e gestão de permissão dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), de servidor de Arquivos (Microsoft File Server) e de sistema de correio eletrônico (Microsoft Exchange Server), os quais são responsáveis pela comunicação e armazenamento dos dados não estruturados ou semiestruturados da CAPES. Além disso, com o uso dos serviços em nuvem da Microsoft, amplia-se os ativos tecnológicos a serem analisados.

3.1.17. Trata-se portanto de contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para eventual contratação de serviços para fornecimento de solução baseada em software totalmente compatível com ambiente Microsoft, para implantação de auditoria, controle e gestão de permissão dos serviços de Active Directory, de Servidor de Arquivos (File Server) e de Servidor de Correio Eletrônico (Exchange Server) da Fundação CAPES, bem como execução de serviços de planejamento e implementação (com teste de aceitação), além de transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico).

3.1.18. A solução a ser contratada permitirá, entre outras funcionalidades:

- I - Obtenção de visão completa da estrutura do serviço de diretório do ambiente Microsoft Active Directory, possibilitando a administração do repositório de usuários e grupos de segurança mediante a utilização de uma interface única, juntamente com a gestão de seus servidores de arquivos;
- II - Auditoria eficiente do Active Directory e Exchange que, por meio dos logs de auditoria, permitirá à equipe de TIC uma melhor visibilidade de todos os eventos ocorridos no ambiente tecnológico;
- III - Gestão do permissionamento e dos logs de todas as plataformas monitoradas em uma única console de gerenciamento;
- IV - Relatórios visando propiciar o controle de eventos em todos os ambientes;
- V - Alertas de modificação, quando alguma ação for disparada; e
- VI - Consultas e pesquisas de eventos.

3.1.19. A ferramenta de proteção de dados pretendida permitirá aos Administradores dos sistemas tecnológicos corporativos da CAPES lograr êxito nas atividades inerentes às suas funções institucionais como auditar, controlar, monitorar e gerenciar permissões dos serviços Microsoft supracitados de maneira integrada, onde será possível:

- I - Identificar e/ou classificar conteúdo considerável sensível;
- II - Identificar os proprietários dos dados armazenados;
- III - Controlar e auditar os eventos - isto é, QUEM acessou os dados e COMO;
- IV - Assegurar que as autorizações são baseadas em necessidades de negócios.

3.1.20. Desta maneira a solução, ao ser implementada, assegurará o gerenciamento, a eficiência e a proteção das informações, simplificando tarefas complexas e permitindo uma fácil adaptação dos Administradores de TIC a alterações de emergência ou imprevistas, permitindo o aumento na garantia de disponibilidade, confiabilidade, celeridade e segurança aos dados críticos da Fundação CAPES.

3.1.21. Face ao exposto, a contratação de solução de Implantação de Auditoria para o Ambiente Microsoft se justifica pela importância em proporcionar a CAPES aumento de controle a ser obtido a partir do emprego de ferramentas especializadas para atividades de gestão da TI e seus processos, e em perfeito alinhamento às boas práticas consagradas no mercado e na Administração Pública.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DO GOVERNO DIGITAL - EGD 2020 A 2022	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 11	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica.
Objetivo 16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A144	Avaliar e implementar estrutura de gerenciamento de identidade.	M1	Retomar atividades para implementar/avaliar a estrutura de gerenciamento de identidade; planejar tratativas para o Active Directory.
		M2	Iniciar a execução conforme a fase de planejamento
		M3	Monitorar conforme executado.
A159	Implantar ações diversas para promover segurança nas informações de TIC da CAPES.	M1	Conforme planejamento, implantar pelo menos uma solução por ano.
AE62	Adequação à LGPD	M1	Proteção de Dados; Gerenciamento de Consentimento; Preparação para Violação de Dados.

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
691	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES PROGRAMAS DE COMPUTADOR.
692	TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA SOFTWARE.
693	SERVÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO (TIC).
703	SERVÇOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A presente contratação pretende atender as demandas de proteção do ambiente tecnológico da CAPES localizado na cidade de Brasília - DF, no que tange

aos ativos operacionais (incluindo aí equipamentos, softwares e sistemas desenvolvidos).

3.3.2. Para o cálculo de estimativas e quantidades foram considerados os seguintes quesitos:

- I - quantitativo de equipamentos em todo o parque computacional da CAPES, incluindo aí desktops, servidores e notebooks;
- II - projeção de aquisição de novos equipamentos, visando a ampliação do ambiente tecnológico da CAPES;
- III - boas práticas de segurança de tecnologia da informação efetuadas no mercado segundo normas, manuais e procedimentos técnicos oriundos de fabricantes;
- IV - contratação de objetos similares em outras entidades da Administração Pública.

3.4. Justificativa para o Registro de Preços

3.4.1. A presente contratação da solução de auditoria e governança em ambiente Microsoft é uma demanda oriunda da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estabelece diretrizes para a regulamentação e tratamento de dados pessoais, por parte de entidades por todas as entidades os aqueles que, de alguma forma, captam informações sensíveis sobre os indivíduos, seja no meio digital ou não.

3.4.2. Desta forma, um dos requisitos inerentes para suprir tal demanda é a facilidade de aquisição de bens destinados ao mesmo, o que permitiria maior flexibilidade e conveniência na compra sob forma parcelada.

3.4.3. Visando tal situação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) vai ao encontro do que preconiza o inciso IV do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar a adoção do SRP - neste caso, o item IV, a saber:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4.4. Baseado neste aspecto legal, o SRP possui um conjunto de benefícios, tais como:

- I - conveniência à imprevisibilidade do consumo já que, por não haver a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;
- II - agilidade nas aquisições, dado que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos;
- III - independência de previsão orçamentária, já que não há a obrigatoriedade da contratação e, portanto, não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, pois esta comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra, no momento de uso dentro dos projetos; e
- IV - transparência, tendo em vista que é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior visibilidade já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos, e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento.

3.4.5. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

3.5.1. O órgão gerenciador será a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**.

3.5.2. Conforme as manifestações de interesses registradas na IRP nº 02/2022 (SEI nº 1678802), a presente contratação terá 3 (três) Órgãos como partícipes do Registro de Preços, a seguir informados:

ID	ÓRGÃO	UASG
1	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.	810005 - Coordenação-Geral de Logística
2	Ministério da Cidadania	550005 - Subsecretaria de Assuntos Administrativos
3	Ministério da Educação	150002 - Subsecretaria de Assuntos Administrativos

3.6. Vigência do Registro de Preços

3.6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.7. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

3.7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, não poderá ser utilizada por órgãos que não se manifestaram na Intenção de Registro de Preços e, conseqüentemente, não partícipes do certame licitatório.

3.8. Solução Única de TIC

3.8.1. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo artigo 3º, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019.

3.8.1.1. O objeto da pretendida contratação, assim como os itens de fornecimento detalhado no presente Termo de Referência, que compõem o conjunto de bens e/ou serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.8.1.2. Todos os itens do escopo de fornecimento possuem correlação entre si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de Tecnologia da Informação, não constituindo uma solução que possa ser parcelada, de modo a prover a demanda por proteção ao ambiente Microsoft ora operacional na CAPES.

3.8.1.3. Os serviços agregados não se constituem em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, cuja execução indireta é vedada.

3.8.2. Assim posto, o presente Termo de Referência está em conformidade com o artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e alterações, que preceitua que: "Não poderão ser objeto de contratação mais de uma Solução de Tecnologia da Informação em um único contrato".

3.9. Parcelamento da Solução de TIC

3.9.1. Considerando o disposto no artigo 12, §2º, inciso I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e alterações, a Equipe de Planejamento da

Contratação avaliou a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

3.9.2. O Art. 23, § 1º da lei nº 8666/93 dispõe que "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

3.9.3. Similarmente, o Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula nº 247 de 2007: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

3.9.4. Todavia, nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade – o que é o caso da contratação em tela – cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho inerente está transcrito a seguir (grifo nosso):

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civis). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

3.9.5. Considerando que a auditoria a ser executada nos servidores de arquivos (File Server) está diretamente relacionada com a auditoria nos diretórios de usuários (Active Directory) – já que a permissão de acesso aos arquivos/diretórios é concedido a grupos de segurança do Active Directory, a mesma solução proporcionará a auditoria nos dois ambientes objetivando oportunizar a busca das informações por intermédio de uma interface única, e assegurar a congruência das consultas com o emprego da mesma base de dados.

3.9.6. Deste modo, para a pretendida aquisição se faz necessário o agrupamento dos itens em lote único para que seja possível a contratação de solução única de TIC, considerando questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer soluções que, não obstante possuam características distintas, atendem ao mesmo objetivo. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara, de 28/06/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".

3.9.7. Ademais, em termos administrativos, a adjudicação do objeto desta contratação a Contratadas distintas, além de aumentar o custo administrativo (em ofensa aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência), oportuniza que as eventuais Contratadas eventualmente deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra Contratada, originando deste modo uma série de possibilidades e brechas para inconformidades, incongruências e desentendimentos.

3.9.8. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC da CAPES para com a sociedade brasileira, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

3.9.9. Sob a ótica técnica, o lote único possui como objetivo principal prover os meios necessários para implantar solução de proteção, classificação, monitoramento e auditoria de dados, e comportamento de usuários. No que tange à tecnologia empregada nos itens deste lote, todos guardam correlação entre si, já que são itens necessários à implementação de solução única de proteção e auditoria de dados e usuários em ambiente Microsoft. A unicidade da solução de TIC a ser adquirida é caracterizada pela composição de módulos interdependentes responsáveis pela sua adequada operação e que demandam um tratamento específico na sua instalação no ambiente, o que inviabiliza e/ou compromete tecnicamente a execução de suas etapas de implantação em caso de diferentes licitantes – já que a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas de entrega e instalação dos módulos da ferramenta de auditoria, a prestação de serviço de suporte técnico e de garantia, bem como realizar a capacitação técnica dos usuários.

3.9.10. Neste sentido, conforme exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pelo não parcelamento do objeto, e sim pelo agrupamento destes itens em lote único, tendo em vista a garantia que o agrupamento dos itens em grupos distintos compromete técnica e administrativamente a aquisição e gestão do objeto, sendo deste modo estritamente necessária a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o desmembramento do fornecimento.

3.10. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.10.1. Entre os principais resultados e benefícios a serem obtidos com a implantação da solução de segurança de dados, destacam-se:

3.10.1.1. Segurança

I - Possibilitar o atendimento a controles previstos na LGPD, como classificação, gestão e rastreamento das informações em caso de sinistros ou falhas de sistema, bem como ampliar a segurança e gestão do ambiente da CAPES de modo célere e eficiente, proporcionando o perfeito funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Possibilitar a mitigação de riscos de segurança da informação associados à exposição, perdas, violações e/ou vazamentos de dados intencionais ou não por usuários da CAPES;

III - Dar cumprimento à Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic) da CAPES, em conformidade às normas e recomendações emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e pelos Órgãos de Controle, sob a ótica da segurança da informação.

3.10.1.2. Eficiência

I - Gerenciar os dados de modo mais efetivo, de forma a rastrear rapidamente onde estão os dados e quem tem acesso, com registro de todos os eventos ocorridos com os dados monitorados;

II - Melhoria da qualidade dos serviços de TIC prestados pela Fundação CAPES à sociedade, com adoção das melhores práticas de

mercado relativos à segurança da informação e comunicação com a implementação da solução tecnológica que se pretende contratar;

III - Prevenir a ocorrência de incidentes cibernéticos que podem causar impactos à imagem e reputação da CAPES, inclusive o que dispõe a Lei de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Alinhamento estratégico ao PDTIC, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas logrem alcançar seus objetivos específicos no âmbito da Missão Institucional da CAPES.

3.10.1.3. Disponibilidade

I - Impulsionar o índice de disponibilidade dos ambientes Active Directory, Exchange e Windows File Server;

II - Ampliar o índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de AD, mensageria eletrônica e compartilhamento de arquivos, tendo em vista a garantia de segurança destes serviços com a implantação da solução.

3.10.1.4. Economicidade

I - Mitigar internamente os riscos de falhas na segurança dos dados institucionais, bem como identificar, investigar e tratar ocorrências, tendo em vista que a perda, roubo e/ou vazamento de dados do Órgão podem propiciar inúmeros inconvenientes e prejuízos financeiros tanto à própria CAPES quanto aos usuários de seus sistemas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Manutenção da integridade, confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como disponibilizar equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis;

4.1.2. Incrementar e otimizar o gerenciamento, a eficiência e a proteção das informações do ambiente tecnológico da CAPES;

4.1.3. Aprimoramento continuado das ações de Segurança da Informação, objetivando o atendimento à totalidade dos usuários do ambiente tecnológico da CAPES;

4.1.4. Melhoramento da capacidade de detecção e prevenção de ameaças cibernéticas, comportamentos suspeitos dos usuários, mal-uso dos dados institucionais e vazamentos de dados sensíveis;

4.1.5. Atualização e modernização do ambiente tecnológico da CAPES, mantendo assim a infraestrutura de rede segura, disponível e plenamente operacional para a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas, assegurando deste modo o negócio da CAPES;

4.1.6. Assegurar o alinhamento estratégico institucional sob a égide do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) – 2020-2023 da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES, no qual é possível identificar ações e metas a serem executadas que visam atender aos objetivos estratégicos e necessidades do negócio, como:

Objetivo nº 5: Prover infraestrutura e soluções de TIC com otimização e inovação.

Necessidade de TIC nº 15: Adequação à LGPD.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Visando capacitar a equipe técnica responsável da CAPES na operacionalização plena da solução completa, a Contratada deverá executar transferência de conhecimentos da solução, de modo que os usuários desta devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

4.2.2. A transferência de conhecimentos deverá ser executada em no máximo 30 (trinta) dias após a implantação da solução e disponibilização das licenças no ambiente tecnológico da CAPES, sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante.

4.2.3. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, para o quantitativo máximo de 6 (seis) participantes, a serem selecionados pela CAPES.

4.2.4. Deverá ser realizada em dias úteis, nos períodos de 08h às 12h e/ou de 14h às 18h (horário local)

4.2.5. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada preferencialmente nas dependências da CAPES, em data e horário conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a CAPES e a Contratada.

4.2.5.1. À CAPES caberá providenciar o ambiente a ser realizada a transferência de conhecimentos, cabendo à Contratada informar à CAPES da necessidade de se providenciar recursos necessários para o evento (projeto, computadores, notebooks etc.), ou se encarregar-se-á do fornecimento destes recursos, sem quaisquer ônus adicionais à CAPES;

4.2.5.2. Para o caso de impossibilidade de realização da transferência de conhecimentos no ambiente da CAPES, caberá à Contratada arcar com todos os recursos necessários tais como infraestrutura (salas, instalações e equipamentos), recursos audiovisuais, coffee-break, dentre outros, para a execução do evento, sem quaisquer ônus adicionais à CAPES.

4.2.6. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada de forma a possibilitar operações ou intervenções práticas na solução ofertada.

4.2.7. O idioma a ser adotado deverá ser o português.

4.2.8. O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante da solução e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.

4.2.9. A Contratada deve apresentar ementa da capacitação, podendo ser alterada pela Contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.

4.2.10. O curso a ser ofertado não possui obrigatoriedade de ser oficial do Fabricante da solução, contudo deve ser baseado em documentação oficial ou autorizado por ele.

4.2.11. Caberá à Contratada prover o material didático individual, podendo este ser oficial do Fabricante ou baseado neste.

4.2.12. A CAPES não assumirá os custos inerentes ao repasse de conhecimento, tais como diárias, hospedagem e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos. Todos os custos devem ser previstos pela Contratada na elaboração de sua proposta comercial.

4.2.13. A transferência de conhecimentos não poderá ser meramente expositiva; devendo ser focada igualmente o uso prático de toda a solução no ambiente tecnológico do Órgão.

4.2.14. Em caso de possível aglomeração e/ou impossibilidade de

distanciamento físico entre os envolvidos no curso no interior do ambiente do evento, a transferência de conhecimentos deverá ser ministrada para 2 (duas) turmas de 3 (três) participantes indicados (50% do total), mantendo os protocolos sanitários em consonância com a legislação vigente à época da capacitação.

4.2.15. Por questões relacionadas à pandemia do novo coronavírus, este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, por meio de videoconferência (desde que permita a interação entre participante e instrutor em tempo real), onde a plataforma utilizada e a respectiva gravação do conteúdo ministrado será de responsabilidade exclusiva da Contratada que, ao final do repasse, deverá fornecer a mídia gravada em formato eletrônico.

4.2.16. Neste caso, a plataforma utilizada será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Todavia tal modalidade de treinamento deverá, além de permitir a interação entre participante e instrutor em tempo real, igualmente contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto da utilização de todos os recursos da solução implantada no ambiente do Órgão.

4.2.17. O pagamento dos serviços será realizado após o final da capacitação, com o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato e apresentação da respectiva fatura/nota fiscal.

4.2.18. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação com instrumento próprio e, caso a mesma não atinja os requisitos de qualidade mínimos da Contratante e seja considerado insatisfatório pela maioria dos treinandos, a Contratante poderá exigir da Contratada a reestruturação e aplicação do evento novamente, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei nº de 8.666, de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.3.2. Lei nº 10.520, de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.3.3. Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispoendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

4.3.4. Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.3.5. Decreto nº 7.746/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

4.3.6. Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.3.7. Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.3.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.10. Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 10 de janeiro de 2019 (Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações);

4.3.11. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019 (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

4.3.12. Instrução Normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019 (Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

4.3.13. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.14. Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC;

4.3.15. Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Durante o período de manutenção, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da CAPES, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, respeitando as condições e níveis de serviço especificados.

4.4.2. Entende-se por "Garantia" ou "Suporte" ou "Manutenção", toda atividade do tipo "corretiva" não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia; esta possui suas causas em falhas e erros no software, e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de desenvolvimento do mesmo.

4.4.3. Esta "Garantia" inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados durante toda a vigência contratual, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à implantação e operacionalização da solução no ambiente

tecnológico do Órgão.

4.4.4. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

4.4.5. Caso os serviços de manutenção, suporte técnico e atualização para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

4.4.6. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação CAPES, a saber:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Edifício CAPES – SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Térreo.

Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103

Brasília – DF, CEP: 70040-031

4.4.7. O atendimento deverá ser sob o regime 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema, e-mail, ligação gratuita (do tipo "0800") ou por Ordem de Serviço (O.S.).

4.4.8. Os chamados serão ilimitados para o suporte on-line e on-site.

4.4.9. O acesso para "downloads" de "patches", "fixes", "drivers" e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante do "software".

4.4.10. Não obstante a obrigação da Contratada (ou o Fabricante, quando couber) efetuar a atualização de qualquer componente da solução de software, a CAPES deve igualmente ter o direito de realizar a atualização durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para "download", no sítio do fabricante do "software".

4.4.11. Caso seja necessária a utilização de senha para "download" de "patches", "fixes", "drivers" e quaisquer outras atualizações no sítio do fabricante do "software", esta deverá ser fornecida diretamente à Contratante, durante todo o período de manutenção.

4.4.12. Todo e qualquer licenciamento deverá ser feito em nome da CAPES.

4.4.13. O maior detalhamento acerca dos serviços de manutenção e suporte técnico encontram-se no ANEXO II do presente Termo de Referência.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o "Termo de Contrato".

4.5.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

4.5.3. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, conforme disposto no art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

4.5.4. O fornecimento do objeto – isto é, a execução completa dos serviços e tarefas previstas objetivando a plena e efetiva operacionalização da solução no ambiente da CAPES – deverão ser executados no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

4.5.5. O Cronograma de Execução a seguir descreve os serviços e tarefas previstas por todas as etapas de trabalho:

Quadro 1: Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Prazo Inicial em até (dias corridos)	Prazo Final em até (dias corridos)
D1	Assinatura do Termo de Contrato	D	D1 = D + 10 dias
D2	Elaborar Plano de Inserção e Fiscalização; Termo de Ciência; Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação; e Termo de Confidencialidade e Sigilo.	D1	D2 = D1 + 2 dias
D3	Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D3 = D1 + 5 dias
D4	Assinatura da Ordem de Fornecimento.	D3	D4 = D3 + 2 dias
D5	Início do Projeto (Projeto Executivo).	D4	D5 = D4 + 10 dias
D6	Entrega dos produtos (softwares).	D4	D6 = D4 + 20 dias
D7	Implantação (instalação, configuração, testes)	D4	D7 = D4 + 90 dias
D8	Repasso de conhecimento.	D7	D8 = D7 + 20 dias
D9	Documentação e Finalização do Projeto	D4	D9 = D4 + 120 dias

Legenda: D = Data de convocação da empresa para assinatura do Termo de Contrato.

4.5.5.1. Alterações no cronograma poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

4.5.6. Contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverão ser prestados os serviços de garantia/manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, e igualmente poderá ter início os serviços de Apoio Pós-Implantação.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

4.6.2. A Contratada deverá assinar Termo de Ciência, Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação e Termo de Confidencialidade e Sigilo – respectivamente ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V do presente Termo de Referência.

4.6.2.1. No que couber, o "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade" (<https://www.gov.br/governopdigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSegurancaContraAtaquesdeTI.pdf>) deverá ser observado, conforme a Seção 7 do Anexo da Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021.

4.6.3. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

4.6.4. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da CAPES estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

4.6.5. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Requisitos Sociais

4.7.1.1. Na execução de tarefas no ambiente da CAPES os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: assento, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

4.7.2. Requisitos Ambientais

4.7.2.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

4.7.2.2. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República, quando couber.

4.7.2.3. A Contratada deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

4.7.2.4. As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

4.7.3. Requisitos Culturais

4.7.3.1. Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Durante a implantação da solução, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: entrega e instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, tuning, resolução de problemas e implementação de segurança.

4.8.2. Caberá à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação da solução.

4.8.3. Caberá à Contratada a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da Contratada caso a instalação e migração dos produtos /softwares da Contratada apresente falha.

4.8.4. A CAPES poderá opcionalmente solicitar a migração de uma licença on-premise para online, e vice-versa, conforme sua necessidade, de forma que a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a migração solicitada.

4.8.5. A Contratada realizará adequação/configuração da solução fornecida ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações.

4.8.6. A Contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias de todos os componentes da solução ofertada e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e à perfeita operação do ambiente de produção.

4.8.7. A solução ofertada deverá reter as informações de log e histórico em banco de dados (MS SQL ou Oracle), pelo período de vigência contratual.

4.8.8. A solução deve fornecer todas as funcionalidades citadas sem o acionamento dos logs nativos do Windows. Caso a solução ofertada habilite log de auditoria do Windows, o hardware necessário para o armazenamento destes logs por 12 (doze) meses deverá ser contemplado na proposta.

4.8.9. A solução deverá contemplar na mesma console a possibilidade de englobar as funcionalidades através de agentes adicionais para no mínimo as plataformas, Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange Server e File Server.

4.8.10. A solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus módulos e/ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica, de modo a preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação.

4.8.11. A solução deverá prover no mínimo informações de:

- I - quem acessa quais dados;
- II - quem está acessando ou tentando acessar os dados;
- III - qual tipo de acesso foi feito;
- IV - quem acessou ou deveria ter acesso aos dados;
- V - quem não está utilizando o permissionamento atual;
- VI - quais dados são menos acessados; e
- VII - quem deu ou revogou permissões de acesso.

4.8.12. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um usuário como "Proprietário" de uma pasta ou grupo.

4.8.13. Deve permitir a importação/exportação dos Proprietários das informações de/para uma lista, e permitir o upload de um arquivo contendo informações para a designação do proprietário de cada pasta.

4.8.14. Deve permitir o gerenciamento das funcionalidades através de console própria ou por navegador WEB.

- 4.8.15. Fornecer interface única de usuário para exibir as permissões, os detalhes da auditoria, as estatísticas de acesso a dados e alertas.
- 4.8.16. A solução deve suportar a utilização de servidores Virtualizados (VMWare versão Vsphere 6.7 ou superior) para todos os seus componentes.
- 4.8.17. A solução deve contemplar o licenciamento dos bancos de dados e sistemas operacionais para a instalação e monitoração da solução.
- 4.8.18. A solução deverá integrar com administradores de usuários, grupos de usuários e controle de acessos (permissionamento) de plataformas AD (Microsoft Active Directory) LDAP, NIS e usuários locais dos servidores, bem como monitorar estas bases.
- 4.8.19. A solução deve coletar o log de forma padronizada dos repositórios de dados em plataforma Windows, Sharepoint e Microsoft Exchange.
- 4.8.20. A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos TXT, CSV, HTML, XLS e PDF.
- 4.8.21. A ferramenta deve realizar a análise comportamental dos usuários de maneira a fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados e semiestruturados dos servidores monitorados.
- 4.8.22. A ferramenta deve realizar análises e gerar alertas de comportamentos suspeitos como leitura ou gravações em excessos que diferem do comportamento normal do usuário.
- 4.8.23. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados.
- 4.8.24. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados.
- 4.8.25. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta descrita nos itens acima em plataformas de servidores de arquivos (File Server Windows).
- 4.8.26. Mais detalhes técnicos acerca da Solução de TIC a ser contratada encontram-se no ANEXO I do presente documento.
- 4.8.27. Cabe ressaltar que os requisitos técnicos especificados para toda a solução foram baseados em recentes contratações anteriores de órgãos da Administração, cujos certames licitatórios tiveram participações de fornecedores/distribuidores de soluções de diversos fabricantes, atendendo deste modo aos princípios da isonomia, competitividade e indistinação.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1. A solução de TIC deverá ser plenamente implementada pela Contratada no ambiente da CAPES em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 4.9.2. A Contratada deverá cumprir no mínimo as seguintes condições de execução:
- I - ser responsável pela emissão e detalhamento do Projeto Executivo, que deverá ser submetido à CAPES para análise e aprovação;
 - II - detalhar o Plano de Trabalho/Projeto Executivo, por intermédio de etapas de execução com cronograma que indique o número de dias para cada etapa;
 - III - descrever no Plano de Trabalho /Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva, com um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias envolvidas e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto; e
 - IV - submeter à CAPES em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, o Projeto Executivo, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo Fiscal.
- 4.9.3. Em caso de alterações necessárias nas especificações do projeto original durante a execução dos trabalhos, competirá à Contratada elaborar o projeto da parte a ser alterada e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Caberá à Contratada o irrestrito cumprimento de no mínimo as seguintes prerrogativas:
- I - obedecer ao Plano de Trabalho/Projeto Executivo aprovado pela CAPES;
 - II - responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à operacionalização dos equipamentos;
 - III - responsabilizar-se por todos os instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação;
 - IV - entregar nos locais de instalação todos os produtos de acordo com o Projeto Executivo aprovado ficando a seu cargo as despesas de embalagem e desembalagem, transporte e seguro, no que couber;
 - V - instalar e configurar todos os produtos do fornecimento da solução (módulos) de auditoria para o ambiente Microsoft nos serviços de Active Directory (AD), Microsoft Exchange Server, Microsoft Windows File Server, nos hardwares de destino;
 - VI - instalar e configurar todos os produtos do fornecimento da solução (módulos) de auditoria para Classificação de Dados Sensíveis, nos hardwares de destino;
 - VII - instalar e configurar todos os produtos do fornecimento da solução (módulos) de Análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, nos hardwares de destino;
 - VIII - executar a integração de todos os produtos da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante;
 - IX - providenciar o planejamento de testes, fornecendo um "Plano de Homologação e Testes" contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;
 - X - executar uma série de testes funcionais básicos para verificar

a perfeita operacionalização e eficaz funcionamento da solução no ambiente, seguindo os procedimentos definidos no "Plano de Homologação e Testes", sendo tais testes a serem obrigatoriamente executados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto; e

XI - elaborar a "Documentação e Finalização do Projeto", que consiste na consolidação de toda a documentação gerada no projeto, seja esta técnica e ou gerencial.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Garantia Técnica

4.11.1.1. Para os itens de 1 a 5 da solução a garantia será de 12 (doze) meses diretamente pelo Fabricante dos softwares. O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações e/ou correções necessárias devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no site do fabricante da solução de auditoria ora implantada na CAPES.

4.11.1.2. Os componentes ou dispositivos da solução nas instalações do ambiente tecnológico da CAPES serão garantidos por no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal/fatura.

4.11.1.3. O direito da CAPES à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria CAPES ou por fornecedores que não a Contratada e/ou Fabricante responsável pelo serviço em questão.

4.11.2. Garantia de Execução Contratual

4.11.2.1. A Contratada deverá apresentar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que ficará sob a responsabilidade da Contratante, conforme o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

4.11.2.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros;

4.11.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ocasionará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

4.11.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.11.2.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.11.2.6. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

4.11.2.7. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas acima.

4.11.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.11.2.9. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CAPES.

4.11.2.10. O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.

4.11.2.11. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

4.11.2.12. Sendo constatados vícios de qualidade ou quantidade, que torne inadequada a utilização dos produtos instalados, a CAPES, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, poderá exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de 03 (três) dias contados da solicitação, o seguinte:

- I - no caso de componentes, a sua substituição por outros do mesmo tipo, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional, e com as mesmas especificações técnicas do componente substituído. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, o componente deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização do ambiente;
- II - restituição imediata da quantia paga sobre o valor quadrimestral contratado e, se for o caso, monetariamente atualizada, relativa aos materiais fornecidos, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, conforme inspeções realizadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII/DTI, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

4.11.2.13. O atraso da apresentação da garantia superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

4.11.2.14. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.11.2.15. A aceitação dos serviços executados na Ordem de Serviço não exclui a possibilidade de novas revisões posteriores nos artefatos entregues. Se for detectado algum problema depois que a Ordem de Serviço foi aceita, a garantia será exigida.

4.11.2.16. Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as cláusulas do contrato; e

II - após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. A Contratada deverá possuir experiência profissional comprovada nos serviços correlatos a Solução de TIC contratada.

4.12.2. Todos os componentes e serviços que compõem a Solução de TIC serão mantidos pela Contratada, sendo gerenciados por profissionais capacitados, devendo ser de responsabilidade desta aferir a experiência de seus profissionais para execução adequada dos serviços, de modo a cumprir os prazos de implantação e níveis de serviços acordados.

4.12.3. Os detalhes para comprovação dos requisitos de experiência estão apresentados no tópico **"Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação"** do presente Termo de Referência.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, **no ato da assinatura do Contrato**, disporá de no mínimo 2 (dois) profissionais com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato - neste caso, a execução de serviços de Implementação de solução (software) para ambiente Microsoft de auditoria, controle e gestão de permissionamento dos serviços de Active Directory, File Server e Microsoft Exchange.

4.13.2. Vínculo empregatício da Equipe

4.13.2.1. Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no ato da assinatura do Contrato, mediante a apresentação de:

I - Original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou

II - Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou

III - Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(res) da(s) capacidade técnica(s).

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, conforme a Seção III - Gestão do Contrato da IN SGD/nº 01/2019; e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

4.14.2. A Contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

4.14.3. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

I - Comunicação formal entre a Contratante e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME nº 01/2019;

II - Modelo de Gestão do Contrato;

III - Plano de Inserção;

IV - Plano de Fiscalização;

V - Cronograma anual das atividades de manutenção preventiva;

VI - Encaminhamento formal de Ordens de Serviço (O.S.).

4.14.4. Adicionalmente, o modelo de execução, por parte da Contratada, dos serviços inerentes ao objeto da contratação é baseado nas seguintes atividades:

I - inicialização contratual: consiste na assinatura, emissão de ordem de serviço/fornecimento, e realização do levantamento de informações para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo;

II - execução contratual: consiste na entrega e aprovação do Projeto Executivo, fornecimento, implantação da solução e realização da transferência de conhecimentos;

III - gerenciamento: consiste no acompanhamento e supervisão dos serviços bem como da emissão, após a implantação da solução, do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD), observando a avaliação dos níveis de serviços;

IV - pagamento: consiste no recebimento da nota fiscal após emissão do TRD, ateste e realização do pagamento; e

V - serviços de apoio pós-implantação: execução de serviços objetivando o aprimoramento do conhecimento da equipe técnica da CAPES responsável pela administração e operação da solução, consiste na abertura de chamados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

4.14.5. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

4.14.6. Caberá à Contratada a gestão do serviço, acompanhamento e tratamento de ocorrências, de forma a manter os prazos e a qualidade esperada.

4.14.7. A Contratada deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, em que este profissional fará a interação entre a CAPES e a Contratada, por intermédio dos mecanismos formais de comunicação definidos, assim como ficará igualmente responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato.

4.14.8. Os serviços de apoio pós-implantação serão utilizados sob demanda, a critério da CAPES, que oficializará a solicitação por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (OS).

4.14.9. Quando da emissão da Ordem de Serviços (OS) para os serviços de apoio pós-implantação, esta deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

4.14.10. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

4.14.11. A demanda executada pela Contratada na(s) OS(s) emitida(s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

a) **Aceita:** quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes;

b) **Pendente:** quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observado os SLA's acordados contratualmente;

c) **Não Aceita:** quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas para o caso.

4.14.12. Após a validação, pela Contratante dos produtos e/ou serviços entregues pela Contratada, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.

4.14.13. As horas e procedimentos previstos quando da abertura da Ordem de Serviço serão validados durante e ao final das atividades e poderão sofrer adequações para estarem de acordo com o que foi efetivamente executado.

4.14.14. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela Contratada, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Contratante.

4.14.15. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela Contratante e comunicadas à Contratada.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CAPES, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

4.15.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

4.15.3. A Contratada deverá credenciar junto à CAPES seus profissionais autorizados a operar presencialmente (on-site) no site da CAPES e, quando couber, também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.

4.15.4. A Contratada se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

4.15.5. Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados.

4.15.6. A Contratada deverá realizar e apresentar à CAPES, quando solicitado, uma análise/avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto da contratação, indicando o nível de risco sob o qual a CAPES está exposta, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada por esta Fundação.

4.15.7. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas, e sobre todas as manutenções executadas.

4.15.8. A Contratada deverá implementar processo de gestão de mudanças adequado para que mudanças nos processos de negócio e nos recursos de processamento da informação sejam gerenciados, de modo que não afetem a segurança cibernética, reduzindo o nível de risco e considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CAPES.

4.15.9. A solução deverá prever a geração de trilhas de auditoria para todas as operações de inclusão, exclusão, alteração de dados, desligamento do ambiente e alteração de configuração do sistema.

4.15.10. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da CAPES, hospedados na Contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609/1998.

4.15.11. A Contratada deverá garantir a segurança das informações da CAPES, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

4.15.12. A Contratada deverá reportar imediatamente à CAPES incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.

4.15.13. Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer à CAPES toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, a fim de assegurar a auditoria da solução contratada, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

4.15.14. Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

- I - Término ou rompimento do Contrato;
- II - Solicitação da CAPES.

4.15.15. Deverá ser celebrado entre CAPES e Contratada o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação, visando, por parte da Contratada, a responsabilidade pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação, dando ciência igualmente aos profissionais que vierem a executar atividades referentes ao objeto da contratação.

4.15.16. A Contratada deverá comunicar à CAPES, com antecedência, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços do objeto da contratação, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CAPES.

4.15.17. Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 9.609/1998, a propriedade intelectual, os direitos autorais de dados e informações da CAPES e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CAPES serão de titularidade desta. A Contratada deverá abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, exceto quando ocorrer autorização expressa da CAPES.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestado em desacordo com o escopo e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.13. Notificar a Contratada formalmente por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.14. Comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos;
- 5.1.15. Permitir o acesso às dependências da CAPES dos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços. Quando nas dependências da CAPES os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do Órgão, inclusive àqueles referentes na identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.17. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela CAPES;
- 5.1.18. Fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes no contrato, Termo de Referência e na Proposta da Contratada;
- 5.1.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.20. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.21. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as-built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Realizar a atualização do software durante todo o período de suporte

técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário, onde novas versões deverão estar disponíveis para download, no site do fabricante do software;

5.2.10. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, alínea "a" do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

5.2.11. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, alínea "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017, os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

5.2.12. Fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com as especificações fornecidas pela Contratante, bem como cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência;

5.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de alocar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessários a execução do contrato;

5.2.14. Executar todos os serviços inerentes à implantação e/ou implementação da solução contratada, de modo a mantê-la plenamente funcional e operacional no ambiente da Contratante, conforme as especificações contidas no presente Termo de Referência;

5.2.15. Executar fielmente a execução do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina operacional da Fundação CAPES;

5.2.16. Indenizar imediatamente a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.18. Quando couber, em caso de bens oferecidos que tenham sido importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

5.2.19. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante ou da Fiscalização, refazendo qualquer serviço não aceito, sem ônus para a Contratante, e sem que disso resulte atraso no serviço;

5.2.20. Substituir, sempre que exigido pela CAPES e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e interesse da mesma;

5.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

5.2.22. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;

5.2.23. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais usados nos serviços, quando verificados vícios, defeitos ou incorreções decorrentes dos serviços prestados. Os serviços deverão ser refeitos com emprego de materiais aprovados pela Fiscalização;

5.2.24. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.25. Manter sigilo sobre as informações obtidas da CAPES em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela CAPES, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários;

5.2.26. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

5.2.27. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.2.28. Cumprir os níveis mínimos de serviços estabelecidos;

5.2.29. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, seguro de acidentes, prestação de garantia, impostos e quaisquer outras que forem decorrentes da execução dos serviços executados por seus empregados, inexistindo qualquer possibilidade de pedido de desembolso à CAPES, uma vez que os empregados da Contratada não possuem nenhum vínculo empregatício com esta Fundação;

5.2.30. Assinar o Termo de Ciência (ANEXO III), o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação (ANEXO IV), e o Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO V);

5.2.31. Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, e tenham sido definidas como confidenciais, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSI) da CAPES;

5.2.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.33. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto mediante autorização da CAPES;

5.2.34. Quando no ambiente da CAPES, manter os seus prestadores de serviços sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.2.35. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAPES;

5.2.36. Não permitir o uso de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.37. Disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (do tipo "0800"), para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados pela Contratante, disponibilizando sempre um número de protocolo para controle de atendimento;

5.2.38. Observar a vedação de subcontratação parcial ou total da execução do objeto, de veiculação de publicidade acerca do Contrato, e, também, de contratar servidor do quadro de pessoal da CAPES durante a vigência contratual;

5.2.39. A equipe de trabalho da Contratada, estando em serviço nas instalações da Contratante, deverá se apresentar sempre uniformizada, limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal, e devem portar crachá de identificação com foto recente, sem ônus para a CAPES, responsabilizando-se por seu uso, guarda e devolução;

5.2.40. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

5.2.41. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.42. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

I - as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

II - definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

I - definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

II - as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

III - as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

5.3.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Reunião Inicial

6.1.1.1. Após a assinatura do Termo de Contrato, o Gestor do Contrato convocará reunião com a Contratada para alinhamento de expectativas, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e cuja agenda deverá contemplar no mínimo:

I - Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da contratada, bem como da equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos;

II - Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o Contratante e o preposto da Contratada;

III - Definir as providências necessárias para inserção da Contratada no ambiente da Contratante para a devida prestação dos serviços;

IV - Alinhar entendimentos e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão e execução do contrato;

V - Apresentação do Plano de Trabalho/Projeto Executivo e cronograma de execução de atividades;

VI - Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e Termo de Ciência dos funcionários;

VII - Apresentação do Plano de Fiscalização.

6.1.1.2. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, da Equipe de Fiscalização contratual e do Preposto nomeado pela Contratada.

6.1.1.3. A reunião deverá originar uma ata, a ser redigida pela CAPES e validada pelas partes envolvidas, sendo que tal documento integrará os registros de gestão contratual.

6.1.1.4. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos.

6.1.1.5. Reuniões de monitoramento dos serviços ou extraordinárias poderão ser convocadas pela CAPES, sendo obrigação da Contratada atender às convocações.

6.1.1.6. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre Contratante e Contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

6.1.2. Locais de entrega

6.1.2.1. Os serviços e/ou bens deverão ser entregues e executados nas dependências designadas pela Contratante, como segue a seguir:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-

6.1.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

6.1.3.1. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de atendimento que opere sob o regime 8x5 (8 horas/dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), para abertura de chamados via sistema, e-mail, website, ligação gratuita (do tipo "0800") ou por Ordem de Serviço/Fornecimento.

6.1.3.2. A execução do contrato será sempre precedida de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, conforme modelo no ANEXO VI.

6.1.3.3. A Ordem de Serviço e/ou Fornecimento será encaminhada pela Contratante à Contratada, onde para cada chamado, esta deverá elaborar relatório de atendimento técnico contendo no mínimo as seguintes informações:

- I - Data e hora da abertura do chamado;
- II - Data e hora do início do atendimento;
- III - Responsável pelo atendimento da solicitação;
- IV - Motivo da ocorrência;
- V - Status do chamado;
- VI - Data e hora do fechamento do chamado;
- VII - Solução adotada.

6.1.3.4. A Contratada deverá manter registro de todos os serviços prestados, que poderá ser solicitado pela Contratante a qualquer tempo.

6.1.3.5. A Equipe de Fiscalização da Contratante manterá registro de todas as ocorrências referentes à solução ofertada.

6.1.3.6. Só poderá ser emitida Ordem de Serviço e/ou Fornecimento para itens previamente contratados. Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias Ordens de Serviço e/ou Fornecimento, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada Ordem não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

6.1.4. Etapa de Planejamento:

6.1.4.1. A Contratada deverá realizar reuniões de planejamento com a Equipe Técnica da CAPEs, objetivando definir os detalhes técnicos da implantação da solução.

6.1.4.2. A Contratada consolidará o detalhamento das especificações necessárias para a implementação total da solução, gerando assim o documento de trabalho (Plano de Trabalho/Projeto Executivo) a ser entregue à CAPEs.

6.1.5. Relatórios de Atividades

6.1.5.1. A Contratada deverá disponibilizar Relatórios de Atividades com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços ou fornecimento de bens. O formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da Reunião Inicial.

6.1.5.2. Objetivando atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela Contratada, o Contratante poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela Contratada, quer através do fornecimento de dados brutos ou de auditoria nas ferramentas usadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da Contratada em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

6.1.6. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços

6.1.6.1. Os serviços demandados deverão ser executados, salvo solicitação em contrário, dentro do horário normal de expediente da Contratante, das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

6.1.6.2. Os serviços que porventura não puderem ser realizados dentro do horário normal de expediente da Contratante, ou por solicitação da Contratante ou da Contratada, deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia acordo entre ambas as partes envolvidas, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

6.1.6.3. Excepcionalmente, por solicitação da Contratante, ou da Contratada, os serviços demandados poderão ser realizados no horário noturno, em finais de semana ou feriados, sem ônus para a Contratante.

6.1.7. Documentação mínima exigida

6.1.7.1. Modelos e documentos utilizados na Contratação:

- I - Plano de Inserção;
- II - Plano de Fiscalização;
- III - Plano de Trabalho (Projeto Executivo);
- IV - Cronograma de Atividades;
- V - Termo de Ciência (ANEXO III);
- VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação (ANEXO IV);
- VII - Termo de Confidencialidade e Sigilo (ANEXO V);
- VIII - Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens (ANEXO VI);
- IX - Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VII);
- X - Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VIII);
- XI - Relatório de Atividades;
- XII - Termo de Encerramento do Contrato.

6.1.8. Papéis e responsabilidades

6.1.8.1. **Da Contratante**

Função	Principais Atribuições
Gestor do Contrato	- Encaminhar formalmente as demandas à Contratada; - Exigir da Contratada, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas; - Receber definitivamente os serviços prestados, e autorizar o

	faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo; Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica.
Fiscal Técnico	- Verificar se os níveis de serviços contratados foram alcançados e aplicar as glosas estipuladas para cada caso; - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens; - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato; - Apoiar o Gestor na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.
Fiscal Requisitante	- Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato; - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato. - Apoiar o Gestor na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.
Fiscal Administrativo	- Verificação da aderência da Contratada com os termos contratuais; - Verificar a regularidade administrativa, fiscal, trabalhistas e previdenciárias da Contratada; - Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; - Apoiar o Gestor na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

6.1.8.2. Da Contratada

Função	Principais Atribuições
Equipe Técnica da Contratada	Funcionários da Contratada responsáveis pela execução contratual direta, pelo suporte à solução contratada, em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CAPES, observando sempre os critérios de qualidade, e que poderão ter acesso físico ao ambiente computacional da CAPES, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública.
Preposto	- Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade; - Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da Contratante; - Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante; - Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado; - Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço

6.1.9. Formas de transferência de conhecimento

6.1.9.1. Já descrita no item 4.2. "Requisitos de capacitação".

6.1.10. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.1.10.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados, deverão ser disponibilizados à Contratante em conjunto com a empresa sucessora, em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato, de modo a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento dos sistemas do órgão.

6.1.10.2. A empresa Contratada deverá elaborar um "Plano de Transição", no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A Contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.

6.1.10.3. Nenhum pagamento será devido à empresa Contratada pela elaboração ou pela execução do "Plano de Transição". O fato da Contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela Contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à Contratante.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.0.1. A definição do quantitativo de bens do objeto contemplado no item 3.3 "Estimativa da demanda".

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. O canal de comunicação entre a CAPES e a Contratada, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do PREPOSTO, sendo este o representante da Contratada junto à CAPES. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CAPES.

6.3.2. Toda a comunicação deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

6.3.3. A comunicação dar-se-á por meio de:

I - ata de reunião: documento de registro formal dos assuntos tratados em reuniões (informações, negociações, explicações, pendências, responsabilidades, entre outras) entre Contratante e Contratada;

II - ofício e E-mail: documento que estabelece um canal de comunicação entre a Contratada e a CAPES para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco;

III - Ordem de Serviço: documento de solicitação formal de prestação de serviço;

IV - Termos de Recebimento e Ateste: artefatos característicos da gestão de contratos que marcam a formalização das fases de recebimento provisório e definitivo e a autorização para emissão de nota fiscal;

V - telefone/e-mail: para questões rotineiras relativas à prestação de serviços, meios de comunicação como telefone e e-mail poderão também ser usados.

6.3.4. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer por meio do encaminhamento de Ordens de Serviço e/ou Fornecimento, contendo no mínimo:

I - A definição e especificação dos serviços e/ou bens a serem fornecidos;

II - Prazo máximo e período da demanda a ser realizada e/ou fornecida de acordo com o presente Termo de Referência; e

III - A identificação dos responsáveis pela solicitação.

6.3.5. A Contratante lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

6.3.6. Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos contratuais.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se respectivamente nos ANEXOS IV e III do presente Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2. O acompanhamento se dará com a inspeção minuciosa de todos os bens fornecidos e com a medição dos serviços realizados, a partir da análise dos documentos e relatórios de atividades emitidos pela Contratada, onde todos os bens fornecidos e serviços prestados serão aferidos tendo por base os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

7.1.3. A medição deverá ser realizada compreendendo o período entre o primeiro dia e o último dia do mês, exceto no mês de assinatura do contrato, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

7.1.4. Conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços executados se dará com a emissão dos seguintes documentos:

a) **Termo de Recebimento Provisório**, emitido após o Fiscal Técnico do Contrato apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, podendo resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; e

b) **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório do produto e/ou serviço, após a verificação e avaliação do cumprimento de todos os requisitos e de acordo com os critérios de aceitação definidos, concretizando deste modo o ateste final da execução do serviço.

7.1.5. Serão utilizados como critérios de aceitação:

a) A conformidade contratual;

b) Atendimento às normas e melhores práticas pertinentes ao objeto; e

c) Os Níveis de Serviço apurados.

7.1.6. A qualquer tempo, durante o prazo de execução do objeto, em caso de ser identificada alguma não conformidade, a Fiscalização discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Contratada, cientificando de que está passível das penalidades cabíveis.

7.1.7. Nessa hipótese, o serviço e/ou bem em questão será rejeitado, devendo ser corrigido/reparado/refeito/substituído no prazo estabelecido pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.8. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o serviço impugnado à nova verificação de conformidade e qualidade, ficando sobrestado o pagamento correspondente, se for o caso, até a execução do

saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da reparação dos serviços rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

7.1.9. Caso a reparação não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.10. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus à mesma, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial, devendo ser corrigido/refeito/substituídos no prazo fixado pela equipe de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.11. O ônus decorrente de rejeição correrá por parte da Contratada.

7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, assegurando desta forma a qualidade do serviço e produto fornecido pelo prazo e condições constantes neste Termo de Referência.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os trabalhos serão acompanhados e auditados por profissionais da CAPES, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade consoante às normas e boas práticas estabelecidas pela Administração.

7.2.2. Quando couber, em caso de substituição de componentes da solução, no ato da entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte o produto entregue em desconformidade.

7.2.3. A Contratada após a realização dos serviços de suporte técnico deverá apresentar um relatório de serviços, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

7.2.4. Formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC:

7.2.4.1. Todas as atividades ocorridas na execução do objeto devem ser relacionadas e fornecidas à Fiscalização da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios dos serviços prestados, em decorrência de atendimento de garantia, ou para os serviços previstos neste Termo de Referência.

7.2.4.2. Após o recebimento provisório, a Fiscalização da CONTRATANTE realizará análise da entrega, considerando:

- a) A avaliação da qualidade dos serviços realizados a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- d) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico;
- e) Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico;
- f) Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do Contrato.

7.2.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

7.2.5. Mecanismos de inspeção e avaliação

7.2.5.1. A qualidade da solução/serviço na fase de execução contratual será avaliada pela Equipe de Fiscalização do Contrato que reportarão ao gestor possíveis defeitos na solução/serviço.

7.2.5.2. Na fase contratual haverá somente o acompanhamento da execução dos serviços pela Fiscalização do Contrato, que eventualmente poderá solicitar da Contratada comprovação relativa ao serviço que está sendo executado.

7.2.6. Ferramentas computacionais para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos

7.2.6.1. A CAPES fará uso de solução de monitoramento em uso na própria instituição para certificar-se do perfeito funcionamento da solução adquirida.

7.2.7. Origem e formas de obtenção das informações necessárias para a gestão e à fiscalização do contrato

7.2.7.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.2.7.2. A Equipe de Fiscalização da CAPES deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.7.3. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.7.4. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.7.5. Em hipótese alguma será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.7.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.8. Listas de verificação

7.2.8.1. A lista de verificação para o acompanhamento do conjunto de elementos que permitirá à Administração o registro e a obtenção de informações padronizadas e de forma objetiva será subsidiada pelos itens que compõem o relatório mensal de atividades executadas pela Contratada.

7.2.9. Recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato.

7.2.9.1. Já citado anteriormente no item 6.2.8 "Papéis e responsabilidades".

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Conforme disposto no art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 2010, que fixa a obrigatoriedade de se explicitar os métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação, deverá ser estabelecida pela presente contratação a métrica oriunda do Acordo de Nível de Serviços, onde tais serviços deverão ser prestados pela Contratada (ou pelo Fabricante dos itens da solução, ou por empresa credenciada por este).

7.3.2. Definições

7.3.2.1. Modalidade de Atendimento

I - Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou outra forma de contato, em regime de 8x5 (8 horas/dia, 5 dias/semana, exceto fins de semana e feriados). Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento;

II - Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela Contratada, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CAPES, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados; e

III - Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): atendimentos técnicos realizados nas dependências da CAPES mediante a visita de técnico, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk (Nível I) e não solucionadas por este e/ou pelo Atendimento Remoto (Nível II).

7.3.2.2. Níveis de Severidade:

Quadro 2: Níveis de Severidades

Severidade	Descritivo
CRÍTICA	Nível aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos que provocaram a indisponibilidade/inoperância da solução no ambiente de produção, impactando significativamente operações críticas da CAPES.
ALTA	Nível aplicado em caso de incidente que ocasiona a inoperância parcial da solução no ambiente de produção, necessitando de suporte na solução com a interrupção de funcionamento da solução.
MÉDIA	Nível aplicado em caso de incidente que ocasiona a inoperância parcial da solução no ambiente de produção, necessitando de suporte na solução sem a interrupção de funcionamento da solução.
BAIXA	Nível de severidade aplicado em caso de incidente que representa uma falha mínima, não afetando a performance, serviço, operação ou sistema. Representa ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total. Igualmente aplicado para a instalação, configuração, diagnóstico, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento da solução.
INFORMAÇÃO	Solicitações de informações diversas, consulta técnica ou dúvidas sobre a solução.

(Obs: A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que esta foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução).

7.3.2.3. Definição de prazos:

I - **Prazo de Atendimento:** período decorrido entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) à Contratada, e o efetivo início dos trabalhos de suporte com o comparecimento de um técnico ao local quando necessário;

II - **Prazo de Solução Definitiva:** período decorrente entre a solicitação efetuada pela CAPES (registro de abertura do chamado técnico) até o momento em que o ambiente seja disponibilizado em perfeita condição de funcionamento, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica da CAPES, conforme o caso.

A critério da CAPES o "Prazo de Atendimento", assim como sua execução poderá ser agendado ou adiado e, nestes casos, a contagem de horas para a resolução do chamado fica prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento.

A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos de início e término de atendimento de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e com a devida justificativa.

7.3.3. Acordo de Nível de Serviço

7.3.3.1. Níveis de serviço são indicadores mensuráveis, estabelecidos pela Contratante, capazes de aferir objetivamente os resultados pretendidos com as respectivas contratações.

7.3.3.2. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada (ou o Fabricante da solução, ou a empresa credenciada por este) deverá atender o Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contado a partir das solicitações de manutenção corretiva e será classificado conforme os níveis de severidade já especificados no presente Termo de Referência.

7.3.3.3. Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada (ou o Fabricante da solução, ou a empresa credenciada por este) deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir:

Quadro 3: Prazos de Atendimento

Severidade	Descrição	Prazos
CRÍTICA	Atendimento	Em até 04 (quatro) horas.
	Solução Definitiva	Em até 24 (vinte e quatro) horas.
	Atendimento	Em até 24 (vinte e quatro) horas.

ALTA	Solução Definitiva	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
	Atendimento	Em até 48 (quarenta e oito) horas.
MÉDIA	Solução Definitiva	Em até 72 (setenta e duas) horas.
	Atendimento	Em até 72 (setenta e duas) horas.
BAIXA	Solução Definitiva	Em até 96 (noventa e seis) horas.
	Atendimento	Em até 96 (noventa e seis) horas.
INFORMAÇÃO	Atendimento	Prazo máximo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

7.3.3.4. No caso de solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela Contratada, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CAPES solucione os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CAPES disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a Contratada realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

7.3.3.5. Não se encaixam, nos prazos descritos nos itens referentes aos níveis de criticidade, problemas cuja solução dependa de correção de falhas (bugs) ou da liberação de novas versões e patches de correção, desde que comprovados pelo fabricante da solução.

7.3.3.6. Sempre que houver quebra de SLA, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

7.3.3.7. A ocorrência de fatores fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediata e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

7.3.3.8. Em caso de situações emergenciais ou chamadas extraordinárias, o prazo máximo para atendimento do chamado será o definido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) deste documento, e não há limites para o número de solicitações. A Contratada deverá atender à solicitação no prazo estipulado e após contatar com a fiscalização do Contratante, informando as providências efetuadas na solução do problema.

7.3.3.9. A conclusão do atendimento técnico se dará quando ocorrer a "Solução Definitiva" do problema mencionado no chamado (Severidades CRÍTICA, ALTA, MÉDIA e BAIXA), e/ou sanando a dúvida (Severidade INFORMAÇÃO), estando a conclusão condicionada à aprovação do Fiscal Técnico do Contrato.

7.3.3.10. Quando couber, no caso de atendimento remoto por meio de ferramenta adequada (via VPN, por exemplo), este deverá ser comunicado previamente à CAPES, que efetuará o cadastramento do responsável pelo atendimento, e disponibilizará os recursos necessários para a execução da demanda.

7.3.3.11. Todo o serviço de suporte técnico/garantia deve ser solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CAPES.

7.3.3.12. Todo o serviço de suporte técnico/garantia inicialmente via Help Desk (Nível I) deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

7.3.3.13. Para todos os atendimentos, deverão ser providos relatório com descritivos técnicos com os problemas e soluções apresentadas até a solução definitiva.

7.3.3.14. O não cumprimento dos valores mínimos/máximos exigidos nos indicadores ensejará em sanções de acordo com o estipulado.

7.3.4. Indicadores de Qualidade de Serviço.

7.3.4.1. No quadro a seguir está apresentado os Indicadores de Qualidade de Serviço, que é o indicador mensurável estabelecido para aferir objetivamente o resultado pretendido com a contratação.

Quadro 4: Indicador de Qualidade

Indicador de Atraso de Entrega de OS - IAE	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Definição	Garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Critério de medição	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em termo de recebimento provisório) pela data de início da execução da OS.
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura dos chamados técnicos realizados.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de cálculo (métrica)	Cálculo do índice: $IAE = \frac{Tex - Test}{Test}$ onde: IAE - Indicador de atraso de entrega da OS; Tex - Tempo de execução: corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo Fiscal Técnico, conforme critérios constantes no

	Termo de Referência. Para os casos em que o Fiscal Técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do Fiscal Técnico. Test - Tempo estimado para a execução da OS: constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 - Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 - Glosa de 0,2% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 - Glosa de 0,5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 - Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Acima de 1 - Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato
Observações	Este indicador não se aplica para ocorrências interrompidas ou canceladas por solicitação expressa da CONTRATANTE; Serão utilizados dias úteis na medição; Os dias com expediente parcial na CONTRATANTE serão considerados como dias úteis no cálculo do indicador; Não se aplicará este indicador para as OS relativas às de manutenções "corretivas", e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.

7.4. Metodologia de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

7.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada (ou pelo Fabricante da solução, ou por empresa credenciada por este), ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.3. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação Geral de Infraestrutura de Informática - CGII.

7.4.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4.5. Cabe à Equipe de Fiscalização anotar no "Relatório de Execução Contratual", disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no §1º, art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4.6. O(s) Relatório(s) de Acompanhamento da Execução Contratual deverá(ão) ser incluído(s) nos autos de "Gestão do Contrato: Acompanhamento da Execução", visando dar suporte ao Gestor quanto à execução do contrato, especialmente no momento do atesto da despesa e nas eventuais prorrogações contratuais.

7.4.7. Referido(s) relatório(s) será(ão) elaborado(s) obrigatoriamente por ocasião do(s) pagamento(s), e sempre que a área gestora julgar necessário, devendo ser assinado(s) pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo preposto da empresa.

7.4.8. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Indicadores de Qualidade de Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a devida correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4.10. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.4.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.4.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.4.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada conforme as regras previstas no ato convocatório.

7.4.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.4.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste documento; e
- d) suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.4.17. Quando couber, a conformidade do material/componente a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.4.18. Os primeiros 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços serão considerados como período de estabilização e de ajustes específicos, durante o qual os níveis de serviços acordados podem ser flexibilizados pela Gestão Contratual.

7.4.19. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

7.5.2. As sanções mencionadas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.5.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.5.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) **Multas**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado.
- c) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, sendo aplicável quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual;
- d) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sendo aplicável quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da Contratante do que a citada no item anterior; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, sendo aplicável nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da Contratada, em conduta lesiva, prejudicial à Contratante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

7.5.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas concomitantemente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA (ou quando couber, ao Fabricante da solução ou à empresa credenciada por este) as seguintes Multas Moratórias - isto é, de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso:

- a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, referentes à execução dos serviços, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, durante todo o período de vigência contratual, até o limite de 2

(dois) dias úteis;

d) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea acima.

7.5.7. Para efeito de aplicação de Multa Compensatória - isto é, de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos -, são atribuídos graus às infrações cometidas, de acordo com a seguinte tabela:

Quadro 5: Gradação de multas e respectivos percentuais	
Grau do Inadimplemento	Percentual de Multa Compensatória
0	Advertência escrita
1	2%
2	5%
3	8%
4	15%
5	20%

7.5.8. O quadro a seguir apresenta a relação ocorrência e respectiva sanção prevista à Contratada e, quando couber, ao Fabricante e/ou empresa(s) credenciada(s) pelo mesmo.

Quadro 6: Ocorrências e sanções		
Ocorrência	Grau	Incidência
Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	0	Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
Quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	3	Valor total da Contratação homologada.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	2	Valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
Atraso na entrega das licenças de subscrição	2	Valor da(s) parcela(s) inadimplida(s).
Não prestar à Contratante esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes à execução dos serviços, ultrapassando o limite de 2 (dois) dias úteis, durante todo o período de vigência contratual.	0	Em caso de reincidência, 1% sobre o valor total do Contrato.
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por funcionário.	3	Valor da(s) fatura(s) para Ordem(ns) de Serviço(s) aberta(s) no momento da identificação da ocorrência.
Deixar de substituir empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina e interesse da Contratante, ou que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário.	1	Valor da(s) fatura(s) para Ordem(ns) de Serviço(s) aberta(s) no momento da identificação da ocorrência.
Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização do Contrato, por serviço.	1	Valor da(s) fatura(s) para Ordem(ns) de Serviço(s) aberta(s) no momento da identificação da ocorrência.
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado.	2	Valor da(s) fatura(s) para Ordem(ns) de Serviço(s) aberta(s) no momento da identificação da ocorrência.
Acumular 3 (três) descumprimentos de quaisquer dos prazos previstos para os chamados técnicos de Severidade CRÍTICA e ALTA , no período de 12 (doze) meses.	2	Valor total do Contrato.
Acumular 3 (três) descumprimentos de quaisquer dos prazos previstos para os chamados técnicos de Severidade MÉDIA , no período de 12 (doze) meses.	1	Valor total do Contrato.
Atraso de até 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de possível prorrogação). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Contratante a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	1	Valor total do Contrato.
Deixar de realizar o repasse de conhecimentos empregado na execução do objeto.	2	Valor da parcela inadimplida.
Não se manter durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas, no tocante à qualificação técnica.	2	Valor total do Contrato.
Não se responsabilizar integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.	4	Valor total do Contrato.
Não se responsabilizar pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, à Contratante ou a terceiros.	3	Valor total do Contrato.
Não dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em sua fusão, cisão ou incorporação, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à Contratante.	2	Valor total do Contrato.
Deixar de garantir confidencialidade e inviolabilidade das informações que tiver acesso em virtude da prestação do serviço contratado.	5	Valor total do Contrato.
Não cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, diretrizes e normas organizacionais da CAPES relacionadas ao objeto do contrato.	4	Valor total do Contrato.
Não comunicar à CAPES por escrito, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	4	Valor total do Contrato.
Veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca da contratação, sem prévia autorização da CAPES.	5	Valor total do Contrato.
Não manter sigilo sobre informações produzidas ou obtidas durante o processo de prestação do serviço.	5	Valor total do Contrato.
Não se submeter à fiscalização e responder a questionamentos e/ou apresentar documento no prazo determinado.	1	Valor total do Contrato.
Não manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.	3	Valor total do Contrato.
Não instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.	3	Valor total do Contrato.
Não observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.	1	Valor total do Contrato.
Não se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma prevista no contrato.	4	Valor total do Contrato.
Não manter garantia técnica e/ou contratual nas condições pactuadas.	4	Valor total do Contrato.
Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada neste quadro.	0	Advertência.
	1	Em caso de reincidência, sobre o valor total do

7.5.9. Igualmente ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.5.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).

7.5.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.5.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.5.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.5.17. Outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato justificado devidamente da autoridade competente.

7.5.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.5.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

7.5.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. Do Pagamento

7.6.1. A Contratada habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos relatórios das atividades realizadas, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes relativamente ao mês de adimplemento da obrigação.

7.6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem e/ou do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.6.4. A Nota Fiscal será devidamente atestada por servidor(es) designado(s) representante(s) da Administração para o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado.

7.6.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL ou SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

7.6.6. Os pagamentos, observadas as adequações quanto ao atendimento das metas e condições de execução dos serviços inerentes ao objeto, serão efetuados por meio de Ordem Bancária, creditada no domicílio bancário da Contratada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do atesto da prestação dos serviços pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e pelo gestor do contrato nos documentos de cobrança, acompanhados da respectiva documentação comprobatória de execução dos serviços.

7.6.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.2. A previsão de desembolso para os itens do objeto está descrita no item **"9.2. Cronograma de execução física e financeira"** do presente Termo de Referência.

7.6.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade:

- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

7.6.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6.15. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.6.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

7.6.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado do seguinte modo:

$$I = \frac{\text{Percentual da taxa anual (6\%)}}{365 \text{ dias}} \\ I = \frac{(0,06)}{365} = 0,00016438$$

7.6.20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preço da contratação para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários, foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.1.1. Cabe ressaltar que os itens previstos nesta contratação não constam nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD) - daí, portanto, a estimativa de preço ter sido elaborada em consonância ao disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

8.2. Como se trata de um processo para registro de preços, a contratação será realizada em função da demanda, sendo que o valor estimado é de **R\$ 14.730.144,55 (catorze milhões, setecentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme o quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Qtde	Métrica	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	6.100	UN	506,89	3.092.029,00
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12	6.100	UN	470,04	2.867.244,00

1		meses.				
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	7.300	UN	415,84	3.035.632,00
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	6.100	UN	405,84	2.475.624,00
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	6.100	UN	460,95	2.811.795,00
	6	Transferência de conhecimentos	5	turma	40.566,67	202.833,35
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	1.080	hora	226,84	244.987,20
Valor Global Médio Total (R\$)						14.730.144,55

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas para atender à presente licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, sendo elas:

- Fonte: 8100
- PTRES: 170058
- Natureza Despesa: 44.90.40.05 e 30.90.35.04

9.2. Cronograma de execução física e financeira.

Cronograma físico-financeiro

Para todos os itens				
Etapa	Evento	T0	TF	% a pagar
D1	Assinatura do Termo de Contrato	D	D1 = D + 10 dias	0%
D2	Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D2 = D1 + 5 dias	0%
D3	Assinatura da Ordem de Fornecimento.	D2	D3 = D2 + 2 dias	0%
D4	Início do Projeto (Projeto Executivo).	D3	D4 = D3 + 10 dias	0%
Para os itens 1 a 5				
Etapa	Evento	T0	TF	% a pagar
D5	Entrega dos produtos (softwares).	D3	D5 = D3 + 20 dias	60% do valor total individual dos itens 1 a 5
D6	Implantação (instalação, configuração, testes, homologação, documentação e finalização do Projeto)	D3	D6 = D3 + 120 dias	40% do valor total individual dos itens 1 a 5
Para o item 6				
Etapa	Evento	T0	TF	% a pagar
D7	Transferência de conhecimentos.	D6	D7 = D6 + 20 dias	100% do valor total do item
Para o item 7				
Etapa	Evento	T0	TF	% a pagar
D8	Apoio técnico especializado pós-implantação	D6	Conforme OS	100% do valor de cada OS

Legenda: **D** = Data de convocação da empresa para assinatura do Termo de Contrato.

T0 = Prazo Inicial em até (dias corridos)

TF = Prazo Final em até (dias corridos)

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e instituído pela Portaria nº 6.432/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação/término de vigência contratual, obedecendo-se ao seguinte:

- caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da prorrogação contratual; e
- caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.5. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do prazo, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

11.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto,

ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

11.7. O preço ajustado já inclui todos os custos e despesas e sem se limitar aos mesmos, como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Regime de Execução Indireta (art. 6º, VIII, da Lei nº 8.666/93)

12.1.1.1. Os bens e/ou serviços contratados serão executados na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".

12.1.1.2. O objeto é composto por grupo único, onde o licitante vencedor será aquele que oferecer o menor preço por grupo.

12.1.1.3. A Fundação CAPES optou por agrupar os serviços em grupo único composto por itens, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas se baseiam na integração destes serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

12.1.1.4. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que se encontrem em regime de concordata ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, mediante ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Empresas que estejam suspensas ou impedidas de celebrar contratos administrativos com a Fundação CAPES;

d) Sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

f) Sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;

g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

12.1.2. Tipo (art. 45, § 1º, inciso I, da Lei 8666/93)

12.1.2.1. O tipo da licitação será o "menor preço por grupo".

12.1.3. Modalidade da licitação (Lei nº 10.520/2002)

12.1.3.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério menor preço. Será adotado o procedimento Registro de Preço.

12.2. Caracterização da Solução

12.2.1. Quanto à classificação, os itens a serem adquiridos são enquadrados na classificação de bens/serviços comuns, em atendimento ao disposto no inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, e parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, já que a redação de ambos os dispositivos detalham bens e serviços comuns como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

12.3. Da vistoria

12.3.1. À critério do licitante, caso seja necessário levantar in-loco subsídios que possam influir na formulação da proposta a ser oferecida para a execução do objeto da contratação, esta poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Órgão, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura do certame, durante o horário de funcionamento regular da Contratante, mediante agendamento prévio.

12.3.2. O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da Contratante, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone), o qual estará realizando a vistoria.

12.3.3. Endereço e contatos para agendamento de vistoria:



12.3.4. Caso a licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser realizada por representante da empresa proponente, acompanhado por servidor do Órgão, o qual esclarecerá qualquer dúvida do representante da empresa.

12.3.5. Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor do Órgão assinarão o Atestado de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO IX deste Termo de Referência, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na

execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

12.3.6. O referido Atestado de Vistoria poderá ser apresentado pela empresa licitante juntamente com os documentos de habilitação.

12.3.7. Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar e ter pleno conhecimento de todos os aspectos da natureza e do escopo dos serviços, das condições ambientais e técnicas, bem como sua complexidade e logística envolvidas, **não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento desses elementos de contratação.**

12.4. Justificativa da aplicabilidade do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.4.1. Em razão do objeto da presente contratação se tratar de aquisição de software, aplica-se o Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que "Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos".

12.5. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.5.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, mencionando explicitamente que prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de fornecimento/entrega, instalação e configuração de solução (software) para ambiente Microsoft de auditoria, controle e gestão de permissãoamento dos serviços de Active Directory, File Server e Microsoft Exchange.

12.5.2. O(s) atestado(s) solicitados acima estão apoiados nos Acórdãos 717/2010 – Plenário; 1.695/2011 – Plenário; 737/2012 – Plenário; 2.434/2013 – Plenário; 824/2014 – Plenário; 1.851/2015 – Plenário; e 3.663/2016 – Primeira Câmara, sendo plenamente compatível(is) em quantidade, características e prazo para demonstrar a capacidade do proponente em prestar a integralidade do objeto, tal qual nos termos do art. 30, II, da Lei 8.666/93.

12.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar:

- a) identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo;
- b) nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- c) indicação do Contratante de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- d) descrição das principais características dos serviços, comprovando que a Contratada executa ou executou o objeto da contratação ou similar;
- e) data de emissão do atestado ou da certidão; e
- f) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

12.5.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços compatíveis e executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

12.5.5. Será aceito somatório de declarações e/ou atestados de períodos diferentes, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, desde que esses atestados sejam referentes a contratos executados em períodos concomitantes;

12.5.6. No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

12.5.7. Cabe ressaltar que a análise dos atestados de capacidade técnica primará pela finalidade precípua da exigência, ou seja, a demonstração de que o proponente possui condições técnicas para executar o objeto pretendido caso se sagre vencedor do certame, de tal forma que tal exame documental se balizará nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5.8. Conforme previsão legal contida na Lei 8.666, no art. 43 § 3º, e em consonância com orientações e determinações do Tribunal de Contas da União, os Atestados de Capacidade Técnica serão objeto de diligência para verificação de autenticidade de seu conteúdo, momento em que serão solicitados ao emitente dos atestados documentos que descrevam e comprovem a execução dos serviços ali declarados.

12.5.9. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do Contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.5.10. No processo de diligência serão colhidas evidências que comprovem a capacidade técnica, tais como: termo de entrega definitivo, relatórios de assistência técnica, registros de reunião, etc.

12.5.11. A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o Atestado de Capacidade Técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº 1724/2010 – Plenário:

"Recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação." (grifo nosso).

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A licitante deverá apresentar Proposta Comercial, contendo descrição detalhada do objeto ofertado, devendo estar de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

13.3. A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, inclusive frete, tributos e encargos de

qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

13.4. A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que a solução proposta atende aos requisitos técnicos/funcionalidades especificados para cada item (incluindo os "Requisitos Comuns para os itens 1, 2 e 3") da solução descritos no ANEXO I "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO". Tal comprovação deverá se dar por meio de uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item da solução, a indicação do número da página do documento oficial do Fabricante (eletrônico ou impresso), ou localização disponível em links/URL, por meio do qual a equipe técnica da CONTRATANTE possa confirmar o atendimento às especificações dos itens ofertados, como o exemplo a seguir:

Modelo de Comprovação de Requisitos

ITEM 1: LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY	
Funcionalidade/Requisito	Pág./URL
1.1. Deve auditar ações e realizar o gerenciamento de objetos do AD	
1.2. A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados.	

13.5. Por se tratar de uma solução composta de 5 módulos, separados em itens de 1 a 5, a comprovação de atendimento aos requisitos poderá ser realizada pela documentação conjunta de todos os itens. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante.

13.6. Serão considerados documentos oficiais para comprovação das características técnicas obrigatórias catálogos, folders, datasheets, prospectos, folders e manuais, que poderão ser apresentados em mídia eletrônica, impressos ou URL.

13.7. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do Fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que estes sejam aceitos pela Contratante.

13.8. Os documentos técnicos fornecidos que não apresentarem numeração de página deverão ser numerados manualmente de forma visível pelo proponente.

14. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº 1621288, e autorizada pelo Despacho DGESEI nº 1621661 em 26/01/2022.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Francisco Araújo de Almeida Neto Matrícula SIAPE : 1670903	Túlio César de Araújo Porto Matrícula SIAPE: 1627609	Lucas Josijuan Abreu Bacurau Matrícula SIAPE: 2118998

Autoridade Máxima da Área de TIC
MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2349759

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DA SOLUÇÃO

REQUISITOS COMUNS PARA OS ITENS 1, 2 e 3

Requisitos Gerais

A solução deverá prover console nativa com acesso através de servidor de aplicação, podendo ser instalada e acessada nas máquinas dos usuários com acesso autorizado;

Objetivando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante, e que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica;

Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços, como por exemplo a necessidade de reinicialização destes;

O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis;

Deve disponibilizar no mínimo as funcionalidades de visibilidade dos dados, usuários e grupos de segurança, gerenciamento de permissionamento, auditoria e relatórios de todas as plataformas monitoradas que devem estar disponíveis em uma única interface gráfica integrada;

A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um usuário como "Proprietário" de uma pasta ou grupo;

Deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança às suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções.

Deve ser possível, também, monitorar diferentes domínios independentemente da existência de relação de confiança.

Devido às características e criticidade das informações coletadas,

armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade de as informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares.

A solução deve suportar a utilização de servidores em ambiente virtualizado (VMWare Vsphere 6.7 ou superior) para todos os seus componentes;

A solução deve possuir compatibilidade comprovada no site do fabricante do storage Netapp;

A solução deve possibilitar a configuração de credencial diferente para cada servidor/serviço e volume a ser monitorado;

A solução deve permitir autenticação direta no Active Directory sem a necessidade de login a cada acesso do usuário à console;

Quando couber, a solução deve contemplar o licenciamento dos bancos de dados e sistemas operacionais para a instalação e monitoração da solução.

A Contratada deverá executar todas as atividades de implantação de todos os componentes da solução, tais como serviços de instalação, configuração e testes de todos os softwares/módulos; migrações de dados, regras e políticas; e elaboração e execução de scripts, de modo a tornar a solução adquirida plenamente operacional no ambiente da CAPES;

A solução deverá contemplar na mesma console a possibilidade de englobar as funcionalidades através de agentes adicionais para no mínimo as plataformas, Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange Server e Windows Server;

A solução deverá prover informações de quem acessa quais dados, quem está acessando ou tentando acessar os dados, qual tipo de acesso foi feito, quem acessou ou deveria ter acesso aos dados, quem não está utilizando o permissionamento atual, quais dados são menos acessados, e quem deu ou revogou permissões de acesso.

Permissionamento:

A solução deverá mostrar em uma mesma interface toda a base de usuários e de dados monitorados, exibindo para cada pasta ou arquivo a visualização gráfica interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros, incluindo herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;

A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;

A solução deve apresentar permissões excessivas baseadas na análise dos eventos de auditoria;

A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios monitorados através de sua interface gráfica

A solução deve permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica, incluindo a simulação do impacto de mudanças no permissionamento de grupos e usuários, e da remoção de permissões excessivas, inclusão de novos grupos e identificação de quais usuários serão afetados com estas trocas de permissões;

A solução deve oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados;

A solução deve possuir a opção de aplicação das alterações utilizando uma credencial diferente da credencial do usuário logado na interface gráfica assim, a modelagem pode ser feita por um usuário e efetivada por outro usuário, este último, com permissões de alterações no Active Directory;

A solução deve permitir que seja salva a credencial de aplicação de alterações para uso futuro;

A solução deve fornecer a visibilidade sobre aplicações de alteração que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console;

A solução deve ser compatível com a visibilidade sobre permissionamento de usuários e grupos do Azure Active Directory, Exchange Online, OneDrive e Sharepoint Online para os serviços baseados na nuvem do Microsoft Office 365;

A solução deve possibilitar a visibilidade total sobre o serviço de diretório Azure, a estrutura do diretório e permissões de usuários e grupos na nuvem assim como objetos do Active Directory on-premise sincronizados com o Azure Active Directory;

A solução deverá permitir diferenciar e consultar os objetos do Azure Active Directory e Active Directory on-premise.

Registro de Eventos (LOG):

A solução deve coletar os eventos das plataformas monitoradas de forma contínua e automática;

A solução deve apresentar todos os eventos de todos os usuários e de todas as plataformas monitoradas na mesma console de visibilidade de permissionamento;

As ações dos usuários apresentadas pela solução, devem conter informações completas de cada uma das operações com:

- a) data e horário;
- b) nome do servidor;
- c) tipo do objeto;
- d) caminho (path) dos dados;
- e) domínio;
- f) objeto impactado; e
- g) nome do usuário.

A solução deve permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;

A solução deve fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo:

- a) visualização dos usuários mais e menos ativos;
- b) visualização dos diretórios mais e menos acessados;
- c) visualização dos diretórios onde um usuário ou um grupo de usuários estejam acessando; e
- d) visualização dos usuários que estejam acessando um diretório.

A solução deve permitir que os usuários realizem pesquisas baseados em

critérios como:

- a) data do evento;
- b) servidor ou plataforma em que o evento ocorreu;
- c) tipo de evento; e
- d) arquivos ou diretórios acessados.

A solução deve possibilitar alterar o conjunto de dados (colunas) retornados da consulta aos eventos de acordo com a necessidade da informação;

A solução deve contabilizar a quantidade de vezes que um mesmo evento ocorre em um mesmo dia e informar a primeira e última vez que aquele evento ocorreu.

Relatórios:

Deve gerar relatórios nos formatos CSV, HTML, XLS, XLSX e PDF;

Deve permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendados e enviados com frequência definida;

Deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos;

O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP;

Permitir, no mínimo, a emissão dos seguintes relatórios:

- a) relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados;
- b) relatório de todos os usuários com permissões em determinada pasta;
- c) relatório dos acessos aos arquivos;
- d) relatório de onde há permissões concedidas a grupos globais (Everyone, Domain Users, Users, Authenticated Users);
- e) relatório de SIDs não resolvidos e usuários com permissão direta em pastas;
- f) relatório de dados e usuários inativos;
- g) relatório de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança;
- h) relatório de histórico de permissões;
- i) relatório de histórico de membros de grupos de segurança;
- j) relatório de estatísticas, métricas e gráficos com informações sobre usuários, grupos, pastas e permissões ao longo de determinado período;
- k) relatório de estatísticas de autenticação e falha de autenticação;
- l) relatório comparativos dos sistemas de arquivos monitorados;
- m) relatório de lista de usuários administradores em grupos não administrativos;
- n) relatório de lista de permissões de usuários desabilitados;
- o) relatório de pastas sem administradores;
- p) relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados;
- q) relatório com as recomendações de revogação de permissão gerados pela análise comportamental realizada sobre os usuários e recursos monitorados;
- r) relatório de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tipos de eventos;
- s) relatório de auditoria das ações dos usuários na console;
- t) relatório sobre as alterações, versão alterada e quais foram as mudanças realizadas em GPOs (Group Policy).

Análise Comportamental

A solução deve realizar a análise comportamental dos usuários e fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados dos servidores monitorados;

A solução deve identificar, de modo automático, usuários com acesso a pastas e/ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;

A solução deve fornecer em modo gráfico recomendações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;

A solução deve permitir identificação gráfica de atividades de acesso anormais;

A solução deve realizar a descoberta automática de contas privilegiadas de usuários administrativos, contas executivas e de serviço.

ITEM 1: LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY

1.1. Deve auditar ações e realizar o gerenciamento de objetos do AD

1.2. A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

1.3. A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica;

1.4. A solução deve possuir a visibilidade de todos os Domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio através de uma única interface gráfica e igualmente sob forma de relatório;

1.5. A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de diferentes domínios;

1.6. A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service:

- a) criação e deleção de objetos;
- b) membros adicionados e removidos de grupos de segurança;
- c) alteração nas propriedades do objeto do AD;
- d) requisição de acesso;
- e) autenticação de conta;
- f) reset de senhas;

- g) bloqueio e desbloqueio de conta;
- h) criação e deleção de conta;
- i) habilitação e desabilitação de conta;
- j) permissão adicionada e removida a objeto do AD;
- k) proprietário alterado;
- l) modificação de configuração de GPO (Group Policy); e
- m) criação, alteração e deleção de link de GPO (Group Policy).

1.7. A solução deve permitir aos usuários administrativos realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução:

- a) criar novos usuários;
- b) criar novos grupos de segurança;
- c) alterar parâmetros de usuários já existentes;
- d) alterar membros de grupos de segurança;
- e) excluir usuários;
- f) excluir computadores;
- g) reconfigurar senhas;
- h) desbloquear usuários; e
- i) habilitar e desabilitar usuários.

1.8. A solução deve permitir as ações abaixo, de uma só vez, através da seleção de múltiplos usuários:

- a) deleção;
- b) reset de senha;
- c) desbloqueio da conta;
- d) habilitação e desabilitação.

1.9. A solução deve permitir a emissão de, no mínimo, os seguintes relatórios específicos:

- a) visibilidade de todos os Domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio;
- b) trilha de auditoria de todas as atividades do Active Directory;
- c) trilha de auditoria de quem realizou alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando a alteração ocorreu.

ITEM 2: LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA MICROSOFT WINDOWS FILE SERVER OU MICROSOFT ONEDRIVE

2.1. A solução não deverá permitir a existência de licenciamento ativo para um mesmo usuário simultaneamente no modo on-premise e online (nuvem), respectivamente – para tanto, a CAPES fornecerá a distribuição de licenciamento entre o Microsoft Windows File Server e Microsoft OneDrive.

2.2. A solução ofertada deverá possibilitar, mediante solicitação da CAPES conforme sua necessidade, a migração de uma licença on-premise para online (nuvem), e vice-versa – neste caso, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a migração solicitada.

2.3. Para o ambiente local (on-premise) de Microsoft Windows File Server

2.3.1. A solução deverá possuir as funcionalidades de Permissionamento, Registro de Eventos (Log), Relatórios e Análise Comportamental dos usuários em plataformas de servidores de arquivos Windows e NAS (Network Attached Storage);

2.3.2. A solução deverá manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;

2.3.3. A solução deverá fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas;

2.3.4. A solução deverá possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários;

2.3.5. A solução deverá possuir compatibilidade no mínimo com as versões Windows Server 2008 e 2008-R2, Windows Server 2012 e 2012-R2, Microsoft Sharepoint.

2.4. Para o Microsoft OneDrive (online)

2.4.1. A solução deverá possuir as funcionalidades de Permissionamento, Registro de Eventos (Log), Relatórios e Análise Comportamental dos usuários em plataformas de servidores de arquivos Microsoft OneDrive;

2.4.2. A solução deverá manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;

2.4.3. A solução deverá fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas;

2.4.4. A solução deverá possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários.

ITEM 3: LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA MICROSOFT EXCHANGE SERVER

3.1. A solução não deverá permitir a existência de licenciamento ativo para um mesmo usuário simultaneamente no modo on-premise e online, respectivamente – para tanto, a CAPES fornecerá a distribuição de licenciamento entre o Microsoft Exchange On-Premise e Online.

3.2. A solução ofertada deverá possibilitar, mediante solicitação da CAPES conforme sua necessidade, a migração de uma licença on-premise para online, e vice-versa – neste caso, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a migração solicitada.

3.3. A solução ofertada deverá monitorar as caixas postais dos usuários, e as pastas compartilhadas deste servidor;

3.4. As funcionalidades de análise comportamental deverão ser realizadas dentro das pastas compartilhadas e caixas de correios dos servidores Microsoft Exchange monitorados;

3.5. O licenciamento deverá ser feito para as contas do Exchange on-premise ou Exchange on-line.

3.6. Para o Microsoft Exchange Local (On-premise)

3.6.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Registro de Eventos (Log), Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange Local (on-premise), e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração

dos demais repositórios de dados;

3.6.2. A solução deve fornecer licenciamento para as contas do Exchange On-premise;

3.6.3. A solução deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do "journaling" ou "diagnostics" nativos do servidor de correio;

3.6.4. A solução deve permitir a definição de proprietário para as caixas postais;

3.6.5. A solução deve demonstrar graficamente diferença entre as caixas postais;

3.6.6. A solução deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) logon;
- b) pasta aberta;
- c) pasta criada;
- d) pasta deletada;
- e) pasta renomeada;
- f) pasta copiada;
- g) pasta movida;
- h) permissão adicionada a pasta;
- i) permissão removida de pasta;
- j) permissões de pasta alteradas;
- k) mensagem criada;
- l) mensagem recebida;
- m) mensagem aberta;
- n) mensagem apagada;
- o) mensagem editada;
- p) mensagem movida;
- q) mensagem copiada;
- r) mensagem marcada como lida;
- s) mensagem marcada não lida;
- t) marcar todas como lida;
- u) mensagem enviada em "nome de" (on behalf of);
- v) mensagem enviada "como" (send as);
- w) permissões adicionadas à mailbox;
- x) permissões removidas à mailbox;
- y) permissões administrativas removidas de pasta pública.

3.6.7. A solução deve suportar os seguintes comandos PowerShell:

- a) AddMailboxPermission;
- b) Remove-MailboxPermission;
- c) AddMailboxFolderPermission;
- d) Remove-MailboxFolderPermission;
- e) SetMailboxFolderPermission;
- f) Add-ADPermission; e
- g) Remove-ADPermission.

3.6.8. A solução deverá auditar, registrar eventos (log) e aplicar as análises comportamentais das caixas postais e pastas compartilhadas do Microsoft Exchange Server para eventos gerados a partir de dispositivos móveis e/ou de acessos externos (via internet), por meio de acesso WEB através dos seguintes protocolos de comunicação contemplando no mínimo:

- a) POP3 – Post Office Protocol v3;
- b) IMAP4 – Internet Message Access Protocol;
- c) MAPI – Messaging Application Programming Interface;
- d) OWA – Outlook Web Access;
- e) EWS – Exchange Web Services; e
- f) ActiveSync – para smartphones, tablets e outros dispositivos similares.

3.7. Para o Microsoft Exchange Online (Nuvem)

3.7.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange Online, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

3.7.2. A solução deve fornecer licenciamento para as contas do Microsoft Exchange Online;

3.7.3. A solução deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do "journaling" ou "diagnostics" nativos do servidor de correio;

3.7.4. A solução deve permitir a definição de proprietário para as caixas postais;

3.7.5. A solução deve demonstrar graficamente diferença entre as caixas postais;

3.7.6. A solução deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) logon;
- b) pasta aberta;
- c) pasta criada;
- d) pasta deletada;
- e) pasta renomeada;
- f) pasta movida;
- g) permissão adicionada a pasta;
- h) permissão removida de pasta;
- i) permissões de pasta alteradas;
- j) mensagem criada;
- k) mensagem recebida;
- l) mensagem aberta;
- m) mensagem apagada;
- n) mensagem editada;

- o) mensagem copiada;
- p) mensagem enviada em "nome de" (*on behalf of*);
- q) mensagem enviada "como" (*send as*);
- r) permissões adicionadas à mailbox;
- s) permissões removidas à mailbox.

ITEM 4: SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA CLASSIFICAÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS

4.1. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais através da busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário;

4.2. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas expostas;

4.3. A solução deverá disponibilizar as informações produzidas sobre dados sensíveis sob formato de relatórios;

4.4. A solução deve disponibilizar filtros de classificação de dados sensíveis nas consultas aos logs de auditoria e relatórios elaborados;

4.5. A solução deve possibilitar a visão, diretamente da aplicação, das expressões regulares ou strings que fizeram com que esse arquivo fosse considerado como sensível, para cada arquivo marcado;

4.6. A solução deve fornecer visibilidade de conteúdo crítico de negócios através da classificação da informação;

4.7. A solução deve gerar recomendações de revogação de acesso aos dados classificados para redução de acesso às informações sensíveis;

4.8. A solução deve integrar a funcionalidade de classificação de dados sensíveis com soluções de terceiros para estender a habilidade de ambos;

4.9. A leitura do conteúdo do arquivo e a classificação deve ser feita no servidor da aplicação para que o servidor de arquivos sofra o mínimo de impacto possível;

4.10. A solução deve possibilitar a limitação de escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado;

4.11. A solução deve estar apta à configuração de um dicionário referente à Lei nº 13.709/2018 - Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD), de modo a proporcionar a identificação de arquivos que possuam informações sensíveis, tais como:

- a) nome;
- b) CPF;
- c) gênero;
- d) nacionalidade;
- e) telefone;
- f) endereço;
- g) CEP;
- h) data de nascimento;
- i) título de eleitor; e
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.12. A solução deve permitir a definição de partes específicas do arquivo a serem analisadas no escopo, tais como:

- a) colunas específicas de arquivos Excel (xls);
- b) cabeçalho, rodapé e marca d'água de arquivos Microsoft Office;
- c) links de arquivos Microsoft Office e PDF.

ITEM 5: SOLUÇÃO DE ANÁLISE EM TEMPO REAL E PREVENÇÃO DE COMPORTAMENTOS SUSPEITOS

5.1. A solução, com base nos dados de auditoria, deve ser capaz de assimilar o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados, de modo que desvios e anormalidades nesses comportamentos sejam identificados automaticamente;

5.2. A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos - ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário usualmente não acessa;

5.3. A solução deve permitir que sejam configurados alertas em tempo real para eventos da auditoria habilitada;

5.4. A solução deve possibilitar, nos alertas em tempo real, configurar para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertada caso ocorra ação que os envolva;

5.5. A solução deve possibilitar que os alertas sejam iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada;

5.6. A solução deve contemplar a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como:

- a) ataques de sequestro de dados (ransomware);
- b) detecção de ferramentas nocivas ao ambiente;
- c) excessos de ações com acessos negadas;
- d) acessos indevidos dos administradores nos dados da empresa;
- e) tentativas de elevação de privilégios;
- f) excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas;
- g) excesso de atividades em dados parados e/ou inativos;
- h) alterações anormais em GPO (Group Policy);
- i) excesso de acessos em caixas postais de uma única máquina; e
- j) excesso de ações em um curto espaço de tempo.

5.7. A solução deve ser capaz de enviar alertas em tempo real para os seguintes comportamentos:

- a) atividades anômalas;
- b) acesso a dados sensíveis;
- c) arquivos sensíveis são acessados ou excluídos;
- d) grupos de segurança, GPO's (Group Policy) e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos;

- e) escalas de privilégios; e
 - f) modificação de permissões em diretórios.
- 5.8. A solução deverá fornecer sistema de alerta em tempo real, capaz de alarmar atividades em sistema de arquivos (File Server), para no mínimo:
- a) deleção;
 - b) abertura;
 - c) movimentação; e
 - d) acessos negados.
- 5.9. A solução deverá fornecer sistema de alerta em tempo real, capaz de alarmar atividades em sistema de e-mails (Exchange Server), para no mínimo:
- a) leitura,
 - b) movimentação, e
 - c) cópia ou deleção de objetos - e-mails.
- 5.10. A solução deverá fornecer sistema de alerta em tempo real deve ser capaz de alarmar atividades em ambiente Active Directory, para no mínimo:
- a) elevação de privilégios, e
 - b) inclusão/exclusão de grupos e usuários.
- 5.11. Os alertas devem ser gerados em SNMP, Syslog, visualizador de eventos do Windows, E-mail e devem ser capazes de realizar a execução de um script previamente configurado.
- 5.12. Os alertas devem ser apresentados também em dashboard web que apresente:
- a) quantidade de alertas e suas severidades em determinado período,
 - b) usuários mais alertados em determinado período,
 - c) tipos de alertas que mais ocorreram,
 - d) máquinas que forma mais utilizadas para as ações suspeitas, e
 - e) classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético.
- 5.13. O dashboard deve apresentar os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;
- 5.14. O dashboard deve mostrar as propriedades do Active Directory do usuário alertado, que são essenciais para a análise forense do alerta gerado;
- 5.15. Para análise forense do usuário mais alertado, o dashboard deve possuir página que agregue dados importantes do comportamento daquele usuário;
- 5.16. No dashboard, a partir de um alerta selecionado, a solução deve exibir página que liste todos os eventos ocorridos que motivaram a geração do alerta. A lista desses eventos deve ser customizável, podendo ser filtrada, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas.
- 5.17. O dashboard deve possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados (Active Directory, File Server e Exchange) e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas.
- 5.18. A solução deve possibilitar a integração ao SIEM e em soluções de gerenciamento de ativos.

ITEM 6: TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

- 6.1. Os serviços de transferência de conhecimentos deverão contemplar a explanação teórica e prática para administradores da solução adquirida.
- 6.2. Preliminarmente, a CAPES disponibilizará em seu ambiente uma sala para a execução da transferência de conhecimentos, com infraestrutura e apoio básicos (mesas, cadeiras, projetor, tela de projeção, computadores); em caso de impossibilidade de realização no ambiente da CAPES, caberá à Contratada arcar com toda a infraestrutura (salas, equipamentos, recursos audiovisuais, coffee-break etc.).
- 6.3. O curso a ser ofertado não possui obrigatoriedade de ser oficial do Fabricante da solução, contudo deve ser baseado em documentação oficial ou autorizado por ele.
- 6.4. Caberá à Contratada prover o material didático individual, podendo este ser oficial do Fabricante ou baseado neste.
- 6.5. A CAPES resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a transferência de conhecimentos com instrumento próprio e, caso a mesma não atinja os requisitos mínimos especificados, esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à CAPES.
- 6.6. O conteúdo programático do treinamento deverá contemplar, no mínimo, mas não se restringindo, informações necessárias a:
- a) procedimentos de instalação física e lógica;
 - b) procedimentos necessários à configuração técnica e à completa operação do produto;
 - c) procedimentos de manutenção do produto que devem ser realizados pelos técnicos do Órgão;
 - d) apresentação geral da solução fornecida;
 - e) descrição detalhada das partes e componentes de toda a solução, apresentando suas características funcionais;
 - f) introdução do conceito de classificação, monitoramento e auditoria de dados e comportamento de usuários;
 - g) visão completa da estrutura do AD, com possibilidades de administrar seu repositório de usuários e grupos de segurança utilizando uma interface única, juntamente com a gestão de seus servidores de arquivos;
 - h) auditoria eficiente do Active Directory, Exchange e File Server, fornecendo à equipe de TI visibilidade de todos os eventos ocorridos;
 - i) gestão e controle de Permissionamento, de Registro de Eventos, de Análise Comportamental e Forense de todas as plataformas monitoradas;
 - j) criação e/ou emissão de Relatórios, visando facilitar o controle sobre o que acontece em todos os ambientes;
 - k) alertas de eventos, quando alguma ação for disparada;
 - l) consultas e pesquisas de eventos fora de comportamento normal.
- 6.7. Outros tópicos da solução necessários ao pleno domínio da solução e suas integrações poderão ser explanados em comum acordo entre as partes na Reunião Inicial de Projeto.
- 6.8. Quando da conclusão da transferência de conhecimentos, a Contratada disponibilizará à CAPES o relatório da execução do evento, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) nomes dos participantes e respectivo controle de frequência;
- b) conteúdo da transferência de conhecimentos aplicado;
- c) data e hora;
- d) carga horária executada.

ITEM 7: APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PÓS-IMPLANTAÇÃO

7.1. O serviço de apoio técnico especializado pós-implantação é composto por um conjunto de atividades que permita o aprimoramento do conhecimento da equipe técnica da CAPES responsável pelas atividades de administração e operação da solução.

7.2. As horas do serviço de apoio serão utilizadas sob demanda, a critério da CAPES, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS).

7.3. O serviço de apoio pós-implantação poderá ser prestado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade imposta pela atividade a ser executada.

7.4. Para atendimento ao serviço de apoio, a Contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos.

7.5. Os serviços de apoio pós-implantação deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se naqueles casos que necessariamente haja intervenção em serviços de Produção.

7.6. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a “Ordem de Serviço – OS” é emitida pela CAPES; durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do Órgão, e ao término da execução – com o fornecimento de um “Relatório de Atividade de Apoio Especializado”, composto por toda a atividade executada no contexto da Ordem de Serviço, para posterior atesto da CAPES.

7.7. A partir da emissão da “Ordem de Serviço – OS”, a Contratada terá até 07 (sete) dias corridos para iniciar a sua execução, ressalvados os casos em que comprovadamente seja necessário um agendamento dos trabalhos.

7.8. O serviço contempla o acompanhamento dos processos de gestão da solução, compreendendo apoio técnico à equipe da CAPES na classificação, monitoramento e auditoria de dados e comportamento de usuários, bem como na operação e administração da solução, devendo para isso apoiar no mínimo, mas não se restringindo, às seguintes atividades:

- a) estruturação hierárquica dos diretórios do servidor de arquivos;
- b) definição de proprietários das pastas utilizando informações estatísticas providas pela solução;
- c) remediação de pastas com permissões a grupos globais;
- d) remediação pastas com permissões inconsistentes;
- e) identificação dos usuários habilitados que não são mais utilizados;
- f) remediação das senhas que nunca expiram dos usuários do domínio;
- g) identificação das pastas com dados parados;
- h) remediação dos grupos de segurança em loop no domínio;
- i) remediação das pastas com permissões únicas;
- j) remediação e reestruturação das pastas protegidas da herança;
- k) remediação das SID não resolvido da ACL das pastas;
- l) remediação das permissões dos grupos de segurança vazios;
- m) remediação das permissões diretas de usuários;
- n) remediação dos usuários habilitados com senhas expiradas;
- o) configuração de compartilhamentos no portal de permissionamento;
- p) análise de riscos e vulnerabilidades;
- q) extração de relatórios;
- r) investigação forense;
- s) análise, investigação e diagnóstico de problemas técnicos da solução;
- t) elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento de procedimentos padrões, documentados e adaptados à realidade do ambiente da CAPES.

7.9. Quando do término da atividade de apoio técnico demandada via Ordem de Serviço (OS), a Contratada entregará um “Relatório de Atividade de Apoio Especializado”, contendo todas as atividades executadas em formato a ser definido entre as partes na Reunião Inicial de projeto, para posterior aceitação por parte da CAPES.

ANEXO II

SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. Condições Gerais

1.1. A vigência contratual abrangerá a prestação de suporte, manutenção e atualização de licenças pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

1.2. Durante o período de vigência contratual, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da CAPES, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática – CGII, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados.

1.3. Caso os serviços de manutenção para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

1.4. Entende-se por “Garantia” ou “Suporte” ou “Manutenção”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia; esta possui suas causas em falhas e erros no software, e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de desenvolvimento do mesmo. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, devendo contemplar, sem nenhum ônus, as seguintes atividades incluindo, mas não se limitando a:

- a) recuperação de desastres, desinstalações, reconfigurações ou

reinstalações decorrentes de falhas de software;

b) atualização da versão de software - toda e qualquer evolução incluindo correções em bibliotecas, "patches", "fixes", "service packs", "releases", "versions", "builds", vacinas extras específicas, "updates", "upgrades", e englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

c) atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos

d) qualquer correção decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em função de falhas nas especificações feitas pela CAPES; e

e) entrega, por parte da Contratada, de manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, já entregues anteriormente, em caso de alterações dos mesmos, sem ônus adicionais para a Contratante.

1.5. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

1.6. A solução fornecida pela Contratada deverá assegurar a atualização automática de todas as licenças adquiridas e disponíveis no ambiente de rede da CAPES em até no máximo 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da atualização pelo servidor do fabricante.

1.7. A Contratada fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CAPES, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato, sendo tal atendimento condicionado à liberação pelo fabricante dos pacotes de correção.

1.8. É facultado à Contratada a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de "Garantia" do tipo "preventiva" que, devido à sua natureza reduz a incidência de problemas que possam gerar "Garantia" do tipo "corretiva" - neste caso, as manutenções do tipo "preventiva" não poderão gerar quaisquer ônus à CAPES.

1.9. A Contratada deverá disponibilizar durante todo o prazo de vigência contratual e sem quaisquer ônus adicionais à CAPES, uma Central de Atendimento a ser acessada via site na Internet, telefone do tipo "0800" (em caso de a Central estar localizada fora de Brasília), ferramenta do tipo chat, e/ou por e-mail) objetivando aberturas de chamados técnicos.

1.10. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como identificação do produto, anomalia observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

1.11. Para cada chamado técnico aberto, deverá ser fornecido um número único de registro para acompanhamento da CAPES.

1.12. Não haverá limitação no quantitativo de chamados a serem realizados/atendidos.

1.13. Em caso de necessidade de suporte técnico on-site, o atendimento deverá ser provido no Edifício Capes, situado no Setor Bancário Norte - Quadra 2, Bloco L, Lote 06, sobreloja - Brasília/DF.

1.14. A Contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, "troubleshooting", com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

1.15. Caso seja necessário substituir ou repor licenças equivalentes durante a vigência contratual, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus à CAPES.

1.16. A Contratada deverá reinstalar e/ou substituir qualquer componente da solução por outro novo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de comunicado oficial emitido pela CAPES, em caso de:

a) ocorrência de no mínimo 4 (quatro) defeitos e/ou falhas que comprometam o uso normal da solução de segurança, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias, ou;

b) o somatório de tempo de indisponibilidade do componente defeituoso ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

1.17. Somente serão aceitas licenças originais do fabricante dos componentes da solução.

1.18. Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser prestados, no mínimo, sob o regime 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

1.19. Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado técnico.

1.20. Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com as melhores práticas e recomendações de mercado e do Fabricante da solução.

1.21. O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por dependência da CAPES; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.

1.22. Os chamados técnicos só poderão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

1.23. Chamados fechados sem anuência da CAPES ou sem que a(s) demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

1.24. A Contratada deverá manter um cadastro das pessoas indicadas pela CAPES, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

1.25. Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da Contratada, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

1.26. No fechamento do chamado deverá ser emitido, por parte da Contratada, um "Relatório Técnico de Atendimento", a ser encaminhado à CAPES, apresentando no mínimo as seguintes informações:

a) número de identificação do chamado;

b) data e hora do chamado;

c) data e hora do início e do término do atendimento;

d) total de horas utilizadas para atendimento completo;

e) severidade da ocorrência;

- f) identificação do problema/incidente;
- g) solução definitiva aplicada.

1.27. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente durante toda a vigência contratual, através de site na internet, e-mail ou papel, um "Relatório de Atendimento Mensal" com informações sobre todos os incidentes ocorridos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos da CAPES. Este relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número de identificação do chamado;
- b) data e hora da abertura do incidente;
- c) data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- d) data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- e) severidade da ocorrência;
- f) identificação do técnico executor do atendimento;
- g) descrição sucinta do incidente.

1.28. Este "Relatório de Atendimento Mensal" será validado pela CAPES e, caso haja divergências, esta irá notificar a Contratada para retificar o documento.

1.29. Este relatório será utilizado para o acompanhamento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

1.30. No encerramento do Contrato, havendo chamados abertos e não atendidos, a Contratada deverá concluí-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus à CAPES.

1.31. Casos em que a Contratada não puder executar os serviços de suporte até o limite dos Prazos de Atendimento definidos no Termo de Referência, tais chamados não atendidos deverão ser devidamente documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Gestor, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Contratante. Em caso de não aceite da justificativa por parte da Contratante, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.

1.32. O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por dependência da CAPES; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.

1.33. Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com as melhores práticas e recomendações de mercado e do Fabricante da solução.

1.34. A Contratada deverá manter um cadastro das pessoas indicadas pela Contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

1.35. Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da Contratada, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

1.36. A conclusão do atendimento técnico se dará quando ocorrer a "Solução Definitiva" do problema mencionado no chamado (Severidades CRÍTICA, ALTA, MÉDIA e BAIXA), e/ou sanando a dúvida (Severidade INFORMAÇÃO), estando a conclusão condicionada à aprovação do Fiscal Técnico do Contrato.

1.37. É vedado à Contratada interromper o atendimento até que o serviço seja recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, não cabendo custos adicionais à Contratante.

1.38. Em caso de vício(s) insanável(is) nos componentes da solução que impossibilitem o funcionamento da solução de segurança, o(s) componente(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser substituído(s) definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Contratante, juntamente com a descrição sucinta e precisa do problema ocorrido.

1.39. Sempre que houver quebra de Acordo de Nível de Serviços, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

1.40. Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado técnico.

1.41. Um chamado técnico só poderá ser dado como concluído após verificação e aceite do responsável da CAPES.

1.42. Chamados fechados sem anuência da Contratante ou sem que a(s) demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato Nº:	
Objeto:	
Contratante:	
Gestor do Contrato:	Matrícula SIAPE:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Local, dia de mês de Ano.

Ciência,

Colaborador	Gestor do Contrato	Preposto da Contratada
Nome	Nome	Nome
CPF	Matrícula SIAPE	CPF

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre:

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Endereço Setor Bancário Norte Quadra 2 Bloco L lote 6, inscrita no CNPJ/MF: **00.889.834/0001-08**, personificação neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e **LICITANTE**, inscrita no CNPJ/MF _____, personificação neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensayo, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO que as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Receptora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Receptora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Receptora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Receptora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Receptora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Receptora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à

determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

1. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
2. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
3. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
4. A Parte Recebedora informará imediatamente a Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
5. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
6. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo.

As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigará a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.

Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.

Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexecutável, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Termo de Referência.

A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Termo de Referência.

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de cinco anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

O não-exercício por qualquer das uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de

Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Receptora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

A LICITANTE declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

A LICITANTE responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será editado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e LICITANTES, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	LICITANTE
<u>Representante</u> CPF	<u>Representante</u> CPF
<u>Testemunha 1</u>	<u>Testemunha 2</u>
<u>Representante</u> CPF	<u>Representante</u> CPF

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**, sediada em Brasília, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, CNPJ n.º 00889834/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XX/20XX** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E COMPROMISSO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do

CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro - As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

- I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

Esse Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia a qualquer outro.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, ____ de _____ de 20__

De acordo,

CONTRATANTE

SIAPE: XXXXXXXXXXXX

_____/____/____

Preposto da CONTRATADA

CPF: XXXXXXXXXXXX

//____

TESTEMUNHA

CPF: XXXXXXXXXXXX

//____

TESTEMUNHA

CPF: XXXXXXXXXXXX

//____

ANEXO VI - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTOS DOS SERVIÇOS

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ORDEM DE SERVIÇO

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	xxxx/aaaa	Data de Emissão	dd/mm/aaaa
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	Descrição do objeto do contrato		
Contratada	Nome da contratada	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	Nome do preposto		
Início da Vigência	dd/mm/aaaa	Fim da Vigência	dd/mm/aaaa
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	Sigla - Nome da unidade		
Solicitante	Nome do solicitante	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	
Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB	
Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega	
Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos	

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	xxxx/aaaa	Data do Fim:	dd/mm/aaaa
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
...		dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a execução dos serviços / entrega dos bens correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.	
_____ Nome Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante Matrícula SIAPE	_____ Nome Gestor do Contrato Matrícula SIAPE

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	Nome da Contratada	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa		
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Descrição igual à da OS de abertura	Ex.: PF	n
...			
TOTAL DE ITENS:			

3 - RECEBIMENTO
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os serviços / bens correspondentes à OS acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem

O Relatório das atividades Executadas (RAE) referente a prestação dos serviços dessa OS está disponível no endereço abaixo: XX

4 - ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO
_____ <i>(Nome do Fiscal Técnico do Contrato)</i> Matrícula: xxxxxxxx
PREPOSTO
_____ <i>(Nome do Preposto do Contrato)</i> Matrícula: xxxxxxxx

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	Nome da Contratada	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa		
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	Descrição igual ao da OS/OFB de abertura	Ex.: PF	n	total
...				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de elogios e

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso).

5 - ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
(Nome do Fiscal Técnico) Matricula: XXXXXXXX	(Nome do Fiscal Requiritante) Matricula: XXXXXXXX

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

(Nome do Gestor do Contrato)

Matrícula: xxxxxxxx

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

(Nome do Preposto do Contrato)

Matricula: xxxxxxxx

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao Edital nº xxxx/2022 que Sr.(a) _____ RG _____ representante da empresa _____, esteve visitando nesta data, as instalações físicas da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, contemplando o ambiente de TIC da CAPES, situado no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco I, Edifício, Lote 06, CAPES, Brasília-DF, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto, visando deste modo obter subsídios para elaboração de sua Proposta de Preços para participação do certame acima indicado.

Data: 1 1

1. Responsável CAPES pelo Atestado de Vistoria

Nome: _____

Matricola / registro: _____
Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Nome:

Assinatura: _____



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Araujo de Almeida Neto, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto**,
Analista em Tecnologia da Informação, em 01/08/2022, às 14:12,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da
Portaria nº 06/2021 da Cages.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau**



Analista em Ciência e Tecnologia, em 01/08/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 01/08/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1762859** e o código CRC **55A00731**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, com sede no **Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06**, na cidade de **Brasília (DF)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **00.889.834/0001-08**, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de 20..., portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., Processo Administrativo nº **23038.008732/2021-59**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento e implantação da solução de tecnologia da informação e comunicação consistente de solução de auditoria e governança para controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (*Microsoft Active Directory*), servidor de arquivos (*Windows File Server*), mensageria eletrônica (*Microsoft Exchange Server*), identificação e classificação de informações sensíveis, e análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, contemplando a execução de serviços de instalação, apoio técnico especializado pós-implantação e transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 2.2.1 do Termo de Referência, apêndice I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	7.300	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	6.100	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	5	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	1.080	hora

2.2 Estimativas de consumo individualizadas por Órgão.

Órgão Gerenciador: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - UASG: 154003					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - UASG: 810005					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos	27502	1.200	unidade

		suspeitos, licenciada por 12 meses.			
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Ministério da Cidadania - UASG: 550005					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade

Órgão Participante: Ministério da Educação - UASG: 150002					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	2.400	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Polícia Civil do Estado de Roraima - UASG: 927020					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade

5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
6	Transferência de conhecimentos	3840	2	turma
7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	600	hora

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	Órgãos Participantes
1	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
2	Ministério da Cidadania.
3	Ministério da Educação.
4	Polícia Civil do Estado de Roraima.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação

ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será

admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

APÊNDICE III

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR** E A EMPRESA

.....

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "L", Lote 06, nesta Capital, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.008732/2021-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **11/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e implantação da solução de tecnologia da informação e comunicação de auditoria e governança para controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (*Microsoft Active Directory*), servidor de

arquivos (*Windows File Server*), mensageria eletrônica (*Microsoft Exchange Server*), identificação e classificação de informações sensíveis, e análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, contemplando a execução de serviços de instalação, apoio técnico especializado pós-implantação e transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Órgão Gerenciador: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - UASG: 154003					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - UASG: 810005					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Ministério da Cidadania - UASG: 550005					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica

1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.500	unidade

Órgão Participante: Ministério da Educação - UASG: 150002					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	2.400	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.200	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	1	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	160	hora

Órgão Participante: Polícia Civil do Estado de Roraima - UASG: 927020					
Grupo	Item	Descrição	CATMAT CATSER	Qtde.	Métrica
1	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	27502	1.000	unidade
	6	Transferência de conhecimentos	3840	2	turma
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação	27340	600	hora

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com

início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **subitem 7.6 do** Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no **subitem 11 do** Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **subitem 4.11.2 do** Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos **subitens 6 e 7.4 do** Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **item 5 do** Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 22 do** Edital e no **subitem 7.5 do** Termo de Referência, que constitui seu anexo

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os

procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF para para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de **xxxxxx** de 20**XX**

Representante legal da CONTRATANTE	
Representante legal	

da CONTRATADA	
---------------	--

Testemunha 1	
Testemunha 2	

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos
Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021

APÊNDICE IV - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

NOME EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ:
E-MAIL:

Processo nº 23038.008732/2021-59 - Edital Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Registro de Preço.

Objeto: Contratação de fornecimento e implantação de solução de tecnologia da informação e comunicação de auditoria e governança para controle e gerência de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de arquivos (Windows File Server), mensageria eletrônica (Microsoft Exchange Server), identificação e classificação de informações sensíveis, e análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, contemplando a execução de serviços de instalação, apoio técnico especializado pós-implantação e transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses.

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Quantidade	Métrica	Preço Unitário do Item	Preço Total do Item	Preço Total do Grupo Único
único	1	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory, licenciada por 12 meses.	26972	3900	un			
	2	Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive, licenciada por 12 meses.	26972	3900	un			
	3	Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange, licenciada por 12 meses.	26972	3900	un			
	4	Subscrição de solução de análise e classificação de dados sensíveis, licenciada por 12 meses.	26972	3900	un			
	5	Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, licenciada por 12 meses.	26972	3900	un			
	6	Transferência de conhecimentos.	3840	2	turma			
	7	Apoio técnico especializado pós-implantação.	27340	320	horas			

Obs.: Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo único.

Declaramos que os valores Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

Indicação do banco, número da conta corrente e agência.

Proposta apresentada com observância das disposições do Edital Eletrônico nº 11/2022.

Assinatura Representante Legal:
CPF:



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

1.1.1. Manutenção da integridade, confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como disponibilizar equipamentos, bases de dados e informações precisas e confiáveis;

1.1.2. Incrementar e otimizar o gerenciamento, a eficiência e a proteção das informações do ambiente tecnológico da CAPES;

1.1.3. Aprimoramento continuado das ações de Segurança da Informação, objetivando o atendimento à totalidade dos usuários do ambiente tecnológico da CAPES;

1.1.4. Melhoramento da capacidade de detecção e prevenção de ameaças cibernéticas, comportamentos suspeitos dos usuários, mal-uso dos dados institucionais e vazamentos de dados sensíveis;

1.1.5. Atualização e modernização do ambiente tecnológico da CAPES, mantendo assim a infraestrutura de rede segura, disponível e plenamente operacional para a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas, assegurando deste modo o negócio da CAPES.

1.1.6. Assegurar o alinhamento estratégico institucional sob a égide do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) – 2020-2023 da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES, no qual é possível identificar ações e metas a serem executadas que visam atender aos objetivos estratégicos e necessidades do negócio, como:

Objetivo nº 5: Prover infraestrutura e soluções de TIC com otimização e inovação.

Necessidade de TIC nº 15: Adequação à LGPD.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

1.2.1. O objeto da contratação deverá englobar as atividades relacionadas à sua plena operacionalidade, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva em software, sem quaisquer ônus adicionais para a CAPES;

1.2.2. Durante a vigência contratual, é de responsabilidade da Contratada a atualização de versões dos softwares fornecidos, mesmo que saiam de linha e não sejam mais suportados pelo fabricante;

1.2.3. Durante a vigência contratual, a Contratada executará, sem ônus adicionais, correções de falhas (bugs) de software e de dados incorretos identificados em relatórios;

1.2.4. As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

1.2.5. Para a abertura de chamados, a Contratada deverá disponibilizar durante toda a vigência contratual dois canais de comunicação: uma Central de Atendimento para ligações gratuitas, e um canal para atendimento on-line (via web e/ou chat), onde os chamados deverão ser registrados, contendo no mínimo número de protocolo/registro e descrição do problema;

1.2.6. Execução de treinamento no funcionamento da solução, incluindo todos os seus componentes lógicos.

1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1.3.1. Requisitos de Capacitação

1.3.2. Visando capacitar a equipe técnica responsável da CAPES na operacionalização plena da solução completa, a Contratada deverá executar transferência de conhecimentos da solução, de modo que os usuários desta devem estar aptos a utilizar os recursos da ferramenta, e os administradores devem ser capazes de efetuar a operação e configuração básica da solução.

1.3.3. A transferência de conhecimentos deverá ser executada em no máximo 30 (trinta) dias após a implantação da solução e disponibilização das licenças no ambiente tecnológico da CAPES, sem obrigatoriedade de ser treinamento oficial do Fabricante.

1.3.4. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, para o quantitativo máximo de 4 (quatro) participantes, a serem selecionados pela CAPES.

1.3.5. Deverá ser realizada em dias úteis, nos períodos de 08h às 12h e/ou de 14h às 18h (horário local)

1.3.6. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada preferencialmente nas dependências da CAPES, em data e horário conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre a CAPES e a Contratada.

a) À CAPES caberá providenciar o ambiente a ser realizada a transferência de conhecimentos, cabendo à Contratada informar à CAPES da necessidade de se providenciar recursos necessários para o evento (projektor, computadores, notebooks etc.), ou se encarregar-se-á do fornecimento destes recursos, sem quaisquer ônus adicionais à CAPES;

b) Para o caso de impossibilidade de realização da transferência de conhecimentos no ambiente da CAPES, caberá à Contratada arcar com todos os recursos necessários tais como infraestrutura (salas, instalações e equipamentos), recursos audiovisuais, coffee-break, dentre outros, para a execução do evento, sem quaisquer ônus adicionais à CAPES.

1.3.7. A transferência de conhecimentos deverá ser ministrada de forma a possibilitar operações ou intervenções práticas na solução ofertada.

1.3.8. O idioma a ser adotado deverá ser o português.

1.3.9. O instrutor deve ser profissional certificado pelo fabricante da solução e com experiência comprovada nos produtos fornecidos.

1.3.10. A Contratada deve apresentar ementa da capacitação, podendo ser alterada pela Contratante para atender aos objetivos da capacitação na administração e uso da solução.

1.3.11. O curso a ser ofertado não possui obrigatoriedade de ser oficial do Fabricante da solução, contudo deve ser baseado em documentação oficial ou autorizado por ele.

1.3.12. Caberá à Contratada prover o material didático individual, podendo este ser oficial do Fabricante ou baseado neste.

1.3.13. A CAPES não assumirá os custos inerentes ao repasse de conhecimento, tais como diárias, hospedagem e transporte dos instrutores, assim como outros custos relativos. Todos os custos devem ser previstos pela Contratada na elaboração de sua proposta comercial.

1.3.14. A transferência de conhecimentos não poderá ser meramente expositiva; devendo ser focada igualmente o uso prático de toda a solução no ambiente tecnológico do Órgão.

1.3.15. Em caso de possível aglomeração e/ou impossibilidade de distanciamento físico entre os envolvidos no curso no interior do ambiente do evento, a transferência de conhecimentos deverá ser ministrada para 2 (duas) turmas de 2 (dois) participantes indicados (50% do total), mantendo os protocolos sanitários em consonância com a legislação vigente à época da capacitação.

1.3.16. Por questões relacionadas à pandemia do novo coronavírus, este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, por meio de videoconferência (desde que permita a interação entre participante e instrutor em tempo real), onde a plataforma utilizada e a respectiva gravação do conteúdo ministrado será de responsabilidade exclusiva da Contratada que, ao final do repasse, deverá fornecer a mídia gravada em formato eletrônico.

1.3.16.1. Neste caso, a plataforma utilizada será de responsabilidade exclusiva da Contratada. Todavia tal modalidade de treinamento deverá, além de permitir a interação entre participante e instrutor em tempo real, igualmente contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto da utilização de todos os recursos da solução implantada no ambiente do Órgão.

1.3.17. O pagamento dos serviços será realizado após o final da capacitação, com o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal e gestor do contrato e apresentação da respectiva fatura/nota fiscal.

1.3.18. A Contratante resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a capacitação com instrumento próprio e, caso a mesma não atinja os requisitos de qualidade mínimos da Contratante e seja considerado insatisfatório pela maioria dos treinandos, a Contratante poderá exigir da Contratada a reestruturação e aplicação do evento novamente, sem nenhum ônus adicional à Contratante.

1.3.19. Requisitos Legais

1.3.19.1. Este Estudo se baseia, dentre outras, nas seguintes legislações e respectivas alterações posteriores:

I - Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - Lei nº 11.337/2006 e alterações - Determina a obrigatoriedade de as edificações possuírem sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com a utilização de condutor-terra de proteção, bem como torna obrigatória a existência de condutor-terra de proteção nos aparelhos elétricos;

IV - Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

V - Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI - Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

VII - Decreto nº 7.746/2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

VIII - Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IX - Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

X - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

XI - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

XII - Instrução Normativa SEGES/MP nº 01 de 10 de janeiro de 2019 (Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações);

XIII - Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019 (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

XIV - Instrução Normativa nº 202, de 18 de setembro de 2019 (Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);

XV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

XVI - Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.

XVII - Instrução Normativa SGD/ME nº 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

1.3.20. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

1.3.20.1. O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da solução de proteção de dados em ambiente Microsoft deverá ser executado durante toda a vigência contratual, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à implantação e operacionalização da solução no ambiente tecnológico do Órgão, e deverá contemplar obrigatoriamente no mínimo:

- a) Atualização das versões dos softwares fornecidos, se novas versões forem disponibilizadas;
- b) Atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos;
- c) Correções de falhas (bugs) de software durante o período contratual, sendo executadas pela Contratada e/ou pelo Fabricante da solução, sem ônus adicionais;
- d) Entrega, por parte da Contratada, de manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, já entregues anteriormente, em caso de alterações dos mesmos, sem ônus adicionais para a Contratante;
- e) As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

1.3.20.2. Caso os serviços de manutenção e suporte técnico para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s)

por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo cumprimento dos prazos acordados.

1.3.20.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Fundação CAPES, a saber:

CAPES
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –
Edifício CAPES – SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Térreo.
Telefones: (61) 2022-6100 / 2022-6103
Brasília – DF, CEP: 70040-031

1.3.20.4. O atendimento deverá ser sob o regime 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), com disponibilidade de Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema, e-mail, ligação gratuita (do tipo “0800”) ou por Ordem de Serviço (O.S.).

1.3.20.5. O acesso para ‘downloads’ de ‘patches’, ‘fixes’, ‘drivers’ e quaisquer outras atualizações necessárias, devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de suporte técnico, e podem ser feitos através de http ou ftp, no site do fabricante do ‘software’.

1.3.20.6. Não obstante a obrigação da Contratada (ou o Fabricante, quando couber) efetuar a atualização de qualquer componente da solução de software, a CAPES deve igualmente ter o direito de realizar a atualização durante todo o período de suporte técnico, por uma versão mais recente quando disponibilizada, e sempre que julgar necessário. As novas versões devem estar disponíveis para ‘download’, no site do fabricante do ‘software’.

1.3.20.7. Caso seja necessária a utilização de senha para ‘download’ de ‘patches’, ‘fixes’, ‘drivers’ e quaisquer outras atualizações no site do fabricante do ‘software’, esta deverá ser fornecida diretamente à Contratante, durante todo o período de manutenção.

1.3.20.8. Todo e qualquer licenciamento deverá ser feito em nome da CAPES.

1.3.20.9. O maior detalhamento acerca dos serviços de manutenção e suporte técnico encontram-se no ANEXO II do presente ETP.

1.3.21. Requisitos Temporais

1.3.21.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

1.3.21.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo oportuna e convenientemente ser objeto de sucessivas prorrogações, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até que seja alcançado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, admitido em lei (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).

1.3.21.3. A reunião inicial de alinhamento com a Contratada, conforme disposto no art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, deverá ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos, posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

1.3.21.4. Os serviços de fornecimento do objeto – isto é, a execução completa dos serviços e tarefas previstas objetivando a plena e efetiva operacionalização da solução no ambiente da CAPES – deverão ser executados no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

1.3.21.5. O Cronograma de Execução a seguir descreve os serviços e tarefas previstas por todas as etapas de trabalho:

a) Alterações no cronograma poderão ser efetivadas desde que em comum acordo entre as partes, devendo os casos conflitantes serem solucionados pelo Gestor do Contrato.

Quadro 1: Cronograma de Execução

Etapas	Descrição	Prazo Inicial em até (dias corridos)	Prazo Final em até (dias corridos)
D1	Assinatura do Termo de Contrato	D	D1 = D + 10 dias
D2	Elaborar Plano de Inserção e Fiscalização; Termo de Ciência; Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Segurança da Informação; e Termo de Confidencialidade e Sigilo.	D1	D2 = D1 + 2 dias
D3	Reunião Inicial de Alinhamento.	D1	D3 = D1 + 5 dias
D4	Assinatura da Ordem de Fornecimento.	D3	D4 = D3 + 2 dias
D5	Início do Projeto (Projeto Executivo).	D4	D5 = D4 + 10 dias
D6	Entrega dos produtos (softwares).	D4	D6 = D4 + 20 dias
D7	Implantação (instalação, configuração, testes)	D4	D7 = D4 + 90 dias
D8	Repasse de conhecimento.	D7	D8 = D7 + 20 dias
D9	Documentação e Finalização do Projeto	D4	D9 = D4 + 120 dias

Legenda: D = Data de convocação da empresa para assinatura do Termo de Contrato.

1.3.21.6. Contado da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, deverão ser prestados os serviços de garantia/manutenção e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, e igualmente poderá ter início os serviços de Apoio

1.3.22. Requisitos de Segurança

1.3.22.1. A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

1.3.22.2. A Contratada deverá assinar Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade e Sigilo.

1.3.22.3. Não será permitido, salvo justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

1.3.22.4. O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da CAPES estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

1.3.22.5. A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

1.3.23. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

1.3.23.1. Requisitos Sociais

Na execução de tarefas no ambiente da CAPES os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, conforme as normas internas da Instituição.

1.3.23.2. Requisitos Ambientais

Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e no Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, da Secretaria-Geral da Presidência da República, quando couber.

A Contratada deverá instruir os seus colaboradores quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

1.3.23.3. Requisitos Culturais

Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

1.3.24. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

1.3.24.1. Durante a implantação da solução, a Contratada deverá realizar, entre outras atividades: instalação de softwares, acompanhamento de migrações de regras e políticas, elaboração e execução de scripts, análise de performance, *tunning*, resolução de problemas e implementação de segurança.

1.3.24.2. Caberá à Contratada a disponibilização de todos os recursos necessários, tais como hardwares, softwares, recursos humanos necessários à instalação da solução.

1.3.24.3. Caberá à Contratada a disponibilização de ferramentas / scripts de retorno imediato ao estado original da estrutura da Contratada caso a instalação e migração dos produtos /softwares da Contratada apresente falha.

1.3.24.4. A CAPES poderá opcionalmente solicitar a migração de uma licença on-premise para online, e vice-versa, conforme sua necessidade, de forma que a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a migração solicitada.

1.3.24.5. A Contratada realizará adequação/configuração da solução fornecida ao longo da etapa de migração e realização de novas configurações.

1.3.24.6. A Contratada deverá fornecer todas as licenças necessárias de todos os componentes da solução ofertada e dos elementos adicionais que se fizerem necessários à instalação/migração e à perfeita operação do ambiente de produção.

1.3.24.7. A solução ofertada deverá reter as informações de log e histórico em banco de dados (MS SQL ou Oracle), pelo período de vigência contratual.

1.3.24.8. A solução deve fornecer todas as funcionalidades citadas sem o acionamento dos logs nativos do Windows. Caso a solução ofertada habilite log de auditoria do Windows, o hardware necessário para o armazenamento destes logs por 12 (doze) meses deverá ser contemplado na proposta.

1.3.24.9. A solução deverá contemplar na mesma console a possibilidade de englobar as funcionalidades através de agentes adicionais para no mínimo as plataformas, Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange Server e File Server.

1.3.24.10. A solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus módulos e/ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica, de modo a preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação.

1.3.24.11. A solução deverá fornecer informações de:

- I - quem acessa quais dados;
- II - quem está acessando ou tentando acessar os dados;
- III - qual tipo de acesso foi feito;
- IV - quem acessou ou deveria ter acesso aos dados;
- V - quem não está utilizando o permissionamento atual;
- VI - quais dados são menos acessados; e
- VII - quem deu ou revogou permissões de acesso.

1.3.24.12. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um usuário como "Proprietário" de uma pasta ou grupo.

1.3.24.13. Deve permitir a importação/exportação dos Proprietários das informações de/para uma lista, e permitir o upload de um arquivo contendo informações para a designação do proprietário de cada pasta.

1.3.24.14. Deve permitir o gerenciamento das funcionalidades através de console própria ou por navegador WEB.

1.3.24.15. Fornecer interface única de usuário para exibir as permissões, os detalhes da auditoria, as estatísticas de acesso a dados e alertas.

1.3.24.16. A solução deve suportar a utilização de servidores Virtualizados (VMWare versão Vsphere 6.7 ou superior) para todos os seus componentes.

1.3.24.17. A solução deve contemplar o licenciamento dos bancos de dados e sistemas operacionais para a instalação e monitoração da solução.

1.3.24.18. A solução deverá integrar com administradores de usuários, grupos de usuários e controle de acessos (permissionamento) de plataformas AD (Microsoft Active Directory) LDAP, NIS e usuários locais dos servidores, bem como monitorar estas bases.

1.3.24.19. A solução deve coletar o log de forma padronizada dos repositórios de dados em plataforma Windows, Sharepoint e Microsoft Exchange.

1.3.24.20. A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos TXT, CSV, HTML, XLS e PDF.

1.3.24.21. A ferramenta deve realizar a análise comportamental dos usuários de maneira a fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados e semiestruturados dos servidores monitorados.

1.3.24.22. A ferramenta deve realizar análises e gerar alertas de comportamentos suspeitos como leitura ou gravações em excessos que diferem do comportamento normal do usuário.

1.3.24.23. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados.

1.3.24.24. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados.

1.3.24.25. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta descrita nos itens acima em plataformas de servidores de arquivos (File Server Windows).

1.3.24.26. Mais detalhes técnicos acerca da Solução de TIC a ser contratada encontram-se no ANEXO I - Detalhamento e Especificações dos Itens da Contratação do presente documento.

1.3.24.27. Cabe ressaltar que os requisitos técnicos especificados para toda a solução foram baseados em recentes contratações anteriores de órgãos da Administração, cujos certames licitatórios tiveram participações de fornecedores/distribuidores de soluções de diversos fabricantes, atendendo deste modo aos princípios da isonomia, competitividade e indistinção.

1.3.25. Requisitos de Projeto e Implementação

1.3.25.1. A solução de TIC deverá ser plenamente implementada pela Contratada no ambiente da CAPES em no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

1.3.25.2. A Contratada deverá cumprir as seguintes condições de execução:

- I - ser responsável pela emissão e detalhamento do Projeto Executivo, que deverá ser submetido à CAPES para análise e aprovação;
- II - detalhar o Projeto Executivo, por intermédio de etapas de execução com cronograma que indique o número de dias para cada etapa;
- III - descrever no Projeto Executivo os serviços propostos, de forma clara e conclusiva, com um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias envolvidas e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto; e
- IV - submeter à CAPES em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, o Projeto Executivo, podendo sofrer alterações até à aprovação final pelo Fiscal.

1.3.25.3. Em caso de alterações necessárias nas especificações do projeto

original durante a execução dos trabalhos, competirá à Contratada elaborar o projeto da parte a ser alterada e submetê-lo à aprovação do Fiscal, não podendo ocorrer, no entanto, alteração substancial das disposições gerais formuladas pelo projeto original.

1.3.26. Requisitos de Implantação

1.3.26.1. Caberá à Contratada o irrestrito cumprimento das seguintes prerrogativas:

- I - responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à operacionalização dos equipamentos;
- II - responsabilizar-se por todos os instrumentais necessários durante o período de implantação e testes de aceitação;
- III - entregar nos locais de instalação todos os produtos de acordo com o Projeto Executivo aprovado ficando a seu cargo as despesas de embalagem/desembalagem, transporte e seguro, no que couber;
- IV - instalar e configurar todos os produtos do fornecimento da solução (módulos) de auditoria para o ambiente Microsoft nos serviços de Active Directory (AD), Microsoft Exchange Server, Microsoft Windows File Server, nos hardwares de destino;
- V - instalar e configurar todos os produtos do fornecimento da solução (módulos) de auditoria para Classificação de Dados Sensíveis, nos hardwares de destino;
- VI - instalar e configurar todos os produtos do fornecimento da solução (módulos) de Análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, nos hardwares de destino;
- VII - executar a integração de todos os produtos da solução, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins de semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante;
- VIII - providenciar o planejamento de testes, fornecendo um "Plano de Homologação e Testes" contendo todo o processo de homologação dos produtos e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada;
- IX - executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente, seguindo os procedimentos definidos no "Plano de Homologação e Testes", sendo tais testes a serem obrigatoriamente executados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto;
- X - elaborar a "Documentação e Finalização do Projeto", que consiste na consolidação de toda a documentação gerada no projeto, seja esta técnica e ou gerencial.

1.3.27. Requisitos de Garantia

1.3.27.1. Garantia Técnica

O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.

O direito da CAPES à garantia técnica cessará caso a solução seja alterada pela própria CAPES ou por fornecedores que não a Contratada e/ou Fabricante responsável pelo serviço em questão.

Para todos os itens da solução a garantia será de 12 (doze) meses diretamente pelo fabricante dos softwares. O acesso para downloads de patches, drivers e quaisquer outras atualizações e/ou correções necessárias devem estar disponíveis 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todo o período de garantia técnica, e podem ser feitos através de http ou ftp, no sítio do fabricante da solução de auditoria ora implantada na CAPES.

Os componentes ou dispositivos da solução substituídos nas instalações do ambiente tecnológico da CAPES serão garantidos por no mínimo 12 (doze) meses.

1.3.27.2. Garantia de Execução Contratual

A Contratada deverá apresentar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados a partir da assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que ficará sob a responsabilidade da Contratante, conforme o §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ocasionará aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia deverá assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas acima.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas acima, observada a legislação que rege a matéria.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a Contratada se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela CAPES.

O prazo de garantia dos serviços, que não envolvam reposição de peças, componentes ou dispositivos, será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações. Caso o serviço tenha que ser refeito dentro deste período, o ônus correrá por conta da Contratada.

A aceitação dos serviços executados na Ordem de Serviço não exclui a possibilidade de novas revisões posteriores nos artefatos entregues. Se for detectado algum problema depois que a Ordem de Serviço foi aceita, a garantia será exigida.

O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Sendo constatados vícios de qualidade ou quantidade, que torne inadequada a utilização dos produtos instalados, a CAPES, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93, poderá exigir alternativamente e à sua escolha, no prazo de 03 (três) dias contados da solicitação, o seguinte:

- I - no caso de componentes, a sua substituição por outros do mesmo tipo, em perfeitas condições de uso, sem custo adicional, e com as mesmas especificações técnicas do componente substituído. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, o componente deverá ser substituído por outro de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização do ambiente;
- II - restituição imediata da quantia paga sobre o valor quadrimestral contratado e, se for o caso, monetariamente atualizada, relativa aos materiais fornecidos, que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade, conforme inspeções realizadas pela Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGI/DTI, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

O atraso da apresentação da garantia superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as cláusulas do contrato; e
- b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

1.3.28. Requisitos de Experiência Profissional

1.3.28.1. Capacidade técnica da licitante

I - Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas com o objeto da licitação, mencionando explicitamente que prestou ou está prestando de modo satisfatório serviços de fornecimento/entrega, instalação e configuração de solução (software) para ambiente Microsoft de auditoria, controle e gerência de permissionamento dos serviços de Active Directory, File Server e ou Microsoft Exchange.

O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar:

- a) identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo;
- b) nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- c) indicação do Contratante de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- d) descrição das principais características dos serviços, comprovando que a Contratada executa ou executou o objeto da contratação ou similar;

- e) data de emissão do atestado ou da certidão; e
- f) assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

II - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços compatíveis e executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 05/2017.

a) Será aceito somatório de declarações e/ou atestados de períodos diferentes, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, desde que esses atestados sejam referentes a contratos executados em períodos concomitantes;

b) No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993);

c) Antes da formalização do contrato, a CAPES poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

1.3.28.2. Formação técnica da equipe da licitante

A empresa licitante deverá apresentar declaração datada e assinada por seu representante legal de que, caso se sagre vencedora do certame, no **ato da assinatura do Contrato**, disporá de no mínimo 2 (dois) profissionais com capacitação técnico-profissional para executar o objeto do Contrato - neste caso, a execução de serviços de Implementação de solução (software) para ambiente Microsoft de auditoria, controle e gestão de permissionamento dos serviços de Active Directory, File Server e Microsoft Exchange.

1.3.28.3. Vínculo empregatício da equipe

Os profissionais deverão comprovar o vínculo empregatício com a Contratada no **ato da assinatura do Contrato**, mediante a apresentação de:

- a) Original ou cópia autenticada das páginas necessárias para comprovação de vínculo na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou
- b) Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a Contratada e o(s) profissional(is); ou
- c) Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(res) da(s) capacidade técnica(s).

1.3.29. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

1.3.29.1. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a Contratante é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos, conforme a Seção III - Gestão do Contrato da IN SGD/ME nº 01/2019; e a Contratada como responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

1.3.29.2. A Contratada deverá executar os serviços seguindo os parâmetros, especificações, melhores práticas e procedimentos descritos nos normativos e recomendações das organizações padronizadoras legais do segmento do objeto contratado.

1.3.29.3. A metodologia de trabalho da etapa de gerenciamento da execução contratual está baseada nas seguintes ferramentas e controles:

- I - Comunicação formal entre a Contratante e a Contratada definidos no Art. 18., inc. III, da IN SGD/ME nº 01/2019;
- II - Modelo de Gestão do Contrato;
- III - Plano de Inserção;
- IV - Plano de Fiscalização;
- V - Cronograma anual das atividades de manutenção preventiva;
- VI - Encaminhamento formal de Ordens de Serviço (O.S.).

1.3.29.4. Adicionalmente, o modelo de execução, por parte da Contratada, dos serviços inerentes ao objeto da contratação é baseado nas seguintes atividades:

- a) inicialização contratual: consiste na assinatura, emissão de ordem de serviço/fornecimento, e realização do levantamento de informações para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo;
- b) execução contratual: consiste na entrega e aprovação do Projeto Executivo, fornecimento, implantação da solução e realização da transferência de conhecimentos;
- c) gerenciamento: consiste no acompanhamento e supervisão dos serviços bem como da emissão, após a implantação da solução, do Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD), observando a avaliação dos níveis de serviços;
- d) pagamento: consiste no recebimento da nota fiscal após emissão do TRD, ateste e realização do pagamento; e
- e) serviços de apoio pós-implantação: execução de serviços objetivando o aprimoramento do conhecimento da equipe técnica da

CAPES responsável pela administração e operação da solução, consiste na abertura de chamados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).

1.3.29.5. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

1.3.29.6. Caberá à Contratada a gerência do serviço, acompanhamento e tratamento de ocorrências, de forma a manter os prazos e a qualidade esperada.

1.3.29.7. A Contratada deverá indicar um profissional de seu quadro para atuar como Preposto, em que este profissional fará a interação entre a CAPES e a Contratada, por intermédio dos mecanismos formais de comunicação definidos, assim como ficará igualmente responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com o Gestor do Contrato.

1.3.29.8. Os serviços de apoio pós-implantação serão utilizados **sob demanda**, a critério da CAPES, que oficializará a solicitação por meio da emissão de uma Ordem de Serviço (OS).

1.3.29.9. Quando da emissão da Ordem de Serviços (OS) para os serviços de apoio pós-implantação, esta deve constar a identificação do colaborador que atendeu a OS, a relação dos produtos entregues ou serviços executados, o tempo inicial e final de execução dos serviços demandados.

1.3.29.10. Os registros executados pelos técnicos da Contratada no sistema de atendimento deverão compulsoriamente observar os atributos de detalhamento, precisão, expressão da verdade e boas práticas de atualização.

1.3.29.11. A demanda executada pela Contratada na(s) OS(s) emitida(s) será classificada pelo Fiscal Técnico considerando os seguintes critérios:

I - **Aceita:** quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) aceito(s) não cabendo ajustes;

II - **Pendente:** quando a demanda for atendida parcialmente, e a pendência não afetar a operacionalização das atividades da CONTRATANTE relacionada à demanda. Neste caso, deverão ser observado os SLA's acordados contratualmente;

III - **Não Aceita:** quando a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) e o(s) entregável(is) for(em) recebido(s) integralmente e, após verificação da qualidade, ser(em) rejeitado(s) cabendo ajustes ou retificações, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas para o caso.

1.3.29.12. Após a validação, pela Contratante dos produtos e/ou serviços entregues pela Contratada, e não havendo pendências, a OS poderá ser finalizada.

1.3.29.13. As horas e procedimentos previstos quando da abertura da Ordem de Serviço serão validados durante e ao final das atividades e poderão sofrer adequações para estarem de acordo com o que foi efetivamente executado.

1.3.29.14. A prorrogação do tempo de duração de um atendimento somente será possível mediante apresentação, pela Contratada, das justificativas plausíveis, devidamente aceitas pela Contratante.

1.3.29.15. Solicitações poderão ser canceladas apenas nas hipóteses previstas pela Contratante e comunicadas à Contratada.

1.3.30. Requisitos de Segurança da Informação

1.3.30.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela CAPES, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

1.3.30.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

1.3.30.3. A Contratada deverá credenciar junto à CAPES seus profissionais autorizados a operar presencialmente (on-site) no site da CAPES e, quando couber, também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.

1.3.30.4. Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante a fim de garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados.

1.3.30.5. Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas, e sobre todas as manutenções executadas.

1.3.30.6. A Contratada se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

1.3.30.7. A Contratada deverá realizar e apresentar à CAPES, quando solicitado, uma análise/avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto da contratação, indicando o nível de risco sob o qual a CAPES está exposta, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada por esta Fundação.

1.3.30.8. A Contratada deverá implementar processo de gestão de mudanças adequado para que mudanças nos processos de negócio e nos recursos de processamento da informação sejam gerenciados, de modo que não afetem a segurança cibernética, reduzindo o nível de risco e considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CAPES.

1.3.30.9. A solução deverá prever a geração de trilhas de auditoria para todas as operações de inclusão, exclusão, alteração de dados, desligamento do ambiente e alteração de configuração do sistema.

1.3.30.10. Quando for o caso, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. Identificação das Soluções

3.1.1. Os estudos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação visam identificar, analisar e elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

3.1.2. Dentre as opções disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:

- I - **Solução 1: Implantação de solução de auditoria em nuvem (cloud computing);**
- II - **Solução 2: Implantação de solução de auditoria em ambiente Microsoft.**

3.2. Análise comparativa de Soluções

3.2.1. Solução 1: Implantação de solução de auditoria em nuvem (cloud computing)

Descrição: O modelo em computação em nuvem consiste em fornecimento por meio de uma solução de software, hospedado na infraestrutura do provedor, que pode ser contratado por demanda ou uso do serviço mensalmente.

Análise da Solução: A CAPES possui em seu parque tecnológico ativos em ambiente físico e virtualizado, que possuem sistemas desenvolvidos pelo próprio órgão (plataforma Sucupira, SIPREC, etc.), além de aplicações desenvolvidas pelo Governo (SEI, entre outros) e soluções licenciadas oficiais e atualizadas (Microsoft Windows, VMWare, entre outras) de modo a manter sua rede corporativa protegida, mitigando ao máximo o risco de exploração de vulnerabilidades.

Esta alternativa, quando utilizada pela Administração, considera a contratação de serviços de nuvem de um ou mais provedores por meio de um integrador (*broker*). Nesse modelo, o integrador será responsável por firmar contrato com um provedor de nuvem, que oferta com no mínimo 99,98% recursos de infraestrutura como serviço (IaaS), plataforma como serviço (PaaS) e software como serviço (SaaS) sob demanda, com suporte técnico especializado, treinamento e link de acesso dedicado de no mínimo 1 Gbps.

Comumente a dinâmica do processo inclui etapas que necessitam de um estudo operacional mais acurado no que tange ao registro da demanda; análise e definição dos cenários apropriados; aprovação opcional do melhor cenário; execução dos procedimentos de configuração, migração/implantação, testes e homologação; colocação em produção, acompanhamento, bilhetagem e faturamento dos serviços mensalmente. Obviamente tal processo requer um considerável investimento intelectual – tendo em vista que a CAPES não possui no momento corpo técnico com expertise suficiente para este tipo de projeto –, e igualmente de investimento financeiro – neste caso, com a contratação de expertise externa ou capacitação da equipe atual visando elaborar um estudo mais acurado da solução.

3.2.2. Solução 2: Implantação de solução de auditoria em ambiente Microsoft

Descrição: Contratação de empresa especializada para aquisição de solução de auditoria em ambiente Microsoft para as aplicações de servidores de arquivos, mensageria eletrônica e diretórios de usuários, incluindo serviços de garantia, suporte técnico especializado e repasse de conhecimentos durante o período de 12 (doze) meses.

Análise da Solução: Esta solução fundamenta-se na realização de processo licitatório para a aquisição de solução de auditoria e segurança de dados disponibilizados em ambiente Microsoft para servidores de arquivos (File Server), servidores de correio eletrônico (Exchange), e diretório de usuários (Active Directory), que permita a classificação de dados sensíveis, análise comportamental e alertas em tempo real.

A contratação engloba, além do licenciamento da solução, os seguintes serviços:

- a) implantação da solução (instalação, configuração e testes);
- b) transferência de conhecimentos;
- c) serviços de garantia; e
- d) serviços de apoio técnico especializado pós-implantação.

3.3. Solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

3.3.1. Pesquisa no Painel de Preços

3.3.1.1. Foi executada pesquisa de preços em Órgãos da Administração Pública, no site Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e complementarmente no Portal de Compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), em conformidade com o disposto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 73/2020, e no art. 11, incisos I e II da IN SGD/ME nº 1/2019 – previsões legais que visam garantir a observância dos princípios da economicidade e eficiência nas contratações de soluções de TI –, no período compreendido entre os dias 04/12/2021 e 03/02/2022, sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação, a fim de averiguar a existência de contratações que englobassem aquisição de diversas

soluções de proteção ao ambiente Microsoft (cabe ressaltar que neste caso preliminarmente não foram consideradas contratações para renovação de licenciamento, apenas aquisição e implantação), e cuja execução ou conclusão não tenha ultrapassado 1 (um) ano ao período da pesquisa. Cite-se, portanto, a pesquisa realizada, para fins de cumprimento da norma e verificação posterior da vantajosidade do procedimento de contratação escolhido pela CAPES.

3.3.1.2. A pesquisa executada no site do Painel de Preços teve como critérios de busca "Serviços", e os seguintes parâmetros de filtragem:

Campo	Parâmetros de busca
Ano da Compra	"2020"; "2021"; "2022"
Descrição do Item	"SOLUCAO DE AUDITORIA / GESTAO / AUTOMACAO / ACTIVE DIRECTORY" "CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE" "SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE" "TREINAMENTO INFORMATICA - SISTEMA / SOFTWARE".
Descrição Complementar	"auditoria", "solução", "monitoramento", "active directory", "servidor de arquivos", "exchange", "file server", "dados sensíveis", "análise comportamental".
CATMAT/CATSER	"27464"; "27502"; "26972"; "3840"
Modalidade da Compra	"Pregão"

3.3.1.3. A aplicação de tais parâmetros resultou nas seguintes aquisições de objetos similares que atendem à solução analisada neste Estudo, e cujo arquivo com os resultados completos encontra-se anexado ao processo no documento SEI 1630358.

UASG	Órgão	Pregão	Objeto	Data compra
203001	Agência Espacial Brasileira	22/2020	Contratação de serviços de soluções de tecnologia voltadas para segurança de informação.	28/12/2020
443001	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.	24/2020	Contratação de empresa especializada em TIC para fornecimento de solução de classificação, monitoramento e auditoria de dados e comportamento de usuários.	27/11/2020.
926015	Polícia Civil do Distrito Federal	8/2021	Solução de Auditoria em Servidores de Arquivos e Active Directory na modalidade de Subscrição, com capacitação, atualizações e suporte técnico por 12 (doze) meses.	01/04/2021
925473	Tribuna de Contas de Alagoas	5/2021	Fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando serviços de apoio pós-implantação	26/08/2021
323028	Agência Nacional de Energia Elétrica	17/2021	Prestação de serviços de solução de segurança da informação para auditoria, monitoramento e gerenciamento de acessos do ambiente Microsoft da ANEEL	25/10/2021

3.3.1.4. A pesquisa citada objetivou o atendimento à **Solução 1** descrita anteriormente; todavia, pela impossibilidade de obtenção de valores de alguns itens da contratação, e igualmente pela incompletude em relação ao quantitativo mínimo de valores para a obtenção do preço médio de determinados itens na pesquisa executada no Painel de Preços, foi necessário executar pesquisa mercadológica em sites especializados e diretamente com fornecedores, atendendo assim ao disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

3.3.2. Pesquisa mercadológica

3.3.2.1. Conforme o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, mediante solicitação formal de cotação por meio de e-mail, foram consultados os seguintes fornecedores:

Quadro 2: Fornecedores consultados

Id	Fornecedor	Data de envio do e-mail	Data de envio da proposta
1	comercial@fasthelp.com.br	23/11/2021 e 10/12/2021	não enviou
2	contato@infodrive.com.br	24/11/2021	não enviou
3	filipe.paula@wytecnologia.com.br	24/11/2021	02/12/2021
4	comercial@guardti.com.br	24/11/2021	não enviou
5	planckbr@planckbr.com.br	24/11/2021	26/11/2021
6	mirielle@infosecti.com.br	24/11/2021	02/12/2021

7	andre.casimiro@petacorp.com.br	24/11/2021	14/12/2021
8	contato@future.com.br	30/11/2021 e 10/12/2021	não enviou

3.3.2.2. Os e-mails com as solicitações de cotação encontram-se no documento SEI 1630427, e as propostas enviadas encontram-se no documento SEI 1630429.

3.4. Alternativas do mercado

3.4.1. Foram identificados diversos fabricantes capazes de atender aos requisitos da solução proposta, tendo inclusive seus parceiros/revendedores participado dos pregões pesquisados no sítio do Portal de Compras do Governo Federal, como: Solarwinds, Quest Software, Manage Engine, Varonis, Veritas, entre outras - daí o fato de que a solicitação de propostas com fornecedores não ter abrangido somente um único fabricante.

3.5. Existência de software público brasileiro

3.5.1. Em conformidade com a Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, declara-se que a solução a ser contratada não se enquadra como Software Público Brasileiro.

3.6. Políticas, Modelos e Padrões de Governo

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	1	X		
	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	1		X	
	2		X	X
A Solução é um software livre ou software público?	1		X	X
	2		X	X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e PING, e MAG?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	X		
	2	X		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos).	1	X		
	2	X		

3.7. Necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual

3.7.1. Preliminarmente, em virtude de a CAPES já possuir o ambiente tecnológico plenamente implantado e operacional, com todos os recursos compatíveis para a solução a ser adquirida, não foram identificadas necessidades de adequação na infraestrutura; mesmo assim, caso ocorram tais demandas, estas serão certamente tratadas conforme o progresso da implantação da solução e posterior andamento contratual.

3.8. Os diferentes modelos de prestação do serviço

I - Contratação de empresa especializada em serviços de suporte e manutenção técnica em Data Centers certificados;

II - Contratação de empresa para provimento de computação em nuvem (cloud computing), conforme o modelo (compartilhado, privado, público ou híbrido) e tipo de serviço contratado (como Infraestrutura - IaaS, como Plataforma - PaaS ou como Software - SaaS), onde normalmente o contrato é baseado no SLA (Service Level Agreement).

3.9. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

I - Contratação de solução de auditoria de ambiente Microsoft implantada localmente em rede corporativa;

II - Contratação de empresa para provimento de solução de auditoria de ambiente Microsoft via computação em nuvem (cloud computing), conforme o modelo (compartilhado, privado, público ou híbrido) e tipo de serviço contratado (como Infraestrutura - IaaS, como Plataforma - PaaS ou como Software - SaaS), onde normalmente o contrato é baseado no SLA (Service Level Agreement).

3.10. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes

3.10.1. A estratégia comercial mais comumente utilizada para este nicho de soluções envolve dois modelos de licenciamento, que funcionam das seguintes formas:

I - Licenciamento perpétuo: modelo onde a Contratante efetua despesa de capital e adquire licenças de uso vitalício do software (tornando-se deste modo um ativo), onde estão inclusas a com garantia de suporte, correções e atualizações de versões por período pré-determinado conforme a vigência contratual. Não obstante o usuário possa utilizar perpetuamente a última versão adquirida do produto, é necessário contratar após a aquisição inicial a continuidade do serviço de atualizações e de garantia;

II - Subscrição: modalidade de licenciamento segundo o modelo de Software as a Service - SaaS, por subscrição de direitos de uso do

programa, em que a Contratante efetua despesa de custeio (aquisição de serviço) para contratar o direito de uso do software e passa a pagar efetivamente pelo seu uso (assinatura), juntamente com o acesso a garantia e atualização de versionamento, e normalmente possui um custo inicial mais baixo que o licenciamento perpétuo. Ao final do contrato, é necessária nova aquisição do programa.

3.11. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço

3.11.1. Conforme a análise nas contratações realizadas pela Administração, constantes no tópico “*Solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública*”, a prática adotada é a aquisição da solução de segurança de dados em ambiente Microsoft na forma de bens, com garantia do fabricante.

3.12. A ampliação ou substituição da solução implantada.

3.12.1. Não se aplica à esta contratação.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

4.1. Solução 1: Implantação de solução de auditoria em nuvem (cloud computing)

4.1.1. Considerando os aspectos abordados no tópico “Análise comparativa de soluções” deste Estudo Técnico, a Solução 1 não atende a todos os requisitos identificados e, portanto, não apresenta no momento viabilidade técnica e funcional a ser considerada para o contexto desta contratação, sendo deste modo descartada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

4.1.2. Esse tipo de solução requer um amplo e criterioso estudo prévio acerca das possibilidades de migração dos sistemas corporativos – não existe no contexto atual na CAPES um projeto imediato de migração de toda a infraestrutura lógica para o ambiente de nuvem –, além da necessidade de certo grau de amadurecimento ainda em nível inicial (*Ad hoc*) de muitos processos internos nesta Fundação, como por exemplo, a classificação de informações que possam ser migradas, além de uma avaliação completa e criteriosa que se comprove a viabilidade técnica e financeira desta solução.

4.1.3. Adicionalmente, como já referenciado aqui, a migração do ambiente sistêmico da CAPES para o ambiente em nuvem demanda um estudo aprofundado das soluções disponíveis no mercado, assim como a relevância da Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações conforme recomenda por exemplo a Norma Complementar nº 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, o que poderia provocar alterações na topologia física e lógica desta Fundação.

4.1.4. Outro fator a ser considerado é o de que algumas empresas que prestam o serviço de nuvem são multinacionais e cobram pelo serviço em dólar americano, o que dificulta a contratação do serviço uma vez que os parceiros precisam efetuar seguros contra variação cambial, ocorrendo inclusive casos onde há eventual bitributação. Esse tipo de cenário reduz as vantagens financeiras que teoricamente o modelo de nuvem permite.

4.1.5. Adicionalmente, em termos legais, a Portaria nº 9 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República- GSI/PR, de 19 de março de 2018, homologou a nova redação da Norma Complementar nº 14 da Instrução Normativa DSIC/GSI/PR nº 01/2008, que preconiza que, não obstante qualquer informação sem restrição de acesso pode ser tratada em nuvem a critério do órgão ou entidade da Administração, **o tratamento em ambiente de computação em nuvem deve ser evitada no caso das informações classificadas sigilosas, e expressamente vedada no caso das informações classificadas de acordo com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**. Dado que alguns sistemas corporativos da CAPES possuem alta criticidade devido à sigilidade de informações de seus usuários (como por exemplo CPF, senhas e dados bancários para pagamento de bolsas), a contratação de serviços em nuvem no momento atual mostra-se inviável no contexto da CAPES.

4.1.6. Dessa forma tal solução torna-se **inviável**, sendo descartada pela Equipe de Planejamento da Contratação.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

5.1. Solução 2: Implantação de solução de auditoria em ambiente Microsoft

5.1.1. A pesquisa de preços considerou aquisições com diversas vigências contratuais, onde as propostas comerciais homologadas contemplaram os quantitativos dos preços unitários não somente dos licenciamentos, como também dos serviços prestados mensalmente, tal qual a seguir:

5.1.1.1. Fonte: Painei de Preços.

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - UASG 925473					
Pregão Eletrônico 5/2021					
Data da Homologação: 26/08/2020					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses	UND	50	568,00	28.400,00
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software para servidores de arquivos, licenciada por 12 meses	UND	600	568,00	340.800,00
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses	mês	600	568,00	340.800,00
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses	UND	600	568,00	340.800,00
Valor Total					1.050.800,00

Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - UASG 926015

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Subscrição de Módulo para File Server, para 5000 contas, com garantia e suporte técnico para 12 meses	UND	1	96.000,00	96.000,00
2	Subscrição de Módulo para Active Directory, para 5000 contas, com garantia e suporte técnico para 12 meses	UND	1	64.000,00	64.000,00
3	Instalação	UND	1	25.000,00	25.000,00
4	Treinamento para 5 (cinco) pessoas.	UND	1	10.000,00	10.000,00
				Valor Total	195.000,00

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
5	13	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory	UND	190	2.350,00	446.500,00
	14	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server	UND	190	2.280,00	433.200,00
	15	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	mês	60	4.866,67	292.000,00
	16	Treinamento da solução	UND	1	29.000,00	29.000,00
6	17	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft	UND	190	1.496,27	284.291,30
	18	Solução para identificação e classificação de conteúdos sensíveis	UND	190	698,21	132.659,90
	19	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	mês	60	1.431,67	85.900,00
	20	Treinamento da solução	UND	1	47.000,00	47.000,00
					Valor Total	1.674.551,20

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	UND	1.000	332,00	332.000,00
2	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de auditoria para Windows File Server ou Microsoft OneDrive	UND	1.000	315,00	315.000,00
3	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	UND	1.000	332,00	332.000,00
4	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de mapeamento e detecção de dados em risco	UND	1.000	244,00	244.000,00
5	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos	UND	1.000	332,00	332.000,00
7	Capacitação Técnica Individual	UND	6	5.950,00	35.700,00
				Valor Total	1.590.700,00

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server	UND	1.200	120,00	144.000,00
2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange	UND	1.200	134,87	161.844,00
3	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory	UND	1.200	120,00	144.000,00
4	Subscrição do módulo Varonis DataAlert	UND	1.200	370,00	444.000,00
5	Subscrição do módulo Varonis Data Classification Framework	UND	1.200	265,04	318.048,00
6	Serviço de apoio técnico operacional pós-implantação	HORA	300	160,34	48.102,00
				Valor Total	1.259.994,00

Descrição	Qtd.	Fornecedores			
		Planck	WY Tec	Infosecti	Petacorp
		Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	1.200	538,14	601,99	555,00	560,00
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	1.200	488,30	508,99	502,00	495,00
Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive	1.200	488,30	503,99	505,00	495,00
Subscrição de solução de mapeamento e classificação de dados sensíveis.	1.200	351,50	399,99	370,00	370,00
Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos.	1.200	488,30	506,99	504,00	495,00
Transferência de conhecimentos	1	90.000,00	44.999,00	80.000,00	69.000,00
Apoio técnico especializado pós-implantação (horas)	160	450,00	250,00	300,00	330,00

Preliminarmente, cabe ressaltar a diferença entre as contratações apresentadas com relação às formas de licenciamento das soluções: no caso da Agência Espacial Brasileira (AEB), a adoção da modalidade de licenciamento perpétuo – cabe ressaltar que tal modalidade não é mais oferecida por grande parte dos fabricantes deste tipo de solução, que passaram a adotar unicamente o fornecimento de licenças por subscrição por tempo determinado (SaaS – *Software as a Service*), modelo este adotado nos demais órgãos pesquisados. Por conta

disto, é notória a discrepância registrada entre os valores contratados, inclusive no quantitativo de usuários monitorados pelas soluções – é comum a estratégia comercial de venda de pacotes (packs) com determinada faixa de número de licenças por usuário, o que reduz o custo de aquisição.

No quadro a seguir, tem-se o comparativo de preços entre as modalidades licenciamento perpétuo (adquirido pela AEB) e licenciamento por subscrição (demais órgãos pesquisados).

Quadro 4: Comparativo de custo de licenciamento (licença perpétua x aquisição de subscrição)

Produto	Agência Espacial Brasileira	Agência Nacional de Águas	Tribunal de Contas Alagoas
Solução de Auditoria para Active Directory	2.350,00	332,00	568,00
Solução de Auditoria para Exchange Server	2.280,00	332,00	568,00
Solução de Auditoria para servidores de arquivos Microsoft	1.496,27	315,00	-

O quadro 5 tem-se o percentual valorado entre ambos os modelos contratados – neste caso, esta percentagem representa o acréscimo percentual do valor da licença perpétua adquirida pela AEB em relação ao valor da subscrição dos demais órgãos.

Quadro 5: Percentual de custo de licenciamento em relação à Agência Espacial Brasileira

Agência Espacial Brasileira	Ag. Nac. de Águas	TC Alagoas
Active Directory (R\$ 2.350,00)	607,83%	313,73%
Exchange Server (R\$ 2.280,00)	586,75%	301,41%
File Server (R\$ 1.496,27)	375,01%	-

Exemplificando, o valor dispendido pela AEB na aquisição da licença perpétua da Solução de Auditoria do Active Directory (R\$ 2.350,00) foi **607,83% maior** do que o valor gasto para aquisição da subscrição da mesma solução para o Active Directory pela Agência Nacional de Águas (R\$ 332,00).

Em virtude de tal disparidade de valores, a Equipe de Planejamento optou pela modalidade de **licenciamento por subscrição** – deste modo, a aquisição de licenças da **Agência Espacial Brasileira foi descartada para cômputo da estimativa de preços do licenciamento da presente contratação.**

Outro fator a ser considerado é acerca da contratação da ANEEL, onde foi efetuada a renovação das licenças do fabricante Varonis já adquiridas anteriormente pelo órgão em 2018 – licenças estas adquiridas sob a modalidade perpétua.

No quadro 6, tem-se o comparativo de preços entre a renovação do licenciamento da ANEEL e a aquisição das subscrições (Agência Nacional de Águas e Tribunal de Contas de Alagoas).

Quadro 6: Comparativo de custo (renovação x aquisição)

	ANEEL	ANA	Comparativo	ANEEL	TC-AL	Comparativo
Produto	Renovação	Aquisição	Diferença %	Renovação	Aquisição	Diferença %
File Server	120,00	315,00	162,50%	120,00	568,00	373,33%
Exchange Server	134,87	332,00	146,16%	134,87	-	
Active Directory	120,00	332,00	176,67%	120,00	568,00	373,33%

Exemplificando, o menor valor dispendido para a renovação de licenciamento de solução de auditoria para o File Server (R\$ 120,00) foi **162,50% menor** do que o valor gasto na aquisição de subscrição do mesmo módulo (R\$ 315,00).

Tendo em vista que a presente contratação trata de **aquisição de subscrição**, para efeito de estimativa de preço da subscrição os valores de renovação da ANEEL para o File Server, Exchange Server e Active Directory foram considerados **inexequíveis** e desconsiderados na presente contratação, dada a expressiva diferença percentual existente na precificação em termos de aquisição e renovação.

Portanto, para a presente contratação, foram considerados no caso da ANEEL somente os itens 4 “Subscrição do módulo Varonis DatAlert” e 5 “Subscrição do módulo Varonis Data Classification Framework”, adquiridos sob a modalidade de subscrição.

No caso específico da contratação da Polícia Civil do DF, por tratar-se de um pack de licenças, para efeito de cálculo estimativo o valor total final de cada módulo foi dividido pelo número de contas a serem auditadas:

Item 1: Subscrição de Módulo para File Server

Nº de contas: 5.000

Valor Total: R\$ 96.000,00

Valor estimado por conta: **R\$ 19,20**

Item 2: Subscrição de Módulo para Active Directory

Nº de contas: 5.000

Valor Total: R\$ 64.000,00

Valor estimado por conta: **R\$ 12,80**

Isto posto, demonstra-se as aquisições pesquisadas tecnicamente compatíveis com o objeto pretendido, com os respectivos valores a serem utilizados na composição da estimativa de preços desta contratação.

Produto	AEB	ANA	TCE-AL	ANEEL	Valor Unitário Médio
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	-	332,00	568,00	-	450,00 ¹
Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive	-	315,00	568,00	-	441,50 ¹
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	-	332,00	-	-	332,00 ¹
Subscrição de solução de mapeamento e classificação de dados sensíveis.	698,21	224,00	568,00	265,04	438,81
Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos.	-	332,00	568,00	370,00	423,33

Como já citado anteriormente, observa-se que não foi encontrado o conjunto mínimo de preços para obtenção do preço estimado do objeto - neste caso, três valores -, para todos os itens da contratação, conforme preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020; deste modo, foi necessário consultar os fornecedores/parceiros mediante a solicitação de propostas comerciais, consolidadas a seguir:

Descrição	Fornecedores				Valor Unitário Médio
	Planck	WY Tec	Infosecti	Petacorp	
	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	538,14	601,99	555,00	560,00	563,78
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	488,30	508,99	502,00	495,00	498,57
Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive	488,30	503,99	505,00	495,00	498,07
Subscrição de solução de mapeamento e classificação de dados sensíveis.	351,50	399,99	370,00	370,00	372,87
Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos.	488,30	506,99	504,00	495,00	498,57

Produto	Valor Médio Unitário (Painel de Preços)	Valor Médio Unitário (Propostas)	Valor Médio Unitário Final
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	450,00	563,78	506,89
Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive	441,50	498,57	470,04
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	332,00	498,07	415,04
Subscrição de solução de mapeamento e classificação de dados sensíveis.	438,81	372,87	405,84
Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos.	423,33	498,57	460,95

5.1.2.3. A pesquisa realizada para este item, materializada no quadro a seguir, constatou a adoção de duas modalidades mercadológicas de transferência de conhecimentos em termos de precificação: uma comumente denominada "turma fechada", onde a capacitação se dá conforme a quantidade de treinandos; e outra individual, onde é cobrado o preço para cada treinando individualmente.

Agência Espacial Brasileira (AEB) - UASG 203001					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
16	Treinamento da solução de auditoria para Active Directory e Exchange Server	UND	1	29.000,00	29.000,00
20	Treinamento da solução de auditoria para File Server e solução para identificação e classificação de conteúdos sensíveis	UND	1	47.000,00	47.000,00
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - UASG 443001					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
7	Capacitação Técnica Individual	UND	6	5.950,00	35.700,00
Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) - UASG 926015					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
4	Treinamento para 5 (cinco) pessoas.	UND	1	10.000,00	10.000,00

III - A Polícia Civil - DF contratou o treinamento em "turma fechada", tal qual a AEB, para exatamente 5 (cinco) pessoas.

Quadro 11: Valores Médios da transferência de conhecimentos - Painel de Precos

Órgão	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Agência Espacial Brasileira (AEB)	1	29.000,00	29.000,00
	1	47.000,00	47.000,00
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)	6	5.950,00	35.700,00
Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF)	1	10.000,00	10.000,00
Média			40.566,67

Quadro 12: Valor unitário médio estimado do treinamento (por pessoa) para a Contratação

Descrição	Valor Médio Unitário Final
Transferência de conhecimentos para toda a solução (turma de no máximo 4 participantes)	40.566,67

A pesquisa realizada para este item, conforme demonstrado na tabela a seguir, constatou dois modos de contratação - neste caso, em horas e em meses:

Quadro 13: Valores do serviço de apoio por hora trabalhada - Painel de Preços

Agência Nacional de Energia Elétrica - UASG 323028					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
6	Serviço de apoio técnico operacional pós-implantação	hora	300	160,34	48.102,00

Tal qual os itens de subscrição, não foi obtido o quantitativo mínimo de preços para cômputo da estimativa da contratação, sendo portanto necessária a utilização dos valores fornecidos pelas propostas comerciais solicitadas.

Quadro 14: Propostas enviadas de fornecedores

Descrição	Fornecedores			
	Planck	WY Tec	Infosecti	Petacorp
	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
Apoio técnico especializado pós-implantação (horas)	450,00	250,00	300,00	330,00

Tendo em vista que o valor proposto pela Planck (R\$ 450,00) é aproximadamente **181% mais elevado** do que o valor encontrado no Painei de Preços (R\$ 160,34), tal valor foi considerado excessivamente alto e, consequentemente, **desconsiderado** para o cômputo do valor estimado do item da contratação.

O valor médio unitário estimado por hora para o item desta contratação, tal qual os itens anteriores, foi obtido mediante a média aritmética de todos os valores unitários envolvidos (Painel de Preços e Propostas comerciais):

Quadro 15: Valor médio unitário por hora do serviço de apoio técnico para a contratação

Descrição	Unid.	Valor Médio Unitário (Painel de Preços)	Valor Médio Unitário (Propostas)	Valor Unitário Médio Final
Apoio técnico especializado pós-implantação (horas)	hora	160,34	293,33	226,84

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos			Total (R\$)
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Solução 2: Implantação de solução de auditoria em ambiente Microsoft	2.787.371,53	1.355.255,50*	1.355.255,50*	5.421.021,98

* valor estimado excluindo os valores do apoio pós-implantação e da transferência de conhecimentos, e considerando um percentual de 50% de redução de preço para a renovação das subscrições dos softwares da solução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. Contratação para fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança para controle e gestão de permissionamento dos serviços de AD (Microsoft Active Directory), servidor de arquivos (Windows File Server), mensageria eletrônica (Microsoft Exchange Server), identificação e classificação de informações sensíveis, e análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos, bem como execução de serviços de planejamento e consultoria, implementação e testes, apoio técnico especializado pós-implantação e transferência de conhecimentos, com garantia (manutenção e suporte técnico) pelo período de 12 (doze) meses.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor máximo total estimado para esta contratação é de **R\$ 14.730.144,55 (catorze milhões, setecentos e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

7.2. Bens e Serviços da Solução

Descrição	CATMAT CATSER.	Unidade	Quantidade estimada	Valor Máximo Estimado	
				Unitário	Total
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	27502	UN	6.100	506,89	3.092.029,00
Subscrição de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	27502	UN	6.100	470,04	2.867.244,00
Subscrição de solução de auditoria para File Server ou OneDrive	27502	UN	3.900	415,84	3.035.632,00
Subscrição de solução de mapeamento e classificação de dados sensíveis.	27502	UN	7.300	405,84	2.475.624,00
Subscrição de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos.	27502	UN	6.100	460,95	2.811.795,00
Transferência de conhecimentos	3840	turma	5	40.566,67	202.833,35
Apoio técnico especializado pós-implantação (horas)	3840	hora	1.080	226,84	244.987,20
Valor Global Estimado					14.730.144,55

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justificativa da Solução

8.1.1. Nos ambientes de TIC de hoje, isso assume muitas formas: de documentos comerciais e e-mail a imagens, vídeos e muito mais. Os relatórios calculam que a taxa de crescimento de dados não estruturados em ambientes de TI modernos é de cerca de 40% ao ano.

8.1.2. O rápido crescimento de dados não estruturados em ambientes de TIC, sob a forma de documentos comerciais, e-mails, imagens, vídeos, etc., tem sérias implicações não apenas para o gerenciamento de dados atual e futuro, mas também para a segurança de TIC. Segundo algumas renomadas instituições, como a consultoria Gartner e IDC (*International Data Corporation*), aproximadamente 70% das instituições têm pouco ou nenhum entendimento do que ocorre em seus dados não estruturados e compartilhamentos de arquivos - o IDC estima que até o ano de 2025 aproximadamente 80% dos dados no mundo inteiro serão não estruturados.

8.1.3. No entanto, sem a visibilidade adequada de quem faz o quê e quem acessa o quê, torna-se extremamente difícil manter a segurança e controlar o acesso aos dados. Como resultado, o mercado de tecnologia de análise de compartilhamento de arquivos para ajudar as organizações a entender e gerenciar dados não estruturados está em franco crescimento, principalmente após a promulgação de instrumentos legais como o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (GDPR) na Europa e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil.

8.1.4. A priori, a LGPD estabelece que quaisquer dados de usuário (e muitos deles de natureza sensível) que não sejam tratados e/ou gerenciados de modo adequado no que tange à segurança da informação, quando expostos durante uma violação - situação até certo ponto factível tendo em conta a evolução das técnicas de ameaças digitais que concorrem com o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação-, culminam em penalidades consideráveis para a Administração, como igualmente afetam negativamente a imagem institucional desta, ocasionando deste modo a maior necessidade de cuidados relativos à segurança e integridade dos dados de que o órgão tem a guarda.

8.1.5. Ademais, com a implementação cada vez maior de sistemas "online" na Administração (impulsionada em parte com a pandemia do COVID-19), e usuários acessando uma infinidade de aplicativos Web ou remotos, faz-se necessária a implementação de controles e políticas de segurança da informação que garantam a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações corporativas.

8.1.6. Perante esta demanda, a escolha pela **Solução 2 "Implantação de solução de auditoria em ambiente Microsoft"** faz-se necessária não somente para assegurar o devido *compliance* legal, como para a implementação no ambiente tecnológico da CAPES de uma solução que assegure a devida segurança e governança dos dados sob a plataforma Microsoft, os quais são responsáveis pela comunicação e armazenamento dos dados não estruturados ou semiestruturados da CAPES.

8.1.7. Como já exposto no presente Estudo, o ambiente seguro de alta disponibilidade promove a segurança, escalabilidade, disponibilidade e maior desempenho nas atividades; deste modo, o serviço de manutenção propicia condições adequadas de forma a garantir a segurança e o bom funcionamento dos ativos de TI ora presentes.

8.2. Não parcelamento do objeto

8.2.1. Considerando o disposto no inciso I do §2º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de "realizar o parcelamento da solução de TIC a ser contratada, em tantos itens

quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis".

8.2.2. O Art. 23, § 1º da lei 8666/93 dispõe que "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

8.2.3. Similarmente, o Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula nº 247 de 2007: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

8.2.4. Todavia, nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade – o que é o caso da contratação em tela – cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho inerente está transcrito a seguir:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

8.2.5. Considerando que a auditoria a ser executada nos servidores de arquivos (File Server) está diretamente relacionada com a auditoria nos diretórios de usuários (Active Directory) – já que a permissão de acesso aos arquivos/diretórios é concedido a grupos de segurança do Active Directory, a mesma solução proporcionará a auditoria nos dois ambientes objetivando oportunizar a busca das informações por intermédio de uma interface única, e assegurar a congruência das consultas com o emprego da mesma base de dados.

8.2.6. Deste modo, para a pretendida aquisição se faz necessário o **agrupamento dos itens em lote único** para que seja possível a contratação de solução única de TIC, considerando questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer soluções que, não obstante possuírem características distintas, atendem ao mesmo objetivo. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª Câmara, de 28/06/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si".

8.2.7. Ademais, em termos administrativos, a adjudicação do objeto desta contratação a Contratadas distintas, além de aumentar o custo administrativo (em ofensa aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência), oportuniza que as eventuais Contratadas, eventualmente deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de um componente sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra Contratada, originando deste modo uma série de possibilidades e brechas para inconformidades, incongruências e desentendimentos.

8.2.8. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, comprometendo a disponibilidade de todos os serviços de TIC da CAPES para com a sociedade brasileira, é fundamental que o objeto desta contratação seja adjudicado a uma única licitante.

8.2.9. Sob a ótica técnica, o lote único possui como objetivo principal prover os meios necessários para implantar solução de proteção, classificação, monitoramento e auditoria de dados, e comportamento de usuários. No que tange à tecnologia empregada nos itens deste lote, todos guardam correlação entre si, já que são itens necessários a implementação de solução única de proteção e auditoria de dados e usuários em ambiente Microsoft. A unicidade da solução de TIC a ser adquirida é caracterizada pela composição de módulos interdependentes responsáveis pela sua adequada operação e que demandam um tratamento específico na sua instalação no ambiente, o que inviabiliza e/ou compromete tecnicamente a execução de suas etapas de implantação em caso de diferentes licitantes – já que a licitante vencedora deverá executar os serviços que compreendem as etapas de entrega e instalação dos módulos da ferramenta de auditoria, a prestação de serviço de suporte técnico e de garantia, bem como realizar a capacitação técnica dos usuários.

8.2.10. Neste sentido, conforme exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pelo **não parcelamento do objeto, e sim pelo agrupamento destes itens em lote único**, tendo em vista a garantia que o agrupamento dos itens em grupos distintos compromete técnica e administrativamente a aquisição e gestão do objeto, sendo deste modo estritamente necessária a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o desmembramento do fornecimento

8.3. Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.3.1. Entre os principais resultados e benefícios a serem obtidos com a implantação da solução de segurança de dados, destacam-se:

8.3.1.1. Segurança

I - Possibilitar o atendimento a controles previstos na LGPD, como classificação, gestão e rastreamento das informações em caso de sinistros ou falhas de sistema, bem como ampliar a segurança e gestão do ambiente da CAPES de modo célere e eficiente, proporcionando o perfeito funcionamento dos sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Possibilitar a mitigação de riscos de segurança da informação associados à exposição, perdas, violações e/ou vazamentos de dados intencionais ou não por usuários da CAPES;

III - Dar cumprimento à Política de Segurança da Informação e Comunicação (Posic) da CAPES, em conformidade às normas e recomendações emanadas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e pelos Órgãos de Controle, sob a ótica da segurança da informação;

8.3.1.2. Eficiência

I - Gerenciar os dados de modo mais efetivo, de forma a rastrear rapidamente onde estão os dados e quem tem acesso, com registro de todos os eventos ocorridos com os dados monitorados;

II - Melhorar a qualidade dos serviços de TIC prestados pela Fundação CAPES à sociedade, com adoção das melhores práticas de mercado relativas à segurança da informação e comunicação com a implementação da solução tecnológica que se pretende contratar;

III - Prevenir a ocorrência de incidentes cibernéticos que podem causar impactos à imagem e reputação da CAPES, inclusive o que dispõe a Lei de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Alinhamento estratégico ao PDTIC, garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas logrem alcançar seus objetivos específicos no âmbito da Missão Institucional da CAPES.

8.3.1.3. Disponibilidade

I - Impulsionar o índice de disponibilidade dos ambientes Active Directory, Exchange e Windows File Server;

II - Ampliar o índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de AD, mensageria eletrônica e compartilhamento de arquivos, tendo em vista a garantia de segurança destes serviços com a implantação da solução;

8.3.1.4. Economicidade

I - Mitigar internamente os riscos de falhas na segurança dos dados institucionais, bem como identificar, investigar e tratar ocorrências, tendo em vista que a perda, roubo e/ou vazamento de dados do Órgão podem propiciar inúmeros inconvenientes e prejuízos financeiros tanto à própria CAPES quanto aos usuários de seus sistemas.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI nº 1621288, e autorizada pelo Despacho DGES SEI nº 1621661 em 26/01/2022.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Francisco Araújo de Almeida Neto Matrícula SIAPE : 1670903	Túlio César de Araújo Porto Matrícula SIAPE : 1627609

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
MILTON SAMPAIO CASTRO DE OLIVEIRA Diretor de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE: 2349759

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA SOLUÇÃO

Requisitos Gerais Comuns para os ITENS 1, 2 e 3

1. Requisitos Gerais

1.1. A solução deverá prover console nativa com acesso através de servidor de aplicação, podendo ser instalada e acessada nas máquinas dos usuários com acesso autorizado;

1.2. Objetivando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante, e que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica;

- 1.3. Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços, como por exemplo a necessidade de reinicialização destes;
- 1.4. O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis;
- 1.5. Deve disponibilizar no mínimo as funcionalidades de visibilidade dos dados, usuários e grupos de segurança, gerenciamento de permissionamento, auditoria e relatórios de todas as plataformas monitoradas que devem estar disponíveis em uma única interface gráfica integrada;
- 1.6. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um usuário como "Proprietário" de uma pasta ou grupo;
- 1.7. Deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança às suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções.
- 1.8. Deve ser possível, também, monitorar diferentes domínios independentemente da existência de relação de confiança.
- 1.9. Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade de as informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares.
- 1.10. A solução deve suportar a utilização de servidores em ambiente virtualizado (VMWare Vsphere 6.7 ou superior) para todos os seus componentes;
- 1.11. A solução deve possuir compatibilidade comprovada no site do fabricante do storage Netapp;
- 1.12. A solução deve possibilitar a configuração de credencial diferente para cada servidor/serviço e volume a ser monitorado;
- 1.13. A solução deve permitir autenticação direta no Active Directory sem a necessidade de login a cada acesso do usuário à console;
- 1.14. Quando couber, a solução deve contemplar o licenciamento dos bancos de dados e sistemas operacionais para a instalação e monitoração da solução.
- 1.15. A Contratada deverá executar todas as atividades de implantação de todos os componentes da solução, tais como serviços de instalação, configuração e testes de todos os softwares/módulos; migrações de dados, regras e políticas; e elaboração e execução de scripts, de modo a tornar a solução adquirida plenamente operacional no ambiente da CAPES;
- 1.16. A solução deverá contemplar na mesma console a possibilidade de englobar as funcionalidades através de agentes adicionais para no mínimo as plataformas, Microsoft Active Directory, Microsoft Exchange Server e Windows Server;
- 1.17. A solução deverá prover informações de quem acessa quais dados, quem está acessando ou tentando acessar os dados, qual tipo de acesso foi feito, quem acessou ou deveria ter acesso aos dados, quem não está utilizando o permissionamento atual, quais dados são menos acessados, e quem deu ou revogou permissões de acesso.

2. Permissionamento:

- 2.1. A solução deverá mostrar em uma mesma interface toda a base de usuários e de dados monitorados, exibindo para cada pasta ou arquivo a visualização gráfica interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros, incluindo herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;
- 2.2. A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;
- 2.3. A solução deve apresentar permissões excessivas baseadas na análise dos eventos de auditoria;
- 2.4. A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios monitorados através de sua interface gráfica;
- 2.5. A solução deve permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica, incluindo a simulação do impacto de mudanças no permissionamento de grupos e usuários, e da remoção de permissões excessivas, inclusão de novos grupos e identificação de quais usuários serão afetados com estas trocas de permissões;
- 2.6. A solução deve oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados;
- 2.7. A solução deve possuir a opção de aplicação das alterações utilizando uma credencial diferente da credencial do usuário logado na interface gráfica assim, a modelagem pode ser feita por um usuário e efetivada por outro usuário, este último, com permissões de alterações no Active Directory;
- 2.8. A solução deve permitir que seja salva a credencial de aplicação de alterações para uso futuro;
- 2.9. A solução deve fornecer a visibilidade sobre aplicações de alteração que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console;
- 2.10. A solução deve ser compatível com a visibilidade sobre permissionamento de usuários e grupos do Azure Active Directory, Exchange Online, OneDrive e Sharepoint Online para os serviços baseados na nuvem do Microsoft Office 365;

2.11. A solução deve possibilitar a visibilidade total sobre o serviço de diretório Azure, a estrutura do diretório e permissões de usuários e grupos na nuvem assim como objetos do Active Directory *on-premise* sincronizados com o Azure Active Directory;

2.12. A solução deverá permitir diferenciar e consultar os objetos do Azure Active Directory e Active Directory *on-premise*.

3. Registro de Eventos (LOG):

3.1. A solução deve coletar os eventos das plataformas monitoradas de forma contínua e automática;

3.2. A solução deve apresentar todos os eventos de todos os usuários e de todas as plataformas monitoradas na mesma console de visibilidade de permissionamento;

3.3. As ações dos usuários apresentadas pela solução, devem conter informações completas de cada uma das operações com:

- a) data e horário;
- b) nome do servidor;
- c) tipo do objeto;
- d) caminho (path) dos dados;
- e) domínio;
- f) objeto impactado; e
- g) nome do usuário.

3.4. A solução deve permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos logs;

3.5. A solução deve fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo:

- a) visualização dos usuários mais e menos ativos;
- b) visualização dos diretórios mais e menos acessados;
- c) visualização dos diretórios onde um usuário ou um grupo de usuários estejam acessando; e
- d) visualização dos usuários que estejam acessando um diretório.

3.6. A solução deve permitir que os usuários realizem pesquisas baseados em critérios como:

- a) data do evento;
- b) servidor ou plataforma em que o evento ocorreu;
- c) tipo de evento; e
- d) arquivos ou diretórios acessados.

3.7. A solução deve possibilitar alterar o conjunto de dados (colunas) retornados da consulta aos eventos de acordo com a necessidade da informação;

3.8. A solução deve contabilizar a quantidade de vezes que um mesmo evento ocorre em um mesmo dia e informar a primeira e última vez que aquele evento ocorreu.

4. Relatórios:

4.1. Deve gerar relatórios nos formatos CSV, HTML, XLS, XLSX e PDF;

4.2. Deve permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendados e enviados com frequência definida;

4.3. Deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos;

4.4. O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP;

4.5. Permitir, no mínimo, a emissão dos seguintes relatórios:

- a) relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados.
- b) relatório de todos os usuários com permissões em determinada pasta.
- c) relatório dos acessos aos arquivos;
- d) relatório de onde há permissões concedidas a grupos globais (Everyone, Domain Users, Users, Authenticated Users);
- e) relatório de SIDs não resolvidos e usuários com permissão direta em pastas;
- f) relatório de dados e usuários inativos;
- g) relatório de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança;
- h) relatório de histórico de permissões;
- i) relatório de histórico de membros de grupos de segurança;
- j) relatório de estatísticas, métricas e gráficos com informações sobre usuários, grupos, pastas e permissões ao longo de determinado período;
- k) relatório de estatísticas de autenticação e falha de autenticação;
- l) relatório comparativos dos sistemas de arquivos monitorados;
- m) relatório de lista de usuários administradores em grupos não

- administrativos;
- n) relatório de lista de permissões de usuários desabilitados;
- o) relatório de pastas sem administradores;
- p) relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados;
- q) relatório com as recomendações de revogação de permissão gerados pela análise comportamental realizada sobre os usuários e recursos monitorados;
- r) relatório de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tipos de eventos;
- s) relatório de auditoria das ações dos usuários na console;
- t) relatório sobre as alterações, versão alterada e quais foram as mudanças realizadas em GPOs (Group Policy).

5. Análise Comportamental

- 5.1. A solução deve realizar a análise comportamental dos usuários e fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados dos servidores monitorados;
- 5.2. A solução deve identificar, de modo automático, usuários com acesso a pastas e/ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;
- 5.3. A solução deve fornecer em modo gráfico recomendações sobre provisionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;
- 5.4. A solução deve permitir identificação gráfica de atividades de acesso anormais;
- 5.5. A solução deve realizar a descoberta automática de contas privilegiadas de usuários administrativos, contas executivas e de serviço.

ITEM 1 : LICENÇA DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY

1.1. A solução descrita neste item deve possuir as seguintes funcionalidades globais:

1.2. Deve auditar ações e realizar o gerenciamento de objetos do AD

1.3. A solução deve efetuar as funcionalidades de provisionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

1.4. A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica;

1.5. A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio através de uma única interface gráfica e igualmente sob forma de relatório;

1.6. A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de diferentes domínios;

1.7. A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service:

- a) Criação e deleção de objetos;
- b) Membros adicionados e removidos de grupos de segurança;
- c) Alteração nas propriedades do objeto do AD;
- d) Requisição de acesso;
- e) Autenticação de conta;
- f) Reset de senhas;
- g) Bloqueio e desbloqueio de conta;
- h) Criação e deleção de conta;
- i) Habilitação e desabilitação de conta;
- j) Permissão adicionada e removida a objeto do AD;
- k) Proprietário alterado;
- l) Modificação de configuração de GPO (Group Policy); e
- m) Criação, alteração e deleção de link de GPO (Group Policy).

1.8. A solução deve permitir aos usuários administrativos realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução:

- a) Criar novos usuários;
- b) Criar novos grupos de segurança;
- c) Alterar parâmetros de usuários já existentes;
- d) Alterar membros de grupos de segurança;
- e) Excluir usuários;
- f) Excluir computadores;
- g) Reconfigurar senhas;
- h) Desbloquear usuários; e
- i) Habilitar e desabilitar usuários.

1.9. A solução deve permitir as ações abaixo, de uma só vez, através da seleção de múltiplos usuários:

- a) Deleção;
- b) Reset de senha;

- 1.10. A solução deve permitir a emissão de, no mínimo, os seguintes relatórios específicos:

- a) Visibilidade de todos os Domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio;
- b) Trilha de auditoria de todas as atividades do Active Directory; e
- c) Trilha de auditoria de quem realizou alterações no Active Directory, qual foi a alteração feita e quando a alteração ocorreu.

2.1. A solução não deverá permitir a existência de licenciamento ativo para um mesmo usuário simultaneamente no modo on-premise e online (nuvem), respectivamente – para tanto, a CAPES fornecerá a distribuição de licenciamento entre o Microsoft Windows File Server e Microsoft OneDrive.

2.2. A solução ofertada deverá possibilitar, mediante solicitação da CAPES conforme sua necessidade, a migração de uma licença on-premise para online (nuvem), e vice-versa - neste caso, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a migração solicitada.

2.3. Para o ambiente local (*on-premise*) de Microsoft Windows File Server

2.3.1. A solução deverá possuir as funcionalidades de Permissãoamento, Registro de Eventos (Log), Relatórios e Análise Comportamental dos usuários em plataformas de servidores de arquivos Windows e NAS (*Network Attached Storage*):

2.3.2. A solução deverá manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado:

2.3.3. A solução deverá fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas:

2.3.4. A solução deverá possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários:

2.3.5. A solução deverá possuir compatibilidade no mínimo com as versões Windows Server 2008 e 2008-R2, Windows Server 2012 e 2012-R2, Microsoft SharePoint.

2.4. Para o Microsoft OneDrive (online)

2.4.1. A solução deverá possuir as funcionalidades de Permissãoamento, Registro de Eventos (Log), Relatórios e Análise Comportamental dos usuários em plataformas de servidores de arquivos Microsoft OneDrive:

2.4.2. A solução deverá manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;

2.4.3. A solução deverá fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas:

2.4.4. A solução deverá possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários.

3.1. A solução não deverá permitir a existência de licenciamento ativo para um mesmo usuário simultaneamente no modo on-premise e online, respectivamente - para tanto, a CAPES fornecerá a distribuição de licenciamento entre o Microsoft Exchange On-Premise e Online.

3.2. A solução ofertada deverá possibilitar, mediante solicitação da CAPES conforme sua necessidade, a migração de uma licença on-premise para online, e vice-versa - neste caso, a Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar a migração solicitada.

3.3. A solução ofertada deverá monitorar as caixas postais dos usuários, e as pastas compartilhadas deste servidor:

3.4. As funcionalidades de análise comportamental deverão ser realizadas dentro das pastas compartilhadas e caixas de correios dos servidores Microsoft Exchange monitorados:

3.5. O licenciamento deverá ser feito para as contas do Exchange **on-premise** ou Exchange **on-line**.

3.6. Para o Microsoft Exchange Local (On-premise)

3.6.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissãoamento, Registro de Eventos (Log), Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico **Microsoft Exchange Local (on-premise)**, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados:

3.6.2. A solução deve fornecer licenciamento para as contas do Exchange On-premise:

3.6.3. A solução deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do "journaling" ou "diagnostics" nativos do servidor de correio;

3.6.4. A solução deve permitir a definição de proprietário para as caixas postais:

3.6.5. A solução deve demonstrar graficamente diferença entre as caixas postais;

3.6.6. A solução deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) Logon;
- b) Pasta aberta;
- c) Pasta criada;
- d) Pasta deletada;
- e) Pasta renomeada;
- f) Pasta copiada;
- g) Pasta movida;
- h) Permissão adicionada a pasta;
- i) Permissão removida de pasta;
- j) Permissões de pasta alteradas;
- k) Mensagem criada;
- l) Mensagem recebida;
- m) Mensagem aberta;
- n) Mensagem apagada;
- o) Mensagem editada;
- p) Mensagem movida;
- q) Mensagem copiada;
- r) Mensagem marcada como lida;
- s) Mensagem marcada não lida;
- t) Marcar todas como lida;
- u) Mensagem enviada em "nome de" (*on behalf of*);
- v) Mensagem enviada "como" (*send as*);
- w) Permissões adicionadas à mailbox;
- x) Permissões removidas à mailbox;
- y) Permissões administrativas removidas de pasta pública.

3.6.7. A solução deve suportar os seguintes comandos PowerShell:

- a) AddMailboxPermission;
- b) Remove-MailboxPermission;
- c) AddMailboxFolderPermission;
- d) Remove-MailboxFolderPermission;
- e) SetMailboxFolderPermission;
- f) Add-ADPermission; e
- g) Remove-ADPermission.

3.6.8. A solução deverá auditar, registrar eventos (log) e aplicar as análises comportamentais das caixas postais e pastas compartilhadas do Microsoft Exchange Server para eventos gerados a partir de dispositivos móveis e/ou de acessos externos (via internet), por meio de acesso WEB através dos seguintes protocolos de comunicação contemplando no mínimo:

- a) POP3 – Post Office Protocol v3;
- b) IMAP4 – Internet Message Access Protocol;
- c) MAPI – Messaging Application Programming Interface;
- d) OWA – Outlook Web Access;
- e) EWS – Exchange Web Services; e
- f) ActiveSync – para smartphones, tablets e outros dispositivos similares.

3.7. Para o Microsoft Exchange Online (Nuvem)

3.7.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de Permissionamento, Log, Relatórios, Análise Comportamental e Alerta dos servidores de correio eletrônico Microsoft Exchange Online, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;

3.7.2. A solução deve fornecer licenciamento para as contas do Microsoft Exchange Online;

3.7.3. A solução deverá realizar a coleta das informações sem a oneração excessiva do servidor de correio Microsoft Exchange, ou seja, sem ativação do "journaling" ou "diagnostics" nativos do servidor de correio;

3.7.4. A solução deve permitir a definição de proprietário para as caixas postais;

3.7.5. A solução deve demonstrar graficamente diferença entre as caixas postais;

3.7.6. A solução deverá coletar os eventos dos servidores de email monitorados, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) Logon;
- b) Pasta aberta;
- c) Pasta criada;
- d) Pasta deletada;
- e) Pasta renomeada;
- f) Pasta movida;

- g) Permissão adicionada a pasta;
- h) Permissão removida de pasta;
- i) Permissões de pasta alteradas;
- j) Mensagem criada;
- k) Mensagem recebida;
- l) Mensagem aberta;
- m) Mensagem apagada;
- n) Mensagem editada;
- o) Mensagem copiada;
- p) Mensagem enviada em "nome de" (*on behalf of*);
- q) Mensagem enviada "como" (*send as*);
- r) Permissões adicionadas à mailbox;
- s) Permissões removidas à mailbox.

ITEM 4: SOLUÇÃO DE AUDITORIA PARA CLASSIFICAÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS

4.1. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais através da busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário;

4.2. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas expostas;

4.3. A solução deverá disponibilizar as informações produzidas sobre dados sensíveis sob formato de relatórios;

4.4. A solução deve disponibilizar filtros de classificação de dados sensíveis nas consultas aos logs de auditoria e relatórios elaborados;

4.5. A solução deve possibilitar a visão, diretamente da aplicação, das expressões regulares ou strings que fizeram com que esse arquivo fosse considerado como sensível, para cada arquivo marcado;

4.6. A solução deve fornecer visibilidade de conteúdo crítico de negócios através da classificação da informação;

4.7. A solução deve gerar recomendações de revogação de acesso aos dados classificados para redução de acesso às informações sensíveis;

4.8. A solução deve integrar a funcionalidade de classificação de dados sensíveis com soluções de terceiros para estender a habilidade de ambos;

4.9. A leitura do conteúdo do arquivo e a classificação deve ser feita no servidor da aplicação para que o servidor de arquivos sofra o mínimo de impacto possível;

4.10. A solução deve possibilitar a limitação de escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado;

4.11. A solução deve estar apta à configuração de um dicionário referente à Lei nº 13.709/2018 - Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD), de modo a proporcionar a identificação de arquivos que possuam informações sensíveis, tais como:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Telefone;
- f) Endereço;
- g) CEP;
- h) Data de nascimento;
- i) Título de eleitor; e
- j) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

4.12. A solução deve permitir a definição de partes específicas do arquivo a serem analisadas no escopo, tais como:

- a) Colunas específicas de arquivos Excel (xls);
- b) Cabeçalho, rodapé e marca d'água de arquivos Microsoft Office; e
- c) Links de arquivos Microsoft Office e PDF.

ITEM 5: SOLUÇÃO DE ANÁLISE EM TEMPO REAL E PREVENÇÃO DE COMPORTAMENTOS SUSPEITOS

5.1. A solução, com base nos dados de auditoria, deve ser capaz de assimilar o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados, de modo que desvios e anormalidades nesses comportamentos sejam identificados automaticamente;

5.2. A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos - ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário usualmente não acessa;

5.3. A solução deve permitir que sejam configurados alertas em tempo real para eventos da auditoria habilitada;

5.4. A solução deve possibilitar, nos alertas em tempo real, configurar para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertada caso ocorra ação que os envolva;

5.5. A solução deve possibilitar que os alertas sejam iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada;

5.6. A solução deve contemplar a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como:

- a) ataques de sequestro de dados (*ransomware*);
- b) detecção de ferramentas nocivas ao ambiente;
- c) excessos de ações com acessos negados;
- d) acessos indevidos dos administradores nos dados da empresa;
- e) tentativas de elevação de privilégios;
- f) excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas;
- g) excesso de atividades em dados parados e/ou inativos;
- h) alterações anormais em GPO (Group Policy);
- i) excesso de acessos em caixas postais de uma única máquina; e
- j) excesso de ações em um curto espaço de tempo.

5.7. A solução deve ser capaz de enviar alertas em tempo real para os seguintes comportamentos:

- a) atividades anômalas;
- b) acesso a dados sensíveis;
- c) arquivos sensíveis são acessados ou excluídos;
- d) grupos de segurança, GPO's (Group Policy) e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos;
- e) escalas de privilégios; e
- f) modificação de permissões em diretórios.

5.8. A solução deverá fornecer sistema de alerta em tempo real, capaz de alarmar atividades em sistema de arquivos (File Server), para no mínimo:

- a) deleção;
- b) abertura;
- c) movimentação; e
- d) acessos negados.

5.9. A solução deverá fornecer sistema de alerta em tempo real, capaz de alarmar atividades em sistema de e-mails (Exchange Server), para no mínimo:

- a) leitura,
- b) movimentação, e
- c) cópia ou deleção de objetos – e-mails.

5.10. A solução deverá fornecer sistema de alerta em tempo real deve ser capaz de alarmar atividades em ambiente Active Directory, para no mínimo:

- a) elevação de privilégios, e
- b) inclusão/exclusão de grupos e usuários.

5.11. Os alertas devem ser gerados em SNMP, Syslog, visualizador de eventos do Windows, E-mail e devem ser capazes de realizar a execução de um script previamente configurado.

5.12. Os alertas devem ser apresentados também em dashboard web que apresente:

- a) quantidade de alertas e suas severidades em determinado período,
- b) usuários mais alertados em determinado período,
- c) tipos de alertas que mais ocorreram,
- d) máquinas que foram mais utilizadas para as ações suspeitas, e
- e) classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético.

5.13. O dashboard deve apresentar os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;

5.14. O dashboard deve mostrar as propriedades do Active Directory do usuário alertado, que são essenciais para a análise forense do alerta gerado;

5.15. Para análise forense do usuário mais alertado, o dashboard deve possuir página que agregue dados importantes do comportamento daquele usuário;

5.16. No dashboard, a partir de um alerta selecionado, a solução deve exibir página que liste todos os eventos ocorridos que motivaram a geração do alerta. A lista desses eventos deve ser customizável, podendo ser filtrada, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas.

5.17. O dashboard deve possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados (Active Directory, File Server e Exchange) e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas.

5.18. A solução deve possibilitar a integração ao SIEM e em soluções de gerenciamento de ativos.

ITEM 6: TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTOS

6.1. Os serviços de transferência de conhecimentos deverão contemplar a explanação teórica e prática para administradores da solução adquirida.

6.2. Preliminarmente, a CAPES disponibilizará em seu ambiente uma sala para a execução da transferência de conhecimentos, com infraestrutura e apoio básicos (mesas, cadeiras, projetor, tela de projeção, computadores); em caso de impossibilidade de realização no ambiente da CAPES, caberá à Contratada arcar com toda a infraestrutura (salas, equipamentos, recursos audiovisuais, coffee-break etc.).

6.3. O curso a ser ofertado não possui obrigatoriedade de ser oficial do Fabricante da solução, contudo deve ser baseado em documentação oficial ou autorizado por ele.

6.4. Caberá à Contratada prover o material didático individual, podendo este ser oficial do Fabricante ou baseado neste.

6.5. A CAPES resguardar-se-á do direito de acompanhar e avaliar a transferência de conhecimentos com instrumento próprio e, caso a mesma não atinja os requisitos mínimos especificados, esta deverá ser reestruturada e aplicada novamente, sem nenhum custo adicional à CAPES.

6.6. O conteúdo programático do treinamento deverá contemplar, no mínimo, mas não se restringindo, informações necessárias a:

- a) Procedimentos de instalação física e lógica;
- b) Procedimentos necessários à configuração técnica e à completa operação do produto;
- c) Procedimentos de manutenção do produto que devem ser realizados pelos técnicos do Órgão;
- d) Apresentação geral da solução fornecida;
- e) Descrição detalhada das partes e componentes de toda a solução, apresentando suas características funcionais;
- f) Introdução do conceito de classificação, monitoramento e auditoria de dados e comportamento de usuários;
- g) Visão completa da estrutura do AD, com possibilidades de administrar seu repositório de usuários e grupos de segurança utilizando uma interface única, juntamente com a gestão de seus servidores de arquivos;
- h) Auditoria eficiente do Active Directory, Exchange e File Server, fornecendo à equipe de TI visibilidade de todos os eventos ocorridos;
- i) Gestão e controle de Permissionamento, de Registro de Eventos, de Análise Comportamental e Forense de todas as plataformas monitoradas;
- j) Criação e/ou emissão de Relatórios, visando facilitar o controle sobre o que acontece em todos os ambientes;
- k) Alertas de eventos, quando alguma ação for disparada;
- l) Consultas e pesquisas de eventos fora de comportamento normal.

6.7. Outros tópicos da solução necessários ao pleno domínio da solução e suas integrações poderão ser explanados em comum acordo entre as partes na Reunião Inicial de Projeto.

6.8. Quando da conclusão da transferência de conhecimentos, a Contratada disponibilizará à CAPES o relatório da execução do evento, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Nomes dos participantes e respectivo controle de frequência;
- b) Conteúdo da transferência de conhecimentos aplicado;
- c) Data e Hora;
- d) Carga horária executada.

ITEM 7: APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PÓS-IMPLANTAÇÃO

7.1. O serviço de apoio técnico especializado pós-implantação é composto por um conjunto de atividades que permita o aprimoramento do conhecimento da equipe técnica da CAPES responsável pelas atividades de administração e operação da solução.

7.2. As horas do serviço de apoio serão utilizadas sob demanda, a critério da CAPES, mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS).

7.3. O serviço de apoio pós-implantação poderá ser prestado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade imposta pela atividade a ser executada.

7.4. Para atendimento ao serviço de apoio, a Contratada somente poderá empregar profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos.

7.5. Os serviços de apoio pós-implantação deverão ser executados preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuando-se naqueles casos que necessariamente haja intervenção em serviços de Produção.

7.6. O controle da execução dos serviços se dará em 03 (três) momentos, a saber: no início da execução – quando a “Ordem de Serviço – OS” é emitida pela CAPES; durante a execução – com o acompanhamento e supervisão de responsáveis do Órgão, e ao término da execução – com o fornecimento de um “Relatório de Atividade de Apoio Especializado”, composto por toda a atividade executada no contexto da Ordem de Serviço, para posterior atesto da CAPES.

7.7. A partir da emissão da “Ordem de Serviço – OS”, a Contratada terá até 07

7.8. O serviço contempla o acompanhamento dos processos de gestão da solução, compreendendo apoio técnico à equipe da CAPES na classificação, monitoramento e auditoria de dados e comportamento de usuários, bem como na operação e administração da solução, devendo para isso apoiar no mínimo, mas não se restringindo, às seguintes atividades:

- a) Estruturação hierárquica dos diretórios do servidor de arquivos;
- b) Definição de proprietários das pastas utilizando informações estatísticas providas pela solução;
- c) Remediação de pastas com permissões a grupos globais;
- d) Remediação pastas com permissões inconsistentes;
- e) Identificação dos usuários habilitados que não são mais utilizados;
- f) Remediação das senhas que nunca expiram dos usuários do domínio;
- g) Identificação das pastas com dados parados;
- h) Remediação dos grupos de segurança em loop no domínio
- i) Remediação das pastas com permissões únicas;
- j) Remediação e reestruturação das pastas protegidas da herança;
- k) Remediação das SID não resolvido da ACL das pastas;
- l) Remediação das permissões dos grupos de segurança vazios;
- m) Remediação das permissões diretas de usuários
- n) Remediação dos usuários habilitados com senhas expiradas;
- o) Configuração de compartilhamentos no portal de permissionamento ;
- p) Análise de riscos e vulnerabilidades;
- q) Extração de relatórios;
- r) Investigação forense;
- s) Análise, investigação e diagnóstico de problemas técnicos da solução;
- t) Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento de procedimentos padrões, documentados e adaptados à realidade do ambiente da CAPES.

7.9. Quando do término da atividade de apoio técnico demandada via Ordem de Serviço (OS), a Contratada entregará um "Relatório de Atividade de Apoio Especializado", contendo todas as atividades executadas em formato a ser definido entre as partes na Reunião Inicial de projeto, para posterior aceitação por parte da CAPES.

SERVICOS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A vigência contratual abrangerá a prestação de suporte, manutenção e atualização de licenças pelo período de 12 (doze) meses a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da solução.

Durante o período de vigência contratual, o licitante vencedor deverá atender às solicitações da CAPES, feitas por meio da Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática - CGII, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados.

Caso os serviços de manutenção para todos os componentes da solução não forem executados diretamente pela Contratada, mas sim pelo próprio Fabricante ou por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) por este, a Contratada deverá comunicar tal fato à CAPES, e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos contratuais serão cumpridos. O aceite por parte da CAPES do atendimento não exime a Contratada da responsabilidade integral pelo atendimento e cumprimento dos prazos acordados.

Entende-se por "Garantia" ou "Suporte" ou "Manutenção", toda atividade do tipo "corretiva" não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia; esta possui suas causas em falhas e erros no software, e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de desenvolvimento do mesmo. Esta "Garantia" inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, devendo contemplar, sem nenhum ônus, as seguintes atividades incluindo, mas não se limitando a:

- II – atualização da versão de software – toda e qualquer evolução incluindo correções em bibliotecas, "patches", "fixes", "service packs", "releases", "versions", "builds", vacinas extras específicas,

"updates", "upgrades", e englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

III - atualização dos softwares fornecidos se houver lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos

IV - qualquer correção decorrente de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em função de falhas nas especificações feitas pela CAPES; e

V - entrega, por parte da Contratada, de manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados, já entregues anteriormente, em caso de alterações dos mesmos, sem ônus adicionais para a Contratante.

As novas versões do objeto contratado deverão ser disponibilizadas em até 5 (cinco) dias corridos, a partir do lançamento oficial da versão.

A solução fornecida pela Contratada deverá assegurar a atualização automática de todas as licenças adquiridas e disponíveis no ambiente de rede da CAPES em até no máximo 36 (trinta e seis) horas após o recebimento da atualização pelo servidor do fabricante.

A Contratada fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CAPES, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato, sendo tal atendimento condicionado à liberação pelo fabricante dos pacotes de correção.

É facultado à Contratada a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de "Garantia" do tipo "preventiva" que, devido à sua natureza reduz a incidência de problemas que possam gerar "Garantia" do tipo "corretiva" - neste caso, as manutenções do tipo "preventiva" não poderão gerar quaisquer ônus à CAPES.

A Contratada deverá disponibilizar durante todo o prazo de vigência contratual e sem quaisquer ônus adicionais à CAPES, uma Central de Atendimento a ser acessada via site na Internet, telefone do tipo "0800" (em caso de a Central estar localizada fora de Brasília), ferramenta do tipo chat, e/ou por e-mail) objetivando aberturas de chamados técnicos.

Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações como identificação do produto, anomalia observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e severidade do chamado.

Para cada chamado técnico aberto, deverá ser fornecido um número único de registro para acompanhamento da CAPES.

Não haverá limitação no quantitativo de chamados a serem realizados/atendidos.

Em caso de necessidade de suporte técnico on-site, o atendimento deverá ser provido no Edifício Capes, situado no Setor Bancário Norte - Quadra 2, Bloco L, Lote 06, sobreloja - Brasília/DF.

A Contratada deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, "troubleshooting", com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

Caso seja necessário substituir ou repor licenças equivalentes durante a vigência contratual, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus à CAPES.

A Contratada deverá reinstalar e/ou substituir qualquer componente da solução por outro novo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de comunicado oficial emitido pela CAPES, em caso de:

I - ocorrência de no mínimo 4 (quatro) defeitos e/ou falhas que comprometam o uso normal da solução de segurança, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias; ou;

II - o somatório de tempo de indisponibilidade do componente defeituoso ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

Somente serão aceitas licenças originais do fabricante dos componentes da solução.

Os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser prestados, no mínimo, sob o regime 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado técnico.

Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com as melhores práticas e recomendações de mercado e do Fabricante da solução.

O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por dependência da CAPES; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.

Os chamados técnicos só poderão ser encerrados após expressa anuência do Gestor do Contrato ou do Fiscal Técnico.

Chamados fechados sem anuência da CAPES ou sem que a(s) demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

A Contratada deverá manter um cadastro das pessoas indicadas pela CAPES, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da Contratada, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

No fechamento do chamado deverá ser emitido, por parte da Contratada, um "Relatório Técnico de Atendimento", a ser encaminhado à CAPES, apresentando no mínimo as seguintes informações:

- I - Número de identificação do chamado;
- II - Data e hora do chamado;
- III - Data e hora do início e do término do atendimento;
- IV - Total de horas utilizadas para atendimento completo;
- V - Severidade da ocorrência;
- VI - Identificação do problema/incidente;
- VII - Solução definitiva aplicada.

A Contratada deverá disponibilizar mensalmente durante toda a vigência contratual, através de site na internet, e-mail ou papel, um "Relatório de Atendimento Mensal" com informações sobre todos os incidentes ocorridos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência do relatório, para efeito de confrontação com os controles internos da CAPES. Este relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número de identificação do chamado;
- II - Data e hora da abertura do incidente;
- III - Data e hora de início do atendimento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- IV - Data e hora do fechamento do incidente (caso já tenha ocorrido);
- V - Severidade da ocorrência;
- VI - Identificação do técnico executor do atendimento;
- VII - Descrição sucinta do incidente.

Este "Relatório de Atendimento Mensal" será validado pela CAPES e, caso haja divergências, esta irá notificar a Contratada para retificar o documento.

Este relatório será utilizado para o acompanhamento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.

No encerramento do Contrato, havendo chamados abertos e não atendidos, a Contratada deverá concluí-los dentro dos prazos acordados, sem que isso implique em ônus à CAPES.

Definições

Os serviços de "Garantia" deverão ser executados com base nos seguintes parâmetros:

Modalidade de Atendimento

Modalidade	Descrição
Nível I Atendimento Telefônico (Help Desk)	Chamados abertos através de ligação telefônica, e-mail ou sistema Web, em regime 8x5 (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).
Nível II Atendimento Remoto	Atendimento remoto de chamados técnicos, por meio de acesso remoto via VPN, "TeamViewer", "Cisco Webex" "SysAid" ou outra ferramenta similar, desde que tecnicamente viável e mediante autorização expressa da CAPES conforme os padrões de segurança do Órgão, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
Nível III Atendimento Presencial (on- site)	Atendimentos técnicos executados nas dependências da CAPES, através de visita de profissional especializado, com a finalidade de resolver os chamados.

Quando couber, no caso de atendimento remoto por meio de ferramenta adequada (via VPN, por exemplo), este deverá ser comunicado previamente à CAPES, que efetuará o cadastramento do responsável pelo atendimento, e disponibilizará os recursos necessários para a execução da demanda.

Todo o serviço de suporte técnico/manutenção deve ser solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CAPES.

Todo o serviço de suporte técnico/manutenção solicitado inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

Níveis de Severidade

Severidade	Descrição
CRÍTICA	Nível aplicado em caso de ocorrência de eventos considerados críticos que provocaram a indisponibilidade/inoperância da solução no ambiente de produção, impactando significativamente operações críticas da CAPES.
ALTA	Nível aplicado em caso de incidente que ocasiona a inoperância parcial da solução no ambiente de produção, necessitando de suporte na solução com a interrupção de funcionamento da solução.
MÉDIA	Nível aplicado em caso de incidente que ocasiona a inoperância parcial da solução no ambiente de produção, necessitando de suporte na solução sem a interrupção de funcionamento da solução.
BAIXA	Nível de severidade aplicado em caso de incidente que representa uma falha mínima, não afetando a performance, serviço, operação ou sistema. Representa ausência de risco ou risco muito baixo de parada parcial ou total. Igualmente aplicado para a instalação, configuração, diagnóstico, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativo ao uso e aprimoramento da solução.

A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que esta foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e resolução.

Definição de prazos

Prazo	Descrição
Início de Atendimento	Período que compreende o tempo entre o registro de abertura do chamado até o primeiro contato do técnico e/ou comparecimento de técnico ao local (quando necessário).
Solução Definitiva	Período decorrente entre o "Início de Atendimento" até o momento em que a solução for disponibilizada em plena e perfeita condição de funcionamento no local onde está implantada, estando condicionada à aprovação e ateste da equipe técnica da CAPES, conforme o caso.

A critério da CAPES o Início do Atendimento, assim como sua execução poderá ser agendado ou adiado e, nestes casos, a contagem de horas para a resolução do chamado fica prorrogada para ser contabilizada a partir da data do novo agendamento.

A Contratada poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos de início e término de atendimento de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e com a devida justificativa.

Acordo de Níveis de Serviço

Para o atendimento das atividades demandadas, a Contratada deverá atender os seguintes prazos constantes no quadro a seguir, conforme o nível de severidade aplicado:

Severidade	Início de Atendimento	Solução Definitiva
CRÍTICA	Até 4 horas.	Até 24 horas.
ALTA	Até 24 horas.	Até 48 horas.
MÉDIA	Até 48 horas.	Até 72 horas.
BAIXA	Até 72 horas.	Até 96 horas.
INFORMAÇÃO	Prazo máximo de resposta de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência	

Casos em que a Contratada não puder executar os serviços de suporte até o limite dos prazos de atendimento, tais chamados não atendidos deverão ser devidamente documentados, contendo a justificativa da Contratada e o aceite do Gestor, observando-se o preceito da razoabilidade e considerando-se os prejuízos à Contratante. Em caso de não aceite da justificativa por parte da Contratante, serão aplicadas as penalidades cabíveis à Contratada.

O não atendimento a um chamado técnico somente poderá ser justificado em casos de motivo de força maior ou por dependência da CAPES; neste caso, a Contratada deverá formalizar antecipadamente ao Gestor do Contrato ou ao Fiscal Técnico os motivos que impedem a execução do serviço demandado.

Todos os serviços deverão ser prestados em consonância com as melhores práticas e recomendações de mercado e do Fabricante da solução.

A Contratada deverá manter um cadastro das pessoas indicadas pela Contratante, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados.

Cada pessoa cadastrada no sistema deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema de informação da Contratada, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.

A conclusão do atendimento técnico se dará quando ocorrer a "Solução Definitiva" do problema mencionado no chamado (Severidades CRÍTICA, ALTA, MÉDIA e BAIXA), e/ou sanando a dúvida (Severidade INFORMAÇÃO), estando a conclusão condicionada à aprovação do Fiscal Técnico do Contrato.

É vedado à Contratada interromper o atendimento até que o serviço seja recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, não cabendo custos adicionais à Contratante.

Em caso de vício(s) insanável(is) nos componentes da solução que impossibilitem o funcionamento da solução de segurança, o(s) componente(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser substituído(s) definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após a notificação da Contratante, juntamente com a descrição sucinta e precisa do problema ocorrido.

Sempre que houver quebra de Acordo de Nível de Serviços, a Contratante emitirá notificação à Contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

Na ocorrência de uma situação emergencial na qual já exista chamado técnico aberto, é esperado que tanto o atendimento quanto o restabelecimento da solução sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de abertura de novo chamado técnico.

Um chamado técnico só poderá ser dado como concluído após verificação e aceite do responsável da CAPES.

Chamados fechados sem anuência da Contratante ou sem que a(s)

demanda(s) tenha(m) sido de fato resolvida(s) deverão ser reabertos e os prazos contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Araujo de Almeida Neto, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 01/08/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Túlio César de Araújo Porto, Analista em Tecnologia da Informação**, em 01/08/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 01/08/2022, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1762858** e o código CRC **F5FFD789**.

Anexo XIV - Ana_ITEM_1.jpg

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) - UASG 443001
Pregão Eletrônico 24/2020
Data da Compra: 27/11/2020

Item	Descrição	Unid.
1	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de auditoria para Microsoft Active Directory	UND
2	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de auditoria para Windows File Server ou Microsoft OneDrive	UND
3	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de auditoria para Microsoft Exchange.	UND
4	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de mapeamento e detecção de dados em risco	UND
5	Licença de subscrição, por 12 meses, de solução de análise em tempo real e prevenção de comportamentos suspeitos	UND
7	Capacitação Técnica Individual	UND

Anexo XV - Aneel_1_e_11.jpg

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - UASG 323028
Pregão Eletrônico 17/2021
Data da Homologação: 25/10/2020

Item	Descrição	Unid.
1	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Windows File Server	UND
2	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Exchange	UND
3	Renovação da garantia técnica da licença perpétua do módulo Varonis DatAdvantage para Microsoft Active Directory	UND
4	Subscrição do módulo Varonis DataAlert	UND
5	Subscrição do módulo Varonis Data Classification Framework	UND
6	Serviço de apoio técnico operacional pós-implantação	HORA

Anexo XVI - TCE_AL_Item_1_e_11_PRECOS.jpg

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) - UASG 925473
Pregão Eletrônico 5/2021
Data da Homologação: 26/08/2020

Item	Descrição	Unid.
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses	UND
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software para servidores de arquivos, licenciada por 12 meses	UND
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses	mês
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses	UND

Anexo XVII - TCE_AL_Item11.pdf



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

EDITAL

COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

	PREÂMBULO
1	DO OBJETO
2	DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	DA HABILITAÇÃO
10	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11	DOS RECURSOS
12	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14	DA ADJUDICAÇÃO
15	DA HOMOLOGAÇÃO
16	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17	DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
19	DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
20	DO REAJUSTE CONTRATUAL
21	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
22	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIA E DO TCE/AL
24	DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
25	DO PAGAMENTO
26	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
27	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
III	MINUTA DO CONTRATO
IV	PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

EDITAL

PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nºs 4/2020 e 141/2020, publicadas no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal edições de 08 de janeiro de 2020 e 21 de dezembro de 2020, respectivamente, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, como critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Estadual nº 68.118/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro deste Tribunal, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em lote/grupo único, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor global do lote/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: <http://comprasgovernamentais.gov.br>

DATA DA SESSÃO: 31.05.2021.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 925473 – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do pregoeiro à sala de disputa de lances, no sistema “COMPRASNET”, que impeça o início da disputa até às 11h00 será aplicada a regra do subitem anterior.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (arts. 9º a 11 do Decreto nº 10.024/2019), sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação interessados que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam em condições de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e em processo de dissolução ou liquidação. No entanto, a empresa em processo de recuperação judicial, poderá participar, desde que apresente a decisão judicial que comprove a aprovação e homologação do plano de recuperação ou certidão emitida pela instância

judicial competente, que certifique que a aptidão econômica e financeira a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8 que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, que ocorrerá a partir do dia **19.05.2021, até as 10h00min do dia 31.05.2021.**

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3.1 As regras acerca da apresentação da amostra são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.5.3.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos relacionados no **item 10 do Anexo I** - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

9.3 A documentação deverá:

- a)** estar em nome da licitante;
- b)** estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;
- c)** referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@tce.al.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP 57.055-903.

13.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6 O regoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 15** deste Edital.

14.2 Após a adjudicação realizada pelo pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmº. Senhor Conselheiro Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

16.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

17. DAS ATERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos Decretos citados no Preâmbulo deste Edital.

17.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deverá:

17.1.2.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

17.1.2.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

17.1.2.3 convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

17.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas poderá:

17.1.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.1.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4, será formalizado por despacho do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

19 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20 DO REAJUSTE CONTRATUAL

20.1 As regras acerca do reajustamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.1 O TCE/AL, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

21.2 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

21.3 As condições de recebimento e a forma de execução dar-se-ão conforme os **itens 09 do anexo I** - Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo III** deste Edital.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

23 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DO TCE/AL

23.1 As obrigações do Fornecedor Beneficiário e do TCE/AL são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, em especial os contidos nos **itens 12 e 13, respectivamente.**

24 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

24.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus ao TCE-AL.

25 DO PAGAMENTO

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **item 17** do Anexo I - Termo de Referência.

26 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

26.2 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas não será obrigado a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 As sanções administrativas são as estabelecidas no **item 21** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, **exclusivamente** através do e-mail: cpl@tceal.tc.br.

28.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no site oficial deste Tribunal: www.tce.al.gov.br.

28.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.1.1 Anexo I: Termo de Referência;

28.1.2 Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

28.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato;

28.1.4 Anexo IV: Planilha de Dados da Empresa.

Maceió, 11 de maio de 2021.

CLÁUDIO CORREIA
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação.

1.2. A licitação será realizada em um único lote (grupo), formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se para suprir e promover a modernização das ferramentas utilizadas para a preservação da segurança da informação nos diversos setores que compõem o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL.

2.2. A solução adquirida será utilizada internamente para mitigar os riscos de falhas na segurança dos dados institucionais, bem como identificar, investigar e tratar ocorrências. Para tanto a Diretoria de Tecnologia e informática – D.T.I, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, verificou após pesquisa de mercado a viabilidade da aquisição, no quesito custo benefício, em atendimento ao princípio de economicidade e interesse da administração pública. A análise considerou que a perda e vazamento de informações deste Tribunal de Contas podem provocar inúmeros inconvenientes e prejuízos financeiros tanto ao Tribunal, quanto ao Estado de Alagoas.

2.3. Um grande risco para as atividades desenvolvidas por qualquer órgão da Administração Pública é tornar os sistemas computacionais indisponíveis e colocar em dúvida a confidencialidade e a integridade dos dados armazenados. Com os sistemas cada vez mais 'online' e usuários internos acessando uma infinidade de aplicativos Web ou remotos, faz-se necessária a implementação de controles e políticas de segurança da informação que garantam a disponibilidade, confidencialidade e integridade das informações corporativas.

2.4. O elevado volume de informações eletrônicas do Tribunal de Contas e a sua importância estratégica para a execução de suas competências conduzem à necessidade da preservação das informações e dos equipamentos (pelos seus valores financeiro, informativo, probatório e histórico) com a devida segurança e qualidade com um ambiente adequado à sua destinação. Segundo o instituto de pesquisas técnicas e análises de tendências de TI – o GartnerGroup, cerca de 80% dos dados estratégicos está armazenado em base de dados não estruturadas ou semi-estruturadas. Esses dados estão distribuídos em pastas (departamentais, setoriais e individuais), acessadas entre os diversos Usuários de Rede e gerenciadas por Sistemas Operacionais que proporcionam o registro de eventos (Log's).

2.5. Outro estudo do GartnerGroup aponta que, em média, para cada 1 Tera Byte de arquivos, existem 50.000 (cinquenta mil) pastas. Em cada uma dessas pastas existem arquivos que podem conter informação de cunho crítico ao funcionamento da instituição.

2.6. O Tribunal de Contas do Estado, tem como competência apreciar as contas prestadas anualmente pelos Jurisdicionados do Estado, julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das entidades, apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas anual da gestão de cada exercício da Administração Financeira Municipal e Estadual, apreciar a legalidade de atos administrativos, acompanhar a arrecadação de receitas, realizar inspeções e auditorias, elaborar propostas orçamentárias, pareceres e relatórios, aplicar aos responsáveis, quando for o caso, as sanções previstas nesta Lei, dentre outras atividades. Todas essas competências exigem coleta, processamento e armazenamento de uma grande quantidade de dados em repositórios não estruturados.

2.7. Devido ao volume, criticidade e disponibilidade dos dados não estruturados, o TCE-AL necessita: Proteger informações críticas do negócio, ter visibilidade sobre as informações produzidas e custodiadas, prevenir o vazamento de informações sensíveis e estratégicas, manter a confidencialidade e sigilo dos dados processados e aumentar a eficiência interna na governança de seus dados não-

estruturados. Pelos motivos expressos se faz imprescindível a aquisição do objeto desse Termo de referência.

2.8. Os bens referenciados neste Instrumento, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no § 2º, do art. 3º, do Decreto Estadual nº 68.118/2019, visto que os produtos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

2.9. Apresente demanda foi transformada em lote único, de forma a aumentar atratividade do fornecimento dos produtos, haja vista a eventualidade das futuras demandas. Os lotes são compostos de itens afins, de forma a assegurar uma uniformidade naqueles tipos e produtos.

3. MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Licitação adotará como regime de execução o Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, como critério de julgamento menor preço por lote.

3.2. O modo de disputa a ser adotado deverá ser aberto e fechado onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

3.3. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. Planilha de descrição e quantidades:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses	Usuário	50
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software para servidores de arquivos, licenciada por 12 meses	Usuário	600
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses	Usuário	600
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses	Usuário	600
5	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para busca informação não estruturada corporativa, licenciada por 12 meses	Usuário	600
6	Hardware para Solução de auditoria e governança de TI	Unidade	2

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO

5.1. Requisitos gerais:

5.1.1. A solução deve prover console nativa que pode ser acessada através do servidor de aplicação e pode ser instalada e acessada nas máquinas dos usuários com acesso autorizado;

5.1.2. Visando preservar harmonia entre todos os elementos da solução, a total interoperabilidade de componentes e a facilidade de uso e operação, a solução fornecida deverá ser de um único fabricante em que seus módulos e ou programas sejam totalmente integrados e disponibilizados em uma única interface gráfica;

5.1.3. A solução deverá possibilitar integração, de forma direta ou indireta, de suas informações com sistemas de DLP (Data Loss Prevention) e SIEM;

5.1.4. A solução deve atender a todas as funcionalidades requisitadas sem a necessidade de retenção dos logs nativos do Windows. Caso a solução ofertada necessite habilitar o log de auditoria do Windows File Server e/ou necessite reter o log nativo de auditoria do Active Directory, o hardware

storage sem ponto único de falha, necessário para o armazenamento destes logs por 30 (trinta) meses, deverá ser contemplado na proposta;

5.1.5. Caso seja necessária instalação de qualquer agente nos servidores a serem monitorados, o processo não deve impactar na disponibilidade dos servidores ou serviços;

5.1.6. O agente deve possuir um mecanismo de monitoramento de desempenho dos servidores onde atua, de modo a não permitir que o nível de consumo de recursos ultrapasse limites definidos e configuráveis;

5.1.7. A solução deverá disponibilizar no mínimo as funcionalidades de visibilidade dos dados, usuários e grupos de segurança, gerenciamento de permissionamento, auditoria e relatórios de todas as plataformas monitoradas que devem estar disponíveis em uma única interface gráfica integrada;

5.1.8. A solução deve fornecer método para assinalar ou associar um ou mais usuários como "Proprietário(s)" de uma pasta ou grupo;

5.1.9. A solução deve oferecer a possibilidade de configurações de diferentes níveis de segurança às suas funcionalidades, podendo, desta forma, ser utilizada por diferentes equipes com variadas demandas de atividades e com acesso restrito a diferentes funções;

5.1.10. Deve ser possível, também, monitorar diferentes domínios independentes da existência de relação de confiança;

5.1.11. Devido às características e criticidade das informações coletadas, armazenadas e processadas, com o intuito de garantir integridade e confiabilidade jurídica, contratual e regulatória, e pela possibilidade das informações serem utilizadas para perícia forense inclusive como provas judiciais, a solução deverá ter certificação utilizada pela administração pública como parâmetro para definição de requisitos de sistema de gerenciamento de segurança da informação como a ISO/IEC 27001 ou similares;

5.1.12. A solução deve suportar a utilização de servidores virtualizados para todos os seus componentes;

5.1.13. O TCE-AL possui storage HPE, portanto a solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante do storage, de modo a proteger o investimento previamente feito e possuir total compatibilidade com o ambiente atualmente instalado;

5.1.14. A solução deve possibilitar a configuração de credencial diferente para cada servidor/serviço a ser monitorado;

5.1.15. A solução deverá fazer autenticação direta no Active Directory sem a necessidade de login a cada acesso do usuário a console.

5.2. Controle de acessos (permissionamento):

5.2.1. A solução deverá exibir para cada pasta dos recursos monitorados a visualização gráfica e interativa das listas de controle de acesso incluindo grupos, subgrupos e seus respectivos membros;

5.2.2. A interface gráfica deverá permitir a busca por um usuário ou grupo e apresentar graficamente seus níveis de permissão nos diretórios dos recursos monitorados. Esta visibilidade deve incluir herança de permissão ativa/desativada e indicação de compartilhamento;

5.2.3. A solução deverá fornecer a visão das permissões efetivas, ou seja, agregando permissões de Share e NTFS;

5.2.4. A solução deve apresentar permissões excessivas baseadas na análise dos eventos de auditoria;

5.2.5. A solução deve permitir alteração das permissões dos diretórios monitorados através de sua interface gráfica;

5.2.6. A solução deve permitir a modelagem de permissionamento de maneira gráfica antes da aplicação em produção. Esta modelagem deve demonstrar os impactos das mudanças pretendidas nos grupos e usuários em relação a suas permissões nos diretórios monitorados, ou seja, deve ser possível analisar quais acessos os usuários ganharão ou perderão antes que essas alterações sejam efetuadas em produção;

5.2.7. A solução deve oferecer a opção de aplicação completa ou parcial das alterações pretendidas nos grupos, usuários e permissões assim como oferecer a opção de efetivação imediata ou agendada no Active Directory e servidores monitorados;

- 5.2.8.** A solução deve oferecer a opção de aplicação das alterações utilizando uma credencial diferente da credencial do usuário logado na interface gráfica assim, a modelagem pode ser feita por um usuário e efetivada por outro usuário, este último, com permissões de alterações no Active Directory;
- 5.2.9.** A solução deve permitir que seja salva a credencial de aplicação de alterações para uso futuro;
- 5.2.10.** A solução deve fornecer a visibilidade sobre aplicações de alteração que estão pendentes e o histórico das alterações aplicadas através da console;
- 5.2.11.** A solução deverá ser compatível com a visibilidade sobre permissionamento de usuários e grupos do Azure Active Directory, Exchange Online, One Drive e Sharepoint Online para os serviços baseados na nuvem do Microsoft Office 365;
- 5.2.12.** A solução deve possibilitar a visibilidade total sobre o serviço de diretório Azure, a estrutura do diretório e permissões de usuários e grupos na nuvem assim como objetos do Active Directory on-premise sincronizados com o Azure Active Directory;
- 5.2.13.** Deve ser possível diferenciar e consultar os objetos do Azure Active Directory e Active Directory on-premise;

5.3. Registro de eventos:

- 5.3.1.** A solução deve coletar os eventos das plataformas monitoradas de forma contínua e automática e normatizar essas informações em banco de dados;
- 5.3.2.** A solução deve apresentar todos os eventos de todos os usuários e de todas as plataformas monitoradas na mesma console de visibilidade de permissionamento;
- 5.3.3.** Os eventos apresentados pela solução ofertada devem conter informações completas de cada uma das operações com data e horário, nome do servidor, tipo do objeto, caminho (path) dos dados, domínio, arquivo impactado e nome do usuário;
- 5.3.4.** A solução deverá permitir filtragem gráfica, ordenação e agrupamento dos eventos;
- 5.3.5.** Fornecer resumo gráfico das atividades auditadas, incluindo (visualização dos usuários mais e menos ativos; visualização dos diretórios mais e menos acessados; visualização dos diretórios onde um usuário ou um grupo de usuários estejam acessando; visualização dos usuários que estejam acessando um diretório);
- 5.3.6.** A solução deverá permitir que os usuários realizem pesquisas baseados em critérios como: data do evento, servidor ou plataforma em que o evento ocorreu, tipo de evento, arquivos ou diretórios acessados;
- 5.3.7.** Deve ser possível alterar o conjunto de dados (colunas) retornados da consulta aos eventos de acordo com a necessidade da informação;
- 5.3.8.** A solução deve contabilizar a quantidade de vezes que um mesmo evento ocorre em um mesmo dia e informar a primeira e última vez que aquele evento ocorreu.

5.4. Relatórios:

- 5.4.1.** A solução ofertada deve gerar relatórios nos formatos: CSV, HTML, XLS, XLSX e PDF;
- 5.4.2.** A ferramenta deve permitir que relatórios sejam extraídos sob demanda uma única vez ou agendada e enviada com frequência definida;
- 5.4.3.** A ferramenta deve permitir o agendamento para envio de relatórios pelo correio eletrônico ou para um compartilhamento no servidor de arquivos;
- 5.4.4.** O envio dos relatórios por e-mail deve ser feito a partir da própria solução, ou seja, sem a utilização de software de terceiros e deve suportar o protocolo SSL sobre SMTP;
- 5.4.5.** A ferramenta deve fornecer relatório de todas as permissões de determinado usuário nos repositórios monitorados;
- 5.4.6.** A ferramenta deve fornecer relatório de todos os usuários com permissões em determinada pasta;
- 5.4.7.** A ferramenta deve fornecer relatório dos acessos aos arquivos;
- 5.4.8.** Fornecer relatório de onde há permissões concedidas a grupos globais (Everyone, Domain Users, Users, AuthenticatedUsers);
- 5.4.9.** Fornecer relatórios de SIDs não resolvidos e usuários com permissão direta em pastas;
- 5.4.10.** Fornecer relatórios de dados e usuários inativos;

- 5.4.11. Fornecer relatórios de usuários desabilitados que ainda fazem parte de grupos de segurança;
- 5.4.12. A solução deve fornecer relatório de histórico de permissões;
- 5.4.13. A solução deve fornecer relatório de histórico de membros de grupos de segurança;
- 5.4.14. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas, métricas e gráficos com informações sobre usuários, grupos, pastas e permissões ao longo de determinado período;
- 5.4.15. A solução deve oferecer relatórios de estatísticas de autenticação e falha de autenticação;
- 5.4.16. Deve oferecer relatórios comparativos dos sistemas de arquivos monitorados;
- 5.4.17. Fornecer relatório de lista de usuários administradores em grupos não administrativos;
- 5.4.18. Fornecer relatório de lista de permissões de usuários desabilitados;
- 5.4.19. Fornecer relatório de pastas sem administradores;
- 5.4.20. Fornecer relatório dos alertas de comportamento anômalo identificados;
- 5.4.21. A solução deve fornecer relatório com as recomendações de revogação de permissão geradas pela análise comportamental realizada sobre os usuários e recursos monitorados;
- 5.4.22. A solução deve oferecer relatório de estatística de acesso, utilização por tipo de arquivos, eventos por usuários e distribuição por tipos de eventos;
- 5.4.23. A solução deve fornecer relatório de auditoria das ações dos usuários na console;
- 5.4.24. A solução deve oferecer relatório sobre as alterações, versão alterada e quais foram as mudanças realizadas em GPOs.
- 5.5. Análise comportamental:
- 5.5.1. A ferramenta deve realizar a análise comportamental dos usuários e fazer recomendações de alteração, revogação de acesso, trocas de grupos e permissões aos dados não estruturados dos servidores monitorados;
- 5.5.2. A solução deve identificar, de forma automática, usuários com acesso a pastas e/ou arquivos indevidos sugerindo a revogação de acesso;
- 5.5.3. A solução deverá fornecer em modo gráfico recomendações sobre permissionamento excessivo, baseado na análise de atividade de acesso;
- 5.5.4. Fornecer identificação gráfica de atividades de acesso anormais;
- 5.5.5. A solução deve realizar a descoberta automática de contas privilegiadas de usuários administrativos, contas executivas e de serviço.
- 5.6. **ITEM 1 - Solução de auditoria e governança para ambiente de diretórios de usuários:**
- 5.6.1. A solução deve efetuar as funcionalidades de permissionamento, eventos, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários nos servidores de diretórios de usuários Microsoft Active Directory, e deverão estar integradas na mesma plataforma e interface de monitoração dos demais repositórios de dados;
- 5.6.2. A solução deve possuir visibilidade da hierarquia do serviço de Diretórios de Usuários através de interface gráfica;
- 5.6.3. A solução deve possuir a visibilidade de todos os domínios, Unidades Organizacionais, Computadores, Grupos e outros objetos do domínio através de uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 5.6.4. A solução deve suportar, em uma única instalação, a auditoria de diferentes domínios;
- 5.6.5. A solução deve ter trilha de auditoria classificável e pesquisável de todas as atividades do Active Directory em uma única interface gráfica e também em formato de relatório;
- 5.6.6. A solução deverá ser capaz rastrear quem fez alterações no Active Directory, qual foi a alteração e quando foi feita nesta mesma interface gráfica e em formato de relatório;
- 5.6.7. A solução deve suportar a auditoria dos seguintes eventos do Directory Service: Criação e deleção dos objetos; Membros adicionados e removidos de grupos de segurança; Alteração nas propriedades do objeto do AD; Requisição de acesso; Autenticação de conta; Reset de senhas; Bloqueio e desbloqueio de conta; Criação e deleção de conta; Habilitação e desabilitação de conta; Permissão adicionada a objeto do AD, Permissão removida de objeto do AD, Proprietário alterado; Modificação de configuração de GPO; Criação de link de GPO; Deleção de link de GPO; Modificação de link de GPO;

5.6.8. Deverá ser possível o gerenciamento de objetos do AD. É necessário que os usuários administradores sejam capazes de realizar as seguintes ações através da interface gráfica da solução: Criar novos usuários; Criar novos grupos de segurança; Alterar parâmetros de usuários já existentes; Alterar membros de grupos de segurança; Excluir usuários; Excluir computadores; Reconfigurar senhas; Desbloquear usuários; Habilitar e desabilitar usuários;

5.6.9. Deve ser possível realizar as seguintes ações de uma só vez através da seleção de múltiplos usuários: Deleção; Reset de senha; Desbloqueio da conta; Habilitação e desabilitação.

5.7. ITEM 2 - Solução de auditoria e governança para servidores de arquivos:

5.7.1. A solução deve oferecer as funcionalidades de permissionamento, eventos, Relatórios e Análise Comportamental dos usuários descritas nas características gerais em plataformas de servidores de arquivos Windows e NAS (Network Attached Storage);

5.7.2. A solução deve suportar como servidores de arquivos as versões Windows Server 2012, Windows Server 2016 e Windows 10 x64;

5.7.3. O TCE-AL possui storage HPE, portanto a solução a ser fornecida deverá possuir compatibilidade comprovada pelo fabricante do storage, de modo a proteger o investimento previamente feito e possuir total compatibilidade com o ambiente atualmente instalado;

5.7.4. A solução ofertada deve manter o log das operações de abrir, criar, apagar, modificar, copiar, renomear e acesso negado;

5.7.5. A solução deve fornecer funcionalidade de ajuste aos diretórios com herança de permissões quebradas;

5.7.6. A solução deve possibilitar a criação de pastas que sejam automaticamente reconhecidas na interface gráfica e que possam ser automaticamente usadas pelos usuários.

5.8. ITEM 3 - Solução de auditoria e governança para monitoramento e prevenção de ameaças internas:

5.8.1. Baseada nos dados de auditoria, a solução deve ser capaz de aprender o comportamento padrão dos usuários e dos recursos monitorados, para que desvios e anomalias nesses comportamentos sejam identificados automaticamente;

5.8.2. A solução deve ser capaz de identificar tanto desvios quantitativos de comportamento como desvios qualitativos. Ou seja, deve ser capaz de identificar um aumento na quantidade de eventos gerados, assim como identificar acesso a dados que o usuário não costuma acessar;

5.8.3. O módulo deve permitir que sejam configurados alertas em tempo real para quaisquer eventos da auditoria habilitada;

5.8.4. Nos alertas em tempo real, deve ser possível configurar para que um usuário, uma pasta, um período ou uma ação específica seja alertado caso ocorra ação que os envolva;

5.8.5. Os alertas poderão ser iniciados com base nos dados da auditoria, tais como usuário, ação, data e hora, ação realizada;

5.8.6. A solução deve ser capaz de enviar alertas em tempo real para os seguintes comportamentos: Atividades anômalas; Acesso a dados sensíveis; Arquivos sensíveis são acessados ou excluídos; Grupos de segurança, GPO's e outros objetos de Active Directory modificados ou removidos; Escalações de privilégios; Modificação de permissões em diretórios;

5.8.7. O sistema de alerta em tempo real deve ser capaz de alarmar em atividades em Arquivos (deleção, abertura, movimentação, acessos negados, etc), e Active Directory (elevação de privilégios, inclusão/exclusão de grupos e usuários);

5.8.8. Os alertas devem ser gerados em SNMP, Syslog, visualizador de eventos do Windows, E-mail e devem ser capazes de realizar a execução de um script previamente configurado;

5.8.9. Deve ser contemplada a assinatura de uma base de conhecimentos do fornecedor de alertas pré-configurados de eventos suspeitos tais como: Ataques de sequestro de dados (ransomware);

5.8.10. Detecção de ferramentas nocivas ao ambiente; Excessos de ações com acessos negadas; Tentativas de elevação de privilégios; Excesso de tentativas de autenticação ou contas bloqueadas; Excesso de atividades em dados parados e/ou inativos; Alterações anormais em GPO; Excesso de acessos em caixas postais de uma única máquina; Excesso de ações em um curto espaço de tempo;

5.8.11. Os alertas devem ser apresentados também em dashboard web que apresente: quantidade de alertas e suas severidades em determinado período, usuários mais alertados em determinado período, tipos de alertas que mais ocorreram, máquinas que de forma mais utilizada para as ações suspeitas, classificação dos alertas dentro de um cenário de ataque cibernético;

5.8.12. O dashboard deve apresentar os eventos que motivaram o alerta para que o time de segurança possa fazer investigação forense;

5.8.13. O dashboard deve mostrar as propriedades do AD do usuário alertado que são essenciais para a análise forense do alerta gerado;

5.8.14. Para análise forense do usuário mais alertado, o dashboard deve possuir página que agregue dados importantes do comportamento daquele usuário. Isso permite que se identifique o cenário do possível ataque;

5.8.15. No dashboard, a partir de um alerta selecionado, a solução deve exibir página que liste todos os eventos ocorridos que motivaram a ferramenta a gerar o alerta. A lista desses eventos deve ser customizável podendo ser filtrada, exibidas ou ocultadas colunas e agregada por valores das colunas exibidas;

5.8.16. O dashboard deve possuir página com KPIs de compliance e segurança dos servidores e recursos monitorados (AD e File Servers) e a partir desses KPIs, deve ser possível abrir a lista com informações detalhadas;

5.8.17. A solução deve permitir integrar-se facilmente ao SIEM e em soluções de gerenciamento de ativos.

5.9. ITEM 4 - Solução de auditoria e governança para identificação e classificação de informações sensíveis:

5.9.1. A solução deve ser capaz de identificar qual dado ou arquivo contém informações sensíveis ou confidenciais através da busca em seu conteúdo por informações definidas em dicionários fornecidos pelo fabricante ou por informações definidas e customizadas pelo usuário;

5.9.2. A solução deve exibir na mesma interface gráfica das informações sobre os permissionamentos e ACL's, a quantidade de informações sensíveis e qual tipo de informação sensível classificada para facilitar a identificação de potenciais repositórios e pastas superexpostas;

5.9.3. As informações produzidas pela solução sobre dados sensíveis devem ser disponibilizadas em forma de relatórios;

5.9.4. As consultas aos logs de auditoria e relatórios devem suportar filtros de classificação de dados sensíveis;

5.9.5. Para cada arquivo marcado como sensível, a solução deve possibilitar a visão, diretamente da ferramenta, das expressões regulares ou *strings* que fizeram com que esse arquivo fosse considerado como sensível;

5.9.6. A solução deve fornecer visibilidade de conteúdo crítico de negócios através da classificação da informação;

5.9.7. A solução deve gerar recomendações de revogação de acesso aos dados classificados para redução de acesso às informações sensíveis.

5.9.8. A solução deve integrar a funcionalidade de classificação de dados sensíveis com soluções de terceiros para estender a habilidade de ambos;

5.9.9. A leitura do conteúdo do arquivo e a classificação devem ser feita no servidor da aplicação para que o servidor de arquivos sofra o mínimo de impacto possível;

5.9.10. A ferramenta deve permitir integração com ferramentas do DLP (*Data Loss Prevention*) de classificação de dados sensíveis e informar em relatório onde estes dados se encontram dentro do sistema de arquivos da solução;

5.9.11. Deve ser possível limitar escopo dentro dos sistemas de arquivos a ser analisado;

5.9.12. Deve ser possível definir partes específicas do arquivo a serem analisadas no escopo como: Colunas específicas de arquivos excel (xls), cabeçalho, rodapé e marca d'água de arquivos Microsoft Office, links de arquivos Microsoft Office e PDF;

5.9.13. A solução deve estar pronta para a configuração de um dicionário referente a Lei de Geral de Proteção de Dados (LGPD), de modo a possibilitar a identificação de arquivos que possuam

informações sensíveis, tais como: Nome, CPF, gênero, nacionalidade, tipo sanguíneo, telefone, endereço, CEP, data de nascimento, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação.

5.10. ITEM 5 - Solução de auditoria e governança para busca de informação não estruturada corporativa:

5.10.1. A solução deverá permitir aos usuários realizarem buscas otimizadas nos sistemas de arquivos monitorados;

5.10.2. A pesquisa do usuário deverá incluir: consultas para procura de documentos e interação com os resultados fornecidos pelo motor de busca;

5.10.3. A solução deverá utilizar os eventos de auditoria para aperfeiçoar as buscas e entregar os resultados, considerando qualidade e relevância específicas para cada usuário. Ou seja, a entrega deverá ser baseada no perfil de acesso do usuário, podendo examinar seu comportamento para entender melhor as ações e necessidades de resultado, bem como comparar aos grupos que o usuário em questão pertence (Usuário do domínio\grupoX, poderá ter resultados diferente do usuário do domínio\grupoY);

5.10.4. A solução deverá fornecer uma melhor experiência de pesquisa para usuários, melhorando a qualidade do resultado de cada pesquisa com o decorrer do auto aprendizado de perfis de acesso;

5.10.5. A solução deverá permitir ao administrador influenciar a relevância dos resultados, com a adição de “links patrocinados” no topo da página de resultado;

5.10.6. A solução deverá permitir ao usuário influenciar a relevância dos resultados, podendo selecionar:

5.10.6.1. Os documentos em meu idioma preferido são mais relevantes;

5.10.6.2. Os documentos que residem em meu domínio são mais relevantes;

5.10.6.3. Os documentos que eu acesso frequentemente são mais relevantes;

5.10.6.4. Os documentos recentemente modificados são mais relevantes;

5.10.6.5. Os documentos que foram acessados frequentemente por todos os usuários são mais relevantes, Calculado de acordo com os eventos gerados por todos os usuários monitorados na organização;

5.10.6.6. Ocorrências de texto pesquisado são mais relevantes;

5.10.7. A solução deverá permitir termos sugeridos (Ex.: você quis dizer ABCD?, quando o usuário buscar erroneamente por ABDC);

5.10.8. A solução deverá fornecer sugestões de pesquisa ao decorrer do que o usuário digita na sua pesquisa, mostrando sugestões na opção de menu da caixa de pesquisa, beneficiando o usuário a partir de um menu dinâmico que aparece sob a caixa de pesquisa durante a digitação. Este menu deverá oferecer tópicos relacionados e termos indexados que devam ajudar os usuários a encontrar o que estão procurando;

5.10.9. A solução deverá permitir configurar filtros para refinar os resultados da pesquisa;

5.10.10. A solução deverá permitir, através de relatórios, acompanhar as tendências do usuário e as várias operações realizadas na interface de busca;

5.10.11. A solução deverá gerar relatório com termos da consulta mais buscados;

5.10.12. A solução entregue deverá disponibilizar API que forneça acesso a operações, permitindo que os desenvolvedores possam criar aplicativos que funcionem com a solução entregue;

5.10.13. O API poderá ser utilizado pela aplicação web ou outras aplicações do cliente;

5.10.14. A solução deverá permitir uma indexação rápida, através da análise dos arquivos que foram efetivamente alterados, utilizando uma trilha de auditoria, fazendo assim somente a indexação e varredura incremental;

5.10.15. A solução deverá entregar resultados com base no permissionamento do usuário;

5.10.16. A solução deverá entregar resultados com base em recomendação de acesso, impedindo assim que os usuários vejam informações indevidas, mesmo que as ACLs e permissionamento estejam configurados erroneamente. Essa análise deverá ser feita com base no comportamento do usuário;

5.10.17. A solução deverá permitir definir filtros de pesquisa e propriedades de arquivo adicionais para garantir que forneça resultados apropriados para os usuários;

- 5.10.18.** As seguintes propriedades do arquivo deverão estar disponíveis por padrão: Tipo; Autor; Data de modificação; Tamanho; Última modificação; Domínio; Idioma; Servidor de arquivos; Categorias; Palavras-chave;
- 5.10.19.** A solução também deverá permitir criar filtros personalizados para o órgão. Por exemplo, permitir criar um filtro para restringir as pesquisas por tipo de contrato;
- 5.10.20.** A solução deverá permitir a customização do layout da página de busca e resultados;
- 5.10.21.** A solução deverá permitir ao administrador personalizar a aparência das páginas, configurando os atributos necessários no console de gerenciamento;
- 5.10.22.** A solução deverá permitir ao administrador configurar a exibição e ordem de propriedades do arquivo que aparece no painel da procura de resultados. Os filtros deverão permitir selecionar o idioma, tamanho, autor e data para restringir as pesquisas de acordo com as necessidades;
- 5.10.23.** A solução deverá permitir alterações o layout da página, incluindo: Adicionar o logotipo do órgão; Mudar o rótulo da caixa de pesquisa; Ativar o resultado da classificação por relevância ou data; Atributos de resultado, tais como autor, data e tamanho;
- 5.10.24.** Os relatórios deverão fornecer, no mínimo: Análise de tendências de várias métricas de busca; Estatísticas detalhadas no ranking de relevância dos resultados de pesquisa; Termos de buscas populares; Identificações de quais consultas retornaram nenhum resultado; Determinação se as sugestões de pesquisa fornecidas foram benéficas para os usuários.
- 5.11. ITEM 6 - Hardware para Solução de governança de TI:**
- 5.11.1.** A empresa licitante deve oferecer hardware compatível com a solução, que poderá ser adquirido caso a licitante necessite da solução em alta disponibilidade ou não disponha de recursos computacionais mínimos para o bom desempenho da solução;
- 5.11.2.** O appliance deverá ser homologado pelo fabricante do hardware para os softwares que compõem a solução;
- 5.11.3.** O appliance será destinado à sustentação, processamento de dados;
- 5.11.4.** O appliance fornecido deve conter as seguintes características técnicas:
- 5.11.4.1.** Processador: No máximo dois sockets de processador;
 - 5.11.4.2.** O processador instalado deverá ter, no mínimo, 28 núcleos de processamento físico e frequência base de no mínimo 2.0 GHz;
 - 5.11.4.3.** Memória Cache L3 mínima de 38.5 MB por processador;
 - 5.11.4.4.** No mínimo 1024 GB de Memória RAM DDR4 com ECC Registrada, instalada;
 - 5.11.4.5.** Suporte a RAID 0, 1, 5 e 6, controladora com Cache e Bateria;
 - 5.11.4.6.** No mínimo 04 unidades SSD instaladas em gavetas hot-plug, sendo cada uma com capacidade mínima de armazenamento de 3.84 TB;
 - 5.11.4.7.** No mínimo 02 unidades HDD SAS 12G instaladas em gavetas hot-plug, sendo cada uma com capacidade mínima de armazenamento de 10 TB;
 - 5.11.4.8.** Unidade aceleradora NVMe;
 - 5.11.4.9.** Uma unidade com capacidade mínima de armazenamento de 375GB;
 - 5.11.4.10.** Capacidade mínima de IOPS em modo random escrita: 500.000 IOPS;
 - 5.11.4.11.** Capacidade mínima de IOPS em modo random leitura: 430.000 IOPS;
 - 5.11.4.12.** Rede:
 - 5.11.4.12.1.** Duas Interfaces 10 Gb Ethernet; Duas interfaces 40Gb Ethernet; Duas interfaces 1Gb Ethernet;
 - 5.11.4.12.2.** Uma interface Ethernet para gerenciamento via IPMI v2 e iKVM.
- 5.11.5.** Gabinete para Rack 19" com trilhos telescópicos e de altura máxima de 3U;
- 5.11.6.** Fontes redundantes e hot-swap;
- 5.11.7.** Deve acompanhar cabos e todos os acessórios para instalação e funcionamento;
- 5.11.7.1.** O appliance deve acompanhar, instalado de fábrica e licenciado, Microsoft Windows Server 2012 R2 Standard ou superior;
 - 5.11.7.2.** O appliance deverá ser do mesmo fabricante do software da solução proposta ou homologado, de acordo com carta oficial do fabricante do hardware.

6. SUPORTE, MANUTENÇÃO

- 6.1.** A solução deverá ser fornecida com suporte técnico estar coberta por garantia, compreendendo a atualização do software e correção de defeitos de fabricação (bugs), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do ACEITE FINAL dos produtos;
- 6.2.** Durante a vigência do contrato a garantia se dará em forma de suporte técnico e seguirá as especificações descritas neste Termo de Referência que tratarão as respostas a incidente de segurança bem como o suporte remoto;
- 6.3.** A localização para efeitos de garantia/suporte técnico deverá considerar o seguinte endereço: Av. Fernandes Lima, 1.047, Bairro Farol, Maceió, Alagoas, CEP: 57.055-903.
- 6.4.** Incluem-se os serviços de manutenção, suporte técnico, atualização de software e produto, bem como outras despesas decorrentes destes serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, salvo quando for provocado por uso inadequado.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O fornecimento da solução deverá ser feito de forma ÚNICA devendo ser entregues, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para software e serviços e, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias úteis para hardware e equipamentos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 8.2.** O pedido será feito mediante ordem de serviço a ser emitida pelo Gestor do contrato.
- 8.3.** Na falta do Gestor do contrato, a ordem de serviço será emitida pela Diretoria de Tecnologia e Informática.
- 8.4.** O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5.** O objeto deverá ser instalado nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – D.T.I, localizado na Av. Fernandes Lima, 1.047, Bairro Farol, 3º andar, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h ou em outro horário previamente combinado com a Diretoria de Tecnologia e Informática, através do telefone: (82) 3315-6605.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1.** O objeto será recebido:
- 9.1.1. Provisoriamente,** no ato da liberação, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
- 9.1.2. Definitivamente,** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, atestando o bom funcionamento e sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.2.** Não estando o objeto em conformidade com as especificações, o CONTRATADO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3.** Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos, descritos no subitem anterior, serão realizados por outro servidor apontado pela Diretoria de Tecnologia e Informática.
- 9.4.** Aceito o objeto contratado, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 9.5.** O aceite dado pelo TCE-AL não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificados posteriormente, garantindo-se ao TCE-AL as faculdades previstas no art. 18 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1.** As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, de acordo com o art. 27 da Lei 8.666/93:
- 10.1.1. Para Habilitação Jurídica (Inciso I):**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira (Inciso II):

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista (Inciso III):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.4. Para Habilitação Técnica (Inciso IV):

- 10.1.4.1.** Independente do cumprimento das exigências relativas à Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal, a licitante deverá:

10.1.4.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos equivalentes com o objeto da contratação, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;
- b) Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);
- c) Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação ou similar;
- d) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- e) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

10.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica, a serem utilizados para comprovação dos serviços executados, deverão referir-se a um período mínimo de 12 (doze) meses.

10.1.4.4. Ficará a cargo do TCE-AL, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação dos mesmos.

10.1.4.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

10.1.4.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

10.1.4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Inciso V):

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante conferência com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis.

10.2.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

10.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11. AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Para fins de verificação de adequação da solução ofertada as especificações técnicas detalhadas apresentadas neste Edital deverão ser comprovadas em uma Matriz ponto-a-ponto contendo, de forma organizada, o item do edital, a indicação do número da página e trecho das DOCUMENTAÇÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE disponíveis em links URL's públicos que comprovem o atendimento

11.2. A LICITANTE detentora do melhor lance poderá ser convocada pela CONTRATANTE, a critério da equipe técnica, para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE e comprovar todos as funcionalidades demandas;

11.3. Após a fase de lances e habilitação técnica da empresa licitante vencedora da etapa, não tendo sido a análise dos manuais e documentos técnicos suficientes para a comprovação do atendimento aos requisitos do Edital, a equipe técnica poderá solicitar demonstração da solução ofertada.

11.4. A solução apresentada que não atender a 100% (cem por cento) das exigências do constante no roteiro da avaliação da amostra, será considerada inapta, estando, portanto, desclassificada a licitante vencedora, sendo convocada a licitante seguinte na ordem classificatória para realização de prova de

conceito e assim sucessivamente até que uma das licitantes participantes apresente solução que atenda plenamente às exigências deste documento

11.5. A LICITANTE poderá ser convocada para instalar a solução apresentada na proposta de preços no ambiente computacional da CONTRATANTE para fim de demonstração no prazo de até 05 dias úteis.

11.6. Findo o prazo de instalação da solução no ambiente computacional da CONTRATANTE, será dado prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para que a solução realize a coleta de dados/informações necessárias à posterior demonstração das funcionalidades da solução exigidas no roteiro de teste definido pela CONTRATANTE.

11.7. A avaliação será realizada em sessão aberta iniciando no primeiro dia útil após o fim do prazo da coleta de dados e respeitará os requisitos técnicos especificados no edital.

11.8. Além dos representantes da LICITANTE responsável pela execução do teste sob supervisão da equipe técnica da CONTRATANTE, o teste poderá ser observado por somente 1 (um) representante das demais LICITANTES do certame, indicados por seus representantes via e-mail, com nome, cargo, CPF e declaração de vínculo com a empresa;

11.9. Durante o período do teste, os observadores somente poderão fazer considerações relativas ao teste à equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento por escrito e devidamente justificadas em conformidade às especificações do Termo de Referência deste Edital e contidas no escopo do roteiro de teste;

11.10. Ao final da avaliação será lavrada a ata a ser assinada pela equipe técnica da CONTRATANTE, pelos representantes da LICITANTE e os observadores, se houverem, com a indicação de atendimento ou não aos itens e a devida indicação de CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO da LICITANTE;

11.11. A comprovação dos itens descritos no roteiro de teste não desobriga a LICITANTE de atender todos os outros itens previstos nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS do Termo de Referência deste Edital por meio da comprovação documental prevista no item de matriz ponto-a-ponto;

11.12. Caso a solução seja reprovada, a CONTRATANTE procederá com a convocação da próxima LICITANTE no certame.

11.13. A licitante declarada vencedora na etapa de lances que não entregar os manuais do produto ofertado no prazo estipulado, se recusar por qualquer motivo a oferecer amostra para avaliação, e/ou não atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos mínimos considerados, será considerada inapta para assinatura do contrato, sendo desclassificada.

11.14. Todos os custos relativos à Prova de Conceito, tais como: mão de obra, transporte, seguro, emissão de laudos e dentre outros, que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade e às expensas da licitante

12. OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

12.1. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações do objeto, salvo em nos casos previstos na legislação aplicável.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO de acordo com as cláusulas contratuais, ou do instrumento que o substituir, e nos termos de sua proposta.

12.3. Emitir a autorização para a ativação.

12.4. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

12.5. Notificar o CONTRATADO da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

12.6. Receber o objeto emitindo atestado de recebimento na nota fiscal/fatura.

12.7. Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

12.8. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

12.9. Efetuar o pagamento, no prazo e nas condições indicadas neste Termo de Referência, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento.

12.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

12.11. Fiscalizar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.12. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

12.13. Permitir o acesso de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação dos circuitos contratados a fim de poderem realizar as instalações ou manutenções necessárias ao funcionamento dos serviços contratados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita liberação do objeto e cumprimento dos prazos e especificações técnicas estabelecidas aqui e em sua proposta.

13.2. Liberar o quantitativo, que deve estar em plenas condições de utilização imediatamente após a liberação e estar dentro dos padrões estabelecidos por este Termo de Referência e pela legislação pertinente.

13.3. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto deste Termo de Referência.

13.4. Relatar ao TCE-AL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.

13.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

13.6. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da liberação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gestor/Fiscal, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

13.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade a outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.10. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, na execução do contrato, ou seu substitutivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.10.1. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

13.11. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao TCE-AL.

13.12. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, diretos ou indiretos, do fornecimento.

13.13. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

13.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.15. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

13.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.18. Cumprir com as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, os regulamentos aplicáveis, e as recomendações aceitas pela boa técnica.

13.20. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

13.21. Apresentar testes de funcionamento.

13.22. Desenvolver e apresentar planejamento da instalação, indicando as atividades que serão realizadas: Cronograma, Plano Riscos e Plano de Qualidade.

13.23. Definição/requisitos de Implantação.

14.DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação e seu extrato, podendo ser prorrogado desde que haja comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

15.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU EVENTUAL CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.1.1. Caberá a Diretoria Geral desta Corte a designação do Gestor/Fiscal do contrato.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

15.3. O TCE/AL poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

15.4. A fiscalização pelo TCE/AL não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem ônus para o TCE/AL.

15.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela má execução do objeto.

15.7. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.8. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

15.9. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.

16.GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento execução dos contratos que possam ser originados deste Termo de Referência será realizado por servidor a ser especialmente designado pela Diretoria Geral para esse fim.

16.1.1. O gestor é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o CONTRATANTE. Deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.1.2. São atribuições do Gestor do contrato:

- a) Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato;
- b) Emitir a Ordem de Início dos Serviços e verificar se os documentos exigidos como condição obrigatória para o início da execução dos serviços foram apresentados pela CONTRATADA no prazo estabelecido;

- c) Zelar pela vigência da garantia contratual durante a execução do contrato;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, informando à autoridade superior, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma da execução do contrato;
- f) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual, propondo solicitação de prorrogação, quando necessário;
- g) Comunicar à unidade competente irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o respectivo preposto;
- h) Determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da contratada, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte dos mesmos;
- i) Informar à Diretoria Geral, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- j) Não permitir a subcontratação do objeto da licitação, comunicando a autoridade superior para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar à autoridade superior, eventuais necessidades de alteração do serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas se observadas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- l) Comunicar a autoridade superior acerca de eventuais atrasos no prazo de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- m) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informará autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades à realização dos serviços ou em relação a terceiros;
- n) Cientificar à autoridade competente da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

16.2. O Gestor será investido de plenos poderes para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, de modo que possa resolver eventuais irregularidades ou distorções existentes, assim como todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissas, não previstas no contrato ou no Edital, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, garantido o contraditório e a ampla defesa à contratada.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em uma única parcela após a instalação, configuração e aceite definitivo do objeto contratado.

17.2. Após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária para a conta corrente do CONTRATADO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta.

17.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

17.4. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

17.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem de Bancária na unidade bancária.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, na pendência da situação abaixo especificada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

17.7. A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO;

17.7.1. Na hipótese de estarem os documentos discriminados, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE/AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

18.2. Toda e qualquer alteração deverá ser justificada, por escrito, pela parte interessada.

19. REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante o TCE/AL, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

19.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

19.3. O TCE/AL deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20. RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

20.2. O contrato, ou seu substitutivo, poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da TCE-AL, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

20.3. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

20.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO fica o TCE-AL autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a Lei nº 8.666/93, atualizada.

21.2. Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá garantir a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

21.2.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

21.2.2. MULTA – MORATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento que o substituir, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou instrumento que o substituir, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

21.2.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do

CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

21.3. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

21.4. A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou instrumento que o substituir, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

21.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo TCE-AL.

21.7. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

22.2. Em adoção do critério de adjudicação por menor valor por lote, o TCE/AL adotará o orçamento sigiloso cujo estimado será instruído no Mapa Comparativo de Preços, anexos aos autos, conforme metodologia adotada nos termos da IN SLTI/MP nº 05/2014.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- d) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- e) Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- f) Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- g) Decreto Federal nº 7.174/2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- h) O Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- i) A Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- j) O Decreto Estadual nº 1.424/2003: Regulamenta o pregão e sua realização por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação, para bens e serviços comuns;
- k) Decreto Estadual nº 68.118/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da administração pública estadual.
- l) Decreto Estadual nº 68.120/2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24. PROPOSTA DE PREÇOS

24.1. A proposta deverá:

- 24.1.1. Estar impressa em papel timbrado da empresa;
- 24.1.2. Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 24.1.3. Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- 24.1.4. Estar devidamente datada e assinada;
- 24.1.5. Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - a) CNPJ, endereço completo e atual da empresa, endereço eletrônico (e-mail) e Razão Social, este último se houver;
 - b) A marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
 - c) Preço unitário de cada item e o valor total do lote, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;
 - d) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da empresa, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;
 - e) Forma de fornecimento: nos moldes do constante neste Termo de Referência;
 - f) Prazo de entrega de acordo com constante neste Termo de Referência;
 - g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;
 - h) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da empresa, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;

24.2. Deverão ser apresentados, quando houver, juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem suas especificações técnicas e caracterização, permitindo a consistente avaliação dos itens;

24.3. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

LOTE						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vlr Un.	Valor Total	CATSER
1	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, licenciada por 12 meses	Usuário	50			27502
2	Solução de auditoria e governança, baseado em software para servidores de arquivos, licenciada por 12 meses	Usuário	600			27502
3	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para monitoramento e prevenção de ameaças internas, licenciada por 12 meses	Usuário	600			27502
4	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para identificação e classificação de informações sensíveis, licenciada por 12 meses	Usuário	600			27502
5	Solução de auditoria e governança, baseado em software, para busca informação não estruturada corporativa, licenciada por 12 meses	Usuário	600			27502



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

6	Hardware para Solução de governança de TI	Unidade	2			70653
VALOR TOTAL					R\$	

25. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

25.1. Os interessados poderão contatar a Diretoria de Tecnologia e Informática, pelo telefone Tel. (82) 3315- 5608 / 3315-6605 ou do e-mail dti@tce.al.gov.br, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

25.2. A execução do presente objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e o TCE/AL, sendo vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Maceió, 17 de março de 2021.

Luís Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretoria de Tecnologia e Informática



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º TC-
PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, representado pelo Excelentíssimo Senhor OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS - Conselheiro Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão, na forma Eletrônica nº....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, conforme dados constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:				E-mail:		
Representante:				Identidade:		
CPF:						
Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
1						
2...						
Valor Total						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta e decisão do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a este Tribunal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

6.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2021, e Anexos, Processo TC nº./2020, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da FORNECEDORA REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió/AL.../...../.....

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro - Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF	Assinatura
Nome: CPF	Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº...../....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA....., NA FORMA
ABAIXO:**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.395.125/0001-47, situado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.055-903, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº , e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob nº, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../....., por Sistema de Registro de Preços nº...../2021, homologado pela Autoridade Competente, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme autorização constante do processo administrativo TC nº/....., juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato tem por objeto o fornecimento e implantação de solução de auditoria e governança, baseado em software, para ambiente de diretórios de usuários, servidores de arquivos, monitoramento e prevenção de ameaças internas, identificação e classificação de informações sensíveis e busca de informação não estruturada corporativa, contemplando execução de serviços de apoio pós-implantação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$..... (.....), conforme especificado no quadro abaixo:

Item(ns)	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2...						
Valor Total						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste Tribunal de Contas, para o exercício de 2020, no Projeto Atividade, Elemento de Despesa:

3.2. Foi emitida em/...../2021, a Nota de Empenho nº, no valor global de R\$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é, contados a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos itens são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A garantia do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. subcontratar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió/AL.../...../.....

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro - Presidente

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF	 Assinatura
Nome: CPF	 Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
SRP

ANEXO IV
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não

**Anexo XVIII -
Agencia_Espacial_Brasileira_ITEM_1_PRECOS.jpg**

Agência Espacial Brasileira (AEB) - UASG 203001
Pregão Eletrônico 22/2020
Data da Compra: 28/12/2020

Grupo	Item	Descrição	Unid.
5	13	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory	UND
	14	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server	UND
	15	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	mês
	16	Treinamento da solução	UND
6	17	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração para servidores de arquivos Microsoft	UND
	18	Solução para identificação e classificação de conteúdos sensíveis	UND
	19	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	mês
	20	Treinamento da solução	UND

Anexo XIX - SEI_AEB___0133303___Contrato.pdf



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA
Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200
Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

CONTRATO Nº 31/2021

Processo nº 01350.002917/2019-50

Unidade Gestora: Presidência AEB.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos "A" e "F", na cidade de Brasília/DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA**, nomeado pelo Decreto da Presidência, de 15 de janeiro de 2019, publicado no *DOU* do dia 15 de janeiro de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.004.268-**, portador da Carteira de Identidade nº **79** - COMAER-DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED] sediada na [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.002917/2019-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de soluções de tecnologia voltadas para segurança de informação, descritos no processo 01350.002917/2019-50, Ata de Registro de Preço nº 15/2020 (0096004), lote 5, itens 13, 14, 15 e 16, abaixo descritos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0094178), anexo do Edital (0093924).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	13	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração e gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory	190	R\$ 2.350,00	R\$ 446.500,00
	14	Solução de auditoria, gestão, automação, monitoração do Microsoft Exchange Server	190	R\$ 2.280,00	R\$ 433.200,00
	15	Garantia e suporte técnico pelo período de 60 meses	1	R\$ 292.000,00	R\$ 292.000,00
	16	Treinamento da solução	1	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 1.200.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do presente termo contratual.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do marco suprarreferido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.200.700,00 (um milhão, duzentos mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 449040

PI: 2000AEBPO02

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

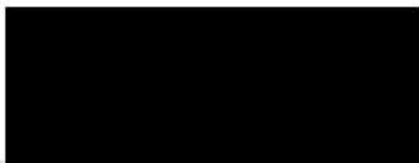
16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA

Presidente da AEB



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 23/11/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], em 23/11/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133303** e o código CRC **C653E089**.

Anexo XX - Prodabel_Service_Desk.pdf



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE E RENOVAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇAS JÁ INSTALADAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO AVANÇADA E TREINAMENTOS PARA OS COMPONENTES DA SOLUÇÃO CA INFRASTRUCTURE MANAGEMENT ADVANCED SERVICES SUITE NO AMBIENTE DE TIC DA PBH – PDB nº 012.2017.6.3, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A – PRODABEL E A CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo Administrativo nº 04-000.704/17-55

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2017

Contrato de Licenciamento de Uso de Software e Renovação de Serviços de Manutenção e Suporte de Licenças já instaladas, incluindo Serviços de Sustentação Avançada e Treinamentos para os Componentes da Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite no Ambiente de TIC da PBH, que entre si celebram a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL**, doravante denominada CONTRATANTE, sociedade de economia mista municipal, estabelecida na Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275, bairro Caiçara, CEP 31.230-000 Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Leandro Moreira Garcia, presente o Diretor de Infraestrutura, Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, e a [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, com sede na Av. Dr. Cluier Zaidan, 1.240 – Golden Tower - 26º e 27º andares – Morumbi Corporate - Vila São Francisco - São Paulo/SP – CEP 04711-130, [REDACTED] neste ato representada por [REDACTED]

[REDACTED] 52, mediante as seguintes cláusulas e condições. Este contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2017 e Proposta da Contratada nº CA-2017992/03-17_872102C_v8 de 22/06/2017 e seus ANEXOS, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 11.245/03 e subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato a Renovação de Serviços de Manutenção e Suporte de Licenças para os componentes de Softwares CA já instalados no ambiente de TIC da PBH. Está contemplada também a aquisição de novas licenças de uso de Software componentes da Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite por prazo indeterminado, além de Serviços de Sustentação Avançada, Serviços Especializados CA SEP (CA Solution Expert Package) e treinamentos especializados (a seguir simplesmente “Solução”), conforme descritos e caracterizados na Proposta da CONTRATADA nº N° CA-2017992/03-17_872102C_v8 de 22/06/2017 e seus ANEXOS.
- 1.2 Os Produtos CA componentes da Solução ofertada serão licenciados por prazo indeterminado (Licenças “Perpétuas”) com Manutenção/Suporte Técnico por período determinado, abrangendo ainda os produtos antes adquiridos pela PRODABEL e em operação no seu ambiente.

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil

CA	
JUR	FIN





1.3 A quantidade total de licenças de uso de Produtos CA no ambiente da PRODABEL contará com o detalhamento a seguir:

SOLUÇÃO	PRODUTO	Qtde./Modalidade de Licenciamento
CA Infrastructure Advanced Services Suite (ENTEMS99000)	CA Application Performance Mgmt Java and .NET Agent - APMJNA990	8 Agents
	CA Application Performance Mgmt PHP Agent - APMPHP990	8 Agents
	CA Infrastructure Management 2.0 - CAIM20990	1.020 Devices
	CA Unified Infrastructure Mgmt Server and Application Pack - On Prem - CNMSAP990	43 Servers
	CA Unified Infrastructure Mgmt Server Pack - On Prem - CNMSPP990	567 Servers
	CA Unified Infrastructure Mgmt Service Response Time Adv Pack - On Prem - CNMSRP990	2 Servers
	CA Unified Infrastructure Mgmt Storage Pack - On Prem - CNMTPP990	500 Terabytes
	CA Service Management Service Desk Manager Package - SMSDMP990	50 Concurrent Users

1.4 Os serviços contratados estarão distribuídos em 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações técnicas contidas neste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) de acordo com as tabelas abaixo:

Componentes da Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite (ENTEMS99000):	
Licença de Uso	R\$ 248.917,85
Manutenção e Suporte Técnico	R\$ 612.991,75
Sub-Total	R\$ 861.909,60
Serviços para a Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite (ENTEMS99000):	
Serviços de Sustentação Avançada	R\$ 199.251,68
Serviços Especializados de Arquitetura e Customização Oficiais	R\$ 336.748,00
Treinamentos	R\$ 102.090,72
Sub-Total	R\$ 638.090,40
TOTAL GERAL	R\$1.500.000,00

2.2. Componentes da Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite (ENTEMS99000)

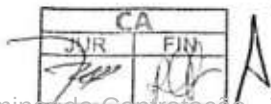
2.2.1. O valor total para o Licenciamento de Uso, por prazo indeterminado e serviços de Manutenção/Suporte Técnico remoto padrão para os componentes da Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite (ENTEMS99000) pelo período que se inicia na data de assinatura do Contrato e se encerra em 29/06/2021, importa em R\$ 861.909,60 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), a serem pagos pela PRODABEL à CONTRATADA em 48 (quarenta e oito) parcelas conforme tabelas abaixo:

Solução CA	Qtde.	Valor de Licença de Uso	Valor de Manutenção/ Suporte Técnico
CA Application Performance Mgmt Java and .NET Agent - APMJNA990	8 Agents	Renovação de Manutenção/ Suporte Técnico	R\$ 612.991,75
CA Application Performance Mgmt PHP Agent -	8 Agents		

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - B. Caiçara - Telefone -31 - 3277 8316
CEP: 31230.000 - Belo Horizonte - MG - Brasil





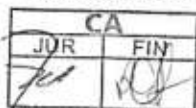
APMPHP990			
CA Infrastructure Management 2.0 – CAIM20990	814 Devices		
CA Unified Infrastructure Mgmt Server and Application Pack - On Prem – CNMSAP990	43 Servers		
CA Unified Infrastructure Mgmt Server Pack - On Prem – CNMSPP990	567 Servers		
CA Unified Infrastructure Mgmt Storage Pack - On Prem – CNMTPP990	150 Terabytes		
CA Service Management Service Desk Manager Package – SMSDMP990	40 Concurrent Users		
CA Infrastructure Management 2.0 – CAIM20990	206 Devices	Novas Licenças R\$ 248.917,85	
CA Unified Infrastructure Mgmt Service Response Time Adv Pack - On Prem – CNMSRP990	2 Servers		
CA Unified Infrastructure Mgmt Storage Pack - On Prem – CNMTPP990	350 Terabytes		
CA Service Management Service Desk Manager Package – SMSDMP990	10 Concurrent Users		
SUBTOTAL		R\$ 248.917,85	R\$ 612.991,75
TOTAL			R\$ 861.909,60

Data de Emissão das Faturas		Valor (R\$)
1	Junho/2017	R\$ 4.744,61
2	Julho/2017	R\$ 4.744,62
3	Agosto/2017	R\$ 4.744,62
4	Setembro/2017	R\$ 4.744,62
5	Outubro/2017	R\$ 4.744,62
6	Novembro/2017	R\$ 4.744,62
7	Dezembro/2017	R\$ 4.744,62
8	Janeiro/2018	R\$ 7.822,82
9	Fevereiro/2018	R\$ 7.822,83
10	Março/2018	R\$ 7.822,83
11	Abril/2018	R\$ 7.822,83
12	Maio/2018	R\$ 7.822,83
13	Junho/2018	R\$ 7.822,83
14	Julho/2018	R\$ 7.822,83
15	Agosto/2018	R\$ 7.822,83
16	Setembro/2018	R\$ 7.822,83
17	Outubro/2018	R\$ 7.822,83
18	Novembro/2018	R\$ 7.822,83
19	Dezembro/2018	R\$ 7.822,83
20	Janeiro/2019	R\$ 24.972,03
21	Fevereiro/2019	R\$ 24.972,03
22	Março/2019	R\$ 24.972,03
23	Abril/2019	R\$ 24.972,03
24	Maio/2019	R\$ 24.972,03
25	Junho/2019	R\$ 24.972,03
26	Julho/2019	R\$ 24.972,03
27	Agosto/2019	R\$ 24.972,03

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil



A





28	Setembro/2019	R\$ 24.972,03
29	Outubro/2019	R\$ 24.972,03
30	Novembro/2019	R\$ 24.972,03
31	Dezembro/2019	R\$ 24.972,03
32	Janeiro/2020	R\$ 24.972,03
33	Fevereiro/2020	R\$ 24.972,03
34	Março/2020	R\$ 24.972,03
35	Abril/2020	R\$ 24.972,03
36	Maio/2020	R\$ 24.972,03
37	Junho/2020	R\$ 24.972,03
38	Julho/2020	R\$ 24.972,03
39	Agosto/2020	R\$ 24.972,03
40	Setembro/2020	R\$ 24.972,03
41	Outubro/2020	R\$ 24.972,03
42	Novembro/2020	R\$ 24.972,03
43	Dezembro/2020	R\$ 24.972,03
44	Janeiro/2021	R\$ 27.098,92
45	Fevereiro/2021	R\$ 27.098,92
46	Março/2021	R\$ 27.098,92
47	Abril/2021	R\$ 27.098,92
48	Maio/2021	R\$ 27.098,92
TOTAL		R\$ 861.909,60

2.3 Serviços para a Solução CA Infrastructure Advanced Services Suite (ENTEMS99000):

- 2.3.1 **Serviços de Sustentação Avançada** - Para os serviços especializados de sustentação avançada, a PRODABEL pagará o valor de **R\$ 199.251,68** (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), em **48** (quarenta e oito) parcelas conforme detalhado no **Anexo I** da Proposta, Compromisso de Trabalho (SOW) Número BRZ-2017-927817-02 e descrito no quadro abaixo:

	Data de Emissão das Faturas	Valor
1	Junho/2017	R\$ 4.151,07
2	Julho/2017	R\$ 4.151,07
3	Agosto/2017	R\$ 4.151,07
4	Setembro/2017	R\$ 4.151,07
5	Outubro/2017	R\$ 4.151,07
6	Novembro/2017	R\$ 4.151,07
7	Dezembro/2017	R\$ 4.151,07
8	Janeiro/2018	R\$ 4.151,07
9	Fevereiro/2018	R\$ 4.151,07
10	Março/2018	R\$ 4.151,07
11	Abril/2018	R\$ 4.151,07
12	Maio/2018	R\$ 4.151,07
13	Junho/2018	R\$ 4.151,07
14	Julho/2018	R\$ 4.151,07

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil



15	Agosto/2018	R\$ 4.151,07
16	Setembro/2018	R\$ 4.151,07
17	Outubro/2018	R\$ 4.151,08
18	Novembro/2018	R\$ 4.151,08
19	Dezembro/2018	R\$ 4.151,08
20	Janeiro/2019	R\$ 4.151,08
21	Fevereiro/2019	R\$ 4.151,08
22	Março/2019	R\$ 4.151,08
23	Abril/2019	R\$ 4.151,08
24	Maió/2019	R\$ 4.151,08
25	Junho/2019	R\$ 4.151,08
26	Julho/2019	R\$ 4.151,08
27	Agosto/2019	R\$ 4.151,08
28	Setembro/2019	R\$ 4.151,08
29	Outubro/2019	R\$ 4.151,08
30	Novembro/2019	R\$ 4.151,08
31	Dezembro/2019	R\$ 4.151,08
32	Janeiro/2020	R\$ 4.151,08
33	Fevereiro/2020	R\$ 4.151,08
34	Março/2020	R\$ 4.151,08
35	Abril/2020	R\$ 4.151,08
36	Maió/2020	R\$ 4.151,08
37	Junho/2020	R\$ 4.151,08
38	Julho/2020	R\$ 4.151,08
39	Agosto/2020	R\$ 4.151,08
40	Setembro/2020	R\$ 4.151,08
41	Outubro/2020	R\$ 4.151,08
42	Novembro/2020	R\$ 4.151,08
43	Dezembro/2020	R\$ 4.151,08
44	Janeiro/2021	R\$ 4.151,08
45	Fevereiro/2021	R\$ 4.151,08
46	Março/2021	R\$ 4.151,08
47	Abril/2021	R\$ 4.151,08
48	Maió/2021	R\$ 4.151,08
TOTAL		R\$ 199.251,68

- 2.3.2 Serviços Especializados de Arquitetura e Customização Oficiais - Para os serviços especializados de arquitetura e customização oficiais, componentes do CA SEP - Solution Expert Package, a PRODABEL pagará o valor de **R\$ 336.748,00** (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), em 18 (dezoito) parcelas conforme detalhado no Anexo II da Proposta, Compromisso de Trabalho (SOW) Número BRZ-2017-927817-02 e descrito no quadro abaixo:

Data de Emissão das Faturas		Valor
1	Junho/2017	R\$ 18,708.21
2	Julho/2017	R\$ 18,708.21

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





3	Agosto/2017	R\$ 18,708.21
4	Setembro/2017	R\$ 18,708.21
5	Outubro/2017	R\$ 18,708.22
6	Novembro/2017	R\$ 18,708.22
7	Dezembro/2017	R\$ 18,708.22
8	Janeiro/2018	R\$ 18,708.22
9	Fevereiro/2018	R\$ 18,708.22
10	Março/2018	R\$ 18,708.22
11	Abril/2018	R\$ 18,708.22
12	Maior/2018	R\$ 18,708.22
13	Junho/2018	R\$ 18,708.23
14	Julho/2018	R\$ 18,708.23
15	Agosto/2018	R\$ 18,708.23
16	Setembro/2018	R\$ 18,708.23
17	Outubro/2018	R\$ 18,708.24
18	Novembro/2018	R\$ 18,708.24
TOTAL		R\$ 336.748,00

2.3.3 Treinamentos – O valor total dos Treinamentos de acordo com os cursos detalhados no Anexo III da Proposta importa em **R\$ 102.090,72** (cento e dois mil, noventa reais e setenta e dois centavos) conforme tabela abaixo:

Data de Emissão das Faturas		Valor
1	Junho/2017	R\$25.522,68
2	Junho/2018	R\$25.522,68
3	Junho/2019	R\$25.522,68
4	Junho/2020	R\$25.522,68
Total		R\$102.090,72

2.4 Considera-se, para a formalização contratual, o início de vigência a partir da data de assinatura do contrato entre as Partes, sendo que a primeira parcela será emitida no mesmo mês da assinatura e as demais parcelas serão emitidas de forma consecutiva, mensalmente.

2.5 A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE a Nota Fiscal / Fatura respectiva, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços objeto do presente Contrato, ao qual, após devidamente aprovada pela CONTRATANTE, será paga em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da nota fiscal.

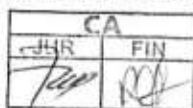
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B. Calçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

3.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO

4.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

4.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

4.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

4.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da CONTRATANTE, em processo próprio, com justificativa da imprescindibilidade da alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 0604.0022.19.572.085.2602.0004.339039.35.0300 e 0604.0170.19.512.085.2602.0001.339039.35.0300

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer Licenças de Uso/Manutenção e Suporte Técnico de Software, Serviços de Sustentação Avançada, Serviços Especializados CA SEP (CA Solution Expert Package) e Treinamentos especializados, preparada em atendimento às necessidades do ambiente da PRODABEL, conforme descrito e caracterizado abaixo.

6.1.1 Produtos e serviços

6.1.1.1 Produtos

Os Produtos CA componentes da Solução contratada serão licenciados por Prazo Indeterminado (Licenças "Perpétuas") com Manutenção/Suporte Técnico por período determinado, abrangendo ainda os produtos antes adquiridos pela PRODABEL e em operação no seu ambiente. Com a contratação da Solução CA, a quantidade total de licenças de uso de Produtos CA no ambiente da PRODABEL contará com o detalhamento a seguir:

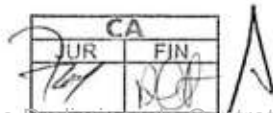
Renovação de manutenção e suporte técnico para licenças já adquiridas

Solução CA	Qtde.
CA Application Performance Mgmt Java and .NET Agent - APMJNA990	8 Agents
CA Application Performance Mgmt PHP Agent - APMPHP990	8 Agents
CA Infrastructure Management 2.0 - CAIM20990	814 Devices
CA Unified Infrastructure Mgmt Server and Application Pack - On Prem - CNMSAP990	43 Servers
CA Unified Infrastructure Mgmt Server Pack - On Prem - CNMSPP990	567 Servers
CA Unified Infrastructure Mgmt Storage Pack - On Prem - CNMTPP990	150 Terabytes

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - B. Calçara - Telefone -31 - 3277 8316
CEP: 31230.000 - Belo Horizonte - MG - Brasil





CA Service Management Service Desk Manager Package – SMSDMP990	40 Concurrent Users
--	---------------------

Aquisição de licenças novas com manutenção e suporte técnico

Solução CA	Qtde.
CA Infrastructure Management 2.0 – CAIM20990	206 Devices
CA Unified Infrastructure Mgmt Service Response Time Adv Pack - On Prem – CNMSRP990	2 Servers
CA Unified Infrastructure Mgmt Storage Pack - On Prem – CNMTPP990	350 Terabytes
CA Service Management Service Desk Manager Package – SMSDMP990	10 Concurrent Users

6.1.2 Serviços

6.1.2.1 Serviços de Sustentação Avançada

Os Serviços de Sustentação Avançada propiciam à PRODABEL um canal exclusivo com a CONTRATADA, contando com recursos altamente qualificados e profundo conhecimento nos Produtos contratados e, em especial, sobre as características e desafios do ambiente da PRODABEL. Esse canal visa:

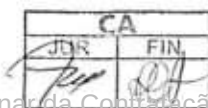
- Permitir o desenvolvimento de planos de ação e envolver recursos apropriados de forma proativa;
- Acelerar solicitações e trabalhos críticos de recursos em nome da PRODABEL, incluindo acesso exclusivo às equipes de SWAT (Engenharia de Desenvolvimento de Produto) e Unidades de Negócios da CONTRATADA;
- Executar ações técnicas a fim de maximizar a adoção dos Produtos contratados dentro do ambiente da PRODABEL e para educar a sua equipe técnica;
- Avaliar lacunas de conhecimento e recomendar treinamentos para maximizar a adoção;
- Possibilitar acesso direto (hot line) com os times técnicos da CONTRATADA, incluindo os exclusivos laboratórios de diagnóstico, Suporte nível 2, Serviços e Equipes de desenvolvimento para melhorar a experiência da PRODABEL com as Soluções da CONTRATADA;
- Comunicar correções de produtos, recursos, lançamentos, anúncios de fim de vida (End of Life) e planos de migração da Fabricante;
- Acelerar a Resolução de Problemas - Avaliar o status de escalações e identificar proativamente como antecipar potenciais problemas com Produtos CA;
- Promover discussões periódicas, de forma remota e limitada à quantidade de dias definidos no SOW, para realizar a retrospectiva do período e o planejamento das ações corretivas e preventivas necessárias;
- Alocar recursos especializados da CONTRATADA, conforme diagnóstico desta, limitada à quantidade de dias definidos no SOW; e
- Avaliar o uso e melhorar o alinhamento dos Requisitos de Negócios e TI – apresentar Roadmaps de Produtos quando aplicável e facilitar o planejamento do roteiro de atualização.



PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





Os **Serviços de Sustentação Avançada** serão fornecidos mensalmente, sendo:

- 4 (quatro) visitas presenciais (1 por ano, 1 dia); e
- 44 (quarenta e quatro) dias (1 por mês) de atendimento remoto (por telefone, online e/ou por e-mail).

6.1.2.2 Serviços Especializados

A CONTRATADA trabalhará com a PRODABEL para prover serviços especializados de arquitetura e consultoria durante a implementação ou em sequência à implementação, com respeito ao(s) produto(s) CA identificados na Proposta Comercial e seus ANEXOS, conforme a quantidade de semanas especificadas.

Atividades macro para a disciplina de Gerenciamento de Infraestrutura e Gerenciamento de Aplicações:

- Prover o desenho da arquitetura da Solução CA UIM a ser implementada.
- Validar as instalações UIM (ex: hub secundário, robôs, probes etc);
- Apoio para instalar a Probe do CA UIM de storage para os modelos EMC VNX e IBM V7000
- Realizar Integração de eventos/alarmes do Nagios para o CA Spectrum
- Apoio na configuração do Spectrum Host Manager
- Realizar Integração do CA Spectrum com o CA CMDB
- Realizar Integração do CA PM com o CA Spectrum
- Realizar Integração do CA NFA com o CA PM e CA Spectrum (alertas)
- Apoio para migração dos procedimentos de aberturas de incidentes no CA SDM para o ambiente novo SPECTRUM com a configuração de abertura pelo AlarmNotifier
- Apoio para instalar e disponibilizar acesso mobile as soluções CA UIM e CA Spectrum
- Realizar a integração do CA APM com o CA SPECTRUM e CA UIM
- Apoio na configuração do Spectrum Host Manager
- Apoio no mapeamento dos dispositivos no CA Spectrum para efeitos de RCA e visão centralizada
- Apoio para implementar 1 dashboard operacional e 1 dashboard executivo de serviço
- Apoio no mapeamento dos dispositivos no CA Spectrum para efeitos de RCA e visão centralizada
- Apoio na criação de visão de dashboard CAPM (redes) e CAUIM (Servidores)
- Apoio para implementar 1 dashboard operacional e 1 dashboard executivo de serviço
- Apoio para implementar 1 dashboard operacional e 1 dashboard executivo de falhas
- Apoio para implementar 1 dashboard operacional e 1 dashboard executivo de tendencia
- Apoio para implementar 1 dashboard operacional e 1 dashboard executivo de capacidade
- Apoio para configuração de relatório com o uso (banda) atual x contratado nos equipamentos de rede de fornecedores
- Demonstrar uso do CABI e extração de informações a partir dos serviços definidos
- Apoio na configuração de um pbd para agente php
- Apoio na configuração de 1 dashboard de visão geral / 4 pilares
- Apoio na instalação de um agente para PHP
- Apoio para configurar 2 probes de Server, 3 de Storage e 10 de Server & Application Server

- Atividades macro para a disciplina de Gerenciamento de Serviços:

- Avaliação da Arquitetura
- Desenho da Arquitetura com disponibilidade avançada
- Desenho de Serviço CA PAM de complexidade Média

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B. Calçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil

CA	
JUR	FIN
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>



- Instalação e configuração de Ambiente Service Management em Disponibilidade Avançada permitindo a continuidade do tratamento de serviços em andamento
- Instalação do Módulo Service Desk Manager 14.1 em produção (Servidores complementares – Disponibilidade Avançada) em Produção
- Instalação do Módulo Service Catalog em Produção
- Instalação do Módulo Unified Self Service em Produção
- Instalação do CA Process Automation Manager em Produção
- Instalação do EEM (autenticação) em Produção
- Atualização de Produtos com últimos patches de suporte sobre o ambiente instalado (Produção)
- Integração entre os módulos e autenticação sobre o ambiente instalado (Produção)
- Construção de um serviço médio, com execução de um processo automatizado no PAM e com no mínimo 01 aprovação e abertura
- Avaliação e início da configuração do Serviço
- Configurações e testes
- Preparação de pacotes para portabilidade do serviço configurado

6.1.2.4 Treinamentos

CA PAM

Título do Curso	Duração	Participantes
CA Process Automation: Designer 200 Customizado	6 dias	4

CA Service Desk Manager Academy

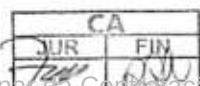
Título do Curso	Duração	Participantes
CA Service Catalog 12.x: Foundations 200	0,5 dia	4
CA Service Catalog 14.1: Service Design 200	2 dias	4
CA Service Catalog 14.1: Administration 200	2 dias	4
CA Service Catalog 14.1: Process Automation Integration 300	3 dias	4
CA Service Management 14.1: Unified Self Service Overview 100 – WBT	0,5 dia	4
CA SDM 14.1: CA Process Automation Integration 4.x 300	2 dias	4
1 hora de treinamento exclusivo ao final de cada módulo de treinamento	5 horas	4

CA Enterprise Manager Academy

Título do Curso	Duração	Participantes
CA UIM 8.4: System Administration Foundations 200+	5 dias	3
CA UIM 8.4: Advanced Presentation and Reporting 300		
CA Network Flow Analysis 9.3.1 Implementation 200	2 dias	3
CA APM 10.x Foundations for Monitoring Performance 200	3 dias	3
CA APM 10.x Foundations for Administrator	2 dias	3
CA Performance Management r2.7: Foundations 200	3 dias	3
1 hora de treinamento exclusiva para a PRODABEL ao final de cada módulo de treinamento	5 horas	3

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





6.1.3 A prestação dos serviços será iniciada após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço, após assinatura do Contrato pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA/ SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

7.1 O prazo de realização dos serviços contratados será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 Os softwares componentes da solução contratada terão serviços de suporte técnico remoto padrão e manutenção (correções e atualização tecnológica) pelo prazo determinado do Contrato, que expira em 29/06/2021 e contado a partir da assinatura do contrato.

7.3 As visitas do Serviço de Sustentação Avançada serão realizadas mensalmente, distribuídas no período de 48 (quarenta e oito) meses a ser previamente acordado com a PRODABEL.

7.4 Os Serviços Especializados serão realizados semanalmente em 2017 e 2018, de acordo com esta cláusula Sétima e item 6 do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

7.5 Os treinamentos poderão ser realizados durante a vigência do contrato, que é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura e serão solicitados sob demanda da PRODABEL.

7.6 Os Serviços de Manutenção/ Suporte Técnico para os componentes da Solução CA *Infrastructure Advanced Services Suite* (ENTEMS99000) serão providos pelo período de 48 (quarenta e oito) meses que se inicia a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 29/06/2021.

7.7 A Política de Suporte Técnico padrão consta publicada no seguinte endereço eletrônico: https://support.ca.com/phpdocs/0/common/techsupp_policy_BRP.pdf, incorporada à este Contrato por referência;

7.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e/ou manutenção, 24x07 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), por serviço telefônico 0800, Celular e/ou email. A(s) forma(s) de atuação escolhida(s) deverão ser(em) descritas e apresentadas formalmente à CONTRATANTE.

7.9 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano (regime conhecido por 24x7x365).

7.10 Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas.

7.11 A cada abertura de um chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento.

7.12 A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

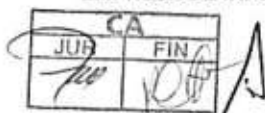
8.1. Até 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia à CONTRATANTE no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme determina art. 56 da Lei nº 8.666/93, Decreto 10.710 de 28 de junho de 2001 e Súmula nº 013 da Controladoria Geral do Município, podendo optar por:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





c) fiança bancária.

8.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida em conta específica, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

8.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 A CONTRATADA irá informar à CONTRATANTE sobre a conclusão dos serviços de Sustentação Avançada, Serviços Especializados e Treinamentos executados. Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar um Relatório do Trabalho realizado, resumizando as atividades executadas durante cada período, bem como a respectiva documentação que deverá ser detalhada o suficiente para esclarecer os procedimentos executados e permitir que analistas da PRODABEL possam repetir tais procedimentos no futuro.

9.2 A CONTRATANTE deverá emitir no prazo de 3 (três) dias úteis o Termo de Aceite Definitivo dos serviços realizados com base no **Relatório do Trabalho Realizado** com as atividades executadas durante cada período. Havendo conformidade com os serviços contratados, emitirá o **Termo de Aceite Definitivo** e o ateste da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da mesma.

9.3 O prazo para correção/substituição do serviço em caso de não aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO é de até 5 (cinco) dias corridos a partir da notificação dos serviços a serem corrigidos/substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

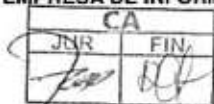
A vigência desse contrato será de 48 (quarenta e oito) meses até 29/06/2021, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do presente instrumento, sendo o fornecimento/serviços distribuídos durante esse prazo, conforme especificações técnicas contidas neste contrato podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 8.666/93.

FORNECIMENTO/SERVIÇO	VIGÊNCIA
Fornecimento de Licenças de Uso/Manutenção e Suporte Técnico, renovação de Manutenção/Suporte Técnico de licenças já instaladas e em operação	48 meses contados da data da assinatura do contrato
Serviços de Sustentação Avançada	48 meses contados da data da assinatura do contrato
CA SEP (CA Solution Expert Package)	18 meses contados da data da assinatura do contrato
Treinamentos especializados	48 meses contados da data da assinatura do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





11.1 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros.

11.2 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, com as planilhas de quantitativos, especificações técnicas, projetos e detalhes definidos no Termo de Referência e na sua Proposta partes integrantes do contrato independente de transcrição.

11.3 Na execução dos serviços, os funcionários da CONTRATADA deverão cumprir as normas legais de segurança contra riscos de acidentes e utilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual) adequados, conforme aplicável.

11.4 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou de subcontratadas, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5 Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE.

11.6 Executar os serviços de modo adequado e eficiente, cumprindo os prazos definidos para cada etapa do cronograma.

11.7 Executar os serviços, observadas as normas trabalhistas e convenções coletivas nos dias e horários (inclusive sábados, domingos, feriados e em horários noturnos) estabelecidos pela fiscalização da CONTRATANTE, de forma a minimizar o prejuízo aos trabalhos desenvolvidos nos prédios e setores onde serão realizados esses serviços.

11.8 Corrigir os defeitos apontados pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.9 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos confidenciais da PRODABEL de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.

11.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

11.11 Responsabilizar-se pela devida identificação (crachá) e credenciamento de seus funcionários junto ao CONTRATANTE durante todo o período destinado ao cumprimento dos serviços objeto deste termo, bem como pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), se aplicável.

11.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

11.13 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

11.14 Respeitar e cumprir os procedimentos internos de segurança da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações solicitadas por ele.

11.15 Utilizar padrões definidos em conjunto com a CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, padronizações, etc.).

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil

CA	
JNR	FIN
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>



11.16 Executar os serviços sem transferência de responsabilidade para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter canais para abertura e acompanhamento de chamados para suporte técnico e/ou manutenção 24x07 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), por serviço telefônico 0800, Celular e/ou email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Designar, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros.

12.2 Emitir a Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, conforme aplicável.

12.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços, comunicando a CONTRATADA eventuais problemas e falhas ocorridas.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.

12.5 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso.

12.6 Atestar as notas fiscais ou faturas da CONTRATADA, conforme aplicável.

12.7 Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no contrato.

12.8 Designar um profissional de sua equipe para atuar como um único ponto de contato (SPOC – single point of contact) para interagir com a empresa CONTRATADA.

12.9 Prover todas as documentações técnicas e de negócio relevantes para a execução dos Serviços, antes e durante a execução dos mesmos.

12.10 Prover acesso aos ambientes apropriados para desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá alterar o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o artigo 65, I da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas, bastando para tanto que essa comunique à CONTRATADA com a necessária antecedência, observados os termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

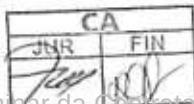
A inexecução total ou parcial deste contrato assegurará às partes o direito de rescisão, nos termos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sendo reconhecidos à Administração os direitos de que trata o artigo 77 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por cartas protocoladas, email ou por fax, desde que com comprovação do recebimento.

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A
Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





15.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE deverão ser encaminhadas à SOT-PB-PRODABEL no seguinte endereço: Av. Presidente Carlos Luz, 1.275, Caiçara, CEP: 31.230-000, Belo Horizonte, MG, Gerência de Infraestrutura de Operação – GIOI-PB.

15.3. As comunicações dirigidas à CONTRATADA deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Av. Chucrí Zaidan, nº 1.240, 26º e 27º andares, Golden Tower, Vila São Francisco, CEP 04711-130, São Paulo/SP, CNPJ nº 08.469.511/0001-69.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no SUCAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art.7º da Lei 10520/02;

16.1.1. As penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade observarão o disposto no Decreto Municipal Nº 15.113/2013 e serão obrigatoriamente registradas no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

16.2. O descredenciamento do licitante no SUCAF será imediatamente comunicado ao Governo Federal, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art.109, da Lei nº 8.666/93.

16.4. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.245/03.

16.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado será passível de aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 15.113/2013, garantido o direito de defesa prévia, conforme abaixo:

16.5.1. Advertência.

16.5.2. Multa, a ser aplicada pela autoridade competente a ser designada pela CONTRATANTE, nos seguintes percentuais:

16.5.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (sobre o valor da NF/fatura no mês do evento de descumprimento), excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.5.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de providenciar o cadastramento da empresa junto ao Sucaf, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

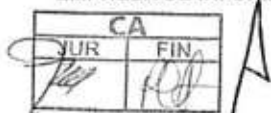
16.6. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B.Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

16.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.8. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

16.9. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

§ 1º - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 2º - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 3º - Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

16.10. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

16.11. Na hipótese de cumulação serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.12. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada superar o valor da garantia prestada, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste item, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 - B. Calçara - Telefone -31 - 3277 8316

CEP: 31230.000 - Belo Horizonte - MG - Brasil

CA	
JUR	FIN.



16.13. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público, devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.13.1 Nenhuma penalidade será aplicada à CONTRATADA sem que lhe seja assegurada a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM correrá por conta e ônus da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Belo Horizonte como o competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte 30 de junho de 2017


Leandro Moreira Garcia
Diretor Presidente
PRODABEL


Leonardo Augusto Roscoe da Rocha
Diretor de Infraestrutura
PRODABEL


Andrea Mossa
Sales Accounting Director
CA Programas de Computador,
Participações e Serviços Ltda

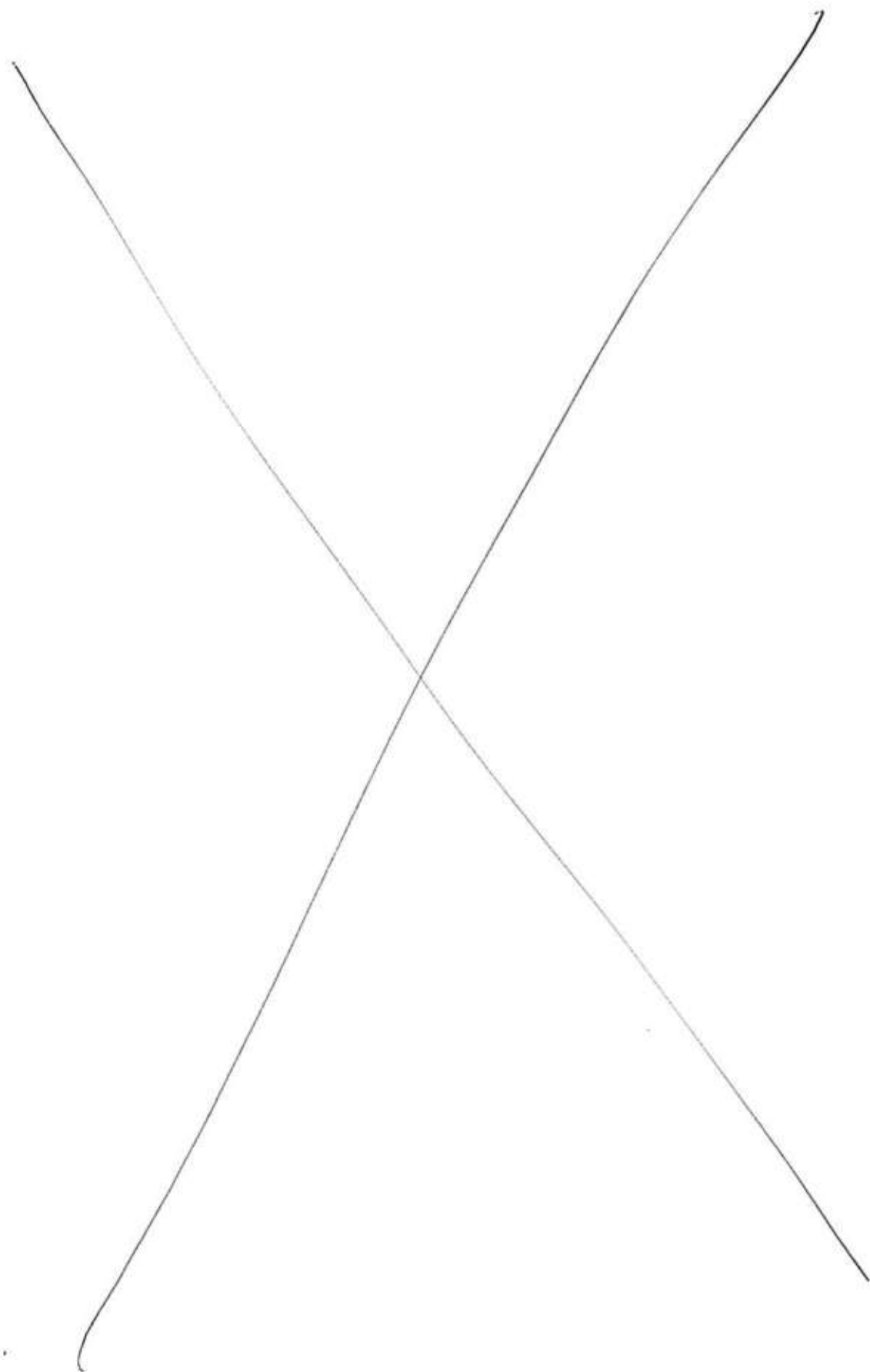


PRODABEL

EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A

Av. Presidente Carlos Luz, nº 1.275 – B. Caiçara – Telefone –31 – 3277 8316
CEP: 31230.000 – Belo Horizonte – MG - Brasil





Anexo XXI - TJ_PA_Service_Desk.pdf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 66/2016 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CA PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA CA, REFERENTE À PLATAFORMA DE MONITORAMENTO DE SERVIÇOS E COMPONENTES DE TI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua, Secretária de Administração, em exercício, **MANOELA DE AZEVEDO PINHEIRO LOPES**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 4563785 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 836.702.542-34, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, e de outro lado, a empresa [REDAZIDA] inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDAZIDA] com endereço na Avenida das Nações Unidas, nº. 12901, Torre Norte, 5º e 6º andar, Bairro Chácara Itaim, São Paulo/SP, CEP: 04758-000, telefone: (11) 5503-6141, (61) 3035-0400, e-mail: [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **ANDREA MARIA LEMOS BERNARDI MORAIS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. [REDAZIDA] perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2016/03419 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 058/TJPA/2016, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e renovação de licenças de software da CA, referente à plataforma de monitoramento de serviços e componentes de TI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor global estimado do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

PA-PRO-2016/05513
NPB

1





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CA Service Management Service Desk Manager Package (Renovação). Marca: Software. Modelo: SMSDMP990	30	2.729,37	81.881,10
2	CA Service Management Service Desk Manager Package (Aquisição). Marca: Software. Modelo SMSDMP990.	46	5.758,03	264.869,38
3	N/A XTRACTION for CA Service Management. Marca: Software. Modelo: XTRACT990.	1	89.249,52	89.249,52
Total Global (R\$)			R\$ 436.000,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento das licenças se dará em 36 (trinta) parcelas iguais, a serem quitadas mensalmente, no curso do contrato com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01 de dezembro de 2016 e término em 01 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.126.1419.8182; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PA-PRO-2016/05513
NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as Condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
3. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, objetivando a imediata reparação;
4. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
5. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
6. Apoiar logística e administrativamente;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
8. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do CONTRATADO por qualquer vício ou falha;
9. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital convocatório), que é parte integrante deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. O CONTRATADO sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
13. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;
14. Em nenhuma hipótese poderá o CONTRATADO veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente Contrato, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
15. Cumprir todas as obrigações, requisitos e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

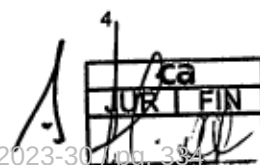
Cabe ao CONTRATANTE, por meio do servidor Marcus Sérgio Ferreira Neves, matrícula: 10442-6, designado por este TJPA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no Termo de Referência;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na execução do contrato ou no caso de inexecução parcial, conforme termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com a de advertência, e suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e, ainda, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; podendo, a critério desta Administração, ser descontado do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEXTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- b) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- c) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PA-PRO-2016/05513
NPB

5

A

ca
JUR I FIN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO OITAVO – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definidos no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A sanção de impedimento prevista no caput será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

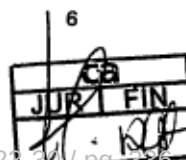
a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (caput, e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (caput, f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documentos falsos ou fizer declaração falsa (caput, c); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (caput, f); comportar-se de modo inidôneo (caput, g); ou cometer fraude fiscal (caput, h).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão e impedimento aplicada.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço ofertado poderá ser reajustado decorridos doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a concessão do reajuste, a contratada deverá solicitar formalmente a este Tribunal, requerendo sua aplicação no momento oportuno (anualidade), com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2016, constante do processo nº PA-PRO-2016/03419, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com a nota fiscal de serviços, através de crédito em conta corrente no Banco Citibank (745), Agência 001, Conta Corrente nº. 99660776, em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PA-PRO-2016/05513
NPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição e renovação de licenças de software da CA, referente a plataforma de monitoramento de serviços e componentes de TI, conforme detalhamento técnico a seguir:

1.1 Renovação das seguintes licenças de uso de softwares CA, já adquiridas através do contrato nº 086/2013, com manutenção e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses:

ITEM	CÓDIGO	NOME	TOTAL
01	SMSDMP990	CA Service Management Service Desk Manager Package (Renovação)	30

1.2 Aquisição de novas licenças de uso de softwares CA com manutenção e suporte técnico, pelo período de 36 meses.

ITEM	CÓDIGO	NOME	TOTAL
02	SMSDMP990	CA Service Management Service Desk Manager Package (Aquisição)	46
03	XTRACT990	N/A XTRACTION for CA Service Management	1

O termo renovação de licença para este processo compreende evitar o bloqueio do software após o período autorizado de uso, pois expirado o prazo, o software não permitirá mais inclusão de dados no mesmo, funcionando apenas, a partir de então, como um módulo de consulta para os dados, portanto a renovação é do software e não do contrato atual das licenças já adquiridas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação da contratação:

Necessidade da continuidade à solução de suporte a serviços baseada em ITIL – integrando os gerenciamentos de Incidente, Problema, Solicitação, Catálogo de Serviços, Nível de Serviço, Requisição de Mudança, Liberação, Configuração e Conhecimento já utilizada pela central de serviços do Tribunal de Justiça do Pará.

2.2. Objetivos a serem alcançados com a contratação:

Manter e expandir os controles nos registros de atendimento de chamados de usuários.

2.3. Benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação:

Melhor acesso aos serviços disponibilizados pela área de TIC.

Proporcionar um ponto único de contato com os usuários para as questões relativas ao uso dos recursos de TIC;

Oferecer atendimento de qualidade aos usuários de TIC, com o efetivo gerenciamento tecnológico das demandas e solicitações encaminhadas às diversas áreas técnicas.

Facilitar a restauração da operação normal dos serviços com o mínimo de impacto nos processos de negócios do Tribunal de Justiça, dentro dos acordos de níveis de serviços e prioridades estabelecidos;

2.4. Alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Entregar soluções e ser ágil em responder às necessidades do negócio jurisdicional.

PA-PRO-2016/05513
NPB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os recursos estarão disponíveis na fonte de recursos Nº 02.126.1337.8182 – Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário no elemento de despesa 339039 do plano de contratações da Secretaria de Informática de 2016, 2017 e 2018.

2.5. Análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Com o objetivo de identificar ferramentas de mercado que atendessem ao ambiente do Tribunal de Justiça do Pará, foram mapeadas as funcionalidades primordiais para o funcionamento da Central de Serviços e buscou-se diversas ferramentas para realizar um quadro comparativo indicando o atendimento dos requisitos primordiais levantados e das funcionalidades apresentadas para o funcionamento da Central de Serviços, conforme quadro abaixo:

Quadro Comparativo				
	CA Service Management	HP ITSM	ServiceNow	Cherwell
Funcionalidades Primordiais	Possui	Possui	Possui	Possui
Usabilidade e Implantação	SIM	SIM	SIM	SIM
Implantação de Novas versões	SIM	SIM	SIM	SIM
Multi-empresa (Tenant Individual) Escalabilidade para adicionar clientes com estruturas segmentadas	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Mobilidade	SIM	SIM	SIM	SIM
Gestão de Mudança	SIM	SIM	SIM	SIM
Gestão de Ativos	SIM	SIM	SIM	SIM
Catálogo de Serviços	SIM	SIM	SIM	SIM
Gestão de Problema	SIM	SIM	SIM	SIM
Descoberta (Discovery)	SIM	SIM	SIM	SIM
CMDB Integrado	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Gestão de Capacidade	SIM	SIM	SIM	SIM
Relatórios e Dashboards	SIM	SIM	SIM	SIM
Integrações Nativa- Suite CA de Monitoramento	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Colaboração (Social Collaboration)	SIM	SIM	SIM	SIM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Gestão de Nível de Serviços	SIM	SIM	SIM	SIM
Gestão de Conhecimento	SIM	SIM	SIM	SIM
Licenciamento por posição de atendimento	SIM	SIM	SIM	SIM

Das funcionalidades apresentadas para o funcionamento da Central de Serviços, a ferramenta que atendeu de forma completa foi a CA Service Management, principalmente no requisito que trata da operação multi-empresa (tenant individual), pois o Tribunal de Justiça precisa que o Service Desk seja um serviço a ser ofertado aos seus clientes/usuários e a funcionalidade apontada permitirá a adição dos clientes/usuários à ferramenta de forma individualizada, permitindo a criação de múltiplos catálogos físicos e de modelos de consumo de processos alinhados às necessidades dos negócios.

Outro ponto importante é a possibilidade de integração da solução com as soluções de gestão de um Data Center (CMDB Integrado), através de API's de integração com sistemas já existentes de outros fabricantes de banco de dados, o que possibilita o aumento do controle dos processos de suporte à produção, gerando diversos benefícios como a automação de abertura e controle de incidentes.

Após a comparação concluímos que a ferramenta que atendeu de forma completa às necessidades do Tribunal de Justiça do Pará foi a CA Service Management.

Além da CA atender melhor as necessidades deste Tribunal de Justiça conforme já explicitado, informamos que este processo de aquisição está de acordo com o art. 7º, §5 da Lei 8666/93, pois estabelece, dentro da margem de preferência, a escolha pela continuidade de uma solução já existente, já que este Tribunal de Justiça já possui 30 licenças da CA em funcionamento e necessita expandir em mais 46 unidades a referida licença de software.

2.6. Natureza do objeto:

A solução constitui-se de um software que é uma plataforma de monitoramento de serviços e componentes TI baseados em ITIL, integrando os gerenciamentos de: Incidente, Problema, Solicitação, Catálogo de Serviço, Nível de Serviço, Requisição de Mudança, Liberação, Configuração e Conhecimento, com componentes para automação de suporte e Colaboração (Mídia Social) utilizando as melhores práticas no gerenciamento de processos.

2.7. Parcelamento dos itens que compõem a solução de TIC:

A entrega das licenças de software será realizada de uma vez em até 30 dias após a assinatura do contrato.

2.8. Forma e critério de seleção do fornecedor:

Através de licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por item.

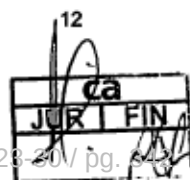
2.9. Impacto ambiental:

A contratada ou o fabricante deverá desenvolver suas atividades em conformidade e aderência, no que couber, às regras estabelecidas pela Recomendação Nº 11 de 22/05/2007 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado dentre outros.

2.10. Conformidade técnica e legal do objeto:

Constitui o referencial normativo da presente contratação dos seguintes dispositivos legais:

I. Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

III. Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

IV. Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

V. Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

VI. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

VII. Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.11. Referência aos estudos preliminares:

Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela Secretaria de Informática e os estudos preliminares constantes do processo administrativo (SIGA) PA-MEM-2016/19716.

2.12. Relação entre a demanda e a quantidade de bens

Toda a demanda prevista das licenças será contratada em 2016 e a distribuição das mesmas será feita integralmente na Secretaria de Informática, dentro da Coordenadoria de Atendimento ao Usuário para serem utilizadas pelos operadores da central de serviços, fiscais e gestores do contrato.

2.13. Forma de execução e de gestão do contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

2.13.1. Principais papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a. Patrocinador da contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal de Justiça do Estado do Pará no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- b. Gestor do contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal demandante do contrato: servidor representante da área demandante da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- d. Fiscal técnico do contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- e. Fiscal administrativo do contrato: servidor representante da área administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- f. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2.13.2. Dinâmica da execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

A execução do objeto contratado será realizada da seguinte forma:

- a. As licenças de uso de software deverão ser entregues até 30 (trinta) dias depois da assinatura do contrato;
- b. A vigência da garantia deverá perdurar por 36 (trinta e seis) meses;
- c. Os serviços de garantia serão acompanhados por servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2.13.3. Instrumentos de solicitação do(s) serviço(s) de assistência técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

- a. Mensagem eletrônica (e-mail) de chamado técnico como ferramenta preferencial de solicitação. Caso o sistema de mensagem da central de atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema web ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos níveis de serviços exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;
- b. Ordem de serviço (OS) como ferramenta de solicitação de acompanhamento e de aferição do serviço prestado.

2.13.4. Níveis de serviços exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O período de disponibilidade para execução, pela contratada, dos serviços de suporte técnico para as licenças de uso de software especificadas é na modalidade de 24x7, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana (de segunda a segunda), exceto quando especificado diferente;

O prazo máximo de atendimento para os itens especificados neste termo de referência, contado a partir de abertura de chamado técnico e dentro do período de disponibilidade especificado será de, no máximo, "Próximo Dia Útil" (NBD – Next Business Day), isto é, 24 (vinte e quatro) horas corridas.

2.13.5. Monitoramento da execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. Mensagem eletrônica (e-mail);
- b. Telefone;
- c. Ordem de serviço;
- d. Relatório do chamado técnico;
- e. Reuniões presenciais (pré-agendadas).

2.13.6. Qualidade e recebimento dos produtos (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

Será constatada a entrega dos produtos após conferência das respectivas quantidades creditadas na conta existente que o Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui no fabricante.

A conta que deverá receber as licenças é a de número: Número do Cliente (Affiliate Registration Form) 964F960A.

2.13.7. Forma de pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento das licenças se dará em 36 (trinta) parcelas iguais, a serem quitadas mensalmente, no curso do contrato com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

2.13.8. Transferência de conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica, pois se trata de aquisição de software.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

2.13.9. Direitos de propriedade intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, pois não serão gerados produtos durante a execução do contrato.

2.13.10. Qualificação técnica dos profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Não se aplica, pois se trata de fornecimento de software.

2.14. Modelos (Art. 18, § 3º, V)

Será utilizado o seguinte modelo a seguir:

Modelo de proposta de preços:

"Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2016, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo. Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	CA Service Management Service Desk Manager Package (Renovação)	30		
2	CA Service Management Service Desk Manager Package (Aquisição)	46		
3	N/A XTRACTION for CA Service Management	1		
Total + (Valor por extenso)				

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 90 dias).

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do pregão.

Local e data.

Assinatura"

Obs. Na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos.

3. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Pará possui uma Central de Atendimento que é operada pela equipe do núcleo de monitoramento e controle para gerenciar e registrar as demandas (incidentes e requisições) dos usuários na Central. Para isso a Central utiliza a ferramenta Service Desk Manager (SDM), fornecido pela CA Technologies.

Com o objetivo de dar continuidade no gerenciamento das demandas de TIC pelos usuários do Tribunal de Justiça do Pará já utilizando a ferramenta SDM, faz-se necessário a renovação das 30 licenças existentes e em uso do referido software por mais 3 anos e a aquisição de mais 46 (quarenta e seis) licenças juntamente com 1 licença do software XTRACTION utilizado na elaboração de gráficos estatísticos se utilizando dos dados da ferramenta SDM.

A aquisição de mais 46 licenças se faz necessário devido aumento no volume de serviços a serem atendidos pela equipe em virtude dos avanços no portfólio de serviços que é ofertado aos usuários deste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Tribunal de Justiça. Este quantitativo foi fruto da análise das demandas atuais e previsão de novos serviços.

A utilização de uma ferramenta única garantirá o gerenciamento centralizado, o não retrabalho de atividades e a integridade das informações.

A indicação em manter esta ferramenta, em detrimento à contratação de uma nova solução, foi pautada em aspectos técnicos, administrativos e financeiros, conforme segue:

Preservação dos investimentos

O Tribunal de Justiça do Pará, já realizou investimentos financeiro e humano para garantir a usabilidade da solução de Central de Serviços. Neste formato, garante-se a preservação do investimento já realizado na aquisição da solução, na capacitação do corpo técnico e nas parametrizações realizadas da ferramenta.

Destaca-se, aqui, a importância do conhecimento acumulado pelos técnicos sobre a operação, configuração e resolução de problemas. Esse conhecimento já desenvolvido internamente facilita a preparação de novos técnicos, a otimização dos recursos e a rapidez na solução de problemas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	NOME	Licença	TOTAL
1	SMSDMP990	CA Service Management Service Desk Manager Package	Renovação	30
2	SMSDMP990	CA Service Management Service Desk Manager Package	Aquisição	46
3	XTRACT990	N/A XTRACTION for CA Service Management	Aquisição	1

5. ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	CA Service Management Service Desk Manager Package (Renovação)	30	R\$ 4.094,34	R\$ 122.830,30
2	CA Service Management Service Desk Manager Package (Aquisição)	46	R\$ 8.464,89	R\$ 389.385,21
3	N/A XTRACTION for CA Service Management	1	R\$ 133.883,55	R\$ 133.883,55
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 646.099,06

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esta contratação, os recursos estarão disponíveis na fonte de recursos Nº 02.126.1337.8182 – Atualização e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário no elemento de despesa 339039 do plano de contratações da Secretaria de Informática de 2016, 2017 e 2018.

7. DA ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. A entrega das licenças deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato através da área de download restrita a contratante.

PA-PRO-2016/05513
NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.1.1 A versão do software fornecida deve ser a última versão disponível.

8. DA GARANTIA

8.1. As licenças deverão possuir garantia de atualização e suporte técnico durante o período de **36 (trinta e seis) meses**.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar as licenças que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do termo de referência.

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste termo de referência.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas licenças, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela vencedora da licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços dentro do horário administrativo do TJPA para atividades que necessitem sua participação;

10.2 Manter sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento dos serviços, bem como sobre todas as informações, dados e documentos pertencentes ao TJPA, aos quais a Contratada tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços; incluindo, sem se limitar, à adoção de procedimentos adequados para armazenamento, transmissão, transporte e utilização de informações em qualquer mídia, tanto nas dependências do TJPA quanto em ambiente externo.

10.3 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste edital.

10.4 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do TJPA.

10.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.6 Garantir o sigilo de todas as informações pertencentes ao TJPA, disponibilizadas em qualquer mídia, limitando o acesso apenas aos empregados envolvidos nos respectivos projetos.

10.7 Garantir, através da apresentação de Termo de Responsabilidade firmado pela Contratada, que cada empregado envolvido na execução dos serviços conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação do TJPA.

10.8 Notificar o TJPA em caso de violação ou suspeita de violação à Política de Segurança do TJPA.

10.9 A contratada deverá se adequar a qualquer mudança de plataforma tecnológica e/ou ambiente computacional, sem custo adicional para o TJPA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica devido a especificidade do objeto.

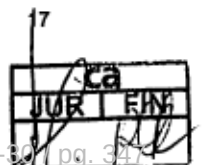
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das licenças será efetuado mensalmente através de compensação bancária mediante depósito na conta corrente da contratada, a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal técnico.

13. ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

O acompanhamento e execução da entrega e assistência técnica durante o período de garantia será feito pelo fiscal técnico do contrato designado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PA-PRO-2016/05513
NPB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

14. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas conforme descrito a seguir:

- a) A Contratada, pelo atraso no início do fornecimento objeto deste instrumento, será advertida pelo TJPA, sendo-lhe garantida prévia defesa. Caso as razões alegadas sejam julgadas improcedentes, o TJPA sujeitará a CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitado ao total de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando, então, será rescindido o contrato e aplicadas as demais sanções;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, e de até 10% (dez por cento) do valor global anual estimado do contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Pará, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública será aplicada em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso a contratada, em qualquer ocasião, deixar de observar ou cumprir os itens deste termo de referência e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará não exigir o seu cumprimento de imediato, não estará este impedido de exigir posteriormente o cumprimento da obrigação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO

Integrante Demandante
Cesar Augusto Cavalcante
Valente
Mat: 139190

Integrante Técnico
Marcus Sérgio Ferreira Neves
Mat: 104426

Integrante Administrativo
Raphael de Mendonça Rocha
Monteiro
Mat: 104426

VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Autoridade da Área Demandante
Nilce Longhi Ramoa
Mat: 4737-6

